



Edital de Licitação Nº 0512789/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.004027/2020-15

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

(Processo: 04600.004027/2020-15)

Modalidade: PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de inclusão das propostas: **a partir de 1º de outubro de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de outubro de 2021 às 9 horas (hora de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Uasg: 114702

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3421

E-mail: licitacao@enap.gov.br

Pregoeiro: Ivo da Costa Ferreira

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ sob nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 103, de 22 de março de 2021, (SEI nº 0498617) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas Seges/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços para ocupação de imóveis públicos, incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, formados por 19 (dezenove) subitens, conforme tabela abaixo, devendo o Licitante oferecer na proposta valores para todos os itens que o compõem:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviços para ocupação de imóveis públicos, incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta (Facilities)
1.1	Gerenciamento e supervisão do Facilities
1.2	Serviços de Manutenção e Conservação Predial
1.3	Manutenção de Elevadores
1.4	Conservação e Limpeza
1.5	Jardinagem
1.6	Copeiragem
1.7	Apoio Operacional
1.8	Vigilância
1.9	Brigadistas
1.10	Piso
1.11	Forro
1.12	Divisórias
1.13	CFTV (vigilância eletrônica)
1.14	Persianas
1.15	Restaurante e Lancheonete
1.16	Outsourcing de Impressão
1.17	Mobiliário
1.18	Serviços adicionais Sob Demanda

1.19	Plataforma tecnológica
------	------------------------

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 2.1.1. Gestão/Unidade: 114702/11401
- 2.1.2. Fonte: 0144
- 2.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade/Nacional.
- 2.1.4. Elemento de Despesa: XXXXXXXX
- 2.1.5. PI: XXXXX

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN Seges/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/Seges nº 05, de 2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão Contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SIti/MP nº 2, de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário mensal e anual e total de cada serviço e insumos e valor total da proposta.

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os Licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN Seges/MP nº 5, de 2017.
- 6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o Licitante ou Contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13.2. A Licitantes deverão observar o Modelo de Proposta de Preços, Anexo XXII do Termo de Referência deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário.
- 7.6. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo Licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo Licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 8 (oito) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In Seges/MP nº 5, de 2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507, de 2018, e art. 6º da IN Seges/MP nº 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN Seges/MP nº 5, de 2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do Licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/Seges/MP nº 5, de 2017 (Portaria Seges/MP nº 213, de 2017).

- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Cadicon, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.1.2. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do Licitante será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa Seges/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de Cnpj/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de Cnpj de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/Fgts, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pgf), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Fgts);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o Licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subContratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
------	-------------

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no Sicaf, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional Facilities:

9.11.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, ou Mecânica, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

9.11.1.1. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as mencionadas nas alíneas “a”, “c” e “f” do inciso II, do subitem 9.11.4 deste instrumento.

9.11.1.2. Será aceito o somatório de CAT’s / ART’s para comprovação da capacidade técnico-profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

9.11.1.3. Será aceita a apresentação de CAT’s de até, no máximo, 3 (três) Responsáveis Técnicos.

9.11.1.4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

9.11.1.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/DF, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

9.11.1.6. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA do Distrito Federal, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

9.11.1.7. Fica proibida a indicação, por duas ou mais Licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

9.11.1.8. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666, de 1993.

9.11.1.8.1. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

- a) visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
- b) visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e
- c) assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Engenheiro Responsável.

9.11.1.9. As ART que comprovem a execução das atividades técnicas correspondentes às alíneas a) e h) do inciso II, do subitem 9.11.4, devem corresponder à prestação de serviços com duração mínima de 1 (um) ano, comprovada pelas datas de início e de conclusão efetivas registradas no documento. Tal exigência justifica-se pela imprescindibilidade de experiência mínima do Responsável(eis) Técnico(s) nestes serviços, considerando:

9.11.1.9.1. A complexidade, bem como a criticidade dos sistemas elétrico e de prevenção e combate a incêndios para a manutenção das atividades do órgão, bem como para a segurança de seus servidores e demais colaboradores.

9.11.1.9.2. A idade da edificação principal, cerca de 45 anos, e obsolescência de grande parte do seu sistema elétrico.

9.11.1.9.3. O prazo mínimo de um 01 (ano), em caso de somatório de CAT's/ART's, somente restará comprovado se as execuções se referirem a períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez).

9.11.2. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro e a quitação, junto ao CREA/DF, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977), dos Responsáveis Técnicos e Engenheiro Responsável Residente.

Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional Facilities:

9.11.3. Registro ou a inscrição da Licitante na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 1966.

9.11.3.1. no caso de a empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.11.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, fazendo constar, entre outros, obrigatoriamente:

a) experiência mínima em serviços de limpeza, com desempenho satisfatório, durante pelo menos 3 (três) anos, ininterruptos ou não, em áreas internas em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de áreas internas previstas neste Termo de Referência;

b) para a comprovação do quantitativo mínimo da alínea (a), NÃO será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 - Plenário.

9.11.5. No mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça explícita menção à Licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

I - Que faça explícita referência, no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta (definidas no item 9.11.1.1);

II - Que comprove que a Licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em

edificações NÃO RESIDENCIAIS, com fornecimento de todo o material de reposição, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA em edificações com área construída mínima de 10.000 m².
- b) operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 10.000 m².
- c) operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 495 KVA.
- d) operação e manutenção de sistema de ar condicionado tipo Split e de Janela, com capacidade total mínima de 10 TR.
- e) operação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado categoria 6E (dados, voz e imagem), com no mínimo 1.000 pontos.
- f) operação e manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e do sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, em edificações com área construída mínima de 10.000m².
- g) implantação de redes lógicas, com no mínimo 500 pontos;

9.11.5.1. Será aceito o somatório de atestados (declarações) para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas nas alíneas acima, exceto a alínea "G", desde que seja comprovado, em cada atestado (declaração), no mínimo, o exigido em uma das alíneas citadas, e desde que esses atestados tenham sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior."

9.11.1.2.1. O(s) atestado(s) (declaração) deverá(ão) comprovar que a Licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

9.11.1.2.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados (declarações), sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.5.2. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT (acompanhada das respectivas ART's), que faça menção à própria Licitante como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no inciso II, do item 9.11.2.

9.11.5.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

9.11.5.4. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.11.5.5. A Licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.11.6. A Licitante deverá comprovar a realização de vistoria nas edificações da Enap, conforme modelo de atestado do Anexo XXIII deste TR, ou declaração substitutiva, conforme modelo do Anexo XXIII-A deste TR.

9.11.7. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.11.7.1. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília/DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços

contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

9.11.7.2. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem a escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9.11.7.3. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

9.11.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços descritos neste Edital e seus anexos.

9.11.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017;

9.11.11. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

9.11.12. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

9.11.13. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.14. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

9.11.15. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, ou em um raio máximo de até 50 (cinquenta) kms da cidade de Brasília/DF a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN Seges/MP nº 05, de 2017, conforme modelo do Anexo XXIII do Termo de Referência deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.16. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, ou apresentar declaração de que conhece as instalações e que não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Enap, conforme modelo constante no Anexo XXIII-A deste Edital.

9.11.16.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante

9.11.17. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.11.18. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.11.19. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.11.20. A licitante deverá declarar, conforme Anexo XXIII, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **8 (oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A Licitantes deverão observar o Modelo de Proposta de Preços, Anexo XXII do Termo de Referência deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao Cadin.
- 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.
- 16.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 16.3.1. para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 16.3.2. para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 16.3.3. para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

- 16.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 16.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 16.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 16.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 16.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 16.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 16.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 16.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 16.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 16.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 16.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 16.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 16.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 16.13.1. no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.13.2. nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.13.3. caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 16.13.4. na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 16.13.5. independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 16.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 16.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 16.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 16.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 16.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 16.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

17. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

20. **DO VALOR ESTIMADO**

- 20.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 16.819.574,28 (dezesesseis milhões oitocentos e dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

21. **DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN Seges/MP nº 5, de 2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN Seges/MP nº 5, de 2017 são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

22.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SicaF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência

22.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

23. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@enap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS - Área 2A - Asa Sul - Brasília/DF, Seção de Protocolo.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS - Área 2A - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. Anexo I - Termo de referência;
 - 24.12.1.1. Anexos do termo de referência:
 - Anexo I - Gerenciamento e supervisão do facilities;
 - Anexo II - Serviços de manutenção e conservação predial;
 - Anexo II-A - Rotinas de execução dos serviços contínuos;
 - Anexo II-B - Profissionais e procedimentos de execução dos serviços eventuais;
 - Anexo II-C - Equipe técnica permanente histórica de execução dos serviços contínuos;
 - Anexo II-D - Materiais, equipamentos e ferramental básicos;
 - Anexo II-E - Peças, materiais e equipamentos não básicos;
 - Anexo II-F - Orçamento anual estimado de custos de mão-de-obra para execução de serviços contínuos;
 - Anexo II-G - Orçamento anual estimado de custos para peças, materiais e equipamentos não básicos;
 - Anexo II-H - Orçamento anual estimado de custos para peças, materiais e equipamentos básicos;
 - Anexo II-I - Orçamento anual estimado de custos de mão-de-obra para execução dos serviços eventuais;
 - Anexo II-J - Planilha licitante - Planilha de custos de mão de obra para execução dos serviços eventuais;
 - Anexo II-K - Planilha licitante - Planilha de custos de mão de obra para execução dos serviços eventuais;
 - Anexo II-L - Planilha licitante - Planilha de custos de mão de obra para execução dos serviços eventuais;
 - Anexo III - Manutenção de elevadores;
 - Anexo IV - Conservação e limpeza;
 - Anexo V - Jardinagem;
 - Anexo V-A - Relação de materiais;
 - Anexo V-B - Declaração de sustentabilidade ambiental;
 - Anexo V-C - Declaração de sustentabilidade ambiental - SubContratada;
 - Anexo VI - Copeiragem;
 - Anexo VII - Apoio operacional;
 - Anexo VIII - Vigilância;
 - Anexo IX - Brigadistas;

- Anexo X - Pisos;
- Anexo XI - Forro;
- Anexo XII - Divisórias;
- Anexo XII - CFTV (Vigilância eletrônica);
 - Anexo XIII-A - Materiais;
 - Anexo XIII-B - Sistema de alarme;
 - Anexo XIII-C - Custo de instalação;
- Anexo XIV - Persianas;
- Anexo XV - Restaurante e lanchonete;
 - Anexo XV-A - Especificações técnicas;
 - Anexo XV-B - Relação mínima de utensílios a serem disponibilizados pela Contratada para os restaurantes e lanchonete;
 - Anexo XV-C - Equipamentos e utensílios da Enap;
 - Anexo XV-D - Dos procedimentos básicos;
- Anexo XVI - Outsourcing de impressão;
 - Anexo XVI-A - Formação de preço outsourcing de impressão;
- Anexo XVII - Mobiliário;
- Anexo XVIII - Serviços adicionais sob demanda;
- Anexo XIX - Plataforma tecnológica;
- Anexo XX - Descrição da enap (área e ambientes);
- Anexo XXI - Instrumento de medição de resultados – IMR;
- Anexo XXII - Planilha licitante – Modelo de proposta de preços;
- Anexo XXIII - Modelo de declaração de vistoria;
 - Anexo XXIII-A - Declaração de Conhecimento das Condições da Edificações;
- Anexo XXIV - Modelos de planilhas de custos e formação de preços;
 - Anexo XXIV-A - Modelo quadro-resumo uniformes;
 - Anexo XXIV-B - Modelo quadro-resumo EPI's;
- 24.12.2. Anexo II - Modelo de declaração de compromissos assumidos;
- 24.12.3. Anexo III - Valores máximos admissíveis;
- 24.12.4. Anexo IV - Minuta de termo de contrato.

(Assinado eletronicamente)

Alysson Pedro Dias Pinheiro

Coordenador-Geral de Logística e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Coordenador(a)-Geral de Logística e Contratos**, em 30/09/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0512789** e o código CRC **918F193B**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

EDITAL - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços para ocupação de imóveis públicos, incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Gerenciamento e supervisão do Facilities	Anexo I
2	Serviços de Manutenção e Conservação Predial	Anexo II
3	Manutenção de Elevadores	Anexo III
4	Conservação e Limpeza	Anexo IV
5	Jardinagem	Anexo V
6	Copeiragem	Anexo VI
7	Apoio Operacional	Anexo VII
8	Vigilância	Anexo VIII

9	Brigadistas	Anexo IX
10	Piso	Anexo X
11	Forro	Anexo XI
12	Divisórias	Anexo XII
13	CFTV (vigilância eletrônica)	Anexo XIII
14	Persianas	Anexo XIV
15	Restaurante e Lanchonete	Anexo XV
16	Outsourcing de Impressão	Anexo XVI
17	Mobiliário	Anexo XVII
18	Serviços adicionais Sob Demanda	Anexo XVIII
19	Plataforma tecnológica	Anexo XIX
20	Descrição da Enap (Área e Ambientes)	Anexo XX
21	IMR	Anexo XXI
22	Modelo de proposta de preço	Anexo XXII
23	Modelo de declaração de vistoria	Anexo XXIII
24	Modelo de Planilha de custos e formação de preços	Anexo XXIV

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de facilities de caráter continuado.
- 1.3. Os quantitativos e especificações dos respectivos itens do objeto estão discriminados nesse Termo de Referência e nos anexos conforme tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência inicial do contrato é de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ao longo do tempo, os cursos de pós-graduação determinaram uma mudança no perfil de funcionamento da Enap. Considerando a ampliação dos serviços oferecidos na Enap, existe a necessidade de adaptar os contratos firmados há alguns anos à atual demanda da Fundação. Ademais, os cursos de curta e média duração são frequentes na Escola, assim como seminários, palestras, dentre outros eventos, os quais exigem que estejamos sempre apostos no intuito de garantir a funcionalidade dos equipamentos da Escola, além de manter as edificações em condições ideais de uso.

2.2. Cabe mencionar que a qualidade da Instituição de Ensino leva em consideração não apenas o nível dos cursos oferecidos, mas também toda infraestrutura de equipamentos, edificações e segurança ofertados. Neste sentido, a contratação dos serviços de facilities é essencial ao bom funcionamento Escola.

2.3. Segundo a ISO 41011, facilities management – FM é uma função organizacional que integra pessoas, propriedade e processo dentro do ambiente construído com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas e a produtividade do negócio principal.

2.4. Podemos considerar também que o FM trata de uma estratégia de contratação que busca a integração de diferentes serviços nas variadas disciplinas da gestão da operação da instalação. Essa integração dar-se-á de forma holística, tendo apenas um processo administrativo que engloba a operação, a manutenção, a adaptação e a melhoria das instalações, infraestrutura e serviços existentes na área da Enap.

2.5. Ressaltamos como oportuna a contratação desse serviço de forma unificada, tendo em vista a promulgação da Lei nº 14.011, de 2020, pela qual a Administração Pública está autorizada a celebrar contrato para ocupação de imóveis públicos como segue:

"Art. 7º A administração pública poderá celebrar contrato de gestão para ocupação de imóveis públicos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O contrato de gestão para ocupação de imóveis públicos consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 2º O contrato de gestão para ocupação de imóveis públicos poderá:

I - incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e

II - ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens.

§ 3º (VETADO).

§ 4º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, as obras e os bens disponibilizados serão de propriedade do Contratante.

§ 5º Ato do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto neste artigo."

2.6. Nessa unificação, se prevê a possibilidade de obtenção de uma maior sinergia entre os serviços que serão englobados na contratação, necessários para o uso das instalações da Escola e possibilitando uma redução de custos. Tudo isso está alinhado com a necessidade da Enap em manter suas instalações em perfeitas condições de uso para atender a finalidade de qualificar servidores públicos.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. **Gerenciamento e supervisão do Facilities (Bundled Services).**

- 3.1.1. Gestão de Facilities
- 3.1.2. Encarregado do Hard Services
- 3.1.3. Encarregado do Soft Services

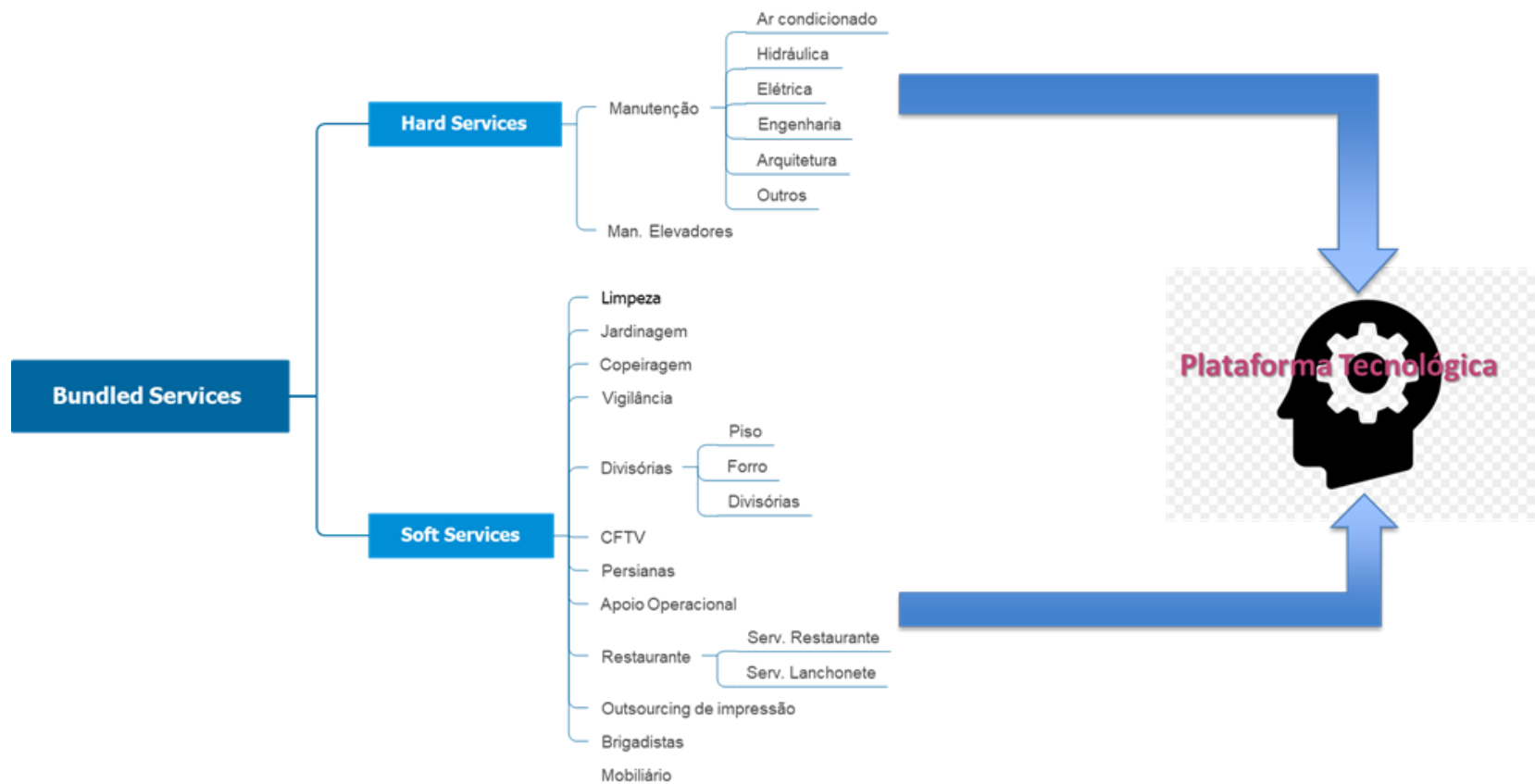
3.2. **Hard Services**

- 3.2.1. Serviços de Manutenção e Conservação Predial:
- 3.2.2. Hidráulica;
- 3.2.3. Elétrica;
- 3.2.4. Pintura;
- 3.2.5. Engenharia;
- 3.2.6. Arquitetura;
- 3.2.7. Ar-condicionado;
- 3.2.8. Outros.
- 3.2.9. Manutenção de Elevadores

3.3. **Soft Services**

- 3.3.1. Limpeza
- 3.3.2. Jardinagem
- 3.3.3. Copeiragem
- 3.3.4. Apoio Operacional
- 3.3.5. Vigilância
- 3.3.6. Brigadistas
- 3.3.7. Piso

- 3.3.8. Forro
- 3.3.9. Divisórias
- 3.3.10. CFTV (vigilância eletrônica)
- 3.3.11. Persianas
- 3.3.12. Restaurante/Lanchonete
- 3.3.13. Outsourcing de Impressão
- 3.3.14. Mobiliário
- 3.4. **Serviços adicionais sob demanda**
 - 3.4.1. Desinsetização
 - 3.4.2. Chaveiro
- 3.5. **Plataforma tecnológica**
- 3.6. **Estrutura dos serviços:**



3.7. A solução proposta busca a otimização e sinergia dos serviços envolvidos nessa modelagem. Para isso, espera-se uma atuação ativa da equipe de gerenciamento e supervisão do facilities, que deve possuir a expertise do negócio apoiados pela medição maciça e instantânea dos serviços e pelo uso intensivo da plataforma tecnológica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FACILITIES

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço deve atender no mínimo aos critérios apresentados nos anexos deste Termo de Referência. Os critérios e requisitos mínimos dos serviços de facilities descritos nos anexos foram pautados nos contratos em execução na Enap, os quais se mostram objetivos e efetivos para a garantia da qualidade dos serviços. No entanto, tendo em vista a maior complexidade dessa nova modelagem, fez-se necessário estabelecermos nos anexos novos controles que permitem, de forma instantânea e mais abrangente, o acompanhamento dos serviços.

5.1.2. O facilities a ser contratado é um serviço continuado tendo em vista a clara necessidade de se manter as instalações prediais em pleno uso, do contrário, com as instalações em condições precárias, inviabilizaria a prestação dos serviços da Escola, podendo incorrer a enormes prejuízos ao desenvolvimento da administração pública brasileira.

5.1.3. A duração inicial do contrato será de 30 meses. Conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar, os editais de facilities estão adotando a duração inicial acima de 12 meses, cuja justificativa se compreende em face da diluição dos custos iniciais com equipamentos, insumos, materiais, entre outros, propiciando à administração pública uma redução nos valores contratados.

5.1.4. A empresa Contratada deverá observar a tabela de implementação dos serviços, a qual foi criada com o objetivo de apresentar o cronograma com previsão de início de cada um dos serviços de facilities, conforme demonstrado abaixo:

IMPLEMENTAÇÃO	SERVIÇOS
Imediata	Manutenção, Elevadores, Limpeza, Apoio Operacional, Brigadista
45 dias	Copeiragem, Vigilância, CFTV, Jardinagem, Restaurante
90 dias	Divisórias-forro-piso, Persianas, outsourcing de impressão, Mobiliário

5.1.5. Com relação ao serviço de Restaurante, o prazo de implementação relativo ao item anterior se inicia a partir da autorização da Enap.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, obedecerá ao disposto nos anexos deste TR.

5.3. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o Licitante *deverá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, ou apresentar declaração de que conhece as instalações e que não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Enap, conforme modelo constante no Anexo XXIII-A deste TR.

6.2. **A vistoria deverá ser agendada, única e exclusivamente pelo endereço cglog@enap.gov.br.**

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria o Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. Por ocasião da vistoria, ao Licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.6. A Licitante deverá declarar, conforme Anexo XXIII, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A prestação dos serviços apresentados, objeto desse Termo de Referência, em um único contrato, encontra respaldo no parágrafo primeiro do Art. 7º da Lei 14.011, de 2020:

“§ 1º O contrato de gestão para ocupação de imóveis públicos consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.”

7.2. Conforme Estudos preliminares, o modelo escolhido do facilities é o Bundled Services, o qual busca o agrupamento de serviços relativos à gestão predial afins, propiciando a sinergia em sua execução. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, respeitado o item 5.1.4, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra permanente nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

7.2.2. Os serviços contínuos serão prestados nas instalações prediais desta Contratante localizadas em Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

7.2.3. A critério da Contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas no Distrito Federal.

7.2.4. A Contratada deverá disponibilizar e manter, nas dependências da Contratante, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

7.2.5. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos nos ANEXOS desse Termo de Referência.

7.3. A execução dos serviços será iniciada em conformidade com o item 5.1.4.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas pelos Gestor do Contrato, auxiliados pelos Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, todos servidores capacitados para o exercício destas atividades e formalmente designados pelas autoridades competentes do Contratante, podendo ser auxiliados por Fiscal Setorial e por representantes de empresa especialmente Contratada para este fim, sendo os seguintes instrumentos principais para desenvolvimento de suas atividades:

8.1.1. dados, documentos e informações operacionais e do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, referentes aos empregados;

8.1.2. proposta apresentada pela Contratada no processo licitatório;

- 8.1.3. resultados dos indicadores do IMR.
- 8.2. A autoridade competente do Contratante designará o Gestor do Contrato e definirá a quantidade de Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Fiscais Setoriais a serem designados.
- 8.3. Os resultados dos indicadores do IMR serão apurados conforme especificado no Anexo XXI deste TR e aplicados sobre os valores dos pagamentos mensais devidos à Contratada, consideradas as seguintes perspectivas:
- 8.3.1. Indicador Desempenho, INDICADOR Nº 01 - ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, destinado a medir o cumprimento dos prazos para alocação dos empregados pela Contratada;
- 8.3.2. Indicador Qualidade, INDICADOR Nº 02 - PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS), destinado a medir o cumprimento dos requisitos estabelecidos para aferição do tempo de atendimento das demandas não ordinárias.
- 8.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução, pagamento dos serviços executado, inclusive os relacionados à Conta-Depósito Vinculada, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, dentre outros.
- 8.5. O Fiscal Técnico deverá fiscalizar a execução dos serviços, verificando a compatibilidade e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e apurando os resultados dos indicadores de desempenho e qualidade, em consonância com o estabelecido no IMR, com registro das suas observações em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 8.6. O Fiscal Administrativo deverá fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada quanto à garantia de execução, Conta-Depósito Vinculada e regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quanto ao pagamento de salários e benefícios aos empregados e recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, inclusive FGTS, com registro as suas observações em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 8.7. O Fiscal Setorial deverá auxiliar o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo na fiscalização da execução dos serviços no âmbito da unidade para a qual foi designado.
- 8.8. O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo são responsáveis pelos aceites provisórios dos serviços executados e o Gestor do Contrato pelos aceites definitivos, mediante análise de relatórios a serem apresentados pelos responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa.
- 8.9. O Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal Técnico, deverá periodicamente avaliar a efetiva execução dos serviços e, observadas as disposições contratuais estabelecidas, determinar as adequações necessárias a serem promovidas pela Contratada.
- 8.10. A Contratada, na data de assinatura do contrato, deverá indicar preposto para representá-la na execução contratual, com responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelo relacionamento com o Contratante.
- 8.11. O Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo, é responsável pela avaliação e aprovação do plano de teste da solução tecnológica a ser apresentado pela Contratada, observadas as disposições estabelecidas neste TR.
- 8.12. O Gestor do Contrato e o preposto indicado pela Contratada deverão coordenar as atividades necessárias para testar as funcionalidades da solução tecnológica e para implantar os serviços, seguindo planos previamente estabelecidos e por eles aprovados.
- 8.13. As comunicações entre o Gestor do Contrato e o preposto indicado pela Contratada serão sempre por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos.
- 8.14. O Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Setorial deverão observar as disposições do Capítulo V e os Anexos VIII-A e VIII-B da IN Seges nº 5, de 2017 no desenvolvimento de suas atividades, no que couber.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, insumos e equipamentos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizados na execução das atividades objeto deste contrato.

- 9.2. Todo e qualquer material, equipamento, peças, complemento e insumos utilizado e/ou aplicado na execução dos serviços deverão ser de primeira linha e aprovados pela Enap.
- 9.3. Os materiais especificados para os serviços contínuos nesse Termo de Referência são apenas referenciais decorrentes do consumo e das necessidades apontadas pela atual execução contratual.
- 9.4. Os materiais que não poderão ser dimensionados pela Contratada são aqueles a serem pagos quando adquiridos pela Enap em função de alteração de lay-out e pequenas reformas, tais como:
- 9.4.1. persianas;
 - 9.4.2. divisórias;
 - 9.4.3. pisos;
 - 9.4.4. forro;
 - 9.4.5. mobiliário;
 - 9.4.6. materiais sob demanda.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: O item 1 do lote 01 refere-se a serviços continuados que serão remunerados mensalmente;
- 10.1.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão dispostas nesse documento e seus anexos.

11. UNIFORMES

- 11.1. A Contratada deverá fornecer aos empregados alocados para execução do serviço, gratuitamente, os conjuntos de uniformes adequados e suficientes para o desempenho de suas atividades, compostos por: calças, camisas, meias, calçados e outros acessórios que julgar pertinentes e convenientes.
- 11.2. Verificado desgaste que a torne inutilizável ou inapresentável, a Contratada deverá promover o fornecimento de nova peça do uniforme ao empregado

12. EPI

- 12.1. A Contratada deverá fornecer aos empregados alocados para a execução do serviço, gratuitamente, os EPI's adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido na NR vigente, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na NR 6.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Seges/MP nº 5, de 2017.
- 13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 13.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 13.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 13.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 13.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 13.8.1. a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 13.8.2. o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 13.8.3. o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 13.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 14.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 14.9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN Seges/MP nº 5, de 2017:
- 14.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 14.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- 14.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- 14.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 14.9.5. os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 14.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf, a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN Seges/MP nº 5, de 2017;
- 14.12. Substituir, no prazo de 06 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 14.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de

cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.15. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

14.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 14.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 14.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC nº 123, de 2006.
- 14.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 14.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 14.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 14.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.40. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017:
- 14.40.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.40.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 14.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

- 14.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 14.41.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 14.42. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subContratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 14.42.1. Substituir a empresa subContratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subContratada.
- 14.42.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 14.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**

- 15.1. De modo a aumentar a competitividade do certame é permitida a participação de empresas em consórcio.
- 15.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, para os seguintes serviços:
- 15.2.1. ar-condicionado (sala Inovati);
 - 15.2.2. manutenção de Elevadores;
 - 15.2.3. vigilância;
 - 15.2.4. piso;
 - 15.2.5. forro;
 - 15.2.6. divisória;
 - 15.2.7. CFTV;
 - 15.2.8. persiana;
 - 15.2.9. restaurante/Lanchonete;
 - 15.2.10. outsourcing de impressão;
 - 15.2.11. mobiliário;
 - 15.2.12. desinsetização e chaveiro;
 - 15.2.13. plataforma tecnológica.
- 15.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subContratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subContratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 15.5. Sem prejuízo das demais responsabilidades, a empresa Contratada deverá se comprometer a não subcontratar empresa prestadora de serviços que:

- 15.5.1. seja inidônea;
- 15.5.2. desrespeite as garantias legais dos trabalhadores;
- 15.5.3. utilize mão-de-obra infanto-juvenil;
- 15.5.4. faça uso de mão-de-obra escrava ou análoga à condição de escravo;
- 15.5.5. não adote práticas sustentáveis nos negócios..

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN Seges/MP nº 5, de 2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. no prazo de até *05 dias úteis* a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *05 dias uteis* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada deverão considerar o atendimento das metas na execução do serviço, com base no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR (Anexo XXII do Termo de Referência), conforme previsto na Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa Seges/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.7.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.10. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 18.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.
- 18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.
- 18.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN Seges/MP nº 5, de 2017, quando couber.
- 18.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.17. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.17.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.17.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.17.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão Contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.18. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 1987.
- 18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN Seges/MP nº 5, de 2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da mesma instrução são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN Seges/MP nº 5, de 2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2. férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.4.4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5. os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

20.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

20.3.1. para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última reactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a Contratada solicitar a reactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a Contratada não solicite a reactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à reactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1. no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2. nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MP nº 5, de 2017.
- 21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MP nº 05, de 2017.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

21.14. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

22.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

22.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. Para a comprovação da Capacidade Técnica da Licitante serão exigidos:

Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

- 23.3.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, ou Mecânica, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.
- 23.3.1.1. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as mencionadas nas alíneas “a”, “c” e “f” do inciso II, do subitem 23.3.4 deste Termo de Referência.
- 23.3.1.2. Será aceito o somatório de CAT’s / ART’s para comprovação da capacidade técnico-profissional, de um mesmo Responsável Técnico.
- 23.3.1.3. Será aceita a apresentação de CAT’s de até, no máximo, 3 (três) Responsáveis Técnicos.
- 23.3.1.4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de

serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

23.3.1.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-DF, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

23.3.1.6. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA do Distrito Federal, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

23.3.1.7. Fica proibida a indicação, por duas ou mais Licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

23.3.1.8. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666, de 1993.

23.3.1.8.1. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

- a) visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
- b) visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e
- c) assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Engenheiro Responsável.

23.3.1.9. As ART que comprovem a execução das atividades técnicas correspondentes às alíneas a) e h) do inciso II, do subitem 23.3.4, devem corresponder à prestação de serviços com duração mínima de 1(um) ano, comprovada pelas datas de início e de conclusão efetivas registradas no documento. Tal exigência justifica-se pela imprescindibilidade de experiência mínima do Responsável(eis) Técnico(s) nestes serviços, considerando:

23.3.1.9.1. A complexidade, bem como a criticidade dos sistemas elétrico e de prevenção e combate a incêndios para a manutenção das atividades do órgão, bem como para a segurança de seus servidores e demais colaboradores.

23.3.1.9.2. A idade da edificação principal, cerca de 45 anos, e obsolescência de grande parte do seu sistema elétrico.

23.3.1.9.3. O prazo mínimo de um 01 (ano), em caso de somatório de CAT's/ART's, somente restará comprovado se as execuções se referirem a períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez).

23.3.2. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro e a quitação, junto ao CREA/DF, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977), dos Responsáveis Técnicos e Engenheiro Responsável Residente.

Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

23.3.3. Registro ou a inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 1966.

23.3.3.1. No caso de a empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

23.3.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, fazendo constar, entre outros, obrigatoriamente:

a) experiência mínima em serviços de limpeza, com desempenho satisfatório, durante pelo menos 3 (três) anos, ininterruptos ou não, em áreas internas em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de áreas internas previstas neste Termo de Referência;

b) para a comprovação do quantitativo mínimo da alínea (a), NÃO será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 - Plenário.

23.3.5. No mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça explícita menção à Licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

- I - Que faça explícita referência, no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta (definidas no item 23.3.1.1);
- II - Que comprove que a Licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações NÃO RESIDENCIAIS, com fornecimento de todo o material de reposição, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:
 - a) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA em edificações com área construída mínima de 10.000 m².
 - b) Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 10.000 m².
 - c) Operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 495 KVA.
 - d) Operação e manutenção de sistema de ar condicionado tipo Split e de Janela, com capacidade total mínima de 10 TR.
 - e) Operação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado categoria 6E (dados, voz e imagem), com no mínimo 1.000 pontos.
 - f) Operação e manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e do sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, em edificações com área construída mínima de 10.000m².
 - g) Implantação de redes lógicas, com no mínimo 500 pontos;

23.3.5.1. Será aceito o somatório de atestados (declarações) para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas nas alíneas acima, exceto a alínea "G", desde que seja comprovado, em cada atestado (declaração), no mínimo, o exigido em uma das alíneas citadas, e desde que esses atestados tenham sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior."

23.3.5.1.1. O(s) atestado(s) (declaração) deverá(ão) comprovar que a Licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

23.3.5.1.2. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados (declarações), sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

23.3.5.2. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT (acompanhada das respectivas ART's), que faça menção à própria Licitante como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no inciso II, do item 23.3.4.

23.3.5.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

23.3.5.4. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

23.3.5.5. A Licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

23.3.6. A Licitante deverá comprovar a realização de vistoria nas edificações da Enap, conforme modelo de atestado do Anexo XXIII deste TR, ou declaração substitutiva, conforme modelo do Anexo XXIII-A deste TR.

23.3.7. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

23.3.7.1. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

23.3.7.2. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem a escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

23.3.7.3. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

24. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

24.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 16.819.574,28 (dezesesseis milhões, oitocentos e dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

24.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.2.1. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 16.819.574,28 (dezesesseis milhões, oitocentos e dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

26.1.1. Gestão/Unidade: 114702/11401

26.1.2. Fonte: 0144

26.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade/Nacional.

26.1.4. Elemento de Despesa: XXXXXXXX

26.1.5. PI: XXXXX

26.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

27. ANEXOS

- 27.1. Anexo I - Gerenciamento e supervisão do facilities;
- 27.2. Anexo II - Serviços de manutenção e conservação predial;
 - 27.2.1. Anexo II-A - Rotinas de execução dos serviços contínuos;
 - 27.2.2. Anexo II-B - Profissionais e procedimentos de execução dos serviços eventuais;
 - 27.2.3. Anexo II-C - Equipe técnica permanente histórica de execução dos serviços contínuos;
 - 27.2.4. Anexo II-D - Materiais, equipamentos e ferramental básicos;
 - 27.2.5. Anexo II-E - Peças, materiais e equipamentos não básicos;
 - 27.2.6. Anexo II-F - Orçamento anual estimado de custos de mão-de-obra para execução de serviços contínuos;
 - 27.2.7. Anexo II-G - Orçamento anual estimado de custos para peças, materiais e equipamentos não básicos;
 - 27.2.8. Anexo II-H - Orçamento anual estimado de custos para peças, materiais e equipamentos básicos;
 - 27.2.9. Anexo II-I - Orçamento anual estimado de custos de mão-de-obra para execução dos serviços eventuais;
 - 27.2.10. Anexo II-J - Planilha Licitante - Planilha de custos de mão de obra para execução dos serviços eventuais;
 - 27.2.11. Anexo II-K - Planilha Licitante - Planilha de custos de mão de obra para execução dos serviços eventuais;
 - 27.2.12. Anexo II-L - Planilha Licitante - Planilha de custos de mão de obra para execução dos serviços eventuais;
- 27.3. Anexo III - Manutenção de elevadores;
- 27.4. Anexo IV - Conservação e limpeza;
- 27.5. Anexo V - Jardinagem;
 - 27.5.1. Anexo V-A - Relação de materiais;
 - 27.5.2. Anexo V-B - Declaração de sustentabilidade ambiental
 - 27.5.3. Anexo V-C - Declaração de sustentabilidade ambiental - SubContratada
- 27.6. Anexo VI - Copeiragem;
- 27.7. Anexo VII - Apoio operacional;
- 27.8. Anexo VII - Vigilância;
- 27.9. Anexo IX - Brigadistas;
- 27.10. Anexo X - Pisos;
- 27.11. Anexo XI - Forro;
- 27.12. Anexo XII - Divisórias;
- 27.13. Anexo XIII - CFTV (Vigilância eletrônica);
 - 27.13.1. Anexo XIII-A - Materiais;
 - 27.13.2. Anexo XIII-B - Sistema de alarme;
 - 27.13.3. Anexo XIII-C - Custo de instalação;
- 27.14. Anexo XIV - Persianas;

- 27.15. Anexo XV - Restaurante e lanchonete;
 - 27.15.1. Anexo XV-A - Especificações técnicas;
 - 27.15.2. Anexo XV-B - Relação mínima de utensílios a serem disponibilizados pela Contratada para os restaurantes e lanchonete;
 - 27.15.3. Anexo XV-C - Equipamentos e utensílios da Enap;
 - 27.15.4. Anexo XV-D - Dos procedimentos básicos;
- 27.16. Anexo XVI - Outsourcing de impressão;
 - 27.16.1. Anexo XVI-A - Formação de preço outsourcing de impressão;
- 27.17. Anexo XVII - Mobiliário;
- 27.18. Anexo XVIII - Serviços adicionais sob demanda;
- 27.19. Anexo XIX - Plataforma tecnológica;
- 27.20. Anexo XX - Descrição da Enap (área e ambientes);
- 27.21. Anexo XXI - Instrumento de medição de resultados – IMR
- 27.22. Anexo XXII - Planilha Licitante – Modelo de proposta de preços
- 27.23. Anexo XXIII - Modelo de declaração de vistoria;
 - 27.23.1. Anexo XXIII-A - Declaração de Conhecimento das Condições da Edificações;
- 27.24. Anexo XXIV - Modelos de planilhas de custos e formação de preços;
 - 27.24.1. Anexo XXIV-A - Modelo quadro-resumo uniformes;
 - 27.24.2. Anexo XXIV-B - Modelo quadro-resumo EPI's.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DO FACILITIES

- 1. **DO OBJETO**
 - 1.1. Prestação dos serviços de Gerenciamento e Supervisão de Facilities para a Enap.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).
- 2.2. Horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 hs às 22:00 hs.

3. DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DO FACILITIES

- 3.1. As atividades englobam o gerenciamento, a coordenação e o planejamento de todos os serviços relacionados no objeto desse Termo de Referência de forma a garantir a funcionalidade administrativa e operacional das instalações da Enap, dentro dos padrões que foram estabelecidos nesta contratação.
- 3.2. O gerenciamento de facilities envolve aspectos como o planejamento do trabalho conforme suas periodicidades, o controle de qualidade do serviço executado, a supervisão das equipes executoras, as vistorias e o levantamento de problemas relacionados à conservação predial, a análise das ocorrências, a verificação de conformidade do que foi executado e a elaboração de relatórios operacionais e pareceres técnicos.
- 3.3. As ordens de serviço deverão ser direcionadas de imediato ao Engenheiro Responsável (Gestor de Facilities) ou para a equipe designada por ele para o planejamento da execução, a fim de que sejam tomadas as devidas providências para atendimento das ocorrências.
- 3.4. O gestor de facilities deve apresentar sugestões para automação de sistemas inteligentes que possam ajudar no processo organizacional, além de transformar os dados gerados pela solução tecnológica em estratégias de negócios.
- 3.5. O gestor de facilities é responsável pela integração dos serviços e pelo gerenciamento das rotinas, que inicialmente será executada com base nas especificações dos serviços anexos a esse Termo de Referência.
- 3.6. A Contratada terá um prazo de até 90 dias para apresentar um novo plano operacional, completo, com todas as rotinas de serviços, o qual deve ser submetido à Contratante e aprovado pelo Gestor do contrato.
- 3.7. É responsabilidade do gerenciamento de facilities o controle de espaço pelos colaboradores. Nesse sentido, o Gestor de Facilities deve apresentar em até 90 dias a solução informatizada de gestão de espaço que tenha no mínimo as seguintes possibilidades:
 - 3.7.1. criação de check-in para cada estação de trabalho (servidores, terceirizados ou estagiários);
 - 3.7.2. reserva de espaço;
 - 3.7.3. possibilidade de efetuar check-out em cada estação de trabalho; e
 - 3.7.4. visualização por lay-out e planilha das estações disponíveis ou ocupadas.
- 3.8. A solução de controle de espaço a ser apresentada pelo Gestor e Facilities pode ser integrada à solução tecnológica como um todo.

4. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 4.1. A Contratada deverá disponibilizar a equipe de gerenciamento e supervisão do facilities para realização dos serviços contratados devendo designar um preposto para tratar das questões contratuais perante a Contratante.
- 4.2. Conforme Estudo Preliminar o Gerenciamento e supervisão do Facilities será organizado da seguinte forma:
 - 4.2.1. Gestor de Facilities - Engenheiro Responsável – CBO 214x-xx
 - 4.2.1.1. Trata-se do gerenciamento, coordenação e planejamento de todos os serviços apresentados na estrutura da figura acima. A gestão de facilities terá como responsável um Engenheiro cujas principais atividades estarão ligadas a gestão do facilities nos seguintes aspectos:
 - a) Planejamento do trabalho e controle do serviço executado;

- b) Gestão do espaço no que tange ao dimensionamento, definição de layouts e adequação das áreas;
- c) Acompanhamento do contrato;
- d) Elaboração de relatórios operacionais;
- e) Outras atividades de gerenciamento e supervisão.

4.2.1.2. Requisitos de formação:

- a) Formação superior (graduação) completa em engenharia elétrica, eletrotécnica ou eletrônica, com registro regular junto ao CREA-DF e experiência mínima de 1 (um) ano como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais.

4.2.1.3. Carga Horária:

- a) Segunda-feira a sexta-feira - 44 horas semanais, com recursos e disponibilidade para atendimento remoto para a solução das questões fora do horário de expediente, se necessário.

4.2.2. Supervisor Administrativo - Encarregado do Hard Services - CBO 4110-05

- 4.2.2.1. O encarregado do hard services apoiará o gestor do facilities nos assuntos mais técnicos. O perfil desejado é de elétrica ou civil cujas atividades estarão voltadas a supervisão das rotinas de trabalho relacionadas a manutenção.

4.2.2.2. Requisitos de formação:

- a) Formação no nível médio ou 2º grau completo ou equivalente e curso de Técnico em Eletrotécnica e cursos básico (40 horas) e complementar (40 horas) em NR10, com registro regular junto ao CREA-DF e experiência mínima de 1 (um) ano na liderança de equipe no cargo de encarregado em manutenção predial em instalações não residenciais.

4.2.2.3. Carga Horária

- a) Segunda-feira a sexta-feira - 44 horas semanais, com recursos e disponibilidade para atendimento remoto para a solução das questões fora do horário de expediente, se necessário.

4.2.3. Encarregado Geral - Encarregado do Soft Services - CBO 3131-15

- 4.2.3.1. O encarregado do soft services apoiará as atividades do gestor de facilities com um perfil mais administrativo, ligado às atividades de gestão de pessoal e gerência de equipe, acompanhar as tarefas e escalas de colaboradores, elaborar relatórios e planilhas de controle de ativos e materiais, gestão da rotina e entre outras atividades administrativas.

4.2.3.2. Requisitos de formação:

- a) Formação no nível médio ou 2º grau completo ou equivalente e conhecimento em informática (Windows, Word e Excel).

4.2.3.3. Carga Horária

- a) Segunda-feira a sexta-feira - 44 horas semanais, com recursos e disponibilidade para atendimento remoto para a solução das questões fora do horário de expediente, se necessário.

4.3. Os documentos comprobatórios exigidos neste item deverão ser apresentados pela Contratada ao gestor do Contrato em até 5 dias antes do início da prestação dos serviços.

4.4. As demais equipes para o acompanhamento e para a realização dos serviços, assim como a respectivas especificações mínimas encontram-se dispostas nos demais anexos desse Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II****SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL****5. DO OBJETO**

5.1. Serviços contínuos de engenharia de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Enap, doravante denominada Contratante, compreendendo:

5.1.1. manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, gás liquefeito de petróleo (GLP), elétricas, lógicas e telefônicas, incluindo grupo gerador, barramento blindado, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;

5.1.2. manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados;

5.1.3. manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de exaustão, incluindo as coifas, do restaurante da Enap, existentes ou que venham a ser instalados;

5.1.4. manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria e divisória naval/especial;

5.1.5. manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de ar-condicionado, compreendendo equipamentos de janela e splits, existentes ou que venham a ser instalados.

5.1.6. limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;

5.1.7. realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado e rede frigorígena; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

6.2. Horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 hs às 22:00 hs.

7. DAS ATIVIDADES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com o plano operacional elaborado pela empresa Contratada a ser implementado em até 90 dias após a assinatura do contrato. Inicialmente, o plano operacional a ser executado será o apresentado no ANEXO II-A – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, atualmente em execução na Enap.

7.1.1. O plano operacional, previsto no item 3.6 do Anexo I, a ser apresentado, em substituição ao do ANEXO II-A, deverá ser submetido à Enap e aprovado pelo Gestor do Contrato.

- 7.2. Os serviços eventuais serão realizados em conformidade com o ANEXO II-B – PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, conforme demanda da Contratante.
- 7.3. Os materiais, equipamentos e ferramental constantes da relação inserta no ANEXO II-D – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS são referenciais e serão utilizados pela Contratada tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO II-A – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS quanto dos serviços eventuais elencados no ANEXO II-B – PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços contínuos.
- 7.4. Os serviços contínuos (ANEXO II-A – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS) e os serviços eventuais (ANEXO II-B – PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS), nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais constantes no ANEXO II-E – PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, ou ainda, de mão de obra eventual, somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização e correspondente aprovação do orçamento da OS.
- 7.4.1. Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.
- 7.4.2. Os valores unitários de cada peça e/ou material listados no ANEXO II-G - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS serão aqueles propostos pela Contratada, os quais constarão do ANEXO II-L - PLANILHA Licitante - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS (a ser preenchida pela Licitante). No decorrer da execução dos serviços, caso seja necessária a utilização de materiais e/ou equipamentos não constantes do Anexo II-E, serão adotados valores da tabela SINAPI.
- 7.4.3. As composições de serviço utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes da mais recente tabela SINAPI de composições analíticas, referente ao Distrito Federal. Na impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, poderão ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais (ex. SICRO/DNIT, SEINFRA/CE), ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas (Ex. TCPO/PINI). Em último caso as composições serão elaboradas pela Contratada e aprovadas pela Fiscalização.
- 7.4.4. É vetada a inclusão nos orçamentos de materiais, equipamentos e ferramentas constantes no ANEXO II-D - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS.
- 7.4.5. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da referente à mão de obra dos serviços contínuos.
- 7.4.6. As Ordens de Serviços serão emitidas preferencialmente por meio de sistema informatizado de gestão.
- 7.4.7. Não sendo possível o uso de sistema informatizado de gestão, as Ordens de Serviço serão emitidas em papel, respeitando os procedimentos estabelecidos pela Contratante.
- 7.5. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para a Contratante, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.
- 7.6. Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 7.7. A execução dos serviços, contínuos ou eventuais, relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
- 7.8. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- 7.8.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito ou por meio de Software de Gerenciamento, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
- 7.8.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, ou por meio de sistema informatizado de gestão, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 7.9. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 7.10. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.

- 7.11. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.
- 7.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 3.10.
- 7.13. A critério da Contratante, os recebimentos provisório e definitivo serão realizados de forma eletrônica, por meio de sistema informatizado de gestão.
- 7.14. A Contratada obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no ANEXO XXI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

8. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 8.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter, nas dependências da Contratante, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.
- 8.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.
- 8.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos sugeridos para a equipe técnica, encontram-se descritos no ANEXO II-C - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE HISTÓRICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.
- 8.4. A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações da Contratante, descritas nesse Termo de Referência, deverá ser avaliada e aprovada pela Fiscalização do contrato.
- 8.5. A equipe deverá ser coordenada por um Encarregado de Hard Services, o qual ficará sob a orientação do Engenheiro Responsável, Gestor do Facilities, devidamente habilitado, conforme anexo I desse Termo de Referência.
- 8.6. O plano operacional será estabelecido pela Contratada, analisado e aprovado pela Fiscalização, cujas atividades deverão ser distribuídas dentro do período das 7h (sete horas) às 20h (vinte horas), todos os dias da semana. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.
- 8.7. Os demais profissionais necessários à realização dos serviços, e aqui se incluem os eventuais e emergenciais, deverão ser disponibilizados pela Contratada, na medida em que as necessidades se apresentem e aprovados pela fiscalização do contrato.
- 8.8. Na execução dos serviços eventuais poderão ser utilizados os profissionais da equipe permanente, mediante autorização expressa da Fiscalização, e desde que:
- 8.8.1. o serviço seja executado em horário não conflitante com o horário de trabalho regular do profissional;
 - 8.8.2. sejam respeitados os limites legais de jornada de trabalho máxima diária.
 - 8.8.2.1. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Fiscalização a utilização de profissional da equipe permanente para a execução de serviços eventuais durante o horário de trabalho regular do profissional, ocasião em que não será devido pagamento de qualquer valor adicional de mão de obra referente ao profissional utilizado.

9. DAS NORMAS TÉCNICAS

- 9.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 9.1.1. À IN nº 01/ SLTI, de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
 - 9.1.2. À Lei nº 12.187, de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
 - 9.1.3. À Lei nº 10.295, de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

- 9.1.4. À Portaria nº 23, de 2015, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
- 9.1.5. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.1.6. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 9.1.7. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 9.1.8. Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- 9.1.9. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 9.1.10. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 9.1.11. À Portaria 2.296, de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- 9.1.12. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- 9.1.13. Resolução CONAMA nº 307, de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 9.1.14. Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:
- 9.1.15. NBR 16.401-3, de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.
- 9.1.16. Portaria GM/MS nº 3.523, de 1998 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
- 9.1.17. Resolução nº 176, de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 9.1.18. Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- 9.1.19. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
- 9.1.20. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
- 9.1.21. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- 9.1.22. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação. Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- 9.1.23. NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
- 9.1.24. NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).
- 9.1.25. NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- 9.1.26. NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 9.1.27. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 9.1.28. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

10. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 10.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

- 10.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:
- 10.2.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
 - 10.2.2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - 10.2.3. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
 - 10.2.4. reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
 - 10.2.5. descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
 - 10.2.6. os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
 - 10.2.7. repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 10.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 10.4. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante.
- 10.5. A Contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante.
- 10.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 10.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 10.7.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 10.8. A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.
- 10.9. A Contratada deverá apresentar à Contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.
- 10.10. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 10.11. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-A

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Ressalta-se que o caráter desse anexo é para dar uma direção e para exemplificar, a fim de que o planejamento das atividades a ser apresentado em até 90 dias, conforme item 3.6, Anexo I, do Termo de Referência, esteja em consonância com os padrões de rotina existentes. Vale ressaltar, portanto, que o disposto nesse anexo estrará válido enquanto não houver a apresentação do plano operacional por parte da empresa.

Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, instalações de lógica e telefonia, cabines de entrada de energia, subestações, grupo gerador, exaustores eletromecânicos, sinalização visual, divisórias, fechaduras/chaves, limpeza e higienização das caixas d'água/reservatórios inferiores/superiores e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, observada a periodicidade mínima prevista e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela Contratada por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.

Nos serviços de manutenção preventiva, todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sem quaisquer encargos adicionais para a Enap.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela Contratada.

Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

Permanecem fora deste escopo somente o rol dos serviços referentes à manutenção de equipamentos eletrodomésticos tais como bebedouros, geladeiras, micro-ondas, cafeteiras, ventiladores e as instalações especiais, tais como: elevadores, central de ar condicionado, centrais telefônicas, equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (no-breaks), equipamentos de inspeção por Raio X e detectores de metal.

No entanto, a rede elétrica que os alimentam, como também, os locais onde os mesmos estão instalados deverão ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto e terão seus custos cobertos pela Contratada como despesas normais da cobertura de risco.

Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela Coordenação de Administração da Enap.

Ressalta-se que as rotinas abaixo são apresentadas para fins de parâmetro para a Licitante no que tange ao que é executado no contrato vigente. Ela se constitui de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela Contratada e/ou GESTORES, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da Contratada:

- **SISTEMA ELÉTRICO**

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Visando documentar os serviços de manutenção preventiva, a Contratada deverá elaborar estudos atualizados das Unidades de Serviço abrangidas por esse Contrato, quando estas sofrerem modificações em seus *layouts*, indicando no mesmo as seguintes características:

- a) **entrada de energia** - concessionária responsável pelo fornecimento, tipo de fornecimento (subterrânea ou aérea), níveis de tensão fornecida, características dos relógios de medição de energia ativa e reativa, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição, bitola dos cabos alimentadores, tipos de barramentos utilizados, etc.

b) **distribuição de energia** – diagrama unifilar dos quadros de distribuição, distribuição dos circuitos por fase, carga por fase, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição nos circuitos, bitola dos cabos e conectores, etc.

c) **pontos elétricos** – todos os pontos elétricos deverão ser identificados quanto ao tipo de rede a que pertença (uso geral, ar condicionado ou equipamento de informática), nível de tensão, o circuito alimentador, bitola do cabo, tipo de tomada, carga instalada, etc.

d) **equipamentos existentes** – em caso de existirem equipamentos ativos na rede elétrica como estabilizadores e/ou no-breaks, bombas, etc; deverão ser indicados seus posicionamentos e características elétricas como tensão de entrada e saída, potência por fase, corrente de entrada e saída, frequência de funcionamento, etc.

d1) Em atendimento às normas e regulamentações vigentes e visando prevenir defeitos, estes quadros terão suas montagens revisadas, mantendo-os de forma organizada, com condutores unidos por anilhas em náilon, corrigindo as anomalias encontradas.

d2) Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo-relevo, ou com etiquetas emitidas com rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores.

d3) Esses serviços serão agendados com a Fiscalização de forma a não prejudicar o trabalho no local.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

- Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação deste Órgão;
- Efetuar troca de lâmpada diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelo especificado por este Órgão;
- Efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias, etc;
- Efetuar instalação e reparo de circuito elétricos;
- Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc;
- Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO;
- Efetuar manutenção da rede elétrica do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI.

QUADRO DE MEDIÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - DIARIAMENTE:

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Anotação do consumo de energia, ativo e reativo;
- Inspeção na iluminação da cabina;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- Inspeção no sistema de aterramento, inclusive do pára-raios;
- Inspeção de todo equipamento e do local;

- Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis;
- Limpeza da cabina;
- Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada.

II -MENSALMENTE:

- Inspeção no barramento, conexões e isoladores;
- Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- Verificação do isolamento das ferragens;
- Medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação do estado dos isoladores quanto às rachaduras;
- Verificação da isolação dos transformadores de corrente e potencial;
- Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;
- Aferição da escala dos instrumentos de medição;
- Limpeza dos isoladores e pára-raios;
- Examinar os isoladores e conchas do pára-raios;
- Exame dos contatos e bornes terminais;
- Teste de isolação dos seccionadores isoladores e disjuntores;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens;
- Teste de funcionamento do equipamento de segurança;
- Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão;
- Reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- Medição dos isolamentos dos disjuntores;
- Regulagem das partes mecânicas;
- Reaperto geral das porcas e parafusos.

III -MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - DIARIAMENTE:

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

- Limpeza externa dos armários/quadros;
- Verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos;
- Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Realização da lubrificação das dobradiças das portas do quadro.

II -MENSALMENTE:

- Medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Verificação dos contatos dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- Inspeção das câmaras de extinção;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Controle da carga nos disjuntores;
- Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- Limpeza das câmaras de extinção;
- Limpeza geral do barramento, conexões, isoladores e disjuntores;
- Limpeza interna e externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.

III -TRIMESTRALMENTE:

- Inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes;
- Inspeção das conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;

- Inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;
- Reapertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da regulação do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;
- Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;
- Alinhamento dos contatos das chaves;
- Demais necessidades evidenciadas.

IV - SEMESTRALMENTE:

- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- Demais necessidades evidenciadas.

V - ANUALMENTE:

- Desligamento geral e manutenção em todo o QGBT, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos. deverá ser entregue um relatório de completo desta manutenção, inclusive com as imagens da análise termográfica do QGBT.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - DIARIAMENTE:

- Verificação do aquecimento no disjuntor geral;
- Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- Verificação da fixação do barramento e conexões;
- Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;
- Controle de carga nos disjuntores;

- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Efetua o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores.

II - MENSALMENTE:

- Limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
- Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;
- Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse;
- Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

III - TRIMESTRALMENTE:

- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- Verificar o isolamento dos disjuntores;
- Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros;
- Demais necessidades evidenciadas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

OBS.: Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos os circuitos relacionados aos disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição.

ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - DIARIAMENTE:

- Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores;

II - SEMANALMENTE:

- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.

III - MENSALMENTE:

- Limpeza das luminárias e lâmpadas nas dependências das edificações;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.
- Demais necessidades evidenciadas.

IV - SEMESTRALMENTE:

- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada;
- Medição do nível de iluminação, corrigindo quando estiver fora das normas;
- Demais necessidades evidenciadas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

REDE ELÉTRICA**MANUTENÇÃO PREVENTIVA****I - SEMANALMENTE:**

- Inspeção das caixas de passagem;
- Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

I - MENSALMENTE:

- Verificação do estado geral das muflas e cabos;
- Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações;

- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - SEMANALMENTE:

- Inspeção das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;
- Verificar o funcionamento do sistema de arrefecimento;
- Verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- Efetuar limpeza externa dos equipamentos.

II - MENSALMENTE:

- Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas;
- Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.
- Manter legível a identificação de tensão das tomadas e o circuito correspondente.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

MOTORES E BOMBAS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - SEMANALMENTE:

- Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contadores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados;
- Testa o funcionamento das bombas;
- Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspeccionar as válvulas de retenção;
- Inspeccionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspeccionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas;
- Demais necessidades evidenciadas.

II - MENSALMENTE:

- Executar o revezamento do conjunto moto bomba e a limpeza geral;
- Numerar as bombas;
- Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes;
- Medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores eliminando as incorreções existentes;
- Lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificação do estado das gaxetas das bombas;
- Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas;
- Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Inspeccionar as conexões hidráulicas;
- Efetuar a medição de amperagem dos motores;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático;
- Demais necessidades evidenciadas.

III - TRIMESTRALMENTE:

- Teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer funcionamento anormal;
- Verificar as juntas de vedação;
- Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;
- Inspeção dos contadores da chave magnética do comando das bombas;
- Fazer o engraxamento;

- Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização);
- Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar as partes móveis do quadro de comando;
- Fazer limpeza geral do quadro de comando;
- Demais necessidades evidenciadas.

IV - SEMESTRALMENTE:

- Inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações;
- Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e amperagens por fase com motores em carga, apresentando relatórios dos valores encontrados com diagnóstico das anomalias e prováveis soluções, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação;
- Limpar o dreno de água;
- Apertar os parafusos de fixação das bases das bombas;
- Demais necessidades evidenciadas.

V - ANUALMENTE:

- Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor, o isolamento entre fases no enrolamento, o isolamento para terra nos cabos de alimentação e o isolamento entre cabos de alimentação, corrigindo as fugas encontradas;
- Inspecionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico;
- Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando;
- Verificar os contatos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

Observação: O engaxetamento das bombas hidráulicas dever ser realizado conforme NBR 12.640.

QUADROS DE COMANDO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - DIARIAMENTE:

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da existência de fusíveis queimados;
- Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;

- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.

II - MENSALMENTE:

- Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;
- Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Ajuste de pressão dos contactos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

LUZ DE EMERGÊNCIA**MANUTENÇÃO PREVENTIVA****I - SEMANALMENTE:**

- Teste de funcionamento das baterias das luminárias de emergência (blocos autônomos);
- Inspeção dos terminais quanto à oxidação
- Medição da voltagem na saída para os circuitos;
- Verificação do estado de conservação dos carregadores;
- Verificação do estado das placas;
- Limpeza das caixas das baterias;
- Verificação do estado da conservação das baterias.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos, consertos ou substituições que se fizerem necessários.

GRUPO GERADOR (GERADOR DE EMERGÊNCIA)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - SEMANALMENTE:

- Teste de funcionamento dos geradores em vazio;
- Inspeção dos instrumentos de medição;
- Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;
- Verificação do estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias;
- Limpeza dos geradores e painéis;
- Verificação do nível de água no radiador;
- Verificação da tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
- Verificação do nível de óleo no cárter e no reverso redutor;
- Limpeza dos terminais das baterias;
- Verificação do nível de combustível no tanque;
- Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- Leitura dos painéis de controle no teste;
- Inspeção nos quadros de comando e transferência Concessionária Local/Gerador;
- Limpeza do painel de comando;
- Limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação do bloco acionador quanto a folgas;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
- Verificação do estado das mangueiras de interligação;
- Verificação do funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré- lubrificação;
- Teste dos led's de sinalização;
- Verificação da bomba auto-aspirante;
- Exame de óleo do cárter;
- Verificação do estado dos mancais;
- Verificação da pressão do óleo lubrificante.

II - MENSALMENTE:

- Teste do gerador com carga;
- Inspeção nas escovas, porta-escovas e anéis de deslizamento;
- Verificação do funcionamento do sistema de alarme;
- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- Verificação do nível de água das baterias, completando as que forem necessárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação da base;
- Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares;
- Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora;
- Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro;
- Verificação dos anéis coletores;
- Verificação do estado das escovas e coletores;
- Verificação do estado das pinturas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis;
- Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);
- Limpeza do trocador de calor;
- Efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível;
- Verificação da instalação elétrica;
- Verificação e aferição do acoplamento;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificação das molas dos porta-escovas;
- Medição das resistências de isolamento;
- Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos;
- Verificação do nível de alinhamento;
- Limpeza e calibragem dos bicos injetores;
- Verificação e testes do motor de partida;
- Revisão e reaperto no quadro de transferência automática;
- Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação;
- Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça;
- Teste dos componentes eletrônicos;
- Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contadores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do barramento e conexão;

- Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais;
- Verificação da lubrificação dos isolamentos;
- Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- Limpeza e reaperto dos bornes das baterias; e
- Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores;
- Inspeccionar os cabos alimentadores;
- Efetuar o reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contatores;
- Realizar limpeza geral das canaletas.

III - TRIMESTRALMENTE:

- Verificação do nível do alinhamento da base;
- Limpeza dos canais de extinção das chaves magnéticas;
- Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento;
- Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição;
- Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos;
- Limpeza dos enrolamentos dos alternadores;
- Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores;
- Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque;
- Efetuar limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de isolamento dos fios e cabos;
- Verificar os chumbadores de fixação dos grupos geradores;
- Medir o aterramento do painel e grupos geradores.

BATERIAS

I - MENSALMENTE:

- Registro de tensões de cada elemento;
- Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral;
- Efetuar limpeza dos terminais das baterias.

II - TRIMESTRALMENTE:

- Medição da densidade do eletrólito das baterias;
- Verificação dos suspiros dos elementos; desobstruir, caso necessário;

- Aplicação de vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos;
- Simulação de falta de energia.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

OBS.: A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela Contratante, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (PÁRA-RAIOS)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

I - SEMANALMENTE:

- Verificar e corrigir, se necessário:
- Estado dos captores;
- Isolamento entre os captores e hastes;
- Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;
- Tubulação de descida;
- Conexão de aterramentos e grampos tensores;
- Malhas de terra;
- Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

II - MENSALMENTE:

- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;
- Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

III - SEMESTRALMENTE:

- Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas;
- Verificação e conseqüente remoção dos pontos de ferrugem no mastro;
- Verificação do estado das dobradiças e isoladores;
- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário;
- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;

- Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem;
- Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem;
- Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos;
- Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado;
- Demais necessidades evidenciadas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos de se fizerem necessários.

ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

I - SEMESTRALMENTE:

- Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento;
- Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria;
- Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização;
- Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;
- Demais necessidades evidenciadas.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A manutenção dos sistemas de climatização dar-se-á de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos da Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde.

O PMOC será elaborado e mantido pela Contratada, com a aprovação da Fiscalização.

As rotinas de manutenção constantes no PMOC deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades, para aparelhos de janela e *split*:

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

I - MENSALMENTE:

Filtros de ar:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante.

I - SEMESTRALMENTE:

Efetuar limpeza de todo o equipamento, inclusive com retirada do aparelho para lavagem do gabinete, com a execução dos seguintes serviços:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar drenos.

-OBS.: A cada limpeza de filtro ou limpeza do equipamento, a Contratada deverá afixar etiqueta com a data da manutenção e o nome do técnico responsável.

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

BANHEIROS, RESTAURANTE E COPAS

I - DIARIAMENTE:

- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e saná-los;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los;
- Limpeza das caixas de gordura do restaurante;
- Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a regulação das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;
- Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;
- Inspeccionar e desobstruir as calhas de piso;
- Verificar o estado de vedação dos registros;
- Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;
- Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- Verificação do estado das pias e vasos;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;
- Verificar caixas e ralos sinfonados secos.

II - MENSALMENTE:

- Limpeza na caixa geral do esgoto.

III - SEMANALMENTE:

- Limpeza das caixas de gorduras das copas;

RAMAL PREDIAL

I - DIARIAMENTE:

- Efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;
- Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública.

II - SEMANALMENTE:

- Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminatórias de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FIRA, DE ESGOTOS E DE ÁGUAS PLUVIAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

I - DIARIAMENTE:

- Operação do sistema;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulagem de água superiores e inferiores;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registroóleos da tubulação hidráulica;
- Inspeção dos filtros de água;
- Verificação da existência de fusíveis queimados.
- Testar o funcionamento das bombas;
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspecionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspecionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.

II - SEMANALMENTE:

- Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Verificação das luvas de acoplamento;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Verificação do estado e óleo lubrificante;
- Medição de amperagem dos motores;
- Aferição da amperagem dos moto-bombas.

III - MENSALMENTE:

- Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;
- Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Limpeza das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Ajuste da pressão dos contatos;
- Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulação de gotejamento;
- Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos como substituição de louças e ferragens, mantendo o padrão do prédio, serviços de torno e solda, substituição de rolamentos, ventoinhas e juntas em moto-bombas de recalque, substituição de tubos de diferentes bitolas, que se fizerem necessários.

REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

I - DIARIAMENTE:

- Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;
- Inspeção nas caixas assépticas;
- Limpeza dos ralos de escoamento.

II - MENSALMENTE:

- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
- Inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
- Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais;
- Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.

RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS – ELEVADOS/CISTERNAS/ÁGUAS PLUVIAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

I - SEMESTRALMENTE:

- Inspecionar o estado geral do espelho d'água do edifício sede e do extravasor;
- Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação).

II - SEMESTRALMENTE:

- Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;
- Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, corrigindo qualquer irregularidade;
- Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios, corrigindo-os;
- Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;
- Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;

- Verificar se as vigias estão devidamente fechadas;
- Supervisionar e realizar a limpeza dos reservatórios;
- Demais necessidades evidenciadas;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia).

III - ANUALMENTE:

- Realizar a limpeza completa de todos os reservatórios de água das edificações abrangidas pelo contrato, com equipe técnica especializada, sem implicar em ônus adicional para a Contratante.
- Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas.

SISTEMA HIDRÁULICO

I - DIARIAMENTE:

- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias;
- Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- Verificar o nível dos reservatórios;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificar estado da tubulação primária.

II - SEMANALMENTE:

- Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável.

III - MENSALMENTE:

- Verificar a existência de corrosão em tubulações;
- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- Inspecionar as tubulações imersas;
- Inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.

SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME, COMBATE E CONTROLE A INCÊNDIO

SISTEMAS FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO

SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

- Limpeza e troca dos sensores de detecção de fumaça, a pedido da FISCALIZAÇÃO.

DETECÇÃO DE CALOR E DE FUMAÇA E ALARMES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

I - DIARIAMENTE:

- Inspecionar visualmente o estado geral da bateria, apresentando diagnóstico à fiscalização, corrigindo se necessário;
- Verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- Verificar o funcionamento das caixas difusoras do som;
- Verificar a tensão de alimentação do sistema;
- Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra;
- Verificar o estado dos sinalizadores.

II - MENSALMENTE:

- Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos;
- Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;
- Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;
- Medir e corrigir, caso necessário, a resistência de terra do sistema de aterramento;
- Medir e corrigir, caso necessário, as tensões e a densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade;
- Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade;
- Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;
- Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2%, corrigindo caso contrário;
- Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;
- Testar a indicação de circuito aberto e curto-circuito (circuito fechado);
- Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares;
- Inspecionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados;
- Testar funcionamento do painel;
- Testar os detectores;
- Testar o funcionamento das campainhas;
- Testar os acionadores manuais;

- Verificar e completar o nível de solução das baterias (caso se aplique);
- Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;
- Efetuar limpeza dos equipamentos.

REDES DE HIDRANTES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

I - DIARIAMENTE:

- Verificar e corrigir quando necessário(a):
- Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- Abertura e fechamento da porta;
- Nível da caixa d'água;
- Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc;
- Acesso a hidrantes e registros;
- Verificar pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF;
- Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários;
- Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as;
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.
- Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede.

II - SEMANALMENTE:

- Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com:
- O vazamento, efetuando os reparos necessários;
- O funcionamento do manômetro;
- A abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento, corrigindo se necessário;
- O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;
- Indício de cavitação das bombas;
- A pressão nos manômetros;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "ADUCHADA" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBMDF. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício;

III - MENSALMENTE:

- Inspeccionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;
- Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Realizar limpeza das caixas de incêndio;
- Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva);
- Verificar correção da sinalização;
- Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
- Verificar o funcionamento das válvulas direcionais;
- Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo-os;
- Verificar se as sinalizações das caixas de hidrantes encontram-se de acordo com as normas em vigor;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização;
- Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc., corrigindo se necessário;
- Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa, caso contrário, executá-la;
- Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário;
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário;
- Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver, corrigindo se necessário;
- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento, substituindo-as se necessário;
- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação;
- Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão.
- Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações;

IV - TRIMESTRALMENTE:

- Efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;
- Realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio de acordo com as normas do CBMDF. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício.

V - SEMESTRALMENTE:

- Submeter às mangueiras de incêndio a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício;

- As mangueiras devem ser testadas, aplicando sob as mesmas, a pressão mínima de 20 kg/cm², recomendada pelas Normas Técnicas nº 012-85 do CBMDF e decreto nº 11.258/88, GDF.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, às suas expensas, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

EXTINTORES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO₂, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

Níveis de manutenção	Situações
1	<ul style="list-style-type: none"> • Lacre(s) violado(s) ou vencido(s) • Quadro de instruções ilegível ou inexistente
1 ou 2	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de algum componente • Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 3	<ul style="list-style-type: none"> • Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento
2	<ul style="list-style-type: none"> • Extintor parcial ou totalmente descarregado • Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção • Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento
3	<ul style="list-style-type: none"> • Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico • Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos • Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático

a) Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;
- Demais necessidades evidenciadas.

b) Manutenção de Segundo Nível

A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da Contratada.

Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de roscas;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;
- Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor;
- E demais necessidades evidenciadas;
- Quando retirados, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

c) Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;

A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da Contratada.

Quando retirados, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

Além das manutenções dos três níveis indicados acima devem ser realizados os serviços indicados a seguir, sendo respeitada a frequência indicada.

- Verificar o acesso aos extintores, corrigindo qualquer irregularidade;
- Inspeccionar os lacres, corrigindo qualquer irregularidade;
- Conferir a pressão nos manômetros, corrigindo qualquer irregularidade;
- Atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas;

- Demais necessidades evidenciadas.

I - MENSALMENTE:

- Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, corrigindo qualquer anormalidade;
- Realizar programação para as manutenções de segundo e de terceiro níveis, a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO da Contratada;
- Demais necessidades evidenciadas.

II - SEMESTRALMENTE:

- Submeter os cilindros a pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e providenciar a recarga, se necessária, e sanar o vazamento que venha a ser encontrado;
- Separar os cilindros com peso irregular, a critério da FISCALIZAÇÃO, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio;
- Demais necessidades evidenciadas.

III - ANUALMENTE:

- Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Demais necessidades evidenciadas.

NOTAS:

Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas nº 11-85 do CBMDF, diariamente, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela Contratada, mediante abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o valor de cada recarga individual, conforme o valor da Planilha de Materiais Não Básicos, do contrato.

A empresa executora das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverá ser devidamente credenciada (NT 10/2004 – CMB-DF).

Verificar a NBR 12.779 e normas do CMB-DF para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

PORTAS CORTA-FOGO MENSALMENTE:

- Devem ser efetuadas verificações do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dispositivos antipânico, selecionadores e travas, etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos).

NOTA - Para evitar o ataque dos produtos químicos, a limpeza das folhas das portas e do piso ao redor destas, deve obedecer às instruções do fabricante.

I - SEMESTRALMENTE:

- Deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.

NOTA - No caso de aplicação de nova pintura, devem ser seguidas as instruções do fabricante, para assegurar a eficácia do tratamento anticorrosivo. É vedada ao usuário a utilização de pregos, parafusos e abertura de furos, na folha da porta, que podem alterar suas características gerais.

REDE LÓGICA E DE TELEFONIA

SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- Realizar mudança de pontos telefônicos, mediante troca de conexão no armário de telecomunicações da rede estruturada, onde houver, ou caso não seja possível, mudança de rede interna, mediante jampeamento;
- Realizar remanejamento de pontos de telefonia, o qual consiste no deslocamento e instalação do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;
- Realizar instalação de pontos de telefonia, o qual consiste no lançamento de cabo apropriado (simples, duplo, etc), a partir dos quadros de distribuição existentes em cada pavimento (rede horizontal ou vertical), incluindo a instalação de tomada padrão, jampeamento necessário nos quadros de distribuição do pavimento e a indicação da numeração da rede interna utilizada;
- Realizar jampeamento dos pares de rede interna instalados com utilização de fio jumper e a indicação da numeração utilizada;
- Efetuar substituição de cabeação telefônica defeituosa;
- Realizar remanejamento de aparelhos telefônicos ou seus acessórios, conforme ordem da FISCALIZAÇÃO.

SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - SEMANALMENTE

- Vistoriar as salas de telecomunicações verificando (uma sala por semana), conforme as Normas, se:
- Vistoriar as salas de Telecomunicações quanto a limpeza e fontes de poeiras;
- Inspeção visual dos racks;
- Inspeção de conectores e tomadas rj-45;
- Inspeção das fibras ópticas;
- Visualizar se alguma identificação do cabeamento foi perdida;
- Verificar se a iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala estão funcionando perfeitamente, caso contrário, informar à FISCALIZAÇÃO;
- Verificar se a sala está devidamente fechada e travada;
- Verificar se algum cabo, patch-cord, cordão óptico, patch-panel, organizador, switch, DIO foi instalado de forma inadequada ou sem a devida identificação;
- Conferir quantidade de pontos disponíveis por rack e por switch;
- Verificar e organizar os cabos UTP nos Rack;
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;
- Verificar funcionamento e clipagem dos patch-panels.

II - MENSALMENTE

- Solicitar e acompanhar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado das salas;

- Solicitar e acompanhar a limpeza da sala e dos itens de cabeamento estruturado (tomando cuidado para evitar que qualquer dano ocorra aos referidos itens);
- Vistoria das salas de Telecomunicações acompanhada de funcionário da Contratante;
- Identificar todos os cabos e planilhar em formulário próprio, afixado na porta de cada Rack e manter atualizada, conforme padrão a ser adotado;
- Realizar limpeza completa dos equipamentos de rede, utilizando aspirador de pó para remover o pó acumulado.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela Contratada, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

PONTOS DE USUÁRIO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - MENSALMENTE

- Vistoriar pontos de redes dos usuários verificando (um andar por mês), conforme as Normas, se:
- Ponto está com etiqueta de identificação;
- Ponto está conectorizado adequadamente;
- Ponto está afixado adequadamente;
- Line-cord é de tamanho adequado;
- Line-cord está conectorizado adequadamente.

II - EVENTUALMENTE

- Vistoria acompanhada de funcionário da Contratante.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. Caso a identificação dos pontos UTP e óptico estejam ilegíveis, efetuar substituição da mesma. No caso da correção ser em serviço executado pela Contratada, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

CABEAMENTO HORIZONTAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - MENSALMENTE

- Vistoriar o cabeamento horizontal de um determinado andar verificando (um andar por mês), conforme as Normas, se:
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e identificado em canaleta ou duto.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela Contratada, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

CABEAMENTO VERTICAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - SEMESTRALMENTE:

- Vistoriar todo o cabeamento vertical verificando, conforme as Normas, se: Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e identificado em canaleta ou duto;
- Verificar adequação dos DIO's e patch-panels em cada sala de telecomunicações.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela Contratada, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

INSTALAÇÕES CIVIS

ESTRUTURA

SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc;
- Avaliação da impermeabilização do concreto.

II - COBERTURA MENSALMENTE

- Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- Demais necessidades evidenciadas.

III - SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- Realizar a substituição de telhas, calhas pluviais e rufos, através de abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o orçamento do material empregado, conforme a Planilha de Materiais Não Básicos do contrato.

IV - ALVENARIAS MENSALMENTE

- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;
- Realizar a supervisão da limpeza quanto aos detritos, pó, graxas, etc.

V - ESQUADRIAS MENSALMENTE

- Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;
- Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários;
- Executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;
- Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;
- Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

I - SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;
- Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada, a substituição dos mesmos, não na sua totalidade, mas num percentual previsto na planilha de materiais não básicos;
- Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário.
- Demais necessidades evidenciadas.

II - SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.), em quaisquer das Unidades Administrativas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, quando solicitado pela Fiscalização. Esta repintagem se dará de forma parcial, ou seja, na ocorrência de vazamentos/infiltrações, em locais onde os segurados costumam apoiar seus pés (paredes), desgastes normais devidos à corrosões e tempo de uso, etc.;
- As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços;
- Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

PAINÉIS DIVISÓRIOS

I - SEMESTRALMENTE

- Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;
- Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário;
- Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário;
- Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos;
- Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos;
- Demais necessidades evidenciadas.

NOTA: A manutenção dos painéis divisórios deverá considerar, além das rotinas acima discriminadas, a prestação de serviços de remanejamento dos mesmos, de acordo com pequenas modificações necessárias no “lay out” atual.

FORROS

I - SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;
- Demais necessidades evidenciadas.

ÁREAS EXTERNAS

I - SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;
- Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis;
- Verificar o piso tátil de orientação.

INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

I - DIARIAMENTE

- Inspeccionar toda a rede, verificando as tubulações, mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo;
- Verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver botijões ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo;
- Verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto às instalações.

II - MENSALMENTE

- Verificar o estado das identificações visuais e sinalizações de segurança e pinturas;
- Inspeccionar os danos e corrosões;
- Verificar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões e tubulações;
- Verificar estado de pinturas.

NOTAS:

Os procedimentos de testes, as tolerâncias, soldagens e outros procedimentos, e o recebimento, obedecerão ao que estabelecer a norma da ANSI B-31 e normas do fabricante e normas técnicas Brasileiras (como as NBR 13.932, 13.192 e 13.933).

As partes e peças defeituosas deverão ser substituídas por novas, e o sistema testado.

Para conferência e manutenção de botijões, reguladores e mangueiras, considerar, respectivamente, as normas NBR 8.866/00, NBR 8473, NBR 13.419 e NBR 8613.

Sempre que possível, as correções deverão ser efetuadas de imediato.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-B****PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS****1. SERVIÇOS EVENTUAIS**

1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos dos serviços de manutenção desse Termo de Referência, todo serviço que extrapolar as rotinas descritas no ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

1.2. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a Contratante, por intermédio da Fiscalização, convocará a Contratada, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, os quais, via de regra, não serão executados pela equipe permanente, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização, nos termos do item 11.10 do Termo de Referência.

1.3. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do Encarregado Geral, e/ou do Supervisor e e/ou do Engenheiro Responsável Residente da Contratada.

1.3.1. Caso a necessidade de acompanhamento dos serviços eventuais implique em extrapolação da carga horária semanal do Encarregado Geral, ou do Engenheiro Responsável, as horas de trabalho excedentes serão orçadas em OS separada e específica, sempre utilizando a categoria Encarregado Geral, conforme valores ofertados pela Licitante no ANEXO II-J - PLANILHA Licitante - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

1.4. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a Contratada. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de multas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados, sem prejuízo de demais sanções e penalidades cabíveis.

1.5. Os Serviços Eventuais envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil Pleno
- Arquiteto
- Engenheiro Eletricista
- Engenheiro Mecânico
- Encarregado Geral
- Desenhista Detalhista com habilidade em CAD
- Técnico em Edificações com prática em orçamentação
- Técnico em Telefonia e Rede Lógica (incluindo Fibras Óticas)
- Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista)
- Técnico em Eletrônica
- Técnico em Refrigeração

- Mestre de Obra
- Gesseiro
- Marceneiro com habilidade em montagem de divisórias
- Serralheiro com habilidade em vidraçaria
- Pedreiro
- Pintor
- Servente de pedreiro
- Operador de máquinas e equipamentos
- Bombeiro Hidráulico
- Eletricista
- Ajudante de Eletricista
- Ajudante Geral

1.6. Os Serviços Eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva Contínuos (ANEXO II-A – ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS), e serão previamente orçados pela Contratada de acordo com os valores correspondentes inseridos no ANEXO II-J – PLANILHA Licitante - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS e no ANEXO II-L – PLANILHA Licitante - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS.

1.6.1. As composições dos serviços seguirão, preferencialmente, os coeficientes constantes nas composições de serviços das seguintes fontes, observada a edição mais recente e a seguinte ordem de preferência:

1. Tabela SINAPI de composições analíticas – DF 2 – Tabela SICRO 2 - DNIT
2. Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex. SEINFRA-CE, SETOP-MG, ORSE-SE, SEDOP-PA, IOPES-ES)
3. TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, publicadas pela editora PINI.

1.6.2. Caso o serviço a ser composto não conste em nenhuma das fontes citadas, a Contratada elaborará composição própria que será avaliada pela Fiscalização.

1.6.3. Caso existam 2 (duas) ou mais composições aplicáveis ao mesmo serviço, na mesma tabela ou em tabelas diferentes, aplicar-se-á a composição mais vantajosa à Administração.

1.6.4. No ato da assinatura do Contrato será entregue à Contratada “Caderno de Composições de Serviços Eventuais” com as composições padrões dos serviços mais usuais, com as respectivas fontes, a serem observadas na elaboração dos orçamentos de serviços eventuais.

1.6.5. As composições apontadas no citado Caderno poderão ser revistas a qualquer tempo pela Fiscalização, ou por solicitação da Contratada, a ser avaliada pela Fiscalização.

1.7. A emissão da OS far-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico.

1.8. A critério da Contratante, e em caso de inoperância do Software de Gerenciamento, a OS poderá ser emitida por meio físico convencional.

1.9. A Contratada somente iniciará os serviços considerados eventuais após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.

1.10. Sempre que exigido, a Contratada obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no CREA-DF ou CAU-DF, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.

1.10.1. O custo para emissão de ART/RRT fará parte do orçamento do serviço.

1.11. Todos os materiais fornecidos pela Contratada, a serem empregados nos Serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS PREVISTOS

2.1. PROJETOS DE ARQUITETURA, ARQUITETURA DE INTERIORES E PAISAGISMO

2.1.1. Projetos:

- Arquitetura
- Arquitetura de interiores (incluindo mobiliário)
- Paisagismo

2.1.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.1.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.2. PROJETOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS E AFINS

2.2.1. Projetos:

- Instalações Elétricas
- Instalações Lógicas
- Instalações Telefônicas
- Antenas Coletivas de TV e FM e TV a cabo
- Circuito Fechado de TV
- Sonorização
- Detecção, Alarme de Incêndio e SPDA
- Supervisão, Comando e Controle de Edificações
- Sistema de Cabeamento Estruturado

2.2.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico

- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.2.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.3. PROJETOS DE ESTRUTURAS

2.3.1. Cálculos e Projetos de novas estruturas:

- Estruturas em Concreto Armado
- Estruturas em Madeira
- Estruturas Metálicas

2.3.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.3.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.4. LAUDOS ESTRUTURAIIS

2.4.1. Laudos Estruturais:

- Vistoria, Relatório e Laudo de Vistoria

2.5. PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

2.5.1. Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias:

- Instalações de água fria
- Instalações de água quente
- Instalações sanitárias (esgoto)

2.5.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.5.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.6. PROJETOS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS E UTILIDADES

2.6.1. Projetos de novas instalações mecânicas e de utilidades:

- Instalações de gás combustível
- Instalações de ar-condicionado
- Instalações de ventilação mecânica

2.6.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.6.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.7. PROJETOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.7.1. Cálculo e Projeto de novos sistemas de drenagem de águas pluviais:

- Drenagem Superficial
- Drenagem Subterrânea
- Drenagem Vertical

2.7.2. Serviços Auxiliares:

- Levantamento Topográfico
- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.7.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.8. INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS, QUADROS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, DISJUNTORES, CABOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

2.8.1. Instalação de novos circuitos elétricos e cabos diversos para:

- Estações de trabalho (rede estabilizada)
- Tomadas de uso geral
- Tomadas de uso específico
- Ar condicionado

- Iluminação
 - Impressoras e aparelhos de fax
 - Outros equipamentos elétricos
- 2.8.2. Instalação de interruptores simples, ou three-way;
 - 2.8.3. Instalação de luminárias e reatores, inclusive utilizando técnica de rapel e/ou utilizando andaime suspenso ou balancim elétrico;
 - 2.8.4. Instalação de quadros elétricos e protetores de surto;
 - 2.8.5. Instalação de calhas, dutos e canaletas;
 - 2.8.6. Instalação de bancos de capacitores;
 - 2.8.7. Instalação de sistemas de monitoramento e alarme;
 - 2.8.8. Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
 - 2.8.9. Profissionais envolvidos:
- Engenheiro Eletricista; Eletricista; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral

Observações:

Na instalação de novos circuitos, adequar ao quadro mais próximo, instalando um disjuntor exclusivo de até 20 A, conectando os cabos de fase, neutro e terra;

Lançar o cabo adequadamente sobre a eletrocalha existente, até o ponto de acesso à instalação;

Instalar eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado à eletrocalha através de box, porca, arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;

Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso à canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta de PVC;

Por ponto instalado, instalar 3 tomadas 2P + T Exatronic, ref. 1019 ou similar (para rede estabilizada 110 V) e uma tomada bipolar Exatronic ref. 1005 ou similar (220 V);

Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC ou copex quando oculta sobre o forro e em canaleta de PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias.

Serviços Usuais:

- LUMINÁRIA fluorescente completa comercial com 2 lâmpadas, tipo calha de sobrepor – unidade: un.
- INTERRUPTOR sobrepor uma tecla simples – unidade: un.
- TOMADA de embutir dois pólos mais terra – unidade: un.

2.9. INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REMANEJAMENTO OU ADEQUAÇÃO DE CIRCUITOS LÓGICOS

Instalação, remoção, remanejamento ou adequação de circuitos lógicos - par trançado CAT5e ou CAT6 e fibra óptica.

- 2.9.1. Certificação de cabeamento lógico;
 - 2.9.2. Atualização de planta de cabeamento estruturado;
 - 2.9.3. Profissionais envolvidos:
- Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista); Técnico em Fibras Ópticas; Ajudante Geral; Desenhista Detalhista com habilidade em CAD.

Observações:

Fornecer e instalar eletrocalha, eletroduto de PVC ou sealtube para proteção dos cabos durante o percurso, garantindo que a taxa máxima de ocupação seja respeitada e que os circuitos lógicos sejam lançados de forma separada do cabeamento elétrico do prédio;

Realizar mudança de pontos ou circuitos de telecomunicações (fibras ópticas e cabos UTP), mediante troca de conexão no armário de telecomunicações da rede estruturada, onde houver, ou caso não seja possível, mudança de rede interna, mediante jampeamento;

Realizar remanejamento de pontos ou circuitos de telecomunicações (fibras ópticas e cabos UTP), o qual consiste no deslocamento e ajuste do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;

Realizar instalação de pontos ou circuitos de telecomunicações (fibras ópticas e cabos UTP), o qual consiste no lançamento de cabo apropriado (simples, duplo, etc), a partir dos quadros de distribuição existentes em cada pavimento (rede horizontal ou vertical), incluindo a instalação de tomada padrão, jampeamento necessário nos quadros de distribuição do pavimento e a indicação da numeração da rede interna utilizada;

Fornecer e instalar patch-cords, line-cords e cordões ópticos para realizar jampeamento dos pares de rede e a indicação da numeração utilizada com a devida identificação;

Efetuar substituição de cabos de telecomunicações defeituosos (fibras ópticas, cabos UTP);

Efetuar substituição de conectores dos pontos de telecomunicações (fibras ópticas e cabos UTP) que apresentarem defeitos;

Executar fusão nos cabos de fibra óptica utilizando a conectorização adequada (LC), seguindo normas técnicas;

Fazer identificação do circuito lógico, nas duas extremidades dos cabos, patch-cords, line-cords e cordões ópticos, sempre utilizando etiquetas que envolvem os cabos com pelo menos 3 impressões em cabos UTP e 2 impressões em fibras ópticas;

Fazer identificação do circuito lógico nos DIOS/patch-panels e nas caixas de sobrepor, sempre utilizando etiquetas adesivas;

Fornecer e instalar placas sinalizadoras de circuitos ópticos; Fornecer e instalar conectores RJ-45, Categoria 5e, macho e fêmea;

Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas;

Os eventuais parâmetros que não passarem nos testes deverão ser corrigidos imediatamente; Atualizar a planta da localidade, incluindo/removendo os circuitos lógicos.

Serviços Usuais:

- PONTO seco para instalação de lógica, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho de sobrepor – unidade: un.
- PONTO seco para instalação de lógica, incluindo eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa de sobrepor – unidade: un.
- PONTO LÓGICO novo, com conectores RJ-45 (infraestrutura existente) – unidade: m.
- CIRCUITO ÓPTICO novo, com DIOS nas extremidades e infraestrutura necessária – unidade: m.
- REMANEJAMENTO de lógica na área de trabalho ou na sala de telecomunicações (infraestrutura existente) – unidade: un.
- PATCH-PANEL novo, com o organizador – unidade: un.
- RETIRADA DE PONTO LÓGICO – unidade: un.
- SUBSTITUIÇÃO DE PONTO LÓGICO defeituoso – unidade: m.
- CONSERTO DE PONTO LÓGICO conectores ou crimpagem – unidade: un.

2.10. CERTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO**2.10.1. Certificação de cabeamento lógico;**

2.10.2. Profissionais envolvidos:

- Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Técnico em Fibras Ópticas

Observações:

Para comprovação das condições das instalações deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados;

Todos os certificados, deverão conter, além dos resultados, das análises destes e da localização, as datas que foram executados e a assinatura do engenheiro responsável pelo serviço;

Para cabos UTP CAT5 e todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 100 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2 e ABNT 14565 e serem entregues em meio eletrônico;

Para cabos UTP CAT6 todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 250 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2-1 e ABNT 14565 e serem entregues meio eletrônico;

Para cabos UTP os testes devem ser de link permanente e abranger todos os parâmetros (comprimento, impedância, retardo de propagação, atenuação, capacitância, cross-talk) ou (Wire Map, Propagation Delay, Next, Attenuation, ACR, Impedance, Loop Resistance, e Capacitance), que deverão ser comparados com os valores de referência, como garantia de conformidade da instalação executada;

A fibra óptica multimodo deverá ser testada com equipamento OTDR;

Serviços Usuais:

- CERTIFICAÇÃO de ponto UTP – unidade: un.
- CERTIFICAÇÃO de ponto óptico – unidade: un.

2.11. MAPEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES

2.11.1. Mapeamento, etiquetagem do ponto de lógica, incluindo a atualização da planta;

2.11.2. Profissionais envolvidos:

- Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista); Ajudante Geral; Desenhista Detalhista com habilidade em CAD.

Observações:

Identificação de cabeamento de telecomunicações que não possuam etiquetas nem mapeamento;

Fazer identificação do circuito lógico, nas duas extremidades dos cabos UTP, patch-cords e line-cords, sempre utilizando etiquetas que envolvem os cabos com pelo menos 3 impressões;

Fazer identificação do circuito lógico nos patch-panels e nas caixas de sobrepôr, sempre utilizando etiquetas adesivas;

Incluir o ponto de lógica da planta da localidade.

Serviços Usuais:

- MAPEAMENTO de ponto de lógica – unidade: un.

2.12. REALIZAR SUBSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RACK COM REMANEJAMENTO DE CABEAMENTO

2.12.1. Certificação de cabeamento lógico;

2.12.2. Profissionais envolvidos:

- Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista); Ajudante Geral

Observações:

Realizar substituição de racks, movendo todos os pontos de telecomunicações (cabos UTP) e seus componentes acessórios (organizadores, patch-panels, switches) para outro rack;

Realizar organização de itens de cabeamento estruturado em rack que esteja desorganizado, incluindo a correta acomodação do cabeamento que chega ao rack com o refazimento da crimpagem nos patch-panels e a correta acomodação dos patch-cords nas guias verticais e horizontais e o uso de velcro e abraçadeiras;

Serviços Usuais:

- SUBSTITUIÇÃO de rack pequeno (até 20U) – unidade: un.
- SUBSTITUIÇÃO de rack grande (até 42U) – unidade: un.
- ORGANIZAÇÃO de cabeamento em rack pequeno (até 20U) – unidade: un.
- ORGANIZAÇÃO de cabeamento em rack grande (até 42U) – unidade: un.

2.13. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS LÓGICOS – COM RESPECTIVA CERTIFICAÇÃO

- 2.13.1. Instalação ou adequação de novos circuitos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e ou 6e.
- 2.13.2. Instalação ou adequação de circuitos lógicos - categoria ii (fibra óptica)
- 2.13.3. Instalação ou adequação de equipamentos de telecomunicações
- 2.13.4. Certificação de cabeamento lógico
- 2.13.5. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Eletricista; Eletricista; Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral

Observações:

Fornecer e instalar eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube para proteção dos cabos acima do forro;

Fornecer e instalar canaleta PVC para proteção dos cabos nas descidas para a sala;

Executar fusão nos cabos de fibra óptica com conectores LC, SC ou outro solicitado pelo Contratante, seguindo normas técnicas;

Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no DIO utilizando etiqueta;

Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;

Fornecer e instalar cabos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e, que deverão ser protegidos por eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube, quando a passagem for embutida entre forro ou subterrânea, e por canaletas tipo dutoplast, quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias;

Fornecer e instalar conectores RJ-45, Categoria 5e, macho e fêmea; Fazer conectorização seguindo as normas;

Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta;

Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;

Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas;

Para comprovação das condições das instalações deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados;

Todos os certificados, deverão conter, além dos resultados, das análises destes e da localização, as datas que foram executados e a assinatura do engenheiro responsável pelo serviço;

Para cabos UTP Categoria 5e todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 100 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;

Para cabos UTP Categoria 6 todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 250 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568- B.2-1 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;

Para cabos UTP os testes devem ser de link permanente e abranger todos os parâmetros (comprimento, impedância, retardo de propagação, atenuação, capacitância, cross-talk) ou (Wire Map, Propagation Delay, Next, Attenuation, ACR, Impedance, Loop Resistance, e Capacitance), que deverão ser comparados com os valores de referência, como garantia de conformidade da instalação executada;

A fibra óptica multimodo deverá ser testada com equipamento OTDR em ambas as extremidades em 850µm e 1300µm;

Os eventuais parâmetros que não passarem nos testes deverão ser corrigidos imediatamente.

Serviços Usuais:

- PONTO seco para instalação de som, tv, alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho – unidade: un.
- PONTO seco para instalação de som, tv, alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa com espelho – unidade: un.
- PONTO LÓGICO novo, com conectores RJ-45 (infraestrutura existente) – unidade: m.

2.14. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO TELEFÔNICO E CABOS DIVERSOS DE COMUNICAÇÕES

2.14.1. Instalação de cabeamento telefônico, tomadas, cabos diversos e demais itens para:

2.14.2. Antenas Coletivas de TV e FM e TV a cabo

2.14.3. Circuito Fechado de TV

2.14.4. Sonorização

2.14.5. Remanejamento de ponto de antena

2.14.6. Identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo, e trocá-los conforme solicitação da Fiscalização

2.14.7. Identificação de mau contato em todo cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem, etc.

2.14.8. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Eletricista; Eletricista; Ajudante de eletricista; Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Ajudante Geral

Observações:

Fornecer e instalar cabeamento CCI 2 pares do DG mais próximo até a sala através da eletrocalha existente, instalar condutele seal-tube até a divisória e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão Telebrás;

Adequar os DG para instalação dos cabos telefônicos, inclusive com fornecimento de blocos BLI.

Serviços Usuais:

- PONTO de telefone – tubulação seca - $\phi \frac{3}{4}$ " – unidade: un.

2.15. INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE PVC/COBRE/AÇO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E ESGOTO

- 2.15.1. Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.
- 2.15.2. Instalação de tubulação hidráulica de CPVC rígido para água quente, com todas as suas conexões, registros e demais itens.
- 2.15.3. Instalação de tubulação sanitária de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hídricos, caixas, e demais itens.
- 2.15.4. Instalação de tubulação hidráulica de aço galvanizado para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.
- 2.15.5. Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários.
- 2.15.6. Profissionais envolvidos:

- Bombeiro Hidráulico; Ajudante Geral

Serviços Usuais:

- PONTO de água quente com tubo de cobre e conexões – \varnothing 22mm – unidade: un.
- PONTO de água fria com tubo de PVC e conexões - \varnothing 25mm – unidade: un.
- PONTO de esgoto primário, com tubo de PVC e conexões - \varnothing 100mm – unidade: un.
- PONTO de esgoto secundário, com tubo de PVC e conexões - \varnothing 50mm – unidade: un.

2.16. INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

- 2.16.1. Instalação de tubulação de aço galvanizado com costura para rede de gás, com todas as suas conexões, registros e demais itens.
- 2.16.2. Profissionais envolvidos:

- Bombeiro Hidráulico; Ajudante Geral

Serviços Usuais:

- PONTO de gás com tubo de aço galvanizado e conexões – \varnothing 20mm – unidade: un.

2.17. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

- 2.17.1. Instalação, de acordo com as recomendações do fabricante, de condicionador de ar do tipo Split ou Multi-Split.
- 2.17.2. Instalação de sistemas de exaustores, com dutos.
- 2.17.3. Profissionais envolvidos:

- Eletricista; Técnico de Refrigeração; Serralheiro com habilidade em vidraçaria; Ajudante de eletricista; Ajudante geral

2.18. DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS, LAJES, CONTRAPISOS, FORROS E REVESTIMENTOS

- 2.18.1. Demolição de paredes de alvenaria e gesso acartonado, lajes de concreto armado, contrapisos, forros e revestimentos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas.
- 2.18.2. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Civil; Mestre de Obra; Pedreiro; Servente de Pedreiro; Ajudante geral

Serviços Usuais:

- DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum – unidade: m³.
- DEMOLIÇÃO de concreto com utilização de martelo rompedor pneumático – unidade: m³.
- DEMOLIÇÃO de concreto com ferramentas manuais – unidade: m³.
- DEMOLIÇÃO de forro de estuque ou gesso em placas – unidade: m².
- DEMOLIÇÃO de assoalho de madeira – unidade: m².
- DEMOLIÇÃO de piso cerâmico – unidade: m².
- DEMOLIÇÃO de piso cerâmico, inclusive retirada da camada de regularização sobre lastro de concreto com espessura até 3cm – unidade: m².
- DEMOLIÇÃO de piso revestido com granilite – unidade: m².
- DEMOLIÇÃO de piso cimentado sobre lastro de concreto (espessura média de 3cm) – unidade: m².
- DEMOLIÇÃO de revestimento com argamassa – unidade: m².
- DEMOLIÇÃO de revestimento de azulejo ou lambaris – unidade: m².
- REMOÇÃO de revestimento de piso de carpete têxtil – unidade: m².
- REMOÇÃO de revestimento de piso vinílico – unidade: m².
- RETIRADA de peitoril de mármore ou granito (largura média de 25cm) – unidade: m.
- RETIRADA de soleira de mármore ou granito (largura média de 15cm) – unidade: m.

2.19. RECONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA, CONTRAPISOS, E LAJES DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E IMPERMEABILIZAÇÃO

- 2.19.1. Reconstituição e regularização de paredes de tijolos cerâmicos, incluindo reboco, de contrapisos e de lajes de concreto armado.
- 2.19.2. Reconstituição e regularização de impermeabilização de piso com utilização de emulsão asfáltica, manta asfáltica ou impermeabilizantes líquidos.
- 2.19.3. Regularização de superfície para impermeabilização, com argamassa de cimento e areia traço 1:3, espessura = 2cm.
- 2.19.4. Regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura = 3cm.
- 2.19.5. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Civil; Mestre de Obra; Pedreiro; Servente de pedreiro; Ajudante geral

Serviços Usuais:

- ALVENARIA de vedação com bloco cerâmico furado, 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9cm, juntas de 10mm com argamassa industrializada – unidade: m².
- Consideram-se material e mão de obra para preparo da argamassa e execução da alvenaria;
- Considera-se perda de 15% dos tijolos e 20% da argamassa;
- Critério de medição: pela área executada, considerando cheios os vãos com áreas inferiores ou igual a 2m²; vãos com área superior a 2m², descontar apenas o que exceder a essa área.
- CONTRAPISO em concreto com seixo, e = 5cm – unidade: m³.

2.20. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, FORROS DE GESSO COMUM E ACARTONADO, FORRO DE FIBRA MINERAL, FORRO DE PVC

- 2.20.1. Reconstituição de paredes de gesso acartonado (drywall), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis;
- 2.20.2. Reconstituição de forro de fibra mineral e forro de PVC;
- 2.20.3. Confecção de alçapões em gesso acartonado.
- 2.20.4. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Gesseiro; Pedreiro; Servente de pedreiro e Ajudante geral

Serviços Usuais:

- PAREDE de gesso acartonado simples, interna, espessura final 10cm, pé-direito máximo 3,15m – unidade: m².
- FORRO acústico de fibra mineral, apoiado em perfis metálicos suspensos por perfis rígidos (comprimento: 625mm / espessura: 15mm / largura: 625mm / tipo: “T”) – unidade: m².
- FORRO de gesso acartonado (dimensões da placa: 620 x 620mm) – unidade: m².
- FORRO de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira (dimensões: 100mm x 6.000mm) – unidade: m².
- ALÇAPÃO em gesso acartonado com cantoneira em alumínio (50cm por 50cm) – unidade: un.

2.21. RECONSTITUIÇÃO DE PINTURAS

- 2.21.1. Reconstituição de pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, pisos, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.
- 2.21.2. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Pintor; Ajudante geral

Observações:

Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos. Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético.

Serviços Usuais:

- PINTURA com tinta esmalte sintético em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida – unidade: m².
- Portas ou janelas guilhotina com batente: multiplicar a área do vão luz por 3;
- Portas ou janelas guilhotina sem batente: multiplicar a área do vão luz por 2;
- Caixilhos com veneziana: multiplicar a área do vão luz por 5;
- Se a estrutura de madeira foi em arco, crescer 30%.
- PINTURA com tinta esmalte sintético em esquadria de ferro, com duas demãos – unidade: m².
- Portas ou janelas guilhotina com batente: multiplicar a área do vão luz por 3;
- Portas ou janelas guilhotina sem batente: multiplicar a área do vão luz por 2;

- Caixilhos com veneziana: multiplicar a área do vão luz por 5;
- Se a estrutura de madeira foi em arco, crescer 30%.
- PINTURA com tinta látex acrílica em parede externa, sem massa corrida, duas demãos – unidade: m².
- EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida a base de PVA, com duas demãos, para pintura látex – unidade: m².
- PINTURA com tinta látex PVA em parede interna, sem massa corrida, duas demãos – unidade: m².
- Pela área, não descontar vãos até 2m². Para vãos superiores a 2m², descontar apenas o que exceder, em cada vão, a essa área.

2.22. RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PISOS VINÍLICOS E EMBORRACHADOS

2.22.1. Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e pisos vinílicos e emborrachados, de acordo com as especificações dos fabricantes.

2.22.2. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Pedreiro; Servente de pedreiro; Ajudante geral

Serviços Usuais:

- PISO cerâmico esmaltado assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante (dimensão: 30 x 30cm) – unidade: m².
- PISO cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, e = 1,5cm – unidade: m².
- PISO tátil direcional de borracha, assentado com cola (espessura: 5mm) – unidade: m².
- MANTA vinílica, largura 2,00m, e = 2,00mm, fixada com cola à base de neoprene – unidade: m².
- PLACA vinílica 30 x 30cm, e = 2mm, fixada com cola à base de neoprene – unidade: m².
- AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante – unidade: m².

2.23. SERVIÇOS DE SERRALHERIA

2.23.1. Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário.

2.23.2. Confecção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.

2.23.3. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Serralheiro; Ajudante geral

Serviços Usuais:

- CONFECÇÃO DE SUPORTE para condicionador de ar de janela – unidade: un.

2.24. SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

2.24.1. Serviços de marcenaria para recuperação de portas, armários, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

2.24.2. Serviços de marcenaria e carpintaria para confecção de portas, armários, mesas e demais itens de madeira, com aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico- melamínico.

2.24.3. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Marceneiro; Ajudante geral

2.25. INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS

2.25.1. Instalação de vidros comuns de 4mm e 6mm

2.25.2. Instalação de vidros temperados de 6mm e 10mm

2.25.3. Instalação de vidros aramados de 4mm e 6mm

2.25.4. Instalação de espelhos

2.25.5. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Serralheiro com habilidade em vidraçaria; Ajudante Geral

Serviços Usuais:

- VIDRO aramado, colocado em caixilho, fixado com massa espessura 6mm – unidade: m².
- VIDRO cristal liso, colocado em caixilho, fixado com massa espessura 4mm – unidade: m².
- ESPELHO cristal para sanitário, e = 5mm – unidade: m².

2.26. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO

2.26.1. Fornecimento e instalação de bancadas de granito, com cubas

2.26.2. Fornecimento e instalação de soleiras e rodapés de granito

2.26.3. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Pedreiro; Servente de pedreiro; Ajudante geral

2.27. REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS

2.27.1. Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material.

2.27.2. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Marceneiro; Ajudante geral

Serviços Usuais:

- DIVISÓRIA estruturada em perfil de aço duplo, com painel em laminado melamínico miolo
- colmeia, e = 35mm – unidade: m².

2.28. TRANSPORTE DE ENTULHO

- 2.28.1. Serviços técnicos especializados em transporte vertical e horizontal de entulho oriundo de atividade de manutenção realizada pela Contratada até a unidade tipo contêiner.
- 2.28.2. Também fica a cargo da Contratada:
- 2.28.3. A locação de unidades tipo contêiner, apropriadas para o transporte de entulho;
- 2.28.4. A remoção do contêiner das dependências do Contratante.
- 2.28.5. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Ajudante geral

Observações:

O transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente do Contratante.

As unidades contêiner somente poderão permanecer por período superior a 5 (cinco) dias com autorização da FISCALIZAÇÃO.

As unidades de contêiner deverão ser posicionadas em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Não poderão ter os contêineres utilização diversa (que não para entulho, oriUNo da obra ou serviço de manutenção).

2.29. ANDAIMES

- 2.29.1. Serviços técnicos especializados em montagem de andaimes tubulares tipo fachadeiro ou tipo torre, conforme a necessidade, incluindo-se:
- 2.29.2. Fornecimento e montagem;
- 2.29.3. Escoramento;
- 2.29.4. Desmontagem;
- 2.29.5. Transporte internamente às unidades do Contratante.
- 2.29.6. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Ajudante geral

Observações:

- O trabalho deverá ser executado observando as disposições da norma regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Durante a execução dos serviços, é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual;
- A Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Contratante, sinalização de segurança e elementos, no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

2.30. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 2.30.1. O serviço consiste na utilização de máquinas e/ou equipamentos para a manutenção eventual do estacionamento da Enap (SAIS Área 2-A, Brasília/DF, CEP 70610-900) e da fachada do Edifício Darcy Ribeiro.
- 2.30.2. Os possíveis equipamentos/máquinas a serem utilizados serão os seguintes:
- 2.30.3. Minicarregadeira, tipo bobcat ou similar;
- 2.30.4. Andaime suspenso ou balancim elétrico;

2.30.5. Máquinas para compactação do estacionamento da Enap.

2.30.6. Profissionais envolvidos:

- Mestre de obra, Operador de máquinas e equipamentos; Ajudante geral

2.31. NORMATIVOS

2.31.1. Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer rigorosamente:

2.31.2. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

2.31.3. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.31.4. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações; Aos regulamentos das empresas concessionárias;

2.31.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

2.31.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

2.31.7. À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;

2.31.8. Resolução nº 307/86 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

2.31.9. Mais especificamente às normas, ou suas atualizações:

2.31.10. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infra-Estrutura, encaminhamentos para Telecomunicações e Espaços;

2.31.11. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais; Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – CATEGORIA 6;

2.31.12. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação; Norma EIA/TIA/ANSI 607 – Segurança;

2.31.13. Norma NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

2.31.14. Norma NBR 13726 – Redes telefônicas internas em prédios – tubulação de entrada telefônica – Projeto;

2.31.15. Norma NBR 13300, 13301 – Redes telefônicas internas em prédios;

2.31.16. Norma NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;

2.31.17. Norma NBR 10842 – Equipamentos para Tecnologia da Informação – Requisitos de segurança

2.31.18. Norma NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

2.31.19. Norma NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.31.20. NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-C

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE HISTÓRICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. Quantitativo técnico sugerido à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS (manutenção permanente: preventiva, preditiva e corretiva).

Instalações Elétricas	02 (dois) Técnicos Eletricistas de Manutenção Predial. CBO 7156-10 Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante em Eletricista Predial, e cursos básico (40 horas) e complementar (40 horas) em NR10, com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função	44 horas semanais
Ar condicionado e refrigeração	02 (dois) Técnicos em Refrigeração. CBO 3141-15 Requisitos: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante em Instalações Hidráulicas Prediais com experiência mínima de 6 (seis) meses, no exercício da função.	44 horas semanais
Instalações Hidrossanitárias	02 (dois) Técnicos em Instalações Hidrossanitárias Prediais. CBO 7241-10 Requisitos: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante em Instalações Hidráulicas Prediais com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função	44 horas semanais
Instalações Lógicas e de Telefonia	01 (um) Técnico de Telefonia e Rede. CBO 3133-xx Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante em Instalação de Redes de Computadores e curso básico (40 horas) em NR10 com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função	44 horas semanais
Geral	05 (cinco) Ajudantes Gerais de Manutenção. CBO 5143-10 Requisitos: Ensino básico e curso básico (40 horas) em NR10.	44 horas semanais

Obs. 1: As qualificações exigidas serão comprovadas por meio de certificados válidos, emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação.

Obs. 2: A experiência requerida deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou registro em carteira de trabalho, ou declaração de empresa onde tenha prestado o serviço.

2. Atribuições e Requisitos dos Profissionais da Equipe de Serviço Permanente:**2.1. Técnico Eletricista em Manutenção Predial:**

- 2.1.1. Auxiliar na elaboração de orçamentos;
- 2.1.2. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- 2.1.3. Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 2.1.4. Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- 2.1.5. Executar medições de grandezas elétricas;
- 2.1.6. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- 2.1.7. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva no Quadro Geral de Baixa Tensão –QGBT, quadros de distribuição, e auxiliar na manutenção do Gerador elétrico, substituindo componentes e executando reapertos que se façam necessários.
- 2.1.8. Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- 2.1.9. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.2. Técnico em Refrigeração

- 2.2.1. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- 2.2.2. Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à manutenção e a obras e serviços;
- 2.2.3. Elaborar projetos de manutenção dos serviços, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação do Contratante;
- 2.2.4. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da manutenção;
- 2.2.5. Orientar as operações da manutenção à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidades e segurança recomendadas;
- 2.2.6. Instalar aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela (ACJ) de até 60.000 BTU, como também, realizar toda a rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nas edificações abrangidas pelo contrato;
- 2.2.7. Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;
- 2.2.8. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.3. Técnico em Instalações Hidrossanitárias Prediais:

- 2.3.1. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- 2.3.2. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- 2.3.3. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares;
- 2.3.4. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- 2.3.5. Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- 2.3.6. Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- 2.3.7. Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;
- 2.3.8. Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: "as built") e relatórios;
- 2.3.9. Desempenhar outras atividades inerentes à função.
- 2.3.10. O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários predial – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.

2.4. Técnico de Telefonia e Rede:

- 2.4.1. Realizar o planejamento dos serviços de Telefonia e Rede a serem executados, sob orientação do Encarregado-Geral.
- 2.4.2. Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna de telecomunicação vertical e horizontal;
- 2.4.3. Identificar e cadastrar todo o sistema de telecomunicação;

- 2.4.4. Realizar a passagem de cabos nos “shafts”, eletrodutos, forros, calhas e canaletas, retirando os que estão desativados;
- 2.4.5. Instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos;
- 2.4.6. Proceder a ajustes dos alinhamentos dos componentes de acoplamento lógicos;
- 2.4.7. Reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos lógicos;
- 2.4.8. Realizar revisão da rede backbone horizontal;
- 2.4.9. Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como, terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas, radiocomunicadores;
- 2.4.10. Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais;
- 2.4.11. Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;
- 2.4.12. Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 2.4.13. Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações e rede do Contratante;
- 2.4.14. Desempenhar as demais atividades inerentes à função.
- 2.4.15. Orientar o Auxiliar Técnico de Telefonia e Redes na execução de suas atividades.

2.5. Ajudante Geral de Manutenção:

- 2.5.1. Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos e oficiais, sob orientação dos mesmos e supervisão do Encarregado-Geral;
- 2.5.2. Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado-Geral;
- 2.5.3. Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- 2.5.4. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- 2.5.5. Auxiliar os Bombeiros Hidráulicos, os Técnicos de Telefonia e Rede e os Artífices em Manutenção Geral na realização de suas atividades;
- 2.5.6. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas.

2.6. Em conformidade com a NR10, são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal do Contratante.

2.7. É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

2.8. É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

2.9. É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

2.10. Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

2.11. Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

2.12. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

2.13. A Contratada deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.

2.14. Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da Contratada.

2.15. Contratada concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-D****MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS**

A Contratada deverá disponibilizar nas dependências da Contratante, observadas as condições estabelecidas no item 3.6, Anexo 1, desse Termo de Referência, os Equipamentos e Ferramental Básicos, bem como os Materiais Básicos de Consumo, Peças de Reposição e Insumos a estes relacionados, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência – sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais.

Deverá ser mantido, nas dependências da Contratante, os Equipamentos e Ferramental necessários às rotinas diárias, semanais e quinzenais de manutenção, bem como estoque mínimo dos Materiais de Consumo, Peças de Reposição e Insumos relacionados, tais quais parafusos comuns, pregos, porcas, arrebitos, arruelas, abraçadeiras, estopa, graxa, etiquetas, brocas, pilhas, lixas, discos de serra, etc., de forma a suprir as necessidades diárias de utilização.

Os Equipamentos e Ferramental Básicos necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, e aqueles necessários para a realização de Serviços Eventuais, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.

Obs.: O custo mensal, por funcionário, da manutenção e depreciação dos equipamentos, instrumentos e ferramental, bem como dos materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados, deverá compor a linha B do MÓDULO 3 (Insumos Diversos) constante do ANEXO XXIV - PLANILHA Licitante - PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, com base nos valores exemplificativos no ANEXO II-K - PLANILHA Licitante - PLANILHA DE CUSTOS PARA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS.

DESCRIÇÃO
Alavanca
Alicate bico chato
Alicate bico torto com mola
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio
Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.
Alicate de pressão 10
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos
Alicate para terminais coaxial catracado RG59,58,62,6.
Alicate rebitador manual
Alicate torques
Alicate universal 8"
Alicate volt-amperímetro (fluke).
Alicates bico de papagaio
Arco de serra manual
Bomba tipo "sapo" Altura Manométrica Máxima: 65m (Elevação), Saída 1 = 25mm
Broca de aço rápido (jogo) 1 a 13mm ⁵ peças
Broxa para pintor

Carrinho de mão
Cavador reto
Cavalete em madeira
Cinturão de ferramentas
Chave B.L.I enroladeira para telefonia.
Chave catraca (cachimbo)
Chave cortador de tubo manual
Chave Inglesa 24"
Chave inglesa 4"
Chave Inglesa 6"
Chave Philips 1/8 x 3
Chave Philips 3/16 x 4
Chave Philips ¼ x 5"
Chave Philips 3/16 x 3"
Chaves de grifo nº 18
Chaves de grifo nº 24
Chaves de grifo nº 36
Chaves de grifo nº 48
Colher de pedreiro
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras
Discos de corte
Enxada
Escada de alumínio de 11 degraus
Escada dupla
Escada elástica
Espátula
Esquadro
Estilete
Ferro de soda
Formões (jogo)
Furadeira de bancada
Garra Jacaré Grande
Guia (condutor de cabos)
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.
Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.
Jogo de chaves de fenda/ 6 peças
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.
Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 8 à 32mm)
Lanterna Portátil
Lima
Linha p/ pedreiro

Lixadeira elétrica
Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.
Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipos 2
Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)
Jogo de abrir rosca (macho e tarraxa)
Mangueira de nível
Mangueira p/ água com esguichos
Máquina de furar elétrica
Máquina de solda mig/mag.
Desentupidor manual (10 metros)
Marreta
Martelo de borracha
Martelo unha
Máscara protetora de poeira
Máscara protetora de solda
Moto esmeril de bancada
Nível A Laser Feixe Horizontal E Vertical Com Duas Bolhas
Pá
Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.
Pé-de-cabra (80 cm)
Peneira
Picareta
Pincel para retoque
Pistola de silicone
Plaina elétrica
Ponteiro 10"
Prumo
Psicômetro Umidade Relativa: 0 ~ 100rh, Leitura Em °C E °F
Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.
Rádio portátil talkabout
Riscador de cerâmica
Riscador de fórmica
Rolo p/ pintura
Rotuladora com etiquetas.
Saca polia
Serra circular elétrica
Serra elétrica tico-tico
Serracopo com adaptador
Serrote
Suporte para ferro de solda
Talhadeira
Termômetro Digital MINIPA c/ mira laser.

Tesoura industrial
Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45.
Detector de tensão (minipa)
Trena
Ventosa para vidros

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-E****PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1'	UN	40
2	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1/2'	UN	40
3	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1'.1/2'	UN	40
4	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 3/4'	UN	60
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN	20
6	ANTENA DIGITAL EXTERNA	PÇ	10
7	ANTENA DIGITAL INTERNA	PÇ	10
8	AREIA FINA - POSTO JAZIDA	M³	20
9	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA	M³	20
10	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	40
11	ARGAMASSA COLANTE AC-III	KG	40
12	ARGAMASSA COLANTE INTERNA	KG	40
13	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, 1/4	UN	400
14	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM	UN	400
15	ACENTO PLUS BACIA SANITÁRIA	UN	40
16	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	CONJ	40
17	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	20
18	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	20
19	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA	UN	10
21	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM,	PÇ	10
22	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM,	PÇ	10
23	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	BARRA	10
24	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	BARRA	10
25	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	BARRA	10
26	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/2" (L X E), 5,06 KG/M	BARRA	10
27	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/8" X 1 1/2" (L X E), 2,84 KG/M	BARRA	10
28	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UN	40

29	BOX RETO 1"	UN	40
30	BOX RETO 1.1/2	UN	40
31	BOX RETO 2"	UN	40
32	BOX RETO 3/4	UN	40
33	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM	MT	800
34	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	MT	1600
35	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 185 MM ²	MT	200
36	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA NOMINAL 35MM	MT	200
37	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 1,5MM	MT	400
38	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- 6MM	MT	800
39	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 16MM	MT	200
40	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,10MM	MT	200
41	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA NOMINAL 25MM	MT	200
42	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 50MM	MT	200
43	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 70MM	MT	200
44	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 240 MM ²	MT	400
45	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 E	MT	1220
46	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	MT	200
47	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	MT	200
48	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM ²	MT	200
49	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	MT	200
50	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ²	MT	200
51	CABO HDMI 1,5 MT	UN	40
52	CABO HDMI 10 MT	UN	40
53	CABO HDMI 15 MT	UN	40
54	CABO HDMI 20 MT	UN	40
55	CABO HDMI 4 MT	UN	40
56	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MINIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM,	UN	10
57	CAIXA DE INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, UN 235,44 EM CHAPA DE AÇO, PORTA COM VENTILAÇÃO, VISOR COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	UN	10
58	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 25 X	UN	10
59	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	80
60	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	BARRA	40
61	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/8 "	BARRA	30
62	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M	BARRA	30
63	CAP PVC, ROSCÁVEL, 3", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30
64	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
65	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
66	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40
67	CAPA PARA RJ 45	UN	30
68	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M ²)	CHAPA	30
69	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M ²)	CHAPA	30
70	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M ²)	CHAPA	30

71	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 24, E = 0,65 MM (5,20 KG/M ²)	CHAPA	30
72	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1 " (25,40 MM) 199,18 KG/M ²	CHAPA	30
73	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	60
74	CHUMBADOR, DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	60
75	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220	UN	10
76	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC50KG	30
78	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1 1/2", COM TAMPA	UN	100
79	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO UNIVERSAL , PARA ELETRODUTO DE 3/4", COM TAMPA	UN	100
80	CONECTOR FÊMEA RJ 45 CAT 6E	UN	200
81	CONECTOR FÊMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UN	200
82	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UN	200
83	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	200
84	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA DE 3 1/2 " , DE *56 X 33 X 12* CM	UN	6
85	DISJUNTOR DE MEDIA TENSÃO 13.8 KV	UN	4
86	DISJUNTOR MONO MOD DIN 10 A	UN	20
87	DISJUNTOR MONO MOD DIN 16 A	UN	20
88	DISJUNTOR MONO MOD DIN 20 A	UN	20
89	DISJUNTOR MONO MOD DIN 25 A	UN	20
90	DISJUNTOR MONO MOD DIN 32 A	UN	20
91	DISJUNTOR MONO MOD DIN 50 A	UN	20
92	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN	20
93	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	20
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 100 A	UN	20
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 125 A	UN	20
96	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 150 A	UN	20
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 250 A	UN	20
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 32 A	UN	20
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 63 A	UN	20
100	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU	UN	100
101	DOBRADIÇA EM LATÃO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	100
102	DUCHA HIGIÊNICA PLASTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2 "	UN	20
103	ELETROCALHA PERFURADA 3000X100X50	PÇ	60
104	ELETROCALHA PERFURADA 3000X200X50	PÇ	60
105	ELETROCALHA PERFURADA 3000X300X50	PÇ	60
106	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1" PAREDE	MT	60
107	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1.1/2" PAREDE	MT	60
108	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 2" PAREDE	MT	60
109	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 3/4", PAREDE	MT	60
110	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM (3"),	MT	60
111	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC (1"),	MT	60
112	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC 3/4	MT	60
113	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC (2"),	MT	60

114	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1'	MT	100
115	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4 MM	MT	100
116	EMENDA SIMPLES ELETROCALHA	PÇ	60
117	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	200
118	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	200
119	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	200
120	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	200
121	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	200
122	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	UN	200
123	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA	UN	10
124	FIBRA ÓPTICA 4 VIAS	MT	100
125	FITA 12 MM PARA ROTULADORA	UN	4
126	FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	MT	0
127	FITA DUPLA FACE SILICONE 20MM	ROLO	20
128	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UN	40
129	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA M ²	PLACA	20
130	FUNO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO)	L	0
131	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	UN	10
132	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU	M ²	200
133	GRANITO POLIDO AMARELO	M ²	10
134	GRANITO POLIDO BRANCO	M ²	10
135	GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA	M ²	10
136	GRANITO POLIDO GREEN	M ²	10
137	GRANITO POLIDO MARROM	M ²	10
138	GRANITO POLIDO PRETO	M ²	10
139	HIDROJATEAMENTO	MT	10
140	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE	L	20
141	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN	40
142	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN	60
143	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UN	60
144	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	60
145	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	60
146	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA CONEXÃO COM ANEL	UN	60
147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60
148	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	60
149	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60
150	JUNÇÃO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO	UN	60
151	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	60
152	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	200
153	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	200
154	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	200
155	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	200

156	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200
157	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	200
158	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200
159	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	200
160	LAVATÓRIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA COR SEM LADRÃO *50 X 35* CM	UN	200
161	LAVATÓRIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRÃO *52 X 45* CM	UN	10
MT	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	MT	10
164	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ	60
165	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20W	PÇ	20
166	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6	PÇ	20
167	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ	20
168	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ	20
169	LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40	PÇ	20
170	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	PÇ	20
171	LUMINÁRIA SUPER LED PRA POSTE PADRÃO PUBLICA	PÇ	20
172	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	20
173	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	20
174	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20
175	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20
176	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
177	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE	MT	20
178	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTÔMEROS	L	40
179	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTÔMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE)	L	40
180	MÁRMORE BRANCO / COLORIDO	M ²	40
181	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LT18L	20
182	MASSA PLASTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	UN	10
183	METALOM ² OX20 CHPA 16	MT	10
184	METALOM 30X20 CHPA 16	MT	10
185	METALOM 30X40 CHPA 16	MT	10
186	MOLA AÉREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA DE 110 CM	UN	10
187	MOLA AÉREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	10
188	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	10
189	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	10
190	ORGANIZADOR DE CABO ASPIRAL	CAIXA	10
191	ORGANIZADOR DE CABO UTP	UN	20
192	PAINEL LED 30X30	UN	20
193	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), UN 0,08 COMPRIMENTO 25 M	CAIXA 500	2
194	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	CAIXA 500	40
195	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	CAIXA 500	40

196	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	CAIXA 500	0
197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4	CAIXA 500	20
198	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM,	CAIXA 500	20
199	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CAIXA 500	20
200	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	CAIXA 500	20
201	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM	M ²	20
202	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES, *2,5 X 2,5	M ²	20
203	PASTILHA DE VIDRO PIGMENTADA *2,0 X 2,0* CM, NACIONAL, PARA REVESTIMENTO M ² INTERNO/EXTERNO E PISCINA, BRANCA OU CORES FRIAS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 5	M ²	20
204	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN	40
205	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN	40
206	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN	30
207	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN	30
208	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA	M ³	6
209	PELÍCULA G20	M ²	6
210	PENDURAL OU REGULADOR, COM MOLA, EM AÇO GALVANIZADO, PARA PERFIL TIPO T	UN	4
211	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "I" 102 X 12,7	MT	60
212	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	MT	10
213	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL,	MT	10
214	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, M 3,67 LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYW	MT	10
215	PINO FÊMEA	UN	10
216	PINO MACHO	UN	10
217	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 61X61	M ³	30
218	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINÍLICO	PLACA	20
219	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM	PLACA	40
220	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN	4
221	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUÍDO EM SOLVENTE	L	20
222	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM	UN	100
223	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	30
224	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO	UN	20
225	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 " (UN	10
226	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1.1/2 "	UN	10
227	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF	UN	10
228	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2	UN	10
229	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4	UN	10
230	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2	UN	10
231	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4	UN	10
232	REJUNTE BRANCO, CIMENTÍCIO	KG	10

233	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	KG	10
234	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	30
235	REJUNTE EPOXI COR	KG	30
236	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	30
237	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA COLORIDO - ESP	M ²	30
238	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR	M ²	20
239	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR	M ²	20
240	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	M ²	20
241	RODAPÉ DE BORRACHA LISO, H = 70 MM, E = *2* MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M	20
242	RODAPÉ DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	20
243	RODAPÉ PLANO PARA PISO VINÍLICO, H = 5 CM	M	20
244	ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE AÇO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE AÇO	UN	20
245	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	UN	20
246	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE	UN	20
247	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO M	M	30
248	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	30
249	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	20
250	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	L	10
251	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	10
252	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	10
253	SPLITER HDMI 1X2	UN	10
254	SPLITER HDMI 1X3	UN	10
255	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA	UN	10
256	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO UN 2,13 DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	10
257	SUPORTE DE TV 84"	UN	10
258	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	10
259	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 2 MÓDULOS RJ	UN	4
260	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
261	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5	M ²	10
262	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	10
263	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	30
264	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 185 MM ² , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UN	30
265	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 240 MM ² , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UN	30
266	TEXTURA DE PAREDE 18 LT	LT18L	30
267	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 19X19X10	UN	20
268	TIJOLO MACICO APARENTE	UN	20
269	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862) L	L	100
270	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	20
271	TINTA ACRÍLICA PARA CERÂMICA	L	20
272	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	20
273	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	20
274	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	L	100

275	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, BRANCA L	L	100
276	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	20
277	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE COM PROTEÇÃO PARA METAIS FERROSOS	GL	20
278	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE GL	GL	20
279	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	L	20
280	TINTA LATEX PVA STANDARD, COR BRANCA L	L	20
281	TINTA PROTETORA SUPERFÍCIE METÁLICA ALUMÍNIO L	L	100
282	TOMADA 2P+T 10A	UN	100
283	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	20
284	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
285	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30
286	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA	UN	30
287	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 6E FÊMEA	UN	30
288	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 6E (APENAS MODULO)	UN	30
289	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	30
290	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4	UN	30
291	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA	UN	10
292	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN	10
293	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA	UN	10
294	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UN	10
295	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	UN	10
296	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UN	10
297	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40	MT	10
298	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *	MT	10
299	TUBO AÇO PRETO SEM COSTURA 2", E = *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	MT	20
300	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM	MT	20
301	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM	MT	20
302	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM	MT	20
303	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 40MM	MT	20
304	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 50 MM	MT	20
305	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 22 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT	20
306	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 28MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT	20
307	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 42 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT	20
308	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 542 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT	20
309	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 73 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT	20
310	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 " (28 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT	20
311	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/2 " (42 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT	20
312	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/4 " (35 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT	20
313	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2 " (15 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT	20
314	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT	20
315	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES	MT	20
316	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES	MT	20

317	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	20
318	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	20
319	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT	20
320	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL	MT	20
321	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT	20
322	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT	20
323	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT	20
324	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT	20
325	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT	20
326	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT	20
327	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT	20
328	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 750 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT	20
329	UNIÃO COM FLANGE PPR, DN 40 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL	UN	20
330	VEDA CALHA	UN	20
331	VIDRO LISO FUME E = 6MM	M ²	20
332	VIDRO LISO INCOLOR = 10 MM	M ²	20
333	VIDRO LISO INCOLOR = 4 MM	M ²	20
334	VIDRO LISO INCOLOR =6 MM	M ²	20
335	VIDRO LISO INCOLOR =8 MM	M ²	20
336	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 36.000 BTU/H	UN	20
337	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/H	UN	20
338	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTU/H	UN	6
339	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 BTU/H	UN	2
340	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 36.000 BTU/H	UN	20
341	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTU/H	UN	20
342	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 48.000 BTU/H	UN	10
343	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 72.000 BTU/H	UN	10
344	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA SPLIT	UN	20
345	CURVA DE COBRE 3/4"	UN	10
346	CURVA DE COBRE 5/8"	UN	20
347	CURVA DE COBRE 7/8"	UN	100
348	GÁS 410 A , 11,3 KG	UN	100
349	GÁS NITROGÊNIO	UN	100
350	GÁS R-22 DESCARTÁVEL, 13,6 KG	UN	60
351	MANGUEIRA 1/2" P/ DRENO	M	40
352	MANGUEIRA 1/4" P/ DRENO	M	40
353	MANGUEIRA 3/4" P/ DRENO	M	160
354	MANGUEIRA 3/8" P/ DRENO	M	160
355	MANGUEIRA 5/8" x 1,5mm P/ DRENO	M	160
356	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 12.000 BTU/H , UNIDADE INTERNA	UN	160
357	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 18.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA	UN	160
358	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 24.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA	UN	16

359	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 36.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN	16
360	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 48.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN	16
361	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 72.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN	16
362	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 12.000 BTU/H	UN	16
363	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 18.000 BTU/H	UN	16
364	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 24.000 BTU/H	UN	16
365	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 30.000 BTU/H	UN	16
366	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 36.000 BTU/H	UN	16
367	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 48.000 BTU/H	UN	16
368	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 72.000 BTU/H	UN	16
369	POLIPEX ESPONJOSO 1/4"	M	10
370	POLIPEX ESPONJOSO 1/2"	M	10
371	POLIPEX ESPONJOSO 3/4"	M	400
372	POLIPEX ESPONJOSO 3/8"	M	400
373	POLIPEX ESPONJOSO 5/8"	M	400
374	POLIPEX ESPONJOSO 7/8"	M	400
375	TUBO DE COBRE 7/8"	M	400
376	TUBO DE COBRE 5/8	M	400
377	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	400
378	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	400
379	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/8 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	300
380	UNIÃO DE COBRE 5/8"	UN	300
381	UNIÃO DE COBRE 3/4"	UN	300
382	UNIÃO DE COBRE 7/8"	UN	100

UNIDADES UTILIZADAS:

UN – Unidade	M – Metro Linear	L – Litro
KG – Kilograma	M ² - Metro Quadrado	CJ – Conjunto
GL – Galão	M ³ - Metro Cúbico	CHP – Hora Produtiva
M/MÊS – Metro por Mês	PÇ - Peça	LT18L - Lata com 18 Litros

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-F****ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS****ANEXO VIII-1 QUADRO RESUMO GERAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS**

(Inclui todos os custos, inclusive Uniformes e EPI).

CATEGORIA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TÉCNICO ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	mês	2		
TÉCNICO EM INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	mês	2		
TÉCNICO DE TELEFONIA E REDE	mês	1		
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	mês	2		
AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	mês	5		

OBS 1: Convenções Coletivas utilizadas para a fixação dos Salários-Base, bem como para os cálculos do custo mensal dos serviços para cada categoria:

- **Demais Categorias:** (SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2021/2021).
 1. Para a definição do Salário Base do “Técnico Eletricista de Manutenção Predial” foi utilizado o salário do cargo “Eletricista” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2018;
 2. Para a definição do Salário Base do “Técnico em Instalações Hidrossanitárias” foi utilizado o salário do cargo “Bombeiro Hidráulico” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2018;
 3. Para a definição do Salário Base do “Técnico de Telefonia e Rede” foi utilizado o salário do cargo “Eletricista” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2018;
 4. Para a definição do Salário Base do “Técnico em Refrigeração” (Item 1.13) foi utilizado o salário do cargo “Eletricista” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2018;
 5. Para a definição do Salário Base do “Ajudante Geral de Manutenção” foi utilizado o salário do cargo “Ajudante Geral de Manutenção e Reparos” da Convenção Coletiva SEAC-DF e SINDISERVIÇOS 2018;

OBS. 2: Os valores unitários (custo mensal dos serviços por categoria) constantes da **tabela acima** foram calculados conforme demonstrado no Anexo XXIV.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-G

ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS PARA PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	REFERÊNCIA MERCADO	CÓDIGO	PREÇO UNIT.	BDI 19,73%	PREÇO + BDI	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1'	UN						40	
2	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1/2'	UN						40	
3	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1' .1/2'	UN						40	
4	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 3/4'	UN						60	
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN						20	
6	ANTENA DIGITAL EXTERNA	PÇ						10	
7	ANTENA DIGITAL INTERNA	PÇ						10	
8	AREIA FINA - POSTO JAZIDA	M ³						20	
9	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA	M ³						20	
10	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG						40	

11	ARGAMASSA COLANTE AC-III	KG						40	
12	ARGAMASSA COLANTE INTERNA	KG						40	
13	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, 1/4	UN						400	
14	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM	UN						400	
15	ACENTO PLUS BACIA SANITÁRIA	UN						40	
16	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	CONJ						40	
17	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN						20	
18	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN						20	
19	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA	UN						10	
21	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM,	PÇ						10	
22	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM,	PÇ						10	
23	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	BARRA						10	
24	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	BARRA						10	
25	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	BARRA						10	
26	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/2" (L X E), 5,06 KG/M	BARRA						10	
27	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/8" X 1 1/2" (L X E), 2,84 KG/M	BARRA						10	
28	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UN						40	
29	BOX RETO 1"	UN						40	
30	BOX RETO 1.1/2	UN						40	
31	BOX RETO 2"	UN						40	
32	BOX RETO 3/4	UN						40	
33	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM	MT						800	
34	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	MT						1600	
35	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 185 MM ²	MT						200	
36	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA NOMINAL 35MM	MT						200	
37	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 1,5MM	MT						400	
38	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- 6MM	MT						800	
39	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 16MM	MT						200	
40	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,10MM	MT						200	
41	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA NOMINAL 25MM	MT						200	
42	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 50MM	MT						200	
43	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 70MM	MT						200	
44	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 240 MM ²	MT						400	
45	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 E	MT						1220	
46	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	MT						200	
47	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	MT						200	
48	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM ²	MT						200	
49	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	MT						200	
50	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ²	MT						200	
51	CABO HDMI 1,5 MT	UN						40	
52	CABO HDMI 10 MT	UN						40	
53	CABO HDMI 15 MT	UN						40	

54	CABO HDMI 20 MT	UN						40	
55	CABO HDMI 4 MT	UN						40	
56	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MINIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAIDA 100 MM,	UN						10	
57	CAIXA DE INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, UN 235,44 EM CHAPA DE AÇO, PORTA COM VENTILAÇÃO, VISOR COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	UN						10	
58	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 25 X	UN						10	
59	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG						80	
60	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	BARRA						40	
61	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/8 "	BARRA						30	
62	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M	BARRA						30	
63	CAP PVC, ROSCÁVEL, 3", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN						30	
64	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						30	
65	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						30	
66	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						40	
67	CAPA PARA RJ 45	UN						30	
68	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M²)	CHAPA						30	
69	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M²)	CHAPA						30	
70	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M²)	CHAPA						30	
71	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 24, E = 0,65 MM (5,20 KG/M²)	CHAPA						30	
72	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1 " (25,40 MM) 199,18 KG/M²	CHAPA						30	
73	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN						60	
74	CHUMBADOR, DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN						60	
75	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220	UN						10	
76	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC50KG						30	
78	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1 1/2", COM TAMPA	UN						100	
79	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO UNIVERSAL , PARA ELETRODUTO DE 3/4", COM TAMPA	UN						100	
80	CONECTOR FÊMEA RJ 45 CAT 6E	UN						200	
81	CONECTOR FÊMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UN						200	
82	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UN						200	
83	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN						200	
84	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN						6	
85	DISJUNTOR DE MEDIA TENSÃO 13.8 KV	UN						4	
86	DISJUNTOR MONO MOD DIN 10 A	UN						20	
87	DISJUNTOR MONO MOD DIN 16 A	UN						20	
88	DISJUNTOR MONO MOD DIN 20 A	UN						20	
89	DISJUNTOR MONO MOD DIN 25 A	UN						20	
90	DISJUNTOR MONO MOD DIN 32 A	UN						20	
91	DISJUNTOR MONO MOD DIN 50 A	UN						20	
92	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN						20	
93	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN						20	
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 100 A	UN						20	
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 125 A	UN						20	

96	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 150 A	UN						20	
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 250 A	UN						20	
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 32 A	UN						20	
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 63 A	UN						20	
100	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU	UN						100	
101	DOBRADIÇA EM LATÃO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, TAMP A BOLA, COM PARAFUSOS	UN						100	
102	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2 "	UN						20	
103	ELETROCALHA PERFURADA 3000X100X50	PÇ						60	
104	ELETROCALHA PERFURADA 3000X200X50	PÇ						60	
105	ELETROCALHA PERFURADA 3000X300X50	PÇ						60	
106	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1" PAREDE	MT						60	
107	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1.1/2" PAREDE	MT						60	
108	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 2" PAREDE	MT						60	
109	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 3/4", PAREDE	MT						60	
110	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM (3"),	MT						60	
111	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC (1"),	MT						60	
112	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC 3/4	MT						60	
113	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC (2"),	MT						60	
114	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1'	MT						100	
115	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4 MM	MT						100	
116	EMENDA SIMPLES ELETROCALHA	PÇ						60	
117	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN						200	
118	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN						200	
119	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN						200	
120	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN						200	
121	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN						200	
122	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	UN						200	
123	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA	UN						10	
124	FIBRA ÓPTICA 4 VIAS	MT						100	
125	FITA 12 MM PARA ROTULADORA	UN						4	
126	FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	MT						0	
127	FITA DUPLA FACE SILICONE 20MM	ROLO						20	
128	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UN						40	
129	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA M²	PLACA						20	
130	FUNO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO)	L						0	
131	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	UN						10	
132	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU	M²						200	
133	GRANITO POLIDO AMARELO	M²						10	
134	GRANITO POLIDO BRANCO	M²						10	
135	GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA	M²						10	
136	GRANITO POLIDO GREEN	M²						10	
137	GRANITO POLIDO MARROM	M²						10	

138	GRANITO POLIDO PRETO	M ²						10	
139	HIDROJATEAMENTO	MT						10	
140	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE	L						20	
141	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN						40	
142	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN						60	
143	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UN						60	
144	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN						60	
145	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN						60	
146	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA CONEXÃO COM ANEL	UN						60	
147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN						60	
148	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN						60	
149	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						60	
150	JUNÇÃO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO	UN						60	
151	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN						60	
152	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UN						200	
153	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN						200	
154	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN						200	
155	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN						200	
156	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN						200	
157	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN						200	
158	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN						200	
159	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN						200	
160	LAVATÓRIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA COR SEM LADRÃO *50 X 35* CM	UN						200	
161	LAVATÓRIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRÃO *52 X 45* CM	UN						10	
MT	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	MT						10	
164	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ						60	
165	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20W	PÇ						20	
166	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6	PÇ						20	
167	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ						20	
168	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ						20	
169	LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40	PÇ						20	
170	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	PÇ						20	
171	LUMINÁRIA SUPER LED PRA POSTE PADRÃO PUBLICA	PÇ						20	
172	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN						20	
173	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN						20	
174	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN						20	
175	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN						20	
176	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						20	
177	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE	MT						20	
178	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS	L						40	
179	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE	L						40	

180	MÁRMORE BRANCO / COLORIDO	M ²						40	
181	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LT18L						20	
182	MASSA PLASTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	UN						10	
183	METALOM ² OX20 CHPA 16	MT						10	
184	METALOM 30X20 CHPA 16	MT						10	
185	METALOM 30X40 CHPA 16	MT						10	
186	MOLA AÉREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA DE 110 CM	UN						10	
187	MOLA AÉREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN						10	
188	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN						10	
189	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN						10	
190	ORGANIZADOR DE CABO ASPIRAL	CAIXA						10	
191	ORGANIZADOR DE CABO UTP	UN						20	
192	PAINEL LED 30X30	UN						20	
193	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), UN 0,08 COMPRIMENTO 25 M	CAIXA 500						2	
194	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	CAIXA 500						40	
195	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	CAIXA 500						40	
196	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	CAIXA 500						0	
197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4	CAIXA 500						20	
198	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM,	CAIXA 500						20	
199	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CAIXA 500						20	
200	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	CAIXA 500						20	
201	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM	M ²						20	
202	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES, *2,5 X 2,5	M ²						20	
203	PASTILHA DE VIDRO PIGMENTADA *2,0 X 2,0* CM, NACIONAL, PARA REVESTIMENTO M ² INTERNO/EXTERNO E PISCINA, BRANCA OU CORES FRIAS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 5	M ²						20	
204	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN						40	
205	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN						40	
206	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN						30	
207	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN						30	
208	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA	M ³						6	
209	PELÍCULA G20	M ²						6	
210	PENDURAL OU REGULADOR, COM MOLA, EM AÇO GALVANIZADO, PARA PERFIL TIPO T	UN						4	
211	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "I" 102 X 12,7	MT						60	
212	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	MT						10	
213	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL,	MT						10	

214	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, M 3,67 LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYW	MT							10	
215	PINO FÊMEA	UN							10	
216	PINO MACHO	UN							10	
217	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 61X61	M ³							30	
218	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINÍLICO	PLACA							20	
219	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM	PLACA							40	
220	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN							4	
221	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE	L							20	
222	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM	UN							100	
223	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L							30	
224	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO	UN							20	
225	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 " (UN							10	
226	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1.1/2 "	UN							10	
227	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF	UN							10	
228	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2	UN							10	
229	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4	UN							10	
230	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2	UN							10	
231	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4	UN							10	
232	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG							10	
233	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG							10	
234	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG							30	
235	REJUNTE EPOXI COR	KG							30	
236	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN							30	
237	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA COLORIDO - ESP	M ²							30	
238	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR	M ²							20	
239	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR	M ²							20	
240	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	M ²							20	
241	RODAPÉ DE BORRACHA LISO, H = 70 MM, E = *2* MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M							20	
242	RODAPÉ DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M							20	
243	RODAPÉ PLANO PARA PISO VINÍLICO, H = 5 CM	M							20	
244	ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE AÇO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE AÇO	UN							20	
245	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	UN							20	
246	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE	UN							20	
247	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO M	M							30	
248	SIFÃO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN							30	
249	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN							20	
250	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	L							10	
251	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN							10	
252	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN							10	
253	SPLITER HDMI 1X2	UN							10	
254	SPLITER HDMI 1X3	UN							10	
255	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA	UN							10	

256	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO UN 2,13 DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUORTE	UN						10	
257	SUORTE DE TV 84"	UN						10	
258	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN						10	
259	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM ² MÓDULOS RJ	UN						4	
260	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN						10	
261	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5	M ²						10	
262	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN						10	
263	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN						30	
264	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 185 MM ² , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UN						30	
265	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 240 MM ² , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UN						30	
266	TEXTURA DE PAREDE 18 LT	LT18L						30	
267	TIJOLO CERÂMICO 6 FUIOS, 19X19X10	UN						20	
268	TIJOLO MACICO APARENTE	UN						20	
269	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862) L	L						100	
270	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL						20	
271	TINTA ACRÍLICA PARA CERÂMICA	L						20	
272	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L						20	
273	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L						20	
274	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L						100	
275	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, BRANCA L	L						100	
276	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L						20	
277	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE COM PROTEÇÃO PARA METAIS FERROSOS	GL						20	
278	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE GL	GL						20	
279	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	L						20	
280	TINTA LATEX PVA STANDARD, COR BRANCA L	L						20	
281	TINTA PROTETORA SUPERFÍCIE METÁLICA ALUMÍNIO L	L						100	
282	TOMADA 2P+T 10A	UN						100	
283	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN						20	
284	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN						30	
285	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN						30	
286	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA	UN						30	
287	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 6E FÊMEA	UN						30	
288	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 6E (APENAS MODULO)	UN						30	
289	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN						30	
290	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4	UN						30	
291	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA	UN						10	
292	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN						10	
293	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA	UN						10	
294	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UN						10	
295	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	UN						10	
296	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UN						10	

297	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40	MT						10	
298	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *	MT						10	
299	TUBO AÇO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	MT						20	
300	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM	MT						20	
301	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM	MT						20	
302	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM	MT						20	
303	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 40MM	MT						20	
304	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 50 MM	MT						20	
305	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 22 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
306	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 28MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
307	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 42 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
308	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 542 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
309	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 73 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
310	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 " (28 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	
311	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/2 " (42 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	
312	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/4 " (35 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	
313	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2 " (15 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	
314	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	
315	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES	MT						20	
316	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES	MT						20	
317	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT						20	
318	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT						20	
319	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT						20	
320	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL	MT						20	
321	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT						20	
322	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT						20	
323	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT						20	
324	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT						20	
325	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT						20	
326	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT						20	
327	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT						20	
328	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 750 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT						20	
329	UNIÃO COM FLANGE PPR, DN 40 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL	UN						20	
330	VEDA CALHA	UN						20	
331	VIDRO LISO FUME E = 6MM	M ²						20	
332	VIDRO LISO INCOLOR = 10 MM	M ²						20	
333	VIDRO LISO INCOLOR = 4 MM	M ²						20	
334	VIDRO LISO INCOLOR =6 MM	M ²						20	
335	VIDRO LISO INCOLOR =8 MM	M ²						20	
336	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 36.000 BTU/H	UN						20	
337	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/H	UN						20	
338	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTU/H	UN						6	

339	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 BTU/H	UN						2	
340	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 36.000 BTU/H	UN						20	
341	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTU/H	UN						20	
342	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 48.000 BTU/H	UN						10	
343	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 72.000 BTU/H	UN						10	
344	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA SPLIT	UN						20	
345	CURVA DE COBRE 3/4"	UN						10	
346	CURVA DE COBRE 5/8"	UN						20	
347	CURVA DE COBRE 7/8"	UN						100	
348	GAS 410 A , 11,3 KG	UN						100	
349	GÁS NITROGÊNIO	M3						100	
350	GÁS R-22 DESCARTÁVEL, 13,6 KG	UN						60	
351	MANGUEIRA 1/2" P/ DRENO	M						40	
352	MANGUEIRA 1/4" P/ DRENO	M						40	
353	MANGUEIRA 3/4" P/ DRENO	M						160	
354	MANGUEIRA 3/8" P/ DRENO	M						160	
355	MANGUEIRA 5/8" x 1,5mm P/ DRENO	M						160	
356	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 12.000 BTU/H , UNIDADE INTERNA	UN						160	
357	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 18.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA	UN						160	
358	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 24.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA	UN						16	
359	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 36.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN						16	
360	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 48.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN						16	
361	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 72.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN						16	
362	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 12.000 BTU/H	UN						16	
363	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 18.000 BTU/H	UN						16	
364	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 24.000 BTU/H	UN						16	
365	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 30.000 BTU/H	UN						16	
366	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 36.000 BTU/H	UN						16	
367	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 48.000 BTU/H	UN						16	
368	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 72.000 BTU/H	UN						16	
369	POLIPEX ESPONJOSO 1/4"	M						10	
370	POLIPEX ESPONJOSO 1/2"	M						10	
371	POLIPEX ESPONJOSO 3/4"	M						400	
372	POLIPEX ESPONJOSO 3/8"	M						400	
373	POLIPEX ESPONJOSO 5/8"	M						400	
374	POLIPEX ESPONJOSO 7/8"	M						400	
375	TUBO DE COBRE 7/8"	M						400	
376	TUBO DE COBRE 5/8	M						400	
377	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M						400	
378	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M						400	
379	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/8 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS	M						300	

E COMERCIAIS									
380	UNIÃO DE COBRE 5/8"	M							300
381	UNIÃO DE COBRE 3/4"	M							300
382	UNIÃO DE COBRE 7/8"	M							100

UNIDADES UTILIZADAS:

UN – Unidade	M – Metro Linear	L – Litro
KG – Kilograma	M ² - Metro Quadrado	CJ – Conjunto
GL – Galão	M ³ - Metro Cúbico	CHP – Hora Produtiva
M/MÊS – Metro por Mês	PÇ - Peça	LT18L - Lata de 18 Litros

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-H****ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS PARA PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS**

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alavanca	1		
Alicate bico chato	3		
Alicate bico torto com mola	3		
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	3		
Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.	2		
Alicate de pressão 10	3		
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos	3		
Alicate para terminais coaxial catracado RG59,58,62,6.	1		
Alicate rebitador manual	2		
Alicate torques	1		
Alicate universal 8"	7		
Alicate volt-amperímetro (fluke).	5		
Alicates bico de papagaio	3		
Arco de serra manual	3		
Bomba tipo "sapo" Altura Manométrica Máxima: 65m (Elevação), Saída 1 = 25mm	1		
Broca de aço rápido (jogo) 1 a 13mm ² 5 peças	2		
Broxa para pintor	1		
Carrinho de mão	1		

Cavador reto	1		
Cavalete em madeira	1		
Cinturão de ferramentas	15		
Chave B.L.I enroladeira para telefonia.	1		
Chave catraca (cachimbo)	5		
Chave cortador de tubo manual	2		
Chave Inglesa 24"	1		
Chave inglesa 4"	1		
Chave Inglesa 6"	1		
Chave Philips 1/8 x 3	1		
Chave Philips 3/16 x 4	1		
Chave Philips ¼ x 5"	1		
Chave Philips 3/16 x 3"	1		
Chaves de grifo nº 18	1		
Chaves de grifo nº 24	1		
Chaves de grifo nº 36	1		
Chaves de grifo nº 48	1		
Colher de pedreiro	1		
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	1		
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	2		
Discos de corte	10		
Enxada	1		
Escada de alumínio de 11 degraus	2		
Escada dupla	1		
Escada elástica	1		
Espátula	2		
Esquadro	2		
Estilete	10		
Ferro de soda	1		
Formões (jogo)	2		
Furadeira de bancada	1		
Garra Jacaré Grande	4		
Guia (condutor de cabos)	7		
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	1		
Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.	5		
Jogo de chaves de fenda/ 6 peças	7		
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	1		
Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 8 à 32mm)	2		
Lanterna Portátil	15		
Lima	2		
Linha p/ pedreiro	1		
Lixadeira elétrica	2		

Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.	2		
Luvras p/ eletricista de 500V classe 00 tipos 2	6		
Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	10		
Jogo de abrir rosca (macho e tarraxa)	1		
Mangueira de nível	1		
Mangueira p/ água com esguichos	1		
Manômetro	1		
Máquina de furar elétrica	5		
Máquina de solda mig/mag.	1		
Desentupidor manual (10 metros)	2		
Marreta	1		
Martelo de borracha	1		
Martelo unha	5		
Máscara protetora de poeira	200		
Máscara protetora de solda	1		
Moto esmeril de bancada	1		
Nível A Laser Feixe Horizontal E Vertical Com Duas Bolhas	1		
Pá	1		
Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	4		
Pé-de-cabra (80 cm)	1		
Peneira	1		
Picareta	1		
Pincel para retoque	4		
Pistola de silicone	2		
Plaina elétrica	1		
Ponteiro 10"	2		
Prumo	2		
Psicômetro Umidade Relativa: 0 ~ 100rh, Leitura Em °C E °F	1		
Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.	2		
Rádio portátil talkabout	22		
Riscador de cerâmica	1		
Riscador de fórmica	2		
Rolo p/ pintura	4		
Rotuladora com etiquetas.	2		
Saca polia	1		
Serra circular elétrica	1		
Serra elétrica tico-tico	1		
Serracopo com adaptador	1		
Serrote	2		
Suporte para ferro de solda	1		
Talhadeira	2		
Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer.	1		

Tesoura industrial	2		
Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45.	2		
Detector de tensão (minipa)	15		
Trena	10		
Ventosa para vidros	2		

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Manutenção equipamentos (gastos mensais) – Adotado 0,5% a.m. (O coeficiente adotado foi 6×10^{-5} , com base no TCPO - ed. PINI, para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média de 83 h/mês.)	0,50%	
2	Depreciação de equipamentos (gasto mensal) - Adotado 8 anos e residual de 20% **		
Total mensal			

Quantidade de funcionários	
Total mensal por funcionário	

Fórmula aplicada para o cálculo da depreciação mensal de equipamentos (considerando um valor residual de 20%):

Depreciação mensal = $\frac{\text{Valor Total do Ativo Imobilizado} * (1 - \% \text{ do Valor Residual})}{8 * 12}$

8*12

Obs.: Foi utilizada a mesma metodologia para o cálculo da depreciação do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2014, do Tribunal de Contas da União, por tratar-se do mesmo objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-I

ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	CATEGORIA	UNID.	FUNTE	CÓDIGO SINAPI	VALOR UNIT.	ENCARGOS COMPL.	VALOR UNIT. TOTAL	BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL COM BDI
1.1	Engenheiro Civil Pleno	Hora	SINAPI	34780						200	
1.2	Engenheiro Eletricista	Hora	SINAPI	34783						200	
1.3	Engenheiro Mecânico ⁽¹⁾	Hora	SINAPI	34783						80	
1.4	Arquiteto	Hora	SINAPI	33939						80	
1.5	Encarregado Geral	Hora	SINAPI	4083						1000	
1.6	Desenhista Detalhista com habilidade em CAD	Hora	SINAPI	2355						120	

1.7	Técnico em Refrigeração ⁽²⁾	Hora	SINAPI	2436						200	
1.8	Técnico em Edificações com prática em orçamentação ⁽⁴⁾	Hora	SINAPI	2438						200	
1.9	Técnico em Telefonia e Rede Lógica, Incluindo Fibra Ótica ⁽²⁾	Hora	SINAPI	2436						200	
1.10	Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista) ⁽³⁾	Hora	SINAPI	247						2000	
1.11	Técnico em Eletrônica ⁽⁴⁾	Hora	SINAPI	2438						200	
1.12	Mestre de Obra	Hora	SINAPI	4069						200	
1.13	Gesseiro	Hora	SINAPI	12872						300	
1.14	Marceneiro com habilidade em montagem de divisórias	Hora	SINAPI	12868						1000	
1.15	Serralheiro com habilidade em vidraçaria	Hora	SINAPI	6110						1000	
1.16	Pedreiro	Hora	SINAPI	4750						2000	
1.17	Pintor	Hora	SINAPI	4783						2400	
1.18	Servente de pedreiro	Hora	SINAPI	6111						3000	
1.19	Operador de máquinas e equipamentos	Hora	SINAPI	4230						160	
1.20	Bombeiro Hidráulico	Hora	SINAPI	2696						1000	
1.21	Eletricista	Hora	SINAPI	2436						720	
1.22	Ajudante de Eletricista	Hora	SINAPI	247						600	
1.23	Ajudante Geral	Hora	SINAPI	248						3000	
TOTAL MENSAL											
TOTAL ANUAL											

Fontes dos valores Unitários:

- Tabela SINAPI de Insumos – DF – mmm/aaaa

1. Foi utilizado o Valor Unitário/Hora atribuído ao Engenheiro Eletricista.
2. Foi utilizado o Valor Unitário/Hora atribuído ao Eletricista
3. Foi utilizado o Valor Unitário/Hora atribuído ao Auxiliar de Eletricista
4. Foi utilizado o Valor Unitário/Hora atribuído ao Eletrotécnico

Encargos Sociais:

Utilizado percentual de encargos sociais de 113,83% (horistas), conforme tabela SINAPI (já calculado no valor unitário).

Encargos Complementares (EPI, alimentação, transporte, exames e seguro):

Utilizado valor unitário/horário de R\$3,93 conforme média do SINAPI (exceto para engenheiros, arquiteto e desenhista)

Cálculo do BDI:

Para cálculo do BDI estimado para o fornecimento de mão de obra eventual, foi utilizada a fórmula proposta pelo Tribunal de Contas da União para cálculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central; S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

No caso do orçamento estimado pela Enap, foram adotados os valores medianos sugeridos pelo TCU para simples fornecimento (conforme Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário), que conduziram a um BDI de **19,73%**.

AC = 3,45%;

S + G = 0,48%; R = 0,85%;

DF = 0,85%;

L = 3,50%;

I = 8,65%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram: ISS = 5,0%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-J

PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	CATEGORIA	UNID.	FONTE	CÓDIGO	VALOR UNIT.	ENCARGOS COMPL.	VALOR UNIT. TOTAL	BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL C/ BDI
1.1	Engenheiro Civil Pleno	Hora								200	
1.2	Engenheiro Eletricista	Hora								200	
1.3	Engenheiro Mecânico ⁽¹⁾	Hora								80	
1.4	Arquiteto	Hora								80	
1.5	Encarregado Geral	Hora								1000	
1.6	Desenhista Detalhista com habilidade em CAD	Hora								120	

1.7	Técnico em Refrigeração ⁽²⁾	Hora								200	
1.8	Técnico em Edificações com prática em orçamentação ⁽⁴⁾	Hora								200	
1.9	Técnico em Telefonia e Rede Lógica, Incluindo Fibra Ótica ⁽²⁾	Hora								200	
1.10	Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista) ⁽³⁾	Hora								2000	
1.11	Técnico em Eletrônica ⁽⁴⁾	Hora								200	
1.12	Mestre de Obra	Hora								200	
1.13	Gesseiro	Hora								300	
1.14	Marceneiro com habilidade em montagem de divisórias	Hora								1000	
1.15	Serralheiro com habilidade em vidraçaria	Hora								1000	
1.16	Pedreiro	Hora								2000	
1.17	Pintor	Hora								2400	
1.18	Servente de pedreiro	Hora								3000	
1.19	Operador de máquinas e equipamentos	Hora								160	
1.20	Bombeiro Hidráulico	Hora								1000	
1.21	Eletricista	Hora								720	
1.22	Ajudante de Eletricista	Hora								600	
1.23	Ajudante Geral	Hora								3000	
TOTAL ANUAL											
TOTAL MENSAL											

Fontes:

Deverão ser indicadas as fontes e/ou parâmetros utilizados na definição dos valores unitários para cada profissional, visando facilitar aferição, caso essas sejam diferentes das utilizadas para a elaboração do ANEXO XI – ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS EVENTUAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-K

PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS PARA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alavanca	1		
Alicate bico chato	3		
Alicate bico torto com mola	3		
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	3		

Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.	2		
Alicate de pressão 10	3		
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos	3		
Alicate para terminais coaxial catracado RG59,58,62,6.	1		
Alicate rebitor manual	2		
Alicate torques	1		
Alicate universal 8"	7		
Alicate volt-amperímetro (fluke).	5		
Alicates bico de papagaio	3		
Almotolia	2		
Arco de serra manual	3		
Bomba tipo "sapo" Altura Manométrica Máxima: 65m (Elevação), Saída 1 = 25mm	1		
Broca de aço rápido (jogo) 1 a 13mm 25 peças	2		
Broxa para pintor	1		
Câmera Termográfica	1		
Carrinho de mão	1		
Cavador reto	1		
Cavalete em madeira	1		
Certificador de Cabo UTP Fluke	1		
Cinturão de ferramentas	15		
Chave B.L.I enroladeira para telefonia.	1		
Chave catraca (cachimbo)	5		
Chave cortador de tubo manual	2		
Chave Inglesa 24"	1		
Chave inglesa 4"	1		
Chave Inglesa 6"	1		
Chave Philips 1/8 x 3	1		
Chave Philips 3/16 x 4	1		
Chave Philips ¼ x 5"	1		
Chave Philips 3/16 x 3"	1		
Chaves de grifo nº 18	1		
Chaves de grifo nº 24	1		
Chaves de grifo nº 36	1		
Chaves de grifo nº 48	1		
Colher de pedreiro	1		
Compressor	1		
Conjunto de maçarico para corte e solda oxi-acetileno	1		
Decibelímetro digital (equitherm)	1		
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	1		
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	2		
Discos de corte	10		
Enxada	1		

Escada de alumínio de 11 degraus	2		
Escada dupla	1		
Escada elástica	1		
Espátula	2		
Esquadro	2		
Estilete	10		
Ferro de soda	1		
Formões (jogo)	2		
Furadeira de bancada	1		
Garra Jacaré Grande	4		
Guia (condutor de cabos)	7		
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	1		
Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.	5		
Jogo de chaves de fenda/ 6 peças	7		
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	1		
Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 8 à 32mm)	2		
Jogo para refrigeração e ar condicionado contendo: (01 Bomba de Vácuo - 7 CFM - Simples Estágio,01 Manifold Refrigeração E Ar Condicionado R22, r134, r404, 01 Flangeador Excêntrico catracado Suryha, 01 Cortador de tubos - 1/8" até 1.1/8",01 Mini Cortador de Tubos - 1/8" até 5/8", 01 alargadores de tubos,01 Escareador de tubos,01 Kit com 4 molas nos tamanhos: 1/2 - ¼ - 3/4 - 3/8 - 3/16", 1/4", 5/16" e 3/8",01 Pente de aletas (alumínio ou plástico).	2		
Lanterna Portátil	15		
Lima	2		
Linha p/ pedreiro	1		
Lixadeira elétrica	2		
Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.	2		
Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipos 2	6		
Luxímetro	1		
Macaco hidráulico	1		
Maçarico a gás combustível	1		
Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	10		
Jogo de abrir rosca (macho e tarraxa)	1		
Mangueira de nível	1		
Mangueira p/ água com esguichos	1		
Manômetro	1		
Máquina de furar elétrica	5		
Máquina de solda mig/mag.	1		
Desentupidor manual (10 metros)	2		
Marreta	1		
Martelo de borracha	1		
Martelo unha	5		
Máscara protetora de poeira	200		
Máscara protetora de solda	1		
Megômetro para teste de isolamento de motores e circuitos eletrônicos (minipa)	1		

Moto esmeril de bancada	1		
Nível A Laser Feixe Horizontal E Vertical Com Duas Bolhas	1		
Pá	1		
Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	4		
Pé-de-cabra (80 cm)	1		
Peneira	1		
Picareta	1		
Pincel para retoque	4		
Pistola de silicone	2		
Plaina elétrica	1		
Ponteiro 10"	2		
Prumo	2		
Psicômetro Umidade Relativa: 0 ~ 100rh, Leitura Em °C E °F	1		
Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.	2		
Rádio portátil talkabout	22		
Riscador de cerâmica	1		
Riscador de fórmica	2		
Rolo p/ pintura	4		
Rotuladora com etiquetas.	2		
Saca polia	1		
Serra circular elétrica	1		
Serra elétrica tico-tico	1		
Serracopo com adaptador	1		
Serrote	2		
Suporte para ferro de solda	1		
Talhadeira	2		
Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer.	1		
Tesoura industrial	2		
Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45.	2		
Detector de tensão (minipa)	15		
Torno de bancada n ° 6	1		
Torno de bancada n° 3	1		
Trena	10		
Ventosa para vidros	2		

ITEM	DESCRIÇÃO			
1	Manutenção equipamentos (gastos mensais)			
2	Depreciação de equipamentos (gasto mensal)			
Total mensal				

Quantidade de funcionários	xx
-----------------------------------	----

Total mensal por funcionário	
------------------------------	--

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II-L

PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	REFERÊNCIA MERCADO	CÓDIGO	PREÇO UNIT.	BDI 19,73%	PREÇO + BDI	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1'	UN						40	
2	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1/2'	UN						40	
3	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 1'.1/2'	UN						40	
4	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO COPO 3/4'	UN						60	
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UN						20	
6	ANTENA DIGITAL EXTERNA	PÇ						10	
7	ANTENA DIGITAL INTERNA	PÇ						10	
8	AREIA FINA - POSTO JAZIDA	M³						20	
9	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA	M³						20	
10	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG						40	
11	ARGAMASSA COLANTE AC-III	KG						40	
12	ARGAMASSA COLANTE INTERNA	KG						40	
13	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, 1/4	UN						400	
14	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM	UN						400	
15	ACENTO PLUS BACIA SANITÁRIA	UN						40	
16	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	CONJ						40	
17	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN						20	
18	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN						20	
19	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA	UN						10	
21	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM,	PÇ						10	
22	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM,	PÇ						10	
23	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	BARRA						10	
24	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	BARRA						10	
25	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	BARRA						10	
26	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/2" (L X E), 5,06 KG/M	BARRA						10	
27	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/8" X 1 1/2" (L X E), 2,84 KG/M	BARRA						10	

28	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UN						40	
29	BOX RETO 1"	UN						40	
30	BOX RETO 1.1/2	UN						40	
31	BOX RETO 2"	UN						40	
32	BOX RETO 3/4	UN						40	
33	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM	MT						800	
34	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	MT						1600	
35	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 185 MM ²	MT						200	
36	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA NOMINAL 35MM	MT						200	
37	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 1,5MM	MT						400	
38	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- 6MM	MT						800	
39	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 16MM	MT						200	
40	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,10MM	MT						200	
41	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA NOMINAL 25MM	MT						200	
42	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 50MM	MT						200	
43	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 70MM	MT						200	
44	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA SEÇÃO NOMINAL 240 MM ²	MT						400	
45	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 E	MT						1220	
46	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	MT						200	
47	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	MT						200	
48	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM ²	MT						200	
49	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	MT						200	
50	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ²	MT						200	
51	CABO HDMI 1,5 MT	UN						40	
52	CABO HDMI 10 MT	UN						40	
53	CABO HDMI 15 MT	UN						40	
54	CABO HDMI 20 MT	UN						40	
55	CABO HDMI 4 MT	UN						40	
56	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MINIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM,	UN						10	
57	CAIXA DE INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, UN 235,44 EM CHAPA DE AÇO, PORTA COM VENTILAÇÃO, VISOR COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	UN						10	
58	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 25 X	UN						10	
59	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG						80	
60	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	BARRA						40	
61	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/8 "	BARRA						30	
62	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M	BARRA						30	
63	CAP PVC, ROSCÁVEL, 3", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN						30	
64	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						30	
65	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						30	
66	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						40	
67	CAPA PARA RJ 45	UN						30	
68	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M ²)	CHAPA						30	

69	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M ²)	CHAPA							30	
70	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M ²)	CHAPA							30	
71	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 24, E = 0,65 MM (5,20 KG/M ²)	CHAPA							30	
72	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1 " (25,40 MM) 199,18 KG/M ²	CHAPA							30	
73	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN							60	
74	CHUMBADOR, DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN							60	
75	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220	UN							10	
76	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC50KG							30	
78	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1 1/2", COM TAMPA	UN							100	
79	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO UNIVERSAL , PARA ELETRODUTO DE 3/4", COM TAMPA	UN							100	
80	CONECTOR FÊMEA RJ 45 CAT 6E	UN							200	
81	CONECTOR FÊMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UN							200	
82	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UN							200	
83	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN							200	
84	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA DE 3 1/2 " , DE *56 X 33 X 12* CM	UN							6	
85	DISJUNTOR DE MEDIA TENSÃO 13.8 KV	UN							4	
86	DISJUNTOR MONO MOD DIN 10 A	UN							20	
87	DISJUNTOR MONO MOD DIN 16 A	UN							20	
88	DISJUNTOR MONO MOD DIN 20 A	UN							20	
89	DISJUNTOR MONO MOD DIN 25 A	UN							20	
90	DISJUNTOR MONO MOD DIN 32 A	UN							20	
91	DISJUNTOR MONO MOD DIN 50 A	UN							20	
92	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN							20	
93	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN							20	
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 100 A	UN							20	
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 125 A	UN							20	
96	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 150 A	UN							20	
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 250 A	UN							20	
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 32 A	UN							20	
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO MOD DIN 63 A	UN							20	
100	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU	UN							100	
101	DOBRADIÇA EM LATÃO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN							100	
102	DUCHA HIGIÊNICA PLASTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2 "	UN							20	
103	ELETROCALHA PERFURADA 3000X100X50	PÇ							60	
104	ELETROCALHA PERFURADA 3000X200X50	PÇ							60	
105	ELETROCALHA PERFURADA 3000X300X50	PÇ							60	
106	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1" PAREDE	MT							60	
107	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1.1/2" PAREDE	MT							60	
108	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 2" PAREDE	MT							60	
109	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 3/4", PAREDE	MT							60	
110	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM (3"),	MT							60	
111	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC (1"),	MT							60	

112	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC 3/4	MT					60	
113	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC (2"),	MT					60	
114	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1'	MT					100	
115	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4 MM	MT					100	
116	EMENDA SIMPLES ELETROCALHA	PÇ					60	
117	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN					200	
118	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN					200	
119	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN					200	
120	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN					200	
121	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN					200	
122	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	UN					200	
123	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MÁQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA	UN					10	
124	FIBRA ÓPTICA 4 VIAS	MT					100	
125	FITA 12 MM PARA ROTULADORA	UN					4	
126	FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	MT					0	
127	FITA DUPLA FACE SILICONE 20MM	ROLO					20	
128	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UN					40	
129	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA M ²	PLACA					20	
130	FUNO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO)	L					0	
131	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	UN					10	
132	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU	M ²					200	
133	GRANITO POLIDO AMARELO	M ²					10	
134	GRANITO POLIDO BRANCO	M ²					10	
135	GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA	M ²					10	
136	GRANITO POLIDO GREEN	M ²					10	
137	GRANITO POLIDO MARROM	M ²					10	
138	GRANITO POLIDO PRETO	M ²					10	
139	HIDROJATEAMENTO	MT					10	
140	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE	L					20	
141	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	UN					40	
142	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	UN					60	
143	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UN					60	
144	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN					60	
145	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN					60	
146	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA CONEXÃO COM ANEL	UN					60	
147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN					60	
148	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN					60	
149	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN					60	
150	JUNÇÃO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO	UN					60	
151	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN					60	
152	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UN					200	
153	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN					200	

154	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN						200	
155	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN						200	
156	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN						200	
157	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN						200	
158	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN						200	
159	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN						200	
160	LAVATÓRIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA COR SEM LADRÃO *50 X 35* CM	UN						200	
161	LAVATÓRIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRÃO *52 X 45* CM	UN						10	
MT	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	MT						10	
164	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ						60	
165	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20W	PÇ						20	
166	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIU, AUTONOMIA DE 6	PÇ						20	
167	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ						20	
168	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	PÇ						20	
169	LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40	PÇ						20	
170	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	PÇ						20	
171	LUMINÁRIA SUPER LED PRA POSTE PADRÃO PUBLICA	PÇ						20	
172	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN						20	
173	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN						20	
174	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN						20	
175	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN						20	
176	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN						20	
177	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE	MT						20	
178	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS	L						40	
179	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE	L						40	
180	MÁRMORE BRANCO / COLORIDO	M ²						40	
181	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LT18L						20	
182	MASSA PLASTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	UN						10	
183	METALOM 20X20 CHPA 16	MT						10	
184	METALOM 30X20 CHPA 16	MT						10	
185	METALOM 30X40 CHPA 16	MT						10	
186	MOLA AÉREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA DE 110 CM	UN						10	
187	MOLA AÉREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN						10	
188	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN						10	
189	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN						10	
190	ORGANIZADOR DE CABO ASPIRAL	CAIXA						10	
191	ORGANIZADOR DE CABO UTP	UN						20	
192	PAINEL LED 30X30	UN						20	
193	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), UN 0,08 COMPRIMENTO 25 M	CAIXA 500						2	
194	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	CAIXA 500						40	

195	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	CAIXA 500						40	
196	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	CAIXA 500						0	
197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4	CAIXA 500						20	
198	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM,	CAIXA 500						20	
199	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CAIXA 500						20	
200	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	CAIXA 500						20	
201	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM	M ²						20	
202	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES, *2,5 X 2,5	M ²						20	
203	PASTILHA DE VIDRO PIGMENTADA *2,0 X 2,0* CM, NACIONAL, PARA REVESTIMENTO M ² INTERNO/EXTERNO E PISCINA, BRANCA OU CORES FRIAS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 5	M ²						20	
204	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN						40	
205	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN						40	
206	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN						30	
207	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN						30	
208	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA	M ³						6	
209	PELÍCULA G20	M ²						6	
210	PENDURAL OU REGULADOR, COM MOLA, EM AÇO GALVANIZADO, PARA PERFIL TIPO T	UN						4	
211	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "I" 102 X 12,7	MT						60	
212	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	MT						10	
213	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL,	MT						10	
214	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, M 3,67 LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYW	MT						10	
215	PINO FÊMEA	UN						10	
216	PINO MACHO	UN						10	
217	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 61X61	M ³						30	
218	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINÍLICO	PLACA						20	
219	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM	PLACA						40	
220	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN						4	
221	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE	L						20	
222	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM	UN						100	
223	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L						30	
224	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO	UN						20	
225	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 " (UN						10	
226	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1.1/2 "	UN						10	
227	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF	UN						10	
228	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2	UN						10	
229	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4	UN						10	

230	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2	UN						10	
231	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4	UN						10	
232	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG						10	
233	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG						10	
234	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG						30	
235	REJUNTE EPOXI COR	KG						30	
236	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN						30	
237	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA COLORIDO - ESP	M²						30	
238	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR	M²						20	
239	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR	M²						20	
240	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	M²						20	
241	RODAPÉ DE BORRACHA LISO, H = 70 MM, E = *2* MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M						20	
242	RODAPÉ DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M						20	
243	RODAPÉ PLANO PARA PISO VINÍLICO, H = 5 CM	M						20	
244	ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE AÇO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE AÇO	UN						20	
245	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	UN						20	
246	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE	UN						20	
247	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO M	M						30	
248	SIFÃO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN						30	
249	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN						20	
250	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	L						10	
251	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN						10	
252	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN						10	
253	SPLITER HDMI 1X2	UN						10	
254	SPLITER HDMI 1X3	UN						10	
255	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA	UN						10	
256	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO UN 2,13 DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE	UN						10	
257	SUPORTE DE TV 84"	UN						10	
258	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN						10	
259	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM² MÓDULOS RJ	UN						4	
260	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN						10	
261	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5	M²						10	
262	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN						10	
263	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN						30	
264	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 185 MM², COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UN						30	
265	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 240 MM², COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UN						30	
266	TEXTURA DE PAREDE 18 LT	LT18L						30	
267	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 19X19X10	UN						20	
268	TIJOLO MACICO APARENTE	UN						20	
269	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862) L	L						100	
270	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL						20	
271	TINTA ACRÍLICA PARA CERÂMICA	L						20	

272	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L						20	
273	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L						20	
274	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L						100	
275	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, BRANCA L	L						100	
276	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L						20	
277	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE COM PROTEÇÃO PARA METAIS FERROSOS	GL						20	
278	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE GL	GL						20	
279	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	L						20	
280	TINTA LATEX PVA STANDARD, COR BRANCA L	L						20	
281	TINTA PROTETORA SUPERFÍCIE METÁLICA ALUMÍNIO L	L						100	
282	TOMADA 2P+T 10A	UN						100	
283	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN						20	
284	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN						30	
285	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN						30	
286	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA	UN						30	
287	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 6E FÊMEA	UN						30	
288	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 6E (APENAS MODULO)	UN						30	
289	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN						30	
290	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4	UN						30	
291	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA	UN						10	
292	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN						10	
293	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA	UN						10	
294	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UN						10	
295	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	UN						10	
296	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UN						10	
297	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40	MT						10	
298	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *	MT						10	
299	TUBO AÇO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	MT						20	
300	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM	MT						20	
301	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM	MT						20	
302	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM	MT						20	
303	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 40MM	MT						20	
304	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 50 MM	MT						20	
305	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 22 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
306	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 28MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
307	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 42 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
308	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 542 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
309	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, 73 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL	MT						20	
310	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 " (28 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	
311	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/2 " (42 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	
312	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/4 " (35 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	
313	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2 " (15 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT						20	

314	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO	MT							20	
315	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES	MT							20	
316	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES	MT							20	
317	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT							20	
318	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT							20	
319	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MT							20	
320	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL	MT							20	
321	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT							20	
322	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT							20	
323	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT							20	
324	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT							20	
325	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT							20	
326	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT							20	
327	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT							20	
328	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 750 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MT							20	
329	UNIÃO COM FLANGE PPR, DN 40 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL	UN							20	
330	VEDA CALHA	UN							20	
331	VIDRO LISO FUME E = 6MM	M ²							20	
332	VIDRO LISO INCOLOR = 10 MM	M ²							20	
333	VIDRO LISO INCOLOR = 4 MM	M ²							20	
334	VIDRO LISO INCOLOR =6 MM	M ²							20	
335	VIDRO LISO INCOLOR =8 MM	M ²							20	
336	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 36.000 BTU/H	UN							20	
337	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS COM CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/H	UN							20	
338	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTU/H	UN							6	
339	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 BTU/H	UN							2	
340	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 36.000 BTU/H	UN							20	
341	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTU/H	UN							20	
342	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 48.000 BTU/H	UN							10	
343	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 72.000 BTU/H	UN							10	
344	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA SPLIT	UN							20	
345	CURVA DE COBRE 3/4"	UN							10	
346	CURVA DE COBRE 5/8"	UN							20	
347	CURVA DE COBRE 7/8"	UN							100	
348	GÁS 410 A , 11,3 KG	UN							100	
349	GÁS NITROGÊNIO	M3							100	
350	GÁS R-22 DESCARTÁVEL, 13,6 KG	UN							60	
351	MANGUEIRA 1/2" P/ DRENO	M							40	
352	MANGUEIRA 1/4" P/ DRENO	M							40	
353	MANGUEIRA 3/4" P/ DRENO	M							160	
354	MANGUEIRA 3/8" P/ DRENO	M							160	
355	MANGUEIRA 5/8" x 1,5mm P/ DRENO	M							160	

356	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 12.000 BTU/H , UNIDADE INTERNA	UN						160	
357	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 18.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA	UN						160	
358	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 24.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA	UN						16	
359	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 36.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN						16	
360	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 48.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN						16	
361	MOTOR DE VENTILAÇÃO PARA SPLIT 72.000 BTU/H , UNIDADE EXTERNA	UN						16	
362	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 12.000 BTU/H	UN						16	
363	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 18.000 BTU/H	UN						16	
364	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 24.000 BTU/H	UN						16	
365	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 30.000 BTU/H	UN						16	
366	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 36.000 BTU/H	UN						16	
367	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 48.000 BTU/H	UN						16	
368	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT DE 72.000 BTU/H	UN						16	
369	POLIPEX ESPONJOSO 1/4"	M						10	
370	POLIPEX ESPONJOSO 1/2"	M						10	
371	POLIPEX ESPONJOSO 3/4"	M						400	
372	POLIPEX ESPONJOSO 3/8"	M						400	
373	POLIPEX ESPONJOSO 5/8"	M						400	
374	POLIPEX ESPONJOSO 7/8"	M						400	
375	TUBO DE COBRE 7/8"	M						400	
376	TUBO DE COBRE 5/8	M						400	
377	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M						400	
378	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M						400	
379	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/8 " , E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M						300	
380	UNIÃO DE COBRE 5/8"	M						300	
381	UNIÃO DE COBRE 3/4"	M						300	
382	UNIÃO DE COBRE 7/8"	M						100	
TOTAL MENSAL									
TOTAL ANUAL									

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III****MANUTENÇÃO DE ELEVADORES****11. DO OBJETO**

11.1. Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores de passageiros instalados nesta Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme especificações e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

12.2. Horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 hs às 22:00 hs.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços consistem em:

13.1.1. manutenção preventiva, que tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, com periodicidade mensal, devendo ser executada em duas etapas: inspeção (verificação de determinados pontos das instalações seguindo rotina de manutenção recomendada pelos fabricantes dos equipamentos; e revisão (verificações parciais ou totais programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes); e

13.1.2. manutenção corretiva, que tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da Contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

13.2. Os serviços devem ser prestados nos locais em que os sistemas estão instalados.

13.2.1. Os serviços que, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela Contratada, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do contrato, ficando a empresa inteiramente responsável pela integridade física desses componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a Contratante.

13.2.2. A Enap avaliará sobre a necessidade de substituir imediatamente o(s) componente(s), de acordo com o uso e tipo do(s) equipamento(s)/peça(s), facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso ocorra a necessidade de substituição, a Contratada deverá providenciar a imediata instalação de outro(s) componente(s) com as mesmas características do(s) componente(s) retirado(s), sem ônus para a Enap, o(s) qual(is) somente poderá(ão) ser retirado(s) quando da reinstalação do(s) componente(s) original(is) devidamente corrigido(s).

13.3. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

13.3.1. as normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

13.3.2. as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

13.3.3. as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia);

13.3.4. as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

13.3.5. as normas técnicas específicas, se houver;

13.3.6. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

13.3.7. a Portaria MARE nº 2.296/97 – Práticas (Seap) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

13.3.8. as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

13.3.8.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

13.3.8.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

13.3.8.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

13.3.8.4. NR- 23: Proteção Contra Incêndios, e

13.3.8.5. as resoluções do Confea pertinentes.

13.4. Serviço de manutenção preventiva

13.4.1. A manutenção preventiva deverá ser executada uma vez por mês, no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Enap. Ainda assim, sempre que necessário, este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, não implicando em qualquer ônus para a Enap.

13.4.2. Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

13.5. Serviço de manutenção corretiva

13.5.1. Manutenção corretiva inicial: nos primeiros 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá enviar, em mídia eletrônica, Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato, constando fotos e informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

13.5.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à Enap, solicitando autorização para execução dos serviços.

13.5.3. O prazo máximo para início da execução do serviço de manutenção corretiva será de três horas corridas, a contar do chamado pela Enap.

13.5.4. A Contratada deverá atender prioritariamente aos chamados de emergência, em eventuais casos de passageiros presos na cabina ou acidentes, sendo efetivado o atendimento em até 40 minutos após a chamada.

13.5.5. Não será justificativa para não normalização do funcionamento do elevador: imprudência, incompetência ou negligência da Contratada; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição; falta de material de consumo ou incapacidade em realizar testes.

14. DA EQUIPE DE TRABALHO, MATERIAIS E PEÇAS

14.1. A manutenção preventiva e corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos.

14.2. A Contratada deverá arcar, sem ônus adicional para a Enap, com o custo do fornecimento de materiais que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas, adesivos, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

14.3. Quando houver necessidade de peças de reposição, estas serão fornecidas mediante ressarcimento pela Enap. Toda e qualquer peça empregada na execução dos serviços, nesse caso, será original de fábrica com as mesmas características originais do fabricante, sendo que não serão aplicadas peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão.

14.3.1. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante, a ser encaminhada juntamente aos relatórios de manutenção.

14.4. No caso de necessidade da aplicação de peças de reposição, a Enap poderá solicitar comprovação de que os valores cobrados estão compatíveis com os de mercado por meio da apresentação da tabela de preços do fabricante, bem como por pesquisa de mercado e/ou junto a outros contratos com entes públicos.

14.5. A Contratada deverá apresentar à Enap a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da Contratada, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das

ferramentas e equipamentos necessários.

- 14.6. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Enap, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 14.7. A Contratada deverá entregar à Enap todas as peças, componentes e materiais substituídos para análise, e, após, se responsabilizar pela correta destinação (descarte).
- 14.8. Caberá à Contratada comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato. Caso seja necessário, a Enap poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.
- 14.9. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não mais é fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado por meio de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios da Enap.
- 14.9.1. Se julgar necessário, a Enap poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios, para a comprovação da qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do contrato.
- 14.10. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.
- 14.11. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.
- 14.12. Os instrumentos, as ferramentas e os acessórios utilizados na realização da manutenção dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante, sendo a Contratada responsabilizada por danos que causar ao patrimônio da Escola caso não atendida esta exigência.
- 14.13. No caso de manutenção corretiva, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento, o parecer técnico do problema e relação das peças e componentes necessários, cuja forma de aquisição se dará por meio de ressarcimento por esta Enap.
- 14.14. Quando houver necessidade de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a aprovação do fiscal do contrato.
- 14.14.1. Em caso de extrema necessidade, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de solicitação, devidamente justificada, à esta Enap, que procederá a análise dos argumentos apresentados, autorizando ou não a dilação do prazo.
- 14.14.2. O fato dos profissionais da Contratada alegarem não ter conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema.

15. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 15.2. A Contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG nº 01, de 2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- 15.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 15.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 15.5. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112, de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº187, de 2008, ambas do Ibama).

- 15.6. A Contratada deverá apresentar licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente de sede da Licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação.
- 15.7. Caso a Contratada tenha algum tipo de benefício de isenção para legislações do item 7.5, deverá apresentar à Enap declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da Licitante.
- 15.8. Ressalte-se que serão observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746 de 2012, no que é cabível.

16. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES**

16.1. Um elevador marca BASIC

- 16.1.1. Característica de transporte: Social.
- 16.1.2. Número de unidades de fornecimento: (uma).
- 16.1.3. Capacidade: mínimo de 9 pessoas ou 675 kg.
- 16.1.4. Percurso: 7 m.
- 16.1.5. Velocidade: 1,0 m/s ou 60 m/min.
- 16.1.6. Paradas/Entradas: 3.
- 16.1.7. Denominação dos Pavimentos: 0,1,2.
- 16.1.8. Acabamentos
- 16.1.8.1. Teto: em aço inoxidável escovado, com luminárias no teto, junto a cada um dos painéis laterais, de design moderno e devem ser, preferencialmente, de leds, proporcionando iluminação equilibrada e permanente em todo o ambiente com intensidade de pelo menos 50lx ao nível do piso.
- 16.1.8.2. Pannel frontal e porta de cabina: em chapa de aço inoxidável escovado.
- 16.1.8.3. Painéis laterais: em chapas de aço inoxidável escovado.
- 16.1.8.4. Pannel do fundo: chapa de aço inoxidável escovado.
- 16.1.8.5. Piso: rebaixado em no mínimo 20mm, para colocação de revestimento a cargo da Enap.
- 16.1.9. Dimensões da cabina: as dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o giro parcial.
- 16.1.9.1. Medida de frente: 1,20 m (mínimo).
- 16.1.9.2. Medida de fundo: 1,50 m (mínimo).
- 16.1.9.3. Altura livre interna: 2,20 m (mínimo).
- 16.1.10. Corrimão: será utilizado o modelo tubular.
- 16.1.10.1. Posicionamento do corrimão: nos painéis laterais e de fundo.
- 16.1.10.2. Material do corrimão: em aço inox.
- 16.1.11. Porta de cabina: de correr, com abertura lateral, nas medidas equivalentes às portas de pavimento.
- 16.1.12. Comando: comando Push Buttons: Pannel de comando modelo Push Buttons e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas.

- 16.1.13. Botoeira da cabina: a botoeira da cabina apresenta a numeração de pavimentos relacionada no item "Paradas". Em sua parte superior um display digital acompanhado de setas direcionais indica a posição e o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.
- 16.1.14. Indicador de posição na cabina: Em sua parte superior um display digital acompanhado de setas direcionais indicará a posição e o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.
- 16.1.15. Painel de identificação: instalado em complemento à botoeira de cabina, especialmente projetado para receber uma breve identificação dos pavimentos do edifício.
- 16.1.16. Componentes incluídos
- 16.1.16.1. Dispositivo para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina.
 - 16.1.16.2. Espelho inestilhaável: instalado na parte superior do painel de fundo.
 - 16.1.16.3. Sistema de Resgate Automático: dispositivos eletrônicos de última geração para detecção de falta de energia e condução da cabina de forma segura até o próximo pavimento, promovendo a abertura das portas de cabina de forma a liberar os passageiros.
 - 16.1.16.4. Intercomunicador: integrado ao painel de comando da cabina para proporcionar conexão com a portaria do edifício.
 - 16.1.16.5. Limitador de carga: dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
 - 16.1.16.6. Renivelamento automático: proporcionar o posicionamento da cabina em nível com os pavimentos no momento da parada.
 - 16.1.16.7. Reservação: para cancelar temporariamente as chamadas de pavimento, permitindo o uso restrito da cabina.
 - 16.1.16.8. Ventilador: embutido no teto e com acionamento automático.
 - 16.1.16.9. Colunas em alumínio anodizado, instaladas à frente e ao fundo nos painéis laterais.
 - 16.1.16.10. Despacho para carro "Lotado": Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
 - 16.1.16.11. Luz de emergência: que mantenha a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia.
 - 16.1.16.12. Cortina luminosa eletrônica: para controle do movimento de fechamento da porta de cabina para impedir a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.
- 16.1.17. Acionamento:
- 16.1.17.1. Máquina de tração com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis - VVVF - para controle da velocidade. Sendo assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.
 - 16.1.17.2. Sistemas eletrônicos de comando e controle;
 - 16.1.17.3. Motor Trifásico 380V, 60Hz
 - 16.1.17.4. Sistema de Operação em caso de incêndio: O comando dos elevadores deverá ser dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leve a cabina ao pavimento de acesso principal.
- 16.1.18. Botoeiras de pavimento Push Buttons: Com acionamento por teclas microcurso instaladas nos batentes das portas de pavimento, resistentes a ato de vandalismo, possui gravação em braile, bem como, cumprir o que determina a norma NBR-13994.
- 16.1.18.1. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas um botão para seleção de chamadas. Para operação de chamadas com sistema automático de seleção na descida e subida, os pavimentos receberão dois botões, permitindo selecionar subida e descida. Nos pavimentos extremos cada botoeira receberá um botão para seleção de chamadas. No último pavimento superior receberá o botão de descida, e no último pavimento inferior receberá o botão de subida.

- 16.1.18.2. Os botões deverão ser de pressão.
- 16.1.19. Portas de pavimento
 - 16.1.19.1. Portas certificadas e resistentes ao fogo por até 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF).
 - 16.1.19.2. Altura das portas: 2000 mm.
 - 16.1.19.3. Abertura das portas: 900 mm.
 - 16.1.19.4. Batentes para as portas de pavimentos: os batentes serão fornecidos em conjunto com as portas de pavimento.
 - 16.1.19.5. Acabamento para batentes de portas de pavimento: os batentes receberão o mesmo acabamento dado às portas de pavimento de cada andar.
- 16.1.20. Sinalização nos pavimentos: nas botoeiras de pavimento um led ou equivalente indica o registro de chamada, permanecendo aceso até a chegada da cabina ao pavimento.
- 16.1.21. Indicador de posição e acabamentos de portas de pavimentos:
 - 16.1.21.1. Sinalização nos pavimentos: sobre a porta do pavimento há um indicador de posição multissegmento com setas que indiquem o sentido de viagem da cabina.
- 16.1.22. Indicação de direção nos pavimentos:
 - 16.1.22.1. Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.
 - 16.1.22.2. Acabamento para portas de pavimento: em aço inoxidável escovado, em todos os pavimentos.
- 16.1.23. Um elevador marca THYSSENKRUPP
 - 16.1.23.1. Tipo: passageiros.
 - 16.1.23.2. Número de paradas: 3 (térreo, primeiro e segundo pavimentos).
 - 16.1.23.3. Entradas: todas do mesmo lado.
 - 16.1.23.4. Velocidade: 45m/min.
 - 16.1.23.5. Tensão de iluminação: 220 volts, 60Hz.
 - 16.1.23.6. Tensão motriz: 380 volts, 60H.
 - 16.1.23.7. Máquina de tração: sur, localizada no pavimento superior.
 - 16.1.23.8. Motor tipo: corrente alternada.
 - 16.1.23.9. Percurso: 6,80m.
 - 16.1.23.10. Potência motor: 10 HP.
 - 16.1.23.11. Utilidade: social.
 - 16.1.23.12. Capacidade: 560 kg ou 8 passageiros
 - 16.1.23.13. Acionamento: o elevador é acionado por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF (Variable Voltage and Variable Frequency) para permitir o controle de velocidade com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabine e piso de pavimento.
 - 16.1.23.14. Sistema de controle e comando: microprocessado com quadro de manutenção simples e rápida; realiza, continuamente, rotinas de autoteste, ajustando-se automaticamente aos parâmetros estabelecidos, sem interferir no funcionamento normal do elevador; memória não volátil, de modo que não perca as informações já aferidas e

registradas; possui controle de todas as operações de chamadas de cabina e pavimentos; possui controle de abertura e fechamento de portas da cabina; possui conjunto de botoeira de inspeção, instalada sobre a cabina, cuja finalidade será movimentar o elevador durante vistoria de órgãos competentes, atendendo à Norma NM 207/99.

16.1.23.15. Limitador de velocidades: polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para a monitoração do seletor eletrônico, dispositivo de desengate e demais componentes capazes de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança.

16.1.23.16. Cabina: painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado; corrimão com acabamento em aço inoxidável, sem cantos vivos; espelho inestilhaçável, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel); piso revestido em granito, com pedras próprias para a utilização em elevadores; iluminação balanceada; luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas da cabina; alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção e casa de máquinas; indicador sonoro em viva voz de posição; chave comutadora que possibilita alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente); indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga, acionados de forma conjugada com dispositivo que impedirá a partida dos elevadores, quando ultrapassada sua capacidade de carga.

16.1.23.17. Porta da cabina: revestida com mesmo material dos painéis internos da cabina e do tipo correção horizontal de duas folhas, com abertura lateral ou central; operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento; sistema de proteção eletrônica de passageiros por raios infravermelhos e sistema adicional de segurança acionado por pressão.

16.1.23.18. Porta dos pavimentos: posicionadas sobre o piso; tipo de correr com duas folhas, abertura lateral ou central em aço inox escovado.

16.1.23.19. Soleiras: construídas em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, a serem chumbadas nos pavimentos, de forma a permitir um perfeito encaixe e deslizamento das correções das portas.

16.1.23.20. Batentes das portas: revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

16.1.23.21. Sinalização: indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos; sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 13994.

16.1.23.22. Botoeira: os botões da cabina e de chamada nos pavimentos têm boa estética, proporcionam visualização imediata e rápido acesso, identificação em braile e são acionados ao mais leve toque, produzindo iluminação e sinal sonoro.

16.1.23.23. Protetor da soleira das cabinas: provida de um protetor na mesma largura do vão da porta e altura de 0,75m na parte vertical.

16.1.23.24. Elétrica: painel de força individual contendo chave seccionadora trifásica, fusível NH com retardo, disjuntor monofásico e DR de proteção; o Quadro de Alimentação (ou Painel de Força) serve para alojar os terminais das fiações e o disjuntor trifásico de alimentação do quadro de comando e ainda, para o disjuntor monofásico de iluminação da cabine.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

17. DO OBJETO

17.1. Prestação de serviço de limpeza das instalações da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, compreendendo a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço, conforme especificado neste Termo de Referência - TR.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

18.2. Horário de prestação dos serviços, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 hs às 22:00 hs. Pode ocorrer prestação de serviços aos sábados de 08 às 12 h e outros horários a depender da demanda da Escola.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO

19.1. Serviços de limpeza, asseio e conservação:

19.2. ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**19.2.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

19.2.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

19.2.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

19.2.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

19.2.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

19.2.1.5. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

19.2.1.6. Varrer, remover manchas e lusturar os pisos encerados de madeira;

19.2.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

19.2.1.8. Varrer os pisos de cimento;

19.2.1.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

19.2.1.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

19.2.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

19.2.1.12. Limpar os elevadores com produtos adequados;

19.2.1.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

19.2.1.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

19.2.1.15. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995; 17 CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.2.1.16. Limpar os corrimãos;

19.2.1.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

19.2.1.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

19.2.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

19.2.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

19.2.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

- 19.2.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 19.2.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 19.2.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 19.2.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 19.2.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 19.2.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 19.2.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 19.2.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 19.2.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

19.2.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- 19.2.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 19.2.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 19.2.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 19.2.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 19.2.3.5. Remover manchas de paredes;
- 19.2.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 19.2.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 19.2.3.8. Higienizar os carpetes dos Espaços Nexus, Inovatio e Auditório.

19.2.4. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 19.2.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 19.2.4.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 19.2.4.3. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

19.3. ÁREAS EXTERNAS

19.3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 19.3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 19.3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 19.3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;

19.3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- 19.3.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- 19.3.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 19.3.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 19.3.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

19.3.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

19.3.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

19.3.3.2. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

19.3.3.3. Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

19.4. ESQUADRIAS EXTERNAS**19.4.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.**

19.4.2. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

20. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

20.1. A Contratada alocará a quantidade de empregados necessários na execução do serviço, observando as disposições relativas às produtividades mínimas apresentadas na IN 05, de 26 de maio de 2017, levando em consideração, também, o disposto neste Termo de Referência, além de serem consideradas as especialidades das atividades, dos seguintes cargos:

20.1.1. Servente - CBO 5143-20;

20.1.2. Jauzeiro - CBO 5143-15.

20.2. Em conformidade com os dispostos na IN 05, de 26 de maio de 2017, à qual a Enap se vincula, informamos na tabela a seguir as áreas físicas a serem limpas, que serão objeto de custos e da prestação dos serviços de limpeza:

Limpeza, asseio e conservação	
Tipo de área	Quantidade de área m²
Área de Piso Interna	18.741,00
Varrição de passeios e arruamentos	9.106,69
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	4.077,32
Pátios e áreas verdes	13.598,87
Face externa com exposição a situação de risco	1.688,02
Face externa sem exposição a situação de risco	997,46
Face Interna	2.645,88

20.3. Ressalta-se que, para o planejamento da contratação, foram levadas em consideração as necessidades específicas e as peculiaridades de todas as áreas físicas da Enap. Além das metragens das áreas existentes, foram considerados os tipos de piso a serem higienizados; quantidade estimada de servidores e terceiros que circulam no ambiente; quantidades de salas, copas, banheiros; especificidades do mobiliário, janelas e áreas envidraçadas; exposição a situações externas como poeira, folhagens, períodos de seca ou chuva em excesso; e outras características que interferem na execução do serviço.

20.4. Após coleta e análise das informações destacadas no subitem anterior, considerando que a relação entre a demanda e a quantidade de serviços a ser Contratada é de 100%, foi definida produtividade mínima de 800 m² para área interna, 2700 m² para pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, 9000 m² para varrição de passeios e arruamentos e 2700 m² para áreas verdes.

20.5. Alterações nas produtividades mínimas apresentadas neste Termo de Referência e as dispostas na IN nº 05, de 2017, serão bem-vindas, porém, haverá diligências para comprovação da exequibilidade dos serviços.

21. DOS INSUMOS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 21.1. As atividades de limpeza deverão ser executadas pela Contratada com o uso de insumos adequados e suficientes às características dos ambientes, mobiliário e equipamentos a serem limpos, observados os métodos e as técnicas que possibilitem aumento da produtividade dos empregados alocados nas atividades e a efetividade do serviço.
- 21.2. Observada a legislação e as normas que regulam a eficiência energética e o nível de ruído, a Contratada deverá utilizar máquinas manuais ou automáticas para execução do serviço, tais como: aspiradores de pó e de líquidos, diluidores, dosadores, enceradeiras, extratoras, lavadoras, polidoras, removedores de goma de mascar, Speed Mop, varredoras.
- 21.3. A Contratada deverá disponibilizar aos empregados alocados equipamentos de uso manual adequados e suficientes para a execução do serviço, tais como: carros funcionais, dispensers, espanadores, kits de limpeza, luvas, mops, pás coletoras, suportes para fibras.
- 21.4. Os dispensers para papel higiênico, papel toalha, protetor de assento sanitário e sabonete líquido deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada, considerada a quantidade necessária para cada ambiente que os exijam.
- 21.5. Observadas as disposições da legislação e normas reguladoras, especialmente as da Lei nº 6.360, de 1976, da RDC Anvisa nº 59, de 2010 e da RDC Anvisa nº 7, de 2015, que dispõe sobre a notificação, registro ou comunicação prévia na autarquia, a Contratada deverá fornecer os produtos de higiene e saneantes domissanitários necessários para execução do serviço, tais como: ceras, desinfetantes, detergentes, impermeabilizantes, odorizadores de ambiente, sabonetes líquidos, removedores, sanitizantes, telas odorizadoras para mictórios.
- 21.6. A Contratada deverá fornecer a quantidade necessária de protetores de assentos sanitários, papel toalha e papel higiênico, observando que os 2 (dois) últimos devem ser brancos e interfolhados ou em rolos de 30m (trinta metros) e da Classe 1, de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 15464, e o último também de folha dupla.

22. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1. As Licitantes deverão observar os critérios e práticas de sustentabilidade especificadas no Decreto nº 7.746, de 2012 e na IN SLTI nº 1, de 2010, especialmente o disposto no artigo 4º e no Capítulo III, respectivamente, na elaboração de suas propostas e, depois, na execução do serviço, naquilo que couber.
- 22.2. A Contratada, durante a execução do serviço, deverá adotar procedimentos adequados para que a Enap atenda às disposições da Lei nº 5.610, de 2016 e do Decreto nº 37.568, de 2016, ambos dispositivos do DF, e do Decreto nº 5.940, de 2006, que tratam da responsabilidade pelo tratamento de resíduos sólidos e, especialmente, a separação daqueles com possibilidade de reciclagem.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V

JARDINAGEM

23. DO OBJETO

- 23.1. Contratação de serviços de jardinagem e paisagismo a serem prestados nas dependências da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Serviços			
	Lote 01	Quantitativo	Medida	Periodicidade
1	Manutenção de jardins e gramados	4.600	m ²	mensal
2	Plantio de grama	7.000	m ²	mensal - sob demanda

3	Insumos	Anexo V-A	Un	mensal - sob demanda
Lote 02		Estimativo anual	Medida	
4	Projeto paisagismo	5.000	m ²	

24. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).
 24.2. Horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 hs às 22:00 hs.

25. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO

- 25.1. Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato;
- 25.2. A Contratada deverá, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, apresentar relatório das árvores, dos jardins e gramados existentes no Campus da Enap. A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, em arquivo digital, o relatório contendo a localização, as espécies e o estado de cada árvore, flores dos jardins e gramados localizados no Campus. O relatório deverá ser atualizado durante a execução do contrato, em decorrência de erradicações ou plantio de novas espécies.
- 25.3. Quando houver necessidade de erradicações, a Contratada deverá apresentar relatório prévio especificando os motivos para efetivar a remoção.
- 25.4. A Contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços;
- 25.4.1. Todos os custos para realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada e deverão constar na proposta de preços.
- 25.5. A Contratada manterá controle de tudo o que for fornecido à Contratante e apresentará informações gerenciais acerca do fornecimento quando solicitada.
- 25.6. Não será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de material de consumo ou insumos ou ferramentas ou equipamentos/máquinas ou pelo excesso de dimensionamento de mão de obra.
- 25.7. A Contratada deverá fornecer ferramentas e equipamentos/máquinas necessários à execução dos serviços, prezando pela ergonomia, eficiência, controle de ruídos, segurança do trabalho, baixa emissão de resíduos poluentes, observando-se a legislação no que tange à segurança de empregados e de terceiros.
- 25.8. A Contratada deverá - para garantir o desempenho contínuo - realizar manutenções preventivas e corretivas, com frequência, para garantir o rendimento de equipamentos/máquinas e segurança dos operadores e de terceiros.
- 25.9. A Contratada substituirá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas e os equipamentos/máquinas alocados para execução dos serviços que não se revestirem de qualidade e/ou condições de uso.
- 25.10. Todas as ferramentas e equipamentos deverão ser identificados com o nome da Contratada.
- 25.11. A Contratante concederá local para a guarda de ferramentas e de equipamentos e máquinas nas dependências do Campus.
- 25.12. A Contratada será responsável pelo transporte de equipamentos/máquinas, materiais, insumos e todo e qualquer componente que será utilizado no decorrer da realização de serviços.
- 25.13. A Contratada será responsável pelo recolhimento e descarte de todos resíduos decorrentes dos serviços prestados, como por exemplo, manutenção dos jardins, podas, retirada ou plantio de grama.
- 25.14. A Contratada fornecerá os materiais e insumos em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

- 25.15. A Contratada fornecerá materiais de consumo ou insumos ecologicamente corretos e ambientalmente alinhados à biodiversidade ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida humana, baseados na atividade da agricultura orgânica por meio das instruções normativas vigentes, que deverão ser aplicados de acordo com a necessidade de cada tratamento.
- 25.16. Deverá ser apresentado Plano de Trabalho Mensal que será entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo executado no mês subsequente ao da apresentação à gestão contratual.
- 25.17. Quando do encaminhamento da Nota Fiscal dos Serviços, a Contratada deverá apresentar relatório em arquivo digital dos serviços executados, conforme o Plano de Trabalho apresentado.
- 25.18. Os serviços deverão obedecer a seguinte ordem:
- 25.19. Manutenção de jardins e gramados (item 1 do lote 01):
- 25.19.1. Atividades diárias:
 - 25.19.1.1. Irrigação, manual ou automática, em especial na época da seca;
 - 25.19.1.2. Recolhimento de eventuais sujidades no gramado, por meio de varrição, capinação, roçada, rastejarem e remoção de restos de vegetais nas áreas verdes.
 - 25.19.2. Atividades Semanais:
 - 25.19.2.1. Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos.
 - 25.19.3. Atividades quinzenais:
 - 25.19.3.1. Manutenção geral do gramado com controle de ervas daninha e poda;
 - 25.19.3.2. Corte de grama, quando necessário;
 - 25.19.3.3. Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultante do corte;
 - 25.19.3.4. Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capitações e qualquer outro tipo de detrito;
 - 25.19.3.5. Controle de espécies invasoras ou de pragas;
 - 25.19.3.6. Desinçamento dos gramados;
 - 25.19.4. Atividades Mensais:
 - 25.19.4.1. Manutenção de cercas vivas;
 - 25.19.4.2. Poda e limitação de arbustos;
 - 25.19.4.3. Corte e recolhimento de galhos.
 - 25.19.5. Atividades trimestrais:
 - 25.19.5.1. Adubação (mineral e orgânica).
 - 25.19.6. Atividades semestrais:
 - 25.19.6.1. Correção do solo, quantificação de carências e excessos que o solo apresente por meio de análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racional os insumos agrícolas;
 - 25.19.6.2. Coroar as árvores dos gramados, calçadas e estacionamentos;
 - 25.19.6.3. O responsável técnico avaliará as medidas para controle de pragas e doenças, em caso de ataque e/ou infestação; a necessidade de replantio de grama; de adubação e de aplicação de produtos químicos, reportando ao fiscal do contrato para autorização.

- 25.19.6.4. A adubação das áreas de grande extensão deverá ser feita com o uso de equipamento adequado, garantindo o espalhamento uniforme e quantitativamente correto dos adubos.
- 25.19.6.5. Fazer a forração dos canteiros.
- 25.19.6.6. Renovar canteiros com replantio, adubação e adição de terra fértil quando necessário.
- 25.19.6.7. Formação e manutenção de vasos decorativos e jardins:
- 25.19.7. Atividades diárias:
- 25.19.7.1. Irrigação, de acordo com a espécie, nos vasos e jardins formados;
- 25.19.7.2. Aplicação de óleo mineral, se necessário, nas plantas, bem como aplicação de inseticida natural sem odor para eliminação do pulgão e cochinha nas plantas ornamentais.
- 25.19.8. A Contratada será responsável pelo tratamento das plantas nos vasos e jardins decorativos e floreiras internas e externas (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação, entre outras atividades que se fizerem necessárias).
- 25.19.9. Os vasos existentes poderão ser pintados, conservados, restaurados e impermeabilizados pela Contratada.
- 25.19.10. A Contratada será responsável pela disponibilização de novos vasos de plantas, com a preparação necessária do vaso para recebimento da planta.
- 25.19.11. Os pratos deverão ser fornecidos de acordo com o tamanho e cor do vaso.
- 25.19.12. Serão utilizados os vasos e pratos listados nesse Termo de Referência.
- 25.19.13. As plantas serão fornecidas pela Contratada, com origem devidamente comprovada, de acordo com o disposto no Anexo V-A.
- 25.19.14. Quando necessário, a Contratada fará o plantio de plantas e muda de árvores, bem como plantas para formação de jardins, conforme exclusiva indicação do fiscal do contrato.
- 25.19.15. A Contratada será responsável pela formação de jardins, conforme projeto paisagístico aprovado.
- 25.20. Projeto Paisagístico (Lote 02)
- 25.20.1. Os serviços referem-se à poda de árvores que fazem parte da área verde de toda Enap e deverão ocorrer duas vezes ao ano e não se confundem com podas realizadas em vasos de plantas ou podas dos jardins.
- 25.20.2. Excepcionalmente, em situações urgentes, os serviços de poda poderão ser acionados, por meio do fiscal/gestor contratual, independentemente da periodicidade do item anterior.
- 25.20.3. O recolhimento e o descarte, em local apropriado, dos detritos objeto das podas serão responsabilidade da Contratada, devendo disponibilizar todos os meios para o recolhimento e transporte dos resíduos.
- 25.20.4. A execução dos serviços de poda inclui o fornecimento de todos os instrumentos necessários para a boa execução dos serviços, como serra elétrica, plataforma, escadas, equipamentos de segurança individual, bem como dispor de todas as autorizações legais para utilização de tais ferramentas.
- 25.20.5. A Contratada deverá informar acerca da presença de árvores ou de arbustos que exijam poda/erradicação e/ou que apresentem risco aos transeuntes para que os fiscais do contrato analisem a questão junto ao órgão competente.
- 25.20.6. O corte de árvore seguirá política de intervenção mínima, sendo realizada após a vistoria do órgão competente, nos casos em que oferecer risco à integridade de pessoas ou bens públicos ou particulares.
- 25.20.7. O corte poderá ser providenciado pela Enap, por meio da empresa Contratada.
- 25.20.8. A Contratada poderá realizar corte de árvores ou de arbustos, em caso de urgência devidamente comprovada.

25.20.9. A delimitação do espaço em que haverá poda ou erradicação de árvores ou de arbustos e a limpeza do local (resto de folhas e de madeira), após o corte/erradicação, serão realizadas pela Contratada.

25.20.10. Nos trabalhos executados em altura superior a 2m (dois metros), a Contratada deverá apresentar o certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que deverá ser exibida no primeiro dia da prestação dos serviços.

25.20.11. O trabalho realizado com motosserra dependerá de Licença para Porte e Uso –LPU, válida, emitida pelo IBAMA, que deverá ser apresentada no primeiro dia da prestação dos serviços.

25.21. Projeto Paisagístico

25.21.1. Consiste na elaboração de projeto paisagístico, de acordo com a demanda da Enap, por profissional devidamente habilitado.

25.21.2. O projeto deverá ser encaminhado à Enap em até 10 (dez) dias, após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal/gestor do contrato, para avaliação e aprovação;

25.21.3. O projeto poderá ser enviado à Enap (por e-mail ou mídia de armazenamento como HD e Pen drive) em formato DWG e PDF.

25.21.4. A apresentação e aprovação do projeto de paisagismo, não vincula a Enap à execução dos serviços e, por consequência, aquisição dos insumos contidos no projeto.

25.22. Plantio de Grama

25.22.1. O plantio de grama envolve todo o processo necessário para a plena fixação da grama no terreno da Enap, tais como:

25.22.2. Remoção de qualquer mato, ervas daninhas, pedras, entulhos, pedras e grama existente no local;

25.22.3. Nivelção do terreno;

25.22.4. Descompactação do solo;

25.22.5. Fertilização do solo;

25.22.6. Adubação do solo;

25.22.7. Colocação dos rolos e placas de grama;

25.22.8. Cobertura da grama com terra;

25.22.9. Irrigação.

25.22.10. A Contratada é responsável pelo transporte da grama e de todos os insumos necessários ao plantio, bem como pela limpeza, remoção e descarte de todo e qualquer resíduo proveniente da execução dos serviços.

25.23. Insumos:

25.23.1. os insumos, deverão ser disponibilizados de acordo com a demanda da Enap, por meio de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal contratual.

25.23.2. a discriminação e o quantitativo dos insumos estão disponibilizados no anexo V-A do Termo de Referência.

26. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

26.1. Caso a Contratada escolha pela subcontratação desse serviço, a empresa subContratada deve assinar a declaração de sustentabilidade ambiental que se encontra disposta no Anexo V-C. Do contrário, a Contratada deve assinar a declaração disposta no Anexo V-B.

26.2. Os serviços do item 1, descrito no objeto desse termo de referência, são continuados sem mão-de-obra exclusiva e serão remunerados mensalmente.

26.3. A listagem de serviços sob demanda e insumos dizem respeito a quantitativo estimativo, serão cotados individualmente, serão pagos à medida em que forem utilizados, conforme descrição contidas nas ordens de serviço encaminhadas à Contratada. A expectativa de consumo está baseada na área verde da Enap, tais como jardins e áreas gramadas e áreas

nas quais serão plantadas espécies de grama.

26.4. O quantitativo foi estimado considerando a medição da área verde da Enap, de acordo com as peculiaridades do terreno como o solo, locais em que há incidência de luz solar, variedades de espécie de grama e periodicidade para realização de podas.

26.5. Ressalta-se que o desenho desse Termo de Referência busca eficiência na realização dos serviços, bem como dar efetividade no sentido de tornar o ambiente agradável e padronizado no que tange à diminuição de poluição visual, ao mesmo tempo, busca-se a segurança dos frequentadores da Enap e das instalações prediais com a poda continua a fim de evitar a queda de frutos, galhos secos e árvores bem como a incidência de animais e insetos.

26.6. Neste sentido, chegamos aos seguintes quantitativos divididos em serviços continuados (sem mão-de-obra exclusiva), serviços sob demanda e insumos.

Item	Serviços			
	Lote 01	Quantitativo	Medida	Periodicidade
1	Manutenção de jardins e gramados	4.600	m ²	mensal
2	Plantio de grama	7.000	m ²	mensal - sob demanda
3	Insumos	Anexo V-A	Un	mensal - sob demanda
Lote 02		Estimativo anual	Medida	
4	Projeto paisagismo	5.000	m ²	

26.7. A contratação está dividida em dois grupos/lotes, sendo um de serviços contínuos com materiais e insumos e outro de serviços sob demanda;

26.7.1. O item 1 do lote 01 refere-se a serviços continuados que serão remunerados mensalmente;

26.7.2. O quantitativo referente ao item 1 do lote 01, diz respeito às áreas os jardins de entrada e jardins ao lado da tenda de eventos e jardins que rodeiam o prédio de alojamento.

26.7.3. O serviço de poda, a ser realizado duas vezes ao ano, deverá ser previamente agendado junto à gestão contratual;

26.7.4. Os demais itens, serviços sob demanda e insumos, serão remunerados à medida em que forem executados, após Ordem de Serviço emitida pelo fiscal contratual.

26.8. No valor que propuser para cada item das tabelas acima, exceto Anexo V-A, a Contratada deverá considerar os custos de todos os insumos necessários, suficientes e adequados à execução do serviço. Entre eles, estão, a título de exemplo, no que couber:

26.8.1. Homens-hora de profissionais a serviço da Contratada, responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente credenciados, capacitados e habilitados, bem como seu transporte e alimentação;

26.8.2. Homens-hora de profissionais a serviço da Contratada que executarão os serviços, devidamente uniformizados e equipados com equipamentos de proteção individual (EPI), bem como seu transporte e alimentação;

26.8.3. Ferramentas, máquinas e equipamentos, inclusive os de irrigação, bem como limpeza prévia e posterior, e descarte dos resíduos;

26.8.4. Material necessário à adubação/tratamento vegetal e mineral do solo, tais como adubo orgânico, calcário dolomítico e farinha de osso;

26.8.5. Material necessário ao controle fitossanitário por meio de defensivos.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V-A

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Material	Quantidade Anual
1	Grama Esmeralda	5.000 m ²
2	Grama São Carlos	3.000 m ²
3	Vasos Grande de polietileno, medida aproximada de 60 x 38, cor a definir	20
4	Prato correspondente ao vaso do item 3.	20
5	Vasos médio de polietileno, medida aproximada de 30 x 30 cm, com a definir com prato.	10
6	Prato correspondente ao item 5.	10
7	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 21 cm de altura, 80 cm de comprimento e 24 cm de largura, cor a definir.	10
8	Prato correspondente ao item 7.	10
9	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 11 cm de altura, 35 cm comprimento e 15 cm de largura, cor a definir.	10
10	Prato correspondente ao item 9.	10
11	Dracena-vermelha - unidade	200 m ²
12	Lantana-branca, caixa com 15 (quinze) mudas	300 m ²
13	Agapanto azul - unidade	500 m ²
14	Buxo, tamanho M - unidade	200 m ²
15	Lambari, caixa com 15 (quinze) mudas	500 m ²
16	Lambari roxo, caixa com 15 (quinze) mudas	500 m ²
17	Pisograma	500 m ²
18	Casca de madeira	500 kg
19	Seixo rolado, cor branca, pedra, decoração de jardim, tamanho 5.	1.000 kg
20	Seixo rolado, cor marrom, pedra, decoração de jardim, tamanho 5	1.000 kg
21	Limitador de grama, confeccionado em polietileno, flexível, que permita trabalhar em curvas ou linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe.	1.000 m ²

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V-B****DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938, de 1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº xx/2021, instaurado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 2010, do Ministério da Economia.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa no 31, de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V-C

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - SUBCONTRATADA

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938, de 1981, na qualidade subContratada do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº xx/2021, instaurado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 2010, do Ministério da Economia.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa no 31, de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI****COPEIRAGEM****27. DO OBJETO**

27.1. Contratação de copeiragem (copeira e garçom), com fornecimento de todo material necessário à prestação dos serviços, para atender as necessidades da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Categoria Profissional	CBO	Serviços
A - MÃO DE OBRA APLICADA			
1	Garçom	5134-05	5
2	Copeira	5134-25	6
B - INSUMOS (Materiais de consumo, utensílios e Equipamentos utilizados)			
3	Materiais e Equipamentos		

28. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

28.2. Horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 hs às 22:00 hs.

29. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO

29.1. São atividades básicas da prestação:

29.1.1. atender aos diversos eventos realizados pela Enap;

29.1.2. a água e o café deverão ser servidos para todos os servidores;

29.1.3. as xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água durante as reuniões e nas salas a serem especificadas deverão ser retirados cerca de 15 minutos após o serviço;

29.1.4. no preparo do café deverá haver uma proporção de 90 a 120 gramas do produto para cada litro d'água, de modo a se obter uma infusão de boa qualidade;

29.1.5. os serviços de limpeza diária deverão ser efetuados de acordo com os seguintes critérios, todos a expensas da Contratada:

29.1.6. limpeza nas copas durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso, das mesas e dos armários, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;

29.1.7. durante o preparo do café, as copas deverão permanecer limpas, principalmente o piso, no sentido de evitar acidentes;

- 29.1.8. limpeza geral de todas as dependências internas das copas, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;
- 29.1.9. limpeza geral das pias, sifões, torneiras, registros, trincos das portas e demais metais cromados, utilizando produtos adequados para cada tipo;
- 29.1.10. limpeza geral dos móveis e equipamentos (mesas, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesas de inox, utensílios / eletrodomésticos de cozinha) com produtos apropriados;
- 29.1.11. lavagem geral e completa de todos os pisos internos, cuidando do fechamento dos ralos na hora de varrer, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento nas tubulações dos equipamentos e utensílios, com desinfecção, higienização do ambiente e dos demais objetos;
- 29.1.12. acondicionamento em recipientes e remoção para local apropriado, situado fora das áreas das copas, dos detritos e sobras de alimentos a serem removidos para fora das dependências dos referidos setores.
- 29.1.13. os serviços de limpeza semanal deverão ser efetuados de acordo com os seguintes critérios, todos a expensas da Contratada:
- 29.1.14. lavagem e limpeza completa das paredes azulejadas, dos vidros, esquadrias, etc;
- 29.1.15. limpeza com flanela úmida e sabão neutro de paredes pintadas, portas, rodapés e móveis.
- 29.1.16. os serviços de limpeza mensal deverão ser efetuados de acordo com os seguintes critérios, todos a expensas da Contratada:
- 29.1.17. limpeza geral de todos os forros e perfis; e
- 29.1.18. limpeza externa com remoção de pó e gordura dos dutos de exaustão e coifas.

30. **DA EQUIPE DE TRABALHO**

30.1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

30.1.1. Posto de Garçon

- 30.1.1.1. servir água e café nas dependências campus da Enap e Esaf nos gabinetes de autoridades legalmente constituídas de acordo com as necessidades da Administração;
- 30.1.1.2. servir café, chá e água em horário a ser estabelecido pela Contratante, no mínimo 02(duas) vezes no período da manhã e 02(duas) vezes no período da tarde, utilizando-se de carrinho com rodas para conduzir o material a ser servido nos horários determinados e nas ocasiões solicitadas pelos gabinetes;
- 30.1.1.3. nos gabinetes e salas de autoridade, a água e o café deverão ser: servidos em copos de vidro e xícaras de porcelana, respectivamente, pelos garçons, sendo a água e café repostas quantas vezes for necessário, de forma a permanecer sempre à disposição dos usuários;
- 30.1.1.4. nas demais salas, o café e a água, respectivamente, deverão ser disponibilizados nas garrafas térmicas e nas jarras de inox, bem como copos descartáveis.
- 30.1.1.5. apresentar-se para o serviço diário com uniforme limpo, de modo que esteja sempre em perfeita apresentação.

30.1.2. Posto de Copeira

- 30.1.2.1. serviço de copeira objetivando a distribuição de água e café no mínimo 02(duas) vezes por turno nas instalações da Enap, legalmente constituídas de acordo com as necessidades da Administração.
- 30.1.2.2. manipular e preparar café no recinto das copas, no horário fixado pela Administração, bem como servir água, café e chá de infusão, 02 (duas) vezes pela manhã e 02 (duas) vezes à tarde;
- 30.1.2.3. promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios das copas, equipamentos, bebedouros e instalações, inclusive piso, azulejos e portas;
- 30.1.2.4. zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito no equipamento ou outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;

30.1.2.5. apresentar-se para o serviço diário com uniforme limpo, de modo que esteja sempre em perfeita apresentação.

30.2. Níveis, comprovação da formação e requisitos para os serviços

30.2.1. Garçom

30.2.1.1. ensino médio

30.2.1.2. boa comunicação interpessoal;

30.2.1.3. bom relacionamento para trabalhar em equipe;

30.2.2. Copeira

30.2.2.1. ensino fundamental completo;

30.2.2.2. boa comunicação interpessoal;

30.2.2.3. bom relacionamento para trabalhar em equipe.

31. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

31.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação do serviço. Para o correto dimensionamento, apresenta-se a seguir o referencial de materiais e equipamentos utilizados no serviço de copeiragem executado no último contrato:

31.1.1. Material de Consumo

Item	Material de Consumo	Unidade	Estimativa	
			Mensal	Anual
1	Açúcar cristal	Kg	250	3000
2	Açúcar refinado	Kg	22	264
3	Adoçante (frasco com 100 ml)	Unid.	22	264
4	Água mineral (vasilhame c/20 litros) - recarga	Galão	1700	20400
5	Água mineral sem gás 500 ml	Unid.	200	2.400
6	Água sanitária 1lt.	Lt	12	144
7	Álcool etílico 70% (frasco)	Unid.	20	240
8	Balde plástico	Unid.	3	6
9	Balde plástico, reforçado, capacidade para 12lts. (de material reciclado, reutilizado ou biodegradável).	Unid.	3	6
10	Café em pó de primeira qualidade	Kg	360	4.320
11	Cera líquida incolor	Unid.	2	24
12	Cesto para lixo em plástico 100lts.	Unid.	5	5
13	Coador de flanela para café	Unid.	4	48
14	Copo de papel biodegradável branco de 200ml	Unid.	75625	907500
15	Copo de papel biodegradável branco de 50 ml	Unid.	26400	316800
16	Desinfetante	Unid.	20	240
17	Detergente líquido biodegradável neutro 500ml	Unid.	60	720
18	Escova para limpeza 13cmx6cm	Unid.	5	60
19	Esponja para limpeza dupla face	Unid.	6	72
20	Guardanapo	Pct.	10	120

21	Lã de aço 8x14 (esponja de aço – pacote com no mínimo 8 unidades)	Pct.	10	120
22	Limpador multiuso 500 ml	Unid.	10	120
23	Luva de borracha	pares	10	120
24	Mexedor plástico para café	Pct.	30	360
25	Pá para lixo com cabo longo	Unid.	2	3
26	Pano de pia	Unid.	12	144
27	Pano de prato	Unid.	4	48
38	Papel toalha	Pct.	12	144
29	Rodo de Alumínio 45cm	Unid.	1	5
30	Sabão em barra	Unid.	8	96
31	Sabão em pó 1 kg	Unid.	5	60
32	Saco para limpeza alvejado (pano de chão)	Unid.	20	240
33	Saco plástico de lixo preto 100 litros	Unid.	60	720
34	Vassoura piaçava limpeza	Unid.	5	60

31.1.2.

Utensílios

Item	Utensílios	Unidade	Qtd. Estimada
1	Açucareiro em aço inox pequeno (300ml)	Unid.	15
2	Balde de gelo	Unid.	10
3	Balde plástico	Unid.	5
4	Balde plástico, reforçado, capacidade para 12lts. (de material reciclado, reutilizado ou biodegradável).	Unid.	5
5	Bandeja em aço inox para servir	Unid.	15
6	Bule em aço inox pequeno com bico para servir café/chá	Unid.	10
7	Cesto para lixo em plástico 100lts.	Pct.	3
8	Colher de inox (cabo comprido)	Unid.	10
9	Colher em aço inox para adoçar café	Unid.	60
10	Colher em aço inox para adoçar chá	Unid.	12
11	Copo cristal (vidro) 300 ml de 1ª qualidade para servir água	Unid.	180
12	Garrafa de café térmica de pressão 2lts.	Unid.	30
13	Garrafa térmica 1lt.	Unid.	50
14	Garrafa térmica rosqueável 1lt.	Unid.	30
16	Jarra em aço inox 2lts. para servir água	Unid.	40
17	Leiteira em alumínio – cabo madeira – 2lts.	Unid.	5
18	Lixeiras com tampas e pedal de acionamento de abertura, com capacidade para sacos de lixo de 100lts.	Unid.	4
19	Pá para lixo com cabo longo	Unid.	2
20	Pegador de gelo	Unid.	7
21	Pote em alumínio para mantimentos (café e açúcar) – capac. 5 lts.	Unid.	6
22	Prato de porcelana raso	Unid.	50
23	Prato sobremesa (suporte para jarra de água)	Unid.	50
24	Rodo de Alumínio 45cm	Unid.	4
25	Suporte em aço inox para copo 300 ml	Unid.	150
26	Tacas para água	Unid.	180
27	Talheres (garfo, faca e colher)	Jogo	6

28	Xícara em porcelana com pires para servir café	Unid.	150
----	--	-------	-----

31.1.3. Equipamentos:

Item	Equipamentos	Unidade	Qtd. Estimada
1	Cafeteira elétrica industrial em aço inox com capacidade mínima de 20lts. (de baixo consumo de energia elétrica).	Unid.	7
2	Bebedouro (bebedouros de coluna para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água)	Unid.	50
3	Carrinho para transportar utensílios - silencioso	Unid.	6
4	Freezer	Unid.	2
5	Máquina de gelo profissional	Unid.	2
6	Micro-ondas (de baixo consumo de energia elétrica).	Unid.	4
7	Geladeira	Unid.	2

31.2. Os materiais de consumo, a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo, ainda, ser submetidos à prévia aprovação da Contratante que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Termo de Referência, ficando, ainda, sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras;

31.3. A empresa é responsável pelo controle e distribuição do estoque do material e equipamentos com o efetivo de funcionários permanente, tendo como base a vistoria realizada e considerando a jornada de trabalho dessa atividade, cujas quantidades deverão ser acompanhadas por meio da plataforma tecnológica.

31.4. A presente relação está sendo apresentada para conhecimento e referencial, podendo ser utilizado qualquer material similar com a mesma finalidade, desde que de 1ª qualidade e que atenda às necessidades desta Instituição.

31.5. A Contratada deverá manter sempre um estoque regulador mínimo nas dependências da Contratante.

31.6. Fornecer obrigatoriamente 20% (vinte por cento) materiais biodegradáveis;

31.7. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, ficando a Contratada com a responsabilidade da manutenção e reposição quando necessário, inclusive com a substituição imediata dos equipamentos ultrapassados, quando assim julgar necessário a fiscalização da Contratante.

31.8. Ressalta-se que as quantidades descritas nos quadros acima, são citadas apenas como valor estimativo para efeito de composição de custo, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, devendo sempre que necessário ser complementada pela empresa sem ônus para a Contratante. Desta forma, a Contratada deverá prever o referido custo em sua proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII****APOIO OPERACIONAL****32. DO OBJETO**

32.1. Contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para atender às demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes neste instrumento, seus anexos e legislação correlata.

32.1.1. Detalhamento do objeto:

Item	Código CBO MTE	Serviços	Quantidade de postos
------	----------------	----------	----------------------

1	4221-05	Recepcionistas - atendimento com habilidade de comunicação em Libras	3
2	2624-10	Carregadores	6

33. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

33.2. Horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 hs às 22:00 hs.

34. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO

34.1. A descrição das atividades do apoio operacional estará relacionada nos tópicos a seguir. As atividades dos Carregadores deverão constar na plataforma tecnológica, fazendo parte do plano operacional. Esses carregadores atenderão chamados ou ordens de serviço.

34.1.1. RECEPCIONISTA

34.1.2. atender chamados telefônicos internos e externos;

34.1.3. anunciar a chegada de visitantes em geral;

34.1.4. direcionar os visitantes aos locais desejados;

34.1.5. propiciar informações gerais por telefone interna e externamente;

34.1.6. transferir ligações para ramais e unidades solicitados;

34.1.7. identificar o espaço físico da Enap;

34.1.8. registrar visitantes;

34.1.9. executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho;

34.1.10. controlar fluxo de entrada e saída de pessoas do local de atuação;

34.1.11. consultar lista de servidores e seus setores, ramais internos e telefones externos;

34.1.12. consultar lista de horário de funcionamento das diversas atividades da Enap;

34.1.13. conferir documentos de identificação;

34.1.14. atender os visitantes com informações precisas;

34.1.15. auxiliar a recepção e o encaminhamento de pessoas com deficiência;

34.1.16. comunicar-se utilizando a linguagem brasileira de sinais – LIBRAS;

34.1.17. notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ou não identificadas no Órgão;

34.1.18. operar máquinas simples como copiadoras, scanners, fac-símile e outros da mesma complexidade;

34.1.19. organizar materiais de trabalho;

34.1.20. averiguar a previsão de chegada e saída individual e de grupos;

34.1.21. averiguar a agenda semanal;

34.1.22. planejar o dia seguinte;

- 34.1.23. acolher o visitante;
- 34.1.24. receber e conferir correspondências;
- 34.1.25. organizar arquivos sob supervisão da área de atuação;
- 34.1.26. demonstrar conhecimentos em informática;
- 34.1.27. redigir/digitar documentos simples de encaminhamentos internos do órgão;
- 34.1.28. auxiliar dirigentes em reuniões e eventos relativamente à disponibilização de equipamentos, documentos, alimentos e demais recursos que viabilizem a atuação daqueles.
- 34.1.29. Escolaridade: Diploma, certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 34.1.30. Demais habilidades necessárias:
 - 34.1.30.1. domínio mínimo da Linguagem Brasileira de Sinais;
 - 34.1.30.2. dominar a utilização de computadores no Sistema Operacional Windows 7 e seus principais aplicativos;
 - 34.1.30.3. conhecimentos básicos de atendimento ao público;
 - 34.1.30.4. conhecimentos básicos de redação oficial.
- 34.1.31. Justificativa para a experiência exigida: a experiência que está sendo solicitada justifica-se pela natureza das atividades a serem desenvolvidas. Elas exigem o mínimo de experiência na lida com pessoas das mais diversas condições sociais, etnias, estado de controle mental, bem como com o controle de filas, tumultos e outras situações propícias a ocorrerem nos serviços prestados, para que as rotinas da Administração Pública sejam desenvolvidas de forma satisfatória. Os profissionais alocados neste serviço atuarão como receptores de documentação de interesse do órgão, o que demandará conhecimentos mínimos sobre organização de documentos (classificação, numeração, destinatário, remetente, assunto, entre outros). Além disso, os recepcionistas atuarão diretamente junto aos dirigentes da alta gerência da Enap e com Ministros de Estado, Secretário Executivo, Secretários Nacionais, Diretores, bem como junto a autoridades nacionais.

34.2. **CARREGADORES**

- 34.2.1. Acomodar materiais e volumes em prateleiras e estantes;
- 34.2.2. Movimentar mobiliários e materiais em geral, manualmente ou com auxílio de carrinhos de uso manual para transporte de volumes pesados;
- 34.2.3. Carregar e descarregar materiais e volumes em automóveis e caminhões de demais dependências;
- 34.2.4. Tomar conhecimento das rotinas do local onde esteja prestando os serviços;
- 34.2.5. Atender com presteza eficiência as demandas formuladas e agir com discrição e cuidado com os equipamentos, móveis transportados;
- 34.2.6. Cuidar para realizar suas tarefas com o mais alto grau de confiabilidade e segurança, de forma tempestiva e eficaz, para que não sejam comprometidos os trabalhos a serem realizados;
- 34.2.7. Providenciar a entrega de materiais, de mudança interna e outras atividades relacionadas com o cargo de acordo com a solicitação da Enap.
- 34.2.8. Escolaridade: Ensino fundamental completo. Comprovado mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação e para o curso profissionalizante, o respectivo certificado.
- 34.2.9. Demais habilidades necessárias:
 - 34.2.9.1. boa comunicação interpessoal;
 - 34.2.9.2. bom relacionamento para trabalhar em equipe;

34.2.9.3. apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, higiene corporal, devidamente uniformizado;

34.2.9.4. aptidão física para o desempenho da função.

35. **DA CLASSIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

35.1. Os serviços estão descritos Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

35.1.1. Para os serviços de recepcionistas, embora as atribuições mínimas exigidas neste instrumento sejam as mesmas da CBO, o nível da qualificação exigida para a execução dos serviços especificados não está registrado na aludida classificação, motivo pelo qual faz-se necessária a adoção de critérios subsidiários para composição das tarefas e da remuneração do profissional que executará as atividades previstas para cada posto de serviço.

35.1.2. A não adoção do piso salarial previsto nas convenções coletivas de trabalho que regem a categoria de recepcionista se justifica na medida em que elas se referem a escolaridade e atribuições previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, o qual não contempla a necessidade de comunicação em Libras, habilidade que diferencia os profissionais que a possui em relação aos demais, e é sujeito de remuneração compatível com sua formação.

35.2. As remunerações a serem observadas na proposta de preço deve levar em consideração o piso salarial das categorias, estipuladas em suas respectivas convenções coletivas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII

VIGILÂNCIA

36. **DO OBJETO**

36.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

36.2. Detalhamento do objeto:

Item	Código CBO MTE	Escala de trabalho	nº Postos	nº de empregados
1	CBO 5173-30	Posto de Vigilância - 44 horas semanais/diurnos, de segunda a sábado, desarmado	1	1
2	CBO 5173-30	Posto de Vigilância - 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - desarmado	2	4
3	CBO 5173-30	Posto de Vigilância - 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - armado	2	4

37. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

37.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

37.2. Os serviços de vigilância, armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados no subitem 2.3.

37.3. Os serviços serão prestados em 5 (cinco) postos, nas escalas e turnos especificados na tabela abaixo:

Endereço	Local do Posto	Descrição do Posto	nº Postos	nº Empregados
Enap Asa Sul SAIS Área 2ª – Brasília/DF	Guarita Principal	Posto de Vigilância - 44 horas semanais/ diurnos , de segunda a sábado, desarmado	1	1
		Posto de Vigilância - 12 horas diurnas , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - desarmado	1	2
		Posto de Vigilância - 12 horas noturnas , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - armado	2	4
	Guarita Lateral	Posto de Vigilância - 12 horas diurnas , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - desarmado	1	2

38. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO

38.1. A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina o Art. 32 da IN/SEGES nº 05/2017, bem como em seu Anexo VI-A, e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego – CBO – nº 5173-30 (vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão-de-obra capacitada por meio dos postos fixados pela Enap.

38.2. As atribuições do vigilante compreenderão:

38.2.1. prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

38.2.2. zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

38.2.3. controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

38.2.4. controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

38.2.5. cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

38.2.5.1. Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

38.2.6. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

38.2.6.1. acompanhar a equipe da brigada ou manutenção predial quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e da verificação se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;

38.2.6.2. verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

38.2.6.3. controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

38.2.6.4. acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

38.2.6.5. preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;

38.2.6.6. acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e

38.2.6.7. efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

38.2.7. manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

- 38.2.8. colaborar com as Polícias Civil e Militar do DF e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 38.2.9. permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio.
- 38.2.10. manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- 38.2.11. encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.
- 38.2.12. prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- 38.2.13. impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- 38.2.14. retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.
- 38.2.15. manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo.
- 38.2.16. manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Órgão, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.
- 38.2.17. controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial da Enap.
- 38.2.18. orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.
- 38.2.19. impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.
- 38.2.20. verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários.
- 38.2.21. atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.
- 38.2.22. operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções do Órgão.
- 38.2.23. receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança.
- 38.2.24. informar, imediatamente, à chefia de segurança e à central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 38.2.25. atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.
- 38.2.26. manter a guarda no posto.
- 38.2.27. orientar visitantes, servidores e usuários do berçário, estacionamentos e restaurante.
- 38.2.28. abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando à chefia de segurança e chamando a polícia.
- 38.2.29. revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto.
- 38.2.30. atender à FISCALIZAÇÃO da Enap nas suas rondas e chamados via rádio.
- 38.2.31. informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.
- 38.2.32. abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.
- 38.2.33. atender de imediato outras determinações do Órgão.
- 38.2.34. registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço.
- 38.2.35. adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.
- 38.2.36. apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança.

- 38.2.37. estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.
- 38.2.38. colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

39. **DA EQUIPE DE TRABALHO**

39.1. Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima será:

- 39.1.1. ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
- 39.1.2. curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83 e suas alterações;
- 39.1.3. não ter antecedente civil ou criminal registrado;
- 39.1.4. autodomínio;
- 39.1.5. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- 39.1.6. iniciativa.

39.2. Constituem orientações gerais a serem observadas por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objetos deste documento:

- 39.2.1. conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza.
- 39.2.2. não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.
- 39.2.3. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- 39.2.4. apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes.
- 39.2.5. portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela Contratada.
- 39.2.6. cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.
- 39.2.7. orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 39.2.8. levar ao conhecimento do representante da Enap, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- 39.2.9. adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 39.2.10. não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares.
- 39.2.11. manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço.
- 39.2.12. conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, armamento, etc.
- 39.2.13. não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição
- 39.2.14. abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 39.2.15. adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes.

- 39.2.16. manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.
- 39.2.17. portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado.
- 39.2.18. não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 39.2.19. comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.
- 39.2.20. nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas.
- 39.2.21. nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto.
- 39.2.22. Para todos os cargos/escalas há previsão para o pagamento de adicional de periculosidade de 30%, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

40. **DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

40.1. Na tabela a seguir, lista-se, apenas como referencias, os equipamentos e materiais a serem disponibilizados pela empresa Contratada para o exercício da função de seus empregados, cujos quantitativos serão objeto de proposta para o certame:

Peça
Revólver (calibre 38, com capacidade para 6 a 7 munições/tiros e 6 ou 7 munições reserva
Cinto tático guarnição completa (com coldre, porta munição, porta lanterna e porta tonfa)
Livro de ocorrência (Folhas numeradas com acabamento em capa dura, dimensões 21,10 x 30,80cm, primeiro uso)
Tonfa/cassetete (em PVC de alta absorção de impacto, possuir o cabo do bastão e o cabo lateral em formato anatômico)
Apito (de metal, com cordão e com bolinha de cortiça ou isopor)
Lanterna Tática Profissional (com bateria recarregável e carregador)
Rádio de comunicação móvel e portátil (transmissor HT) ou celular e carregadores
Cofre para revólveres
Colete Balístico (à prova de balas, novo de primeiro uso, placa com validade de 5 anos)
Capa de Chuva (Em PVC, seu comprimento é de tamanho longo, protegendo o tronco e pernas, possuir botões de pressão de boa qualidade).

40.2. A empresa deverá prever os materiais e equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos seus funcionários, sendo responsável pelo fornecimento de qualquer equipamento ou material que porventura não esteja figurado na lista exemplificativa acima, sem ônus adicional para a Contratante.

41. **DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

41.1. A empresa de vigilância deverá apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, observado o prazo do cronograma de implantação dos serviços no item 5.1.4 deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- 41.1.1. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 1983, e pela Portaria DG/DPF nº 3233, de 2012, e alterações posteriores.
- 41.1.2. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3.233, de 2012, e alterações posteriores.
- 41.1.3. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Distrito Federal.
- 41.1.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a

Licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância, com, no mínimo, 3 (Três) postos de vigilante, que serão necessários para suprir a demanda prevista nesta licitação.

- 41.1.4.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo, NÃO será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados se referirem a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 - Plenário.
- 41.1.5. A Licitante deverá comprovar que gerencia serviços de vigilância por período não inferior a 03 (três) anos.
- 41.1.5.1. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que eles deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 41.1.6. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 41.1.7. Declaração do Licitante, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 387, de 2006, e alterações posteriores.
- 41.1.8. Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 387, de 2006, a alterações posteriores.
- 41.1.9. A Licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 41.1.10. Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto à Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais.
- 41.1.11. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 41.1.12. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX

BRIGADISTAS

42. DO OBJETO

42.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, e de elaboração e atualização de Plano de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e Abandono (PPCIA), por meio de Brigada de Incêndio Particular, na edificação desta Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

42.2. Detalhamento do objeto:

Cargo	Código CBO MTE	Jornada	Turno	Periodicidade	Qtde. de postos	Qtde. prevista de pessoas
BOMBEIRO CIVIL	CBO 5171-10	12x36 h	Diurno	Segunda a Domingo	2	4

43. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

43.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

43.2. Os serviços de brigadistas serão executados conforme jornada e periodicidade informada no item 1.2 desse Termo de Referência.

44. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO

44.1. As especificações a seguir são referenciais e devem ser incorporadas às rotinas de serviços da plataforma tecnológica. Cabe a empresa prestadora do serviço, após elaboração e aprovação do PPCI, a atualização das rotinas, para a perfeita execução dos serviços.

44.2. Diariamente:

44.2.1. Equipamentos:

44.2.1.1. Verificar se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições.

44.2.1.2. Verificar se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso.

44.2.1.3. Verificar se os registros da rede de hidrantes estão abertos.

44.2.1.4. Verificar se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma.

44.2.1.5. Verificar se o nível de água dos reservatórios atende ao adequado.

44.2.1.6. Verificar se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida.

44.2.2. Instalações elétricas e eletrônicas:

44.2.2.1. Inspeccionar as perfeitas condições de isolamento.

44.2.2.2. Inspeccionar a existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas.

44.2.2.3. Inspeccionar as tomadas e equipamentos instalados inadequadamente.

44.2.2.4. Inspeccionar se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos

44.2.2.5. Inspeccionar outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios.

44.2.2.6. Inspeccionar as indicações no painel de detecção e alarme de incêndio.

44.2.2.7. Inspeccionar se as lâmpadas da escada de emergência estão acesas.

44.2.3. Atendimento de ocorrências

44.2.3.1. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Instituição de competência da área de brigada, e, na área externa quando necessário.

44.2.3.2. Identificar a situação de emergência

- 44.2.3.3. Auxiliar no abandono da edificação
 - 44.2.3.4. Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação
 - 44.2.3.5. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamento de proteção individual específico (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.)
 - 44.2.3.6. Atuar no controle do pânico
 - 44.2.3.7. Prestar os primeiros socorros a feridos
 - 44.2.3.8. Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros
 - 44.2.3.9. Interromper o fornecimento de energia elétrica
 - 44.2.3.10. Auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança
- 44.3. Semanalmente:
- 44.3.1. Rotas de fuga:
 - 44.3.1.1. Verificar as escadas internas e de emergência e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas.
 - 44.3.1.2. Verificar os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes, pois oferecem riscos de incêndio.
 - 44.3.1.3. Verificar as instalações de cozinhas e lanchonetes, pois oferecem riscos de incêndio.
 - 44.3.1.4. Verificar se a iluminação das escadas e corredores é satisfatória.
 - 44.3.1.5. Verificar se o corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso.
 - 44.3.1.6. Verificar se as portas corta-fogo das escadas estão em perfeitas condições de uso quanto à abertura no sentido de fluxo e se as barras antipânico e fechaduras funcionam perfeitamente.
 - 44.3.2. Elevadores
 - 44.3.2.1. Verificar os quadros elétricos, quadros de comando, maquinário, cabine e portas.
 - 44.3.2.2. Verificar o pleno funcionamento.
- 44.4. Mensalmente
- 44.4.1. Instalações de incêndio
 - 44.4.1.1. Verificar os lacres, pressão e vencimento de carga dos extintores.
 - 44.4.1.2. Verificar a sinalização de extintores e hidrantes.
 - 44.4.1.3. Verificar as pinturas e vidros das caixas de hidrantes
 - 44.4.1.4. Verificar se os hidrantes estão atuando.
 - 44.4.1.5. Verificar se os sprinklers estão em perfeito funcionamento quanto à pressão na rede.
 - 44.4.1.6. Verificar se há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios.
 - 44.4.2. Sistemas elétricos
 - 44.4.2.1. Verificar o quadro geral de energia e os quadros de distribuição dos andares, quanto ao aquecimento dos disjuntores e cabos.

44.4.3. Elevadores

44.4.3.1. Acompanhar a manutenção dos elevadores verificando se está sendo realizada regularmente.

44.5. Trimestralmente:

44.5.1. Instalações de incêndio

44.5.1.1. Verificar o estado geral das tubulações dos sistemas de hidrantes.

44.5.1.2. Verificar a abertura e fechamento dos registros dos hidrantes e dos sprinklers.

44.5.1.3. Verificar as medições da tensão nos laços da central de detecção e alarme de incêndio.

44.5.1.4. Verificar a limpeza de extintores, caixas de hidrantes, detectores, central de detecção.

44.5.1.5. Verificar os testes na central de detecção e alarme de incêndio, detectores, acionadores e sirenes, para cada laço individualmente.

44.5.1.6. Verificar a pesagem de extintores.

44.5.2. Sistemas elétricos

44.5.2.1. Verificar grupo Gerador de Emergência quando for realizado testes e reaperto geral das conexões do equipamento.

44.5.2.2. Verificar as Instalações Elétricas, procedendo e/ou acompanhando as medições de tensão e corrente dos circuitos dos quadros parciais de energia.

44.6. Semestralmente:

44.6.1. Instalações de incêndio

44.6.1.1. Realizar os testes hidrostáticos em todas as mangueiras.

44.6.1.2. Verificação de extintores de incêndio de todo o prédio, com apresentação de relatório ao gestor do contrato apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR – 11716.

44.6.2. Sistemas elétricos

44.6.2.1. Verificar a limpeza geral nos Quadros Geral de Baixa Tensão - QGBT.

44.6.2.2. Verificar o reaperto nos bornes e barramentos nos Quadros Geral de Baixa Tensão - QGBT.

44.6.2.3. Verificar o reaperto nos bornes e barramentos no Pannel de Disjuntores - QGD.

44.6.2.4. Verificar a limpeza geral no Pannel de Disjuntores - QGD.

44.6.2.5. Verificar o reaperto geral dos parafusos de contato, dos botões de comando, disjuntores, bornes, terminais e conexões dos cabos de todos os quadros elétricos.

44.6.3. Ações preventivas

44.6.3.1. Realizar os exercícios simulados de combate a incêndios, primeiros socorros e outros

44.7. Anualmente:

44.7.1. Instalações de incêndio:

44.7.1.1. Retocar ou refazer a pintura dos abrigos de combate a incêndio e demais componentes visíveis.

44.7.1.2. Realizar teste em todos os componentes dos sistemas: hidrantes, sprinkler, detecção, porta corta-fogo, válvulas, bombas de pressurização, etc.

44.7.1.3. Realizar a retirada da água da rede de tubulação do sistema de sprinkler por andar e a retirada da água da rede de tubulação do sistema de hidrantes por coluna.

44.7.1.4. Realizar o reaperto de conexões e fixadores do Sistema Predial de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA.

44.7.1.5. Efetuar teste em todas as mangueiras de incêndio.

44.7.2. Sistemas elétricos:

44.7.2.1. Realizar reaperto geral nos barramentos e conexões elétricas.

44.7.2.2. Realizar teste no sistema para desligamento do disjuntor geral.

45. **DA EQUIPE DE TRABALHO**

45.1. Bombeiro Civil

45.1.1. Para o cargo de Bombeiro Civil a qualificação mínima será:

45.1.1.1. Certificado de conclusão de fundamental;

45.1.1.2. Formação e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas ou que possuam registro geral expedido pelos Unidades de Corpo de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na ativa;

45.1.1.3. Sua formação deve estar vinculada a uma Empresa Formadora de Brigadista Particular credenciada junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006, de 2010-CBMDF;

45.1.1.4. Deve possuir o credenciamento de Bombeiro Civil;

45.1.1.5. Não ter antecedente civil ou criminal registrado;

45.1.1.6. Autodomínio; e

45.1.1.7. Iniciativa.

46. **DA CAPACIDADE TÉCNICA**

46.1. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar em até 120 dias da assinatura do contrato, Certificado de Credenciamento (CRD) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em plena validade, para o exercício dos serviços de Brigada de Incêndio, conforme dispõe a Norma Técnica número 007, de 2011 – CBMDF

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO X

PISOS

47. **DO OBJETO**

47.1. Contratação de serviços de instalação com fornecimento de piso, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender as necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes neste termo de referência

47.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Piso vinílico	m ²	885,5
2	Piso porcelanato	m ²	885,5

48. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

48.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

48.2. Os serviços serão executados sob demanda, para adequação dos espaços, preferencialmente em dia útil, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

49. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

49.1. As especificações e os quantitativos para a contratação estão apresentados na tabela abaixo e são resultantes do levantamento da necessidade de manutenção e revitalização das instalações da Enap e servirão de insumos para a adequação dos lay-outs gerenciados pelo Gestor de Facilities.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada
1	<p>Piso vinílico Serviço de instalação e fornecimento de materiais e insumos de piso vinílico em régua. Largura: 180 a 190mm. Comprimento: 950 a 1300mm. Espessura total mínima de 3,0mm. Contendo uma capa protetora de uso em PVC de 0,5mm para conferir resistência, estabilidade e classificação de uso comercial pesado, para alto tráfego de pessoas. O assentamento do piso deverá ser feito com adesivo acrílico sem cheiro, apropriado e indicado pelo fabricante. Inclui aplicação de duas demãos de PVA (cola mais cimento) para regularização do piso existente. Normatizado pela norma EN 685. Marca de referência: beaulieu.</p> <p>O serviço inclui ainda: Administração da obra; Anotação de Responsabilidade Técnica-ART; Locação de container para apoio e armazenamento de material e insumos; Isolamento do local da obra seja com fitas de demarcação/isolamento ou tapumes em divisória naval e perfis em alumínio natural; Demolição do piso existente; Locação de caçamba para descarte do entulho; Regularização do piso (contrapiso); Assentamento do porcelanato utilizando argamassa para uso externo ACIII e rejunte acrílico (ARGAMASSA ACIII e rejunte ACRÍLICO); Descarte de todo o entulho da obra; Limpeza do local da obra; Desmobilização de obra (materiais, equipamentos e insumos).</p>	m ²	885,5
2	<p>Piso porcelanato Serviço de instalação e fornecimento de porcelanato granilhado medindo 62x62cm e 8,8mm de espessura, antiderrapante, junta mínima de 2mm, acabamento retificado, classificação de uso altíssimo tráfego, variação de tonalidade V2, coeficiente de atrito COF1 – satisfatório para instalações normais, absorção de água ≤0,5%, resistência a flexão ≥37 MPA, Carga de Ruptura ≥1500 N, Resistência ao Ataque Químico ≥GLB, Resistência ao Gretamento: Resistente, Resistência ao Mancharmento Classe ≥ 3, Planalidade +/-0,2%. Marca de Referência: EMBRAMACO, NEW ART.</p> <p>O serviço inclui ainda: Administração da obra; Anotação de Responsabilidade Técnica-ART; Locação de container para apoio e armazenamento de material e insumos; Isolamento do local da obra seja com fitas de demarcação/isolamento ou tapumes em divisória naval e perfis em alumínio natural; Demolição do piso existente;</p>	m ²	885,5

Locação de caçamba para descarte do entulho; Regularização do piso (contrapiso); Assentamento do porcelanato utilizando argamassa para uso externo ACIII e rejunte acrílico (ARGAMASSA ACIII e rejunte ACRÍLICO); Descarte de todo o entulho da obra; Limpeza do local da obra; Desmobilização de obra (materiais, equipamentos e insumos).		
--	--	--

49.2. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- 49.2.1. as normas e especificações constantes no presente termo;
- 49.2.2. as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 49.2.3. as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- 49.2.4. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 49.2.5. as normas da Enap;
- 49.2.6. a Lei nº 8.666, de 1993;
- 49.2.7. leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- 49.2.8. as disposições governamentais legais (pertinentes);
- 49.2.9. demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

49.3. Para fins da execução dos serviços, a Contratada alojará nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

49.4. Os serviços poderão ser efetuados pela mão de obra residente, desde que aprovado pelo Gestor do Contrato e não prejudique o plano operacional e os atendimentos emergenciais previstos nesta contratação de facilities.

49.5. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.

49.6. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

50. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

50.1. A Contratada deverá apresentar os levantamentos necessários, elaborar os leiautes e apresentar o orçamento detalhado por unidade em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia em que a Enap formalizar a demanda. A demanda deverá ser inserida na plataforma tecnológica e o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da Equipe de Fiscalização.

50.2. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

50.3. Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser inseridos na plataforma tecnológica contendo as características mínimas, a quantidade e o valor contratual, caso exista.

50.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

50.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.

50.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

51. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

51.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

51.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

51.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

51.4. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187, de 2008, ambas do Ibama).

52. DO RECEBIMENTO

52.1. O recebimento dos serviços será acompanhado por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica, recebidos:

52.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

52.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XI

FORRO

53. DO OBJETO

53.1. Contratação de serviços de instalação com fornecimento de forro, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender as necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes neste termo de referência

53.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Forro	m ²	295
2	Luminária	unid.	118
3	Retirada de forro existente	m ²	118

54. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

54.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

54.2. Os serviços serão executados sob demanda, para adequação dos espaços, preferencialmente em dia útil, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

55. **DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

55.1. As especificações e os quantitativos para a contratação estão apresentados na tabela abaixo e são resultantes do levantamento da necessidade de manutenção e revitalização das instalações da Enap e servirão de insumos para a adequação dos lay-outs gerenciados pelo Gestor de Facilities.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada
1	Forro Serviço de instalação e fornecimento de forro mineral medindo 625x625x19mm com conexão e suporte móveis, compatível com divisórias piso-teto fabricados em aço galvanizado pelo processo HDG ("Hot Dipped Galvanized"). Os perfis que compõem o sistema são fornecidos a partir de duas fitas de aço galvanizado e dupla espessura de alma. A fita aparente que envolve a base do perfil é pintada em poliéster pelo sistema "Coil 54 Coating", na cor branca. Sistema de encaixe: tipo clicado, de rápida instalação e fácil remoção, sem a necessidade de ferramentas, com total garantia de alinhamento dos perfis. Espaçamentos gabaritados através de pré-usinagem de engate no perfil principal. Fixação: pendurais/tirantes devem ser instalados no perfil principal, engate em calhas tipo "U" utilizadas em divisórias piso-teto na espessura de 77mm. Placas de fechamento: placas compostas de fibra mineral com acabamento em filme vinílico na cor branca, incluindo fechamento em gesso acartonado para acabamento.	m ²	295
2	Luminária Serviço de instalação e fornecimento de luminária, 4x8/10w lâmpada LED completa: embutir, modelo 600 x 600mm, quadrada, bivolt. Material em calha de aço. Compatível com a modulação do forro.	unid.	118
3	Retirada de forro existente Serviço de retirada de forro existente, com transporte do material	m ²	1.700

55.2. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- 55.2.1. as normas e especificações constantes no presente termo;
- 55.2.2. as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 55.2.3. as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- 55.2.4. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 55.2.5. as normas da Enap;
- 55.2.6. a Lei nº 8.666, de 1993;
- 55.2.7. leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- 55.2.8. as disposições governamentais legais (pertinentes);
- 55.2.9. demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

55.3. Para fins da execução dos serviços, a Contratada aloca nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

- 55.4. Os serviços poderão ser efetuados pela mão de obra residente, desde que aprovado pelo Gestor do Contrato e não prejudique o plano operacional e os atendimentos emergenciais previstos nesta contratação de facilities.
- 55.5. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.
- 55.6. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

56. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 56.1. A Contratada deverá apresentar os levantamentos necessários, elaborar os leiautes e apresentar o orçamento detalhado por unidade em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia em que a Enap formalizar a demanda. A demanda deverá ser inserida na plataforma tecnológica e o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da Equipe de Fiscalização.
- 56.2. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.
- 56.3. Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser inseridos na plataforma tecnológica contendo as características mínimas, a quantidade e o valor contratual, caso exista.
- 56.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
- 56.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.
- 56.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

57. **DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

- 57.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 57.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 57.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 57.4. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112, de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187, de 2008, ambas do Ibama).

58. **DO RECEBIMENTO**

- 58.1. O recebimento dos serviços será acompanhado por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e, preferencialmente, por meio da plataforma tecnológica, recebidos:
- 58.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- 58.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XII****DIVISÓRIAS****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender as necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes neste termo de referência

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. Estimada
1	Balcão laminado melamínico	m ²	100
2	Divisória retrátil	m ²	70
3	Divisória tipo piso teto – painel vidro simples	m ²	700
4	Divisória tipo piso teto painel cego	m ²	190
5	Divisória tipo piso teto painel vidro duplo com persiana	m ²	60
6	Divisória tipo piso teto vidro duplo	m ²	60
7	Lambri	m ²	300
8	Ponto de telefone	Unidade (ponto)	105
9	Ponto elétrico	Unidade (ponto)	312
10	Ponto lógico	Unidade (ponto)	249
11	Porta cega simples completa	Unidade	20
12	Porta dupla cega	Unidade	3
13	Porta dupla de vidro	Unidade	8
14	Remanejamento de divisórias (colocação)	m ²	100
15	Remanejamento de divisórias (retirada)	m ²	870
16	Vidro lacobel (lousa)	m ²	41

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

2.2. Os serviços serão executados sob demanda, para adequação dos espaços, preferencialmente em dia útil, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos para a contratação estão apresentados na tabela abaixo e são resultantes do levantamento da necessidade de manutenção e revitalização das instalações da Enap e servirão de insumos para a adequação dos lay-outs gerenciados pelo Gestor de Facilities.

Item	Especificação	Unidade	Qtde. Estimada
1	<p>Balcão laminado melamínico Serviço de instalação e fornecimento de confecção e instalação de balcões modulados, mantendo o mesmo padrão das divisórias, em MDF de 25mm de espessura, com aproximadamente 1.100mm de altura e 450mm de profundidade, cor a definir, gavetas, com corredeiras telescópicas, prateleiras reguláveis, vãos livres para acoplar equipamentos tais como: som, computadores, teclados retráteis, etc., portas de abrir constituídas de dobradiças plastipar, fecho de sobrepor, puxadores Realy e Fechadura constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.</p>	m ²	100
2	<p>Divisória retrátil Serviço de instalação e fornecimento de divisória móvel constituída de painéis de correr sobre trilho de alumínio extrudado, acabamento em alumínio anodizado natural fosco ou com pintura eletrostática epóxi pó cor a definir e roldanas duplas. O trilho será fixado em uma estrutura de alumínio que permitirá fazer ajustes para retirar eventuais desníveis de piso. Toda esta estrutura será fixada junto à viga ou à laje existente. Cada painel de divisória possui um chassi em alumínio anodizado natural fosco ou com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor a definir, dotado de mecanismo extensor, com ajuste de até 40 mm no sentido vertical e horizontal nos painéis de fechamento e no sentido vertical nos demais painéis, proporcionando total vedação acústica junto ao teto e ao piso. Cada painel de divisória possui um chassi em alumínio anodizado natural fosco ou com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor a definir, dotado de mecanismo extensor, com ajuste de até 40 mm no sentido vertical e horizontal nos painéis de fechamento e no sentido vertical nos demais painéis, proporcionando total vedação acústica junto ao teto e ao piso. A junção vertical entre painéis é arrematada por perfil de alumínio extrudado com guarnições de borracha. Entre os painéis e a estrutura, será instalado um miolo acústico que terá uma camada de manta pet e uma placa de gesso. Entre o forro e a laje, para isolar o ruído das salas e circulação, será instalado septo acústico constituído por duas placas de gesso e uma camada de manta pet. Contraplacamento em chapa de MDF com 15 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico baixa pressão madeirado Marfim Atenas, fixadas à estrutura metálica por meio de dispositivos de engates que permitem o saque frontal e independente das placas. Os painéis serão armazenados junto às paredes ou em nichos, de acordo com o definido em projeto. Espessura final de 100 mm.</p>	m ²	70
3	<p>Divisória tipo piso teto – painel vidro simples Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa com painel/vidro, espessura final de no mínimo 80mm, modulação base 900mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro único instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. <u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de no mínimo 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes. <u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final de no mínimo 80mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes. <u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p>	m ²	700

	<p>Rodapé: Perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100mm e espessura de cerca de 15mm.</p> <p>Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de no mínimo 80mm. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p>Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadreamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.</p> <p>Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão BP liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p>Isolamento acústico: Manta PET de 15kg/m3 com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis. Composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas PET, totalmente reciclado e ecologicamente correta. Garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. De fácil manuseio, não alérgica e inerte. Apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama(Não propaga chama).</p> <p>Quadro de vidro: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de 6mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural fosco. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. O quadro deverá ser fixado à estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadreamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica.</p> <p>Vidro: Vidro liso, com película total ou tipo código de barra na parte central, com 6 mm de espessura, fixado em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p>		
4	<p>Divisória tipo piso teto painel cego</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, espessura final de no mínimo 80mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p>Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de no mínimo 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. <i>Sem parafusos aparentes.</i></p> <p>Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural a. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p>Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca</p>	m ²	190

	<p>de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de no mínimo 80mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão BPLiso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p><u>Isolamento acústico:</u> Manta PET de 15kg/m3 com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis. Composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas PET, totalmente reciclado e ecologicamente correta. Garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. De fácil manuseio, não alérgica e inerte. Apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama (não propaga chama).</p>		
5	<p>Divisória tipo piso teto painel vidro duplo com persiana</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, com painel/vidro duplo/painel, espessura final de no mínimo 80mm, modulação 900mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir da altura de 1.100mm até o teto. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de no mínimo 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulação independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100mm e espessura de cerca de 15mm.</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de no mínimo 80mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p>	m ²	60

	<p>Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados5 a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.</p> <p>Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão BP liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p>Isolamento acústico: Manta PET de 15kg/m3 com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis. Composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas PET, totalmente reciclado e ecologicamente correta. Garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. De fácil manuseio, não alérgica e inerte. Apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama(Não propaga chama).</p> <p>Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de garniões, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p>Vidros: Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> <p>Persianas: Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido. Comando de acionamento externo por botão metálico giratório. Instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.</p>		
6	<p>Divisória tipo piso teto vidro duplo</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, com painel de vidro, espessura final de no mínimo 80mm, modulação 900mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo, acústico, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p>Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para instalação de escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de no mínimo 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e quadros de vidro, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p>Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p>Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção “U” e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100mm e espessura de cerca de 15mm.</p> <p>Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a</p>	m²	60

	<p>espessura final de no mínimo 80mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo, por cabo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, laminados, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p>		
7	<p>Lambri Serviço de instalação e fornecimento de lambri cego piso teto, seccionado ou liso. Deverão apresentar todas as características das divisórias, observando-se as seguintes modificações: Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado; Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas entre as divisórias e os lambris; As condições requeridas nas especificações das divisórias para a passagem em toda sua extensão, de cabeamento do tipo universal para rede elétrica, lógica e telefônica, devem ser garantidas nos lambris.</p>	m ²	300
8	<p>Ponto de telefone Serviço de instalação de ponto de lógica, com fornecimento de mão de obra e material: cada ponto se constitui de aproximadamente 50m de cabo UTP CAT 6, marca NEXANS, AMPER, FURUKAWA ou similar (para seguir padronização existente), incluindo tomada fêmea RJ-45 nas duas extremidades.</p>	Unidade (ponto)	105
9	<p>Ponto elétrico Serviço de instalação de ponto de elétrica, com fornecimento de mão de obra e material: cada ponto se constitui módulo, espelho e suporte marca PIAUPLUS ou similar (para seguir padronização existente), cabo de 2,5mm² de aproximadamente 50m.</p>	Unidade (ponto)	312
10	<p>Ponto lógico Serviço de instalação de ponto de lógica, com fornecimento de mão de obra e material: cada ponto se constitui de aproximadamente 50m de cabo UTP CAT 6, marca NEXANS, AMPER, FURUKAWA ou similar (para seguir padronização existente), incluindo tomada fêmea RJ-45 nas duas extremidades.</p>	Unidade (ponto)	249
11	<p>Porta cega simples completa Serviço de instalação e fornecimento de porta simples medindo 900mm x 2100mm, com marcos e bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias. Porta simples confeccionada em MDF BP de 6mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta PET, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em PVC rígido. Espessura final entre 38 a 40mm. Marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados a 45º sem parafusos aparentes. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças. Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.</p>	Unidade	20
12	<p>Porta dupla cega Serviço de instalação e fornecimento de porta dupla confeccionada em MDF BP de 6mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta PET, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em PVC rígido. Espessura final entre 38 a 40mm. Marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45º sem parafusos aparentes. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável</p>	Unidade	3

	fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças. Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.		
13	Porta dupla de vidro Serviço de instalação e fornecimento de porta dupla com vidro, medindo 1800mm x 2100mm com marcos, com ou sem bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias. Porta dupla com Espessura final entre 38 a 40mm. Requadros, marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45º sem parafusos aparentes. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças. Vidro liso transparente de 6mm de espessura laminado. Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.	Unidade	8
14	Remanejamento de divisórias (colocação) Serviço de colocação de divisórias especiais (cega e com vidro, inclusas portas)	m²	100
15	Remanejamento de divisórias (retirada) Serviço de retirada de divisórias especiais (cega e com vidro, inclusas portas)	m²	870
16	Vidro lacobel (lousa) Serviço de instalação e fornecimento de vidro branco "Lacobel" de 6mm laminado para lousa, medindo 2,50 de largura x 1,50 de altura. Moldura para fixação em alumínio anodizado natural fosco.	m²	41

3.2. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- 3.2.1. as normas e especificações constantes no presente termo;
- 3.2.2. as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 3.2.3. as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- 3.2.4. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 3.2.5. as normas da Enap;
- 3.2.6. a Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.7. leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- 3.2.8. as disposições governamentais legais (pertinentes);
- 3.2.9. demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

3.3. Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

3.4. Os serviços poderão ser efetuados pela mão de obra residente, desde que aprovado pelo Gestor do Contrato e não prejudique o plano operacional e os atendimentos emergenciais previstos nesta contratação de facilities.

3.5. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.

3.6. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá apresentar os levantamentos necessários, elaborar os leiautes e apresentar o orçamento detalhado por unidade em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia em que a Enap formalizar a demanda. A demanda deverá ser inserida na plataforma tecnológica e o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da Equipe de Fiscalização.

4.2. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

4.3. Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser inseridos na plataforma tecnológica contendo as características mínimas, a quantidade e o valor contratual, caso exista.

4.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

4.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.

4.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

5. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

5.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

5.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

5.4. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112, de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº187, de 2008, ambas do Ibama).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços será acompanhado por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e, preferencialmente, por meio da plataforma tecnológica, recebidos:

6.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

6.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XIII****CFTV (VIGILÂNCIA ELETRÔNICA)****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, compreendendo a instalação, a locação de equipamentos de circuito fechado de TV, alarme nas dependências da Enap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Detalhamento do objeto: anexos XIII-A, XIII-B e XIII-C deste instrumento.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).
- 2.2. Os serviços serão executados sob demanda, para adequação dos espaços, preferencialmente em dia útil, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. O sistema digital de vigilância deverá possibilitar gravação de até 16 imagens por DVR/NVR, a fim de monitorar as câmeras dos Campus Asa Sul e Jardim, com capacidade de armazenamento até 30 dias de gravação;
- 3.2. Software de imagens baseado na transmissão de dados pelo computador, deverá permitir acessar todas as imagens captadas pelas câmeras de qualquer localidade por meio do próprio software ou do navegador da Internet, visualizando até 16 câmeras com qualidade digital e 120 FPS.
- 3.3. ARQUITETURA
 - 3.3.1. Sistema de gerenciamento e monitoramento de imagens (CMS / VMS) que deverá permitir Arquitetura Cliente / Servidor, Servidor / Servidor em ilimitados níveis de comunicação.
 - 3.3.2. Possibilidade de ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente.
 - 3.3.3. Possibilita trabalhar com câmeras IP's e analógicas simultaneamente.
 - 3.3.4. Possui sistema próprio de DNS, sem a necessidade de aplicativos externos (redirecionamento de IPs).
 - 3.3.5. Compatível com processadores que suportem Windows.
 - 3.3.6. Suporta diversos modelos de câmeras IP, servidores de vídeo, DVRs e placas de captura.
 - 3.3.7. Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.
 - 3.3.8. Permite visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.

- 3.3.9. Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação, transmissão e visualização.
- 3.3.10. Permite o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG, MPEG4 e H.264.
- 3.3.11. Permite operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.
- 3.3.12. Suporta gravação contínua, programada, por detecção de movimento permitindo que diversas áreas sejam definidas e por eventos.
- 3.3.13. Possui recursos para especificar o período de armazenamento, resolução e numero de fps por câmera.
- 3.3.14. Possui sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, com sistemas de cotas de disco para gerenciamento automático.
- 3.3.15. Possui sistema de arquivamento de gravações (Para armazenamento externo), possibilitando a gravação das imagens em servidores de arquivo, via rede sem limite de gravações por dia, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.
- 3.3.16. Possibilidade de escolher múltiplos streams do dispositivo, podendo-se escolher qual stream irá gravar, quais irá transmitir e qual irá visualizar.
- 3.3.17. Possui compatibilidade com o protocolo ONViF das cameras IP, com funções de vídeo ao vivo, controle de ptz, multi-stream e detecção de movimento remota.
- 3.3.18. Interfaces totalmente flexíveis e personalizáveis, layouts customizáveis.
- 3.3.19. Interface intuitiva, baseada em janelas.
- 3.3.20. Janelas redimensionáveis, para adaptação ao monitor.
- 3.3.21. Visualização instantânea das janelas em execução no sistema.
- 3.3.22. Visualização de todos os servidores cadastrados através de árvores de visualização, permitindo a expansão de todos os recursos de determinado servidor.
- 3.3.23. Permite com que em caso de falha do servidor principal, um segundo servidor assuma os controles e todas as configurações do servidor principal.
- 3.3.24. Compatível com os sistemas operacionais Windows.

3.4. GRAVAÇÃO

- 3.4.1. Sistema de arquivos de gravação, evitando inconsistência e perda de dados.
- 3.4.2. Sistema de gerenciamento de gravações com reciclagem automática das imagens gravadas localmente ou em servidores da rede.
- 3.4.3. Suporta gravação contínua, programada, por detecção de movimento e por eventos.
- 3.4.4. Suporta gravação por detecção em um stream secundário, que permite gravar imagens em resoluções megapixel com o processamento de uma imagem de menor resolução para diminuição de processamento.
- 3.4.5. Suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- 3.4.6. Suporta a gravação de ilimitadas câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.
- 3.4.7. Possui agendamento de transmissão e gravação por data e hora.
- 3.4.8. Possui suporte a detecção de movimento remota, recebendo os eventos das Câmeras IP, Video Servers e DVRs que possuem esse recurso.
- 3.4.9. Possui buffer de pré e pós alarme para no mínimo 60 segundos de vídeo.
- 3.4.10. Possui sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, no qual o sistema aloca automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também oferece um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

- 3.4.11. Possui sistema de gravação que não tem limite de gravações diárias.
- 3.4.12. Suporta arquivamento de imagens, permitindo salvar imagens para posterior consulta.
- 3.4.13. Possibilidade de envio de imagens gravadas para servidor de FTP.
- 3.4.14. Permite a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente.
- 3.4.15. Suporte de gravação em unidades de rede.

3.5. CONTROLE DE USUÁRIOS

- 3.5.1. Permite a habilitação e desabilitação de contas de usuários.
- 3.5.2. Permite ilimitadas contas de usuários.
- 3.5.3. Suporte a login manual.
- 3.5.4. Possui rígido controle de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou para um grupo de usuários
- 3.5.5. Possui grupos de usuários que permite atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes a esse grupo.
- 3.5.6. Possibilidade de bloqueio da estação de trabalho, desabilitando o funcionamento de todos os botões. Retorno somente mediante senha ou biometria.
- 3.5.7. Possibilidade de troca de usuário sem necessidade de se reiniciar o sistema.
- 3.5.8. Permite transmissão de vídeo e áudio para múltiplos usuários separadamente.
- 3.5.9. Permite a concessão de permissão para grupos de usuários e/ou usuários para acessar qualquer elemento no sistema (locais, câmeras, monitores, sensores).
- 3.5.10. Permite que os usuários modifiquem suas próprias senhas (caso tenham permissão).

3.6. CONTROLE DE ALARME E EVENTOS

- 3.6.1. Possui um sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés.
- 3.6.2. Possibilidade de customização do software através de programação de funções.
- 3.6.3. Possui sistema inteligente de programação de funções, sendo possível a programação de ilimitadas funções com as mais diversas características.
- 3.6.4. Possibilita a customização e automatização do funcionamento de alarmes, eventos e ações através de programação visual e intuitiva.
- 3.6.5. Possibilidade de criação de funções de automação simples ou condicionais.
- 3.6.6. Possibilidade de criação de variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas.
- 3.6.7. Possibilidade de criação de grupos de funções.
- 3.6.8. Possibilidade de configuração de eventos e ações de câmeras e I/Os.
- 3.6.9. Possibilita a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras.
- 3.6.10. Possibilita a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet.
- 3.6.11. Fornece agendamento para controle de entradas de alarme.
- 3.6.12. Inicia a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado.
- 3.6.13. Possui controle de falha de comunicação.
- 3.6.14. Possui controle para perda de sinal de câmeras analógicas ligadas a DVRs e Video Servers.
- 3.6.15. Possui alarme por eventos de timer.

- 3.6.16. Possui controle de falha de gravação.
- 3.6.17. Possui alarme por detecção de movimento e eventos manuais.
- 3.6.18. Envia alertas (Através de e-mail, SMS, Contact-ID, popup, sons, etc.) na ocorrência dos eventos.
- 3.6.19. Envio de Snapshot da tela de monitoramento via e-mail possibilitando a visualização de todas as câmeras relacionadas ao evento.
- 3.6.20. Posiciona câmeras móveis em determinados presentes na ocorrência de qualquer evento / alarme.
- 3.6.21. Aciona alarmes externos na ocorrência dos eventos.
- 3.6.22. Permite o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia, mês e ano desejado (Eventos programados).
- 3.6.23. Permite que cada estação de monitoramento tenha sua programação de eventos independente.
- 3.6.24. Possibilidade de relacionamento de uma câmera para ilimitadas saídas de relés.
- 3.6.25. Proporciona a configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para cada fonte de alarme individualmente.
- 3.6.26. Permite envio de eventos em caso de desconexão de uma câmera (dispositivo) ou um servidor, de câmera sem sinal, abertura e fechamento de layouts, entre outros.

3.7. LOG

- 3.7.1. Possui log de acessos ao servidor.
- 3.7.2. Possui log de ações dos usuários.
- 3.7.3. Possui log de eventos do sistema.
- 3.7.4. Possui log de conexão com Câmeras IP, Video Servers, DVRs e I/Os.
- 3.7.5. Possui log de gravação das câmeras.
- 3.7.6. Possui log de eventos de I/Os.
- 3.7.7. Possui log de movimentação de câmeras PTZ.
- 3.7.8. Exportação dos registros (relatórios) para arquivo de texto (TXT), PDF e HTML.

3.8. SERVIDOR WEB E CLIENTE WEB

- 3.8.1. Possui servidor web integrado para acesso através de qualquer browser.
- 3.8.2. Permite visualização das imagens ao vivo através de HTML5 e Flex (Cliente de Monitoramento).
- 3.8.3. Permite pesquisas das imagens gravadas.
- 3.8.4. Permite visualizar gravação das imagens através do Player nativo do sistema.
- 3.8.5. Possui sistema de redirecionamento de IPs próprio.
- 3.8.6. Possui autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas.

3.9. MONITORAMENTO

- 3.9.1. Permite o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente e com diversos tipos de tela, inclusive mosaicos.
- 3.9.2. Permite que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar.
- 3.9.3. Criação automática de layouts com as câmeras dos servidores cadastrados.

- 3.9.4. Suporta a modificação independente do formato de visualização do painel de vídeo (layout) em cada monitor separadamente.
- 3.9.5. Possibilidade de criação customizada de layouts com câmeras de diversos servidores.
- 3.9.6. Visualização de layouts através de árvores de visualização.
- 3.9.7. Possui modo pop-up, onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota.
- 3.9.8. Possui ronda virtual, sequencial automático com tempo pré-definido para troca de layouts (grupo de câmeras).
- 3.9.9. Indicação do estado das câmeras visualmente por ícone de layout: câmeras sem sinal, câmeras parcialmente sem sinal, câmeras com sinal.
- 3.9.10. Legendas nas câmeras personalizáveis.
- 3.9.11. Compatível com dispositivos que permitam o envio ou recebimento de áudio direcional e áudio bi-direcional.
- 3.9.12. Funções de atalho rápido para câmeras: Taxa de proporção, Gravação emergencial, adicionar câmera ao layout, alternar stream, pause, replay, pesquisa, snapshot, automação, ajustes de imagem, enviar para outro monitor ou servidor (matriz virtual), zoom digital, PTZ visual.
- 3.9.13. Permite a reprodução do vídeo de um incidente visualizado recentemente ao vivo (função replay).
- 3.9.14. Possui ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- 3.9.15. Possui recurso de gravação emergencial da câmera selecionada, de todas as câmeras do servidor, de todas as câmeras do layout ou de todas as câmeras visíveis.
- 3.9.16. Permite ao usuário exibir a resolução da imagem das câmeras junto com as informações de FPS, Taxa de Transferência e Decoder.
- 3.9.17. Permite o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras.
- 3.9.18. Possui sistema de zoom digital com tratamento bilinear.
- 3.9.19. Permite a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64, 100 câmeras, etc).
- 3.9.20. Permite o sequenciamento de câmeras e mosaicos.
- 3.9.21. Permite remover a câmera da tela através do seu menu de layouts.
- 3.9.22. Possui filtros de controle de imagem (Nitidez, Suavização, Brilho, Contraste, Saturação, Gama, Negativo, Inverter, Espelhar) para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo por câmera.
- 3.9.23. Permite troca do stream da câmera no monitoramento.
- 3.9.24. Possui recurso de tela cheia, visualizando-se somente as câmeras do layout escolhido, em tela cheia, sem a interface dos sistemas e as outras janelas.
- 3.9.25. Permite que com o clique duplo um objeto (câmera) seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no servidor e no cliente de monitoramento.
- 3.9.26. Possibilita a inclusão / criação de mapas de ambientes (mapas sinóticos) para cada local, importando-se uma imagem para plano de fundo. Essas imagens podem ser de formatos gráficos JPEG, GIF ou BMP (bitmap).
- 3.9.27. Possui mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- 3.9.28. Permite a adição de fontes de alarmes (sensores), fontes de acionamento (relés), câmeras, entre outros aos mapas criados.
- 3.9.29. Possibilita a associação de um som à um evento do mapa de ambientes.
- 3.9.30. Possui quadro sinótico, para acesso rápido à informações sobre qualquer dispositivo conectado ao sistema.
- 3.9.31. Possui janela de informações em tempo real com informações de: tempo de atividade, número de servidores cadastrados, número de servidores conectados, utilização de processamento, memória, taxa de recepção de vídeo e áudio, gravação, entre outros.
- 3.9.32. Tela de mensagens em tempo real, com visualização instantânea dos eventos que estão ocorrendo no sistema.

- 3.9.33. Permite a configuração do local de armazenamento das imagens instantâneas.
- 3.9.34. Permite o envio das imagens instantâneas via e-mail.
- 3.9.35. Exibe mensagens de erro, em caso de falha na conexão de vídeo, reconexão, detecção de movimento entre outros.

3.10. REPRODUÇÃO/PESQUISA

- 3.10.1. Permite reprodução do vídeo gravado nos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264.
- 3.10.2. Permite a pesquisa de imagens por câmera, através de data e hora com exportação de vídeos, com velocidade configurável em sentido normal ou inverso através de barra de tempo, possibilitando selecionar uma faixa de vídeo.
- 3.10.3. Permite a pesquisa de imagens por seleção da câmera a ser pesquisada no gerenciador do sistema, através da árvore de visualização, com o recurso de arrastar e soltar na janela de pesquisa ou através do clique com o botão direito do mouse.
- 3.10.4. Possui linha do tempo das imagens gravadas onde é exibido os pontos onde existem gravações, bem como permite a seleção de horário através da linha do tempo.
- 3.10.5. Possui pesquisa de imagens por calendário, que permite navegar para qualquer ano/mês/dia na biblioteca de gravação.
- 3.10.6. Permite controle de velocidade de reprodução das imagens gravadas: avanço rápido, retrocesso rápido, play, pause, stop e quadro a quadro.
- 3.10.7. Permite abrir o aplicativo de pesquisa de imagens em qualquer um dos monitores ativos.
- 3.10.8. Possui reprodução instantânea de vídeo.
- 3.10.9. Permite reproduzir vídeos gravados de múltiplas câmeras sincronizadamente.
- 3.10.10. Possui pesquisa avançada por detecção de movimento, permitindo a localização de uma sequência de imagens gravadas a partir de um horário selecionado.
- 3.10.11. Funcionalidade de pesquisa com imagens quadro a quadro, expandindo-se em níveis conforme horários de gravação.
- 3.10.12. Exporta vídeos em formato AVI e formato nativo com player embutido.
- 3.10.13. Permite salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo (CD, HD, Pen Drive, etc.).
- 3.10.14. Permite imprimir uma imagem na reprodução ao vivo e na reprodução de imagem gravada.
- 3.10.15. Possibilita pesquisa, visualização e configuração na mesma tela simultaneamente.

3.11. ADMINISTRAÇÃO/CONFIGURAÇÃO

- 3.11.1. Possibilidade de configuração direta do dispositivo através do sistema (resolução, codec, velocidade e qualidade da stream).
- 3.11.2. Possui ferramenta para localização e detecção automática de câmeras.
- 3.11.3. Configuração por meio de árvore de dispositivos, com acesso rápido a qualquer dispositivo conectado à qualquer servidor da mesma rede.
- 3.11.4. Atalho rápido para editar, desconectar, conectar em todos os servidores, desconectar todos os servidores, adicionar câmeras ao layout.
- 3.11.5. Possui calculadora web para dimensionamento de espaço em disco, banda, servidores, quantidade de licenças, etc.
- 3.11.6. Permite aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras.
- 3.11.7. Permite configuração em tempo real do sistema.
- 3.11.8. Possui ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor.
- 3.11.9. Trabalha com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão com licenças adicionais.
- 3.11.10. Possui filtro para buscas de objetos (dispositivos, servidores, câmeras, etc.) no servidor e cliente de Monitoramento.

- 3.11.11. Sistema de agendamento para transmissão das imagens.
 - 3.11.12. Sistema de agendamento para transmissão das imagens.
 - 3.11.13. Possui recurso de redundância de servidores (fail-over), podendo trabalhar em modo clone (um servidor espelhando o outro, com as mesmas configurações) ou em modo backup (um servidor monitorando outro, caso um falhe o outro assume todas as configurações automaticamente).
 - 3.11.14. Todas as gravações, configurações, gerenciamentos, etc, são automaticamente repassadas aos servidores redundantes.
 - 3.11.15. Permite que os operadores arrastem os ícones que representam as câmeras, dispositivos, entre outros, em painéis de visualização e monitores.
- 3.12. INTEGRAÇÃO
- 3.12.1. Permite integração com outros sistemas.
 - 3.12.2. Sistemas integrados:
 - 3.12.3. Controle de Acesso;
 - 3.12.4. Sistemas Biométricos;
 - 3.12.5. Sistemas de Automação;
 - 3.12.6. Sistemas de Alarmes;
 - 3.12.7. Sistemas de Controle;
 - 3.12.8. Automação Comercial;
 - 3.12.9. Gerenciamento de projetos.
- 3.13. SISTEMA DE ALARME
- 3.13.1. Permite o gerenciamento de entrada e saída, bem como a detecção de intrusão em áreas protegidas pelos diversos sensores infravermelhos;
 - 3.13.2. Deverá possibilitar a divisão do imóvel protegido em setores. Com isso, uma determinada área poderá estar desativada enquanto o restante permanece ativo.
 - 3.13.3. Funcionará por meio de sensores, que serão distribuídos de forma a detectar a presença e/ou violação de qualquer ambiente do imóvel através de portas e janelas. Em caso de presença ou violação, sirenes serão disparadas.
 - 3.13.4. Esse sistema deverá ser ativado ou desativado por teclado e permitirá a utilização de senhas individuais, que poderão ser trocadas de acordo a necessidade.
- 3.14. INSTALAÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS
- 3.14.1. A infra-estrutura e o cabeamento necessários para a correta e competente instalação dos dispositivos serão de responsabilidade da Contratada, incluindo-se toda a mão-de-obra e material necessário, tais como: eletrodutos, acessórios, conectores, cabo coaxial, cabo paralelo, cabo de rede CAT6 , suportes, postes, hastes, Injetor PoE,etc. Todo o cabeamento deverá ser lançado de acordo com os requisitos e padrões a seguir:
 - 3.14.2. Ambientes internos: preferencialmente em mangueira passando dentro dos forros existentes, ou tubulação sobreposta em parede em eletroduto galvanizado aparente fixados de forma alinhada, utilizando caixas de passagens, abraçadeiras, parafusos, buchas, arruelas, condutores e demais acessórios.
 - 3.14.3. Ambientes externos: tubulação sobreposta em parede em eletroduto galvanizado aparente fixados de forma alinhada, utilizando caixas de passagens, abraçadeiras, parafusos, buchas, arruelas, cotovelos e demais acessórios.
 - 3.14.4. Para a instalação e/ou interligação de prédios, será admitida a utilização de infra-estrutura existente, desde que não esteja sobrecarregada ou que implique qualquer prejuízo à Enap.
 - 3.14.5. Toda a infra-estrutura e o cabeamento passam a ser de propriedade da Enap e após o término não poderão ser removidos.

3.14.6. A Contratada deverá apresentar o layout, após a execução dos serviços, com quantidade, identificação e localização das câmeras tanto para os Campus Asa Sul, quanto para o Campus Jardim. O mapa deverá ser atualizado à medida que haja qualquer mudança.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

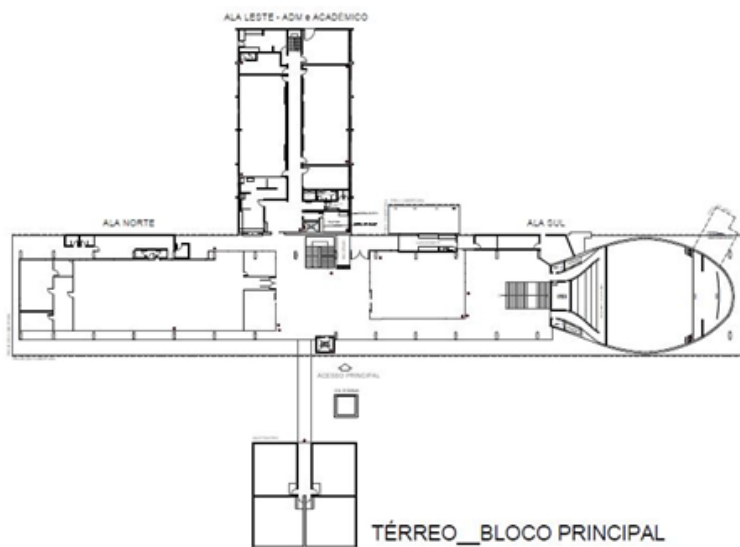
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XIII-A

MATERIAIS

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MENSAL LOCAÇÃO	VALOR ANUAL LOCAÇÃO
Câmera Bullet Infravermelho 40mts HDCVI	37	Un		
Câmera Dome Infravermelho 30mts HDCVI	57	Un		
Câmera IP 2 mega pixel Full HD	44	Un		
Câmera IP 4 Mega Pixel Full HD	4	Un		
SWITCH 24 portas 10/100/1000 Mbps	2	Un		
SWITCH 08 portas 10/100/1000 Mbps	12	Un		
SWITCH 05 portas PoE	5	Un		
TV/Monitor de no mínimo 18,5 polegadas	2	Un		
DVR 3116 para até 16 câmeras Full HD c/ HD de 8 Tb	6	Un		
NVD/NVR 3116 Gravador digital de Vídeo IP c/ HD de 8 Tb	3	Un		
CPU com teclado e mouse com instalação do software integrador	1	Un		
Nobreak de 1,4 KVA	8	Un		

Nobreak de 600VA	8	Un		
Balun c/ alimentação p/16 câmera VBP A16C Full HD	6	Un		
Rádio outdoor APC 5A-90, 5GHZ 18 DBI	4	Un		
Rádio outdoor APC 5A-15, 5GHZ 15 DB	12	Un		
Rack 33 U Completo	1	Un		
Rack 20 U Completo	1	Un		
HD de 8TB	9	Un		
Cabo UTP CAT 6	13000	Metros		
Fios e cabos para o sistema de alarme	1250	Metros		
Valor total				

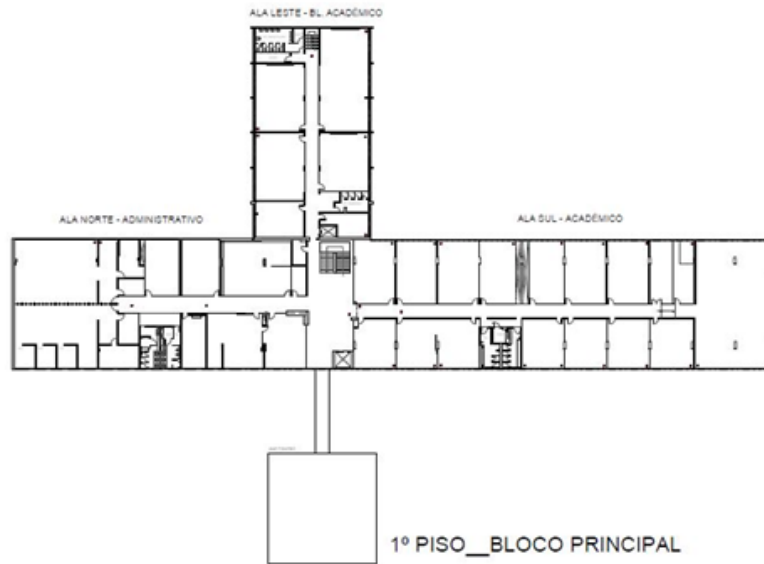
A infraestrutura instalada no Campus Sul poderá ser aproveitada à critério da Administração, que deverá ser informada previamente sobre quais materiais serão aproveitados, e desde que não haja qualquer prejuízo à qualidade do sistema.







LEGENDA

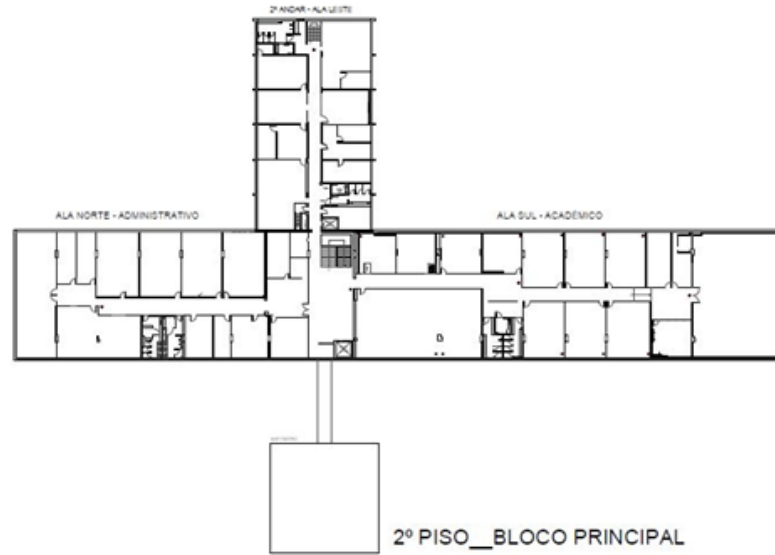
- 37 - CAMERA BULLET INFRAVERMELHO VHM - 3240 8 SL
- 44 - CAMERA IP VFP 3230 VFP G2 2 MEGA PIXEL FULL HD
- 57 - CAMERA IDME INFRAVERMELHO VHD 3230 8 SL
- 4 - CAMERA IP VFP 3450 2 4 MEGA PIXEL FULL HD

TOTAL - 142 CAMERAS

**LEGENDA**

-  37 - CAMERA BULLET INFRAVERMELHO VEH - 5040 B SL
-  44 - CAMERA IP V/P 3230 V/P G2 2 MEGA PIXEL FULL HD
-  37 - CAMERA EDME INFRAVERMELHO VHD 5030 D SL
-  4 - CAMERA IP V/P 3450 Z 4 MEGA PIXEL FULL HD

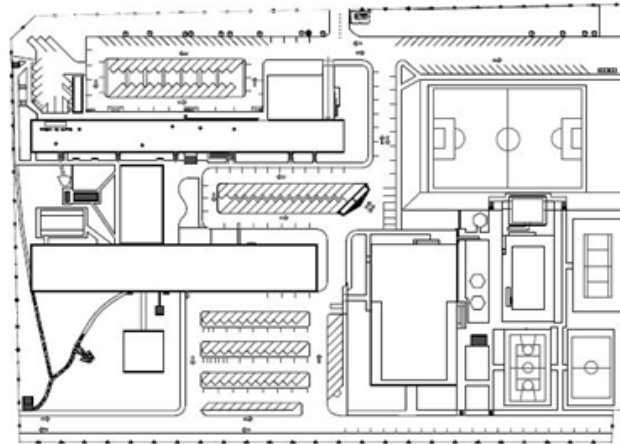
TOTAL - 142 CÂMERAS



LEGENDA





- 37 - CAMERA BULLET INFRAVERMELHO VHD - 3240 8 SL
- 44 - CAMERA IP VEP 3230 VF GR 2 MEGA PIXEL FULL HD
- 57 - CAMERA DOME INFRAVERMELHO VHD 5230 D SL
- 4 - CAMERA IP VEP 5450 Z 4 MEGA PIXEL FULL HD

TOTAL - 142 CAMERAS

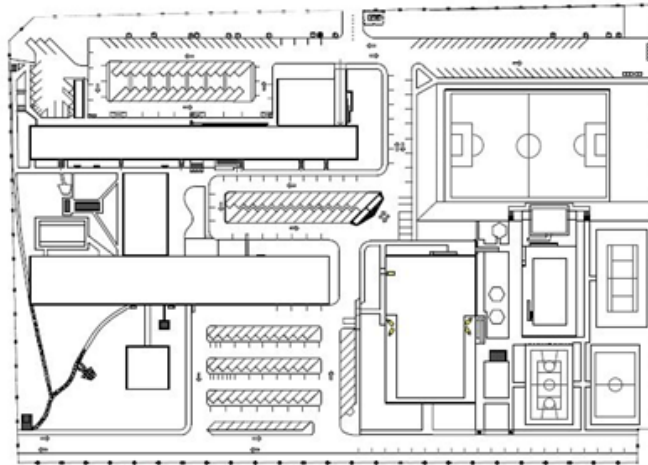


PB - LOCAÇÃO/ENAP - CÂMERAS BLOCO C

LEGENDA





-  37 - CÂMERA BULLET INFRAVERMELHO VDH - 5240 B SL
-  44 - CÂMERA IP VIP 3230 VF G2 2 MEGA PIXEL FULL HD
-  57 - CÂMERA DOME INFRAVERMELHO VHD 5230 D SL
-  4 - CÂMERA IP VIP 5450 Z 4 MEGA PIXEL FULL HD

TOTAL - 142 CÂMERAS

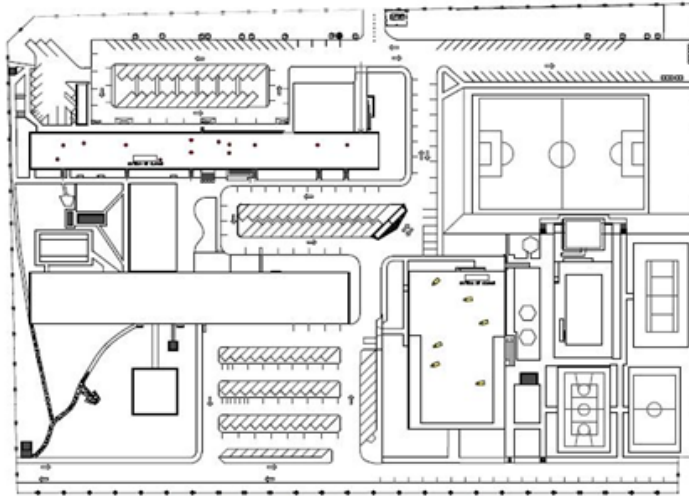


PB - LOCAÇÃO/ENAP DO GINÁSIO

LEGENDA





-  37 - CÂMERA BULLET INFRAVERMELHO VDH - 5240 B SL
-  44 - CÂMERA IP VIP 3230 VF G2 2 MEGA PIXEL FULL HD
-  57 - CÂMERA DOME INFRAVERMELHO VHD 5230 D SL
-  4 - CÂMERA IP VIP 5450 Z 4 MEGA PIXEL FULL HD

TOTAL - 142 CÂMERAS

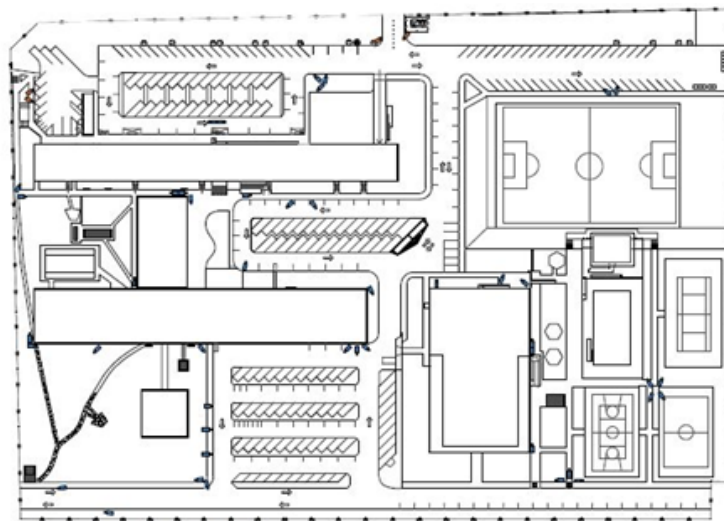


PB - LOCAÇÃO/ENAP CÂMERAS DO ALOJAMENTO E ALMOXARIFADO

LEGENDA

-  37 - CÂMERA BULLET INFRAVERMELHO VDH - 5240 B SL
-  44 - CÂMERA IP VIP 3230 VF G2 2 MEGA PIXEL FULL HD
-  57 - CÂMERA DOME INFRAVERMELHO VHD 5230 D SL
-  4 - CÂMERA IP VIP 5450 Z 4 MEGA PIXEL FULL HD

TOTAL - 142 CÂMERAS



PB - LOCAÇÃO/ENAP - CÂMERAS EXTERNAS

LEGENDA

- 37 - CÂMERA BULLET INFRAVERMELHO VDH - 5240 B SL
- 44 - CÂMERA IP VIP 3230 VF G2 2 MEGA PIXEL FULL HD
- 57 - CÂMERA DOME INFRAVERMELHO VHD 5230 D SL
- 4 - CÂMERA IP VIP 5450 Z 4 MEGA PIXEL FULL HD

TOTAL - 142 CÂMERAS

A infraestrutura existente poderá ser utilizada para a instalação das novas câmeras, desde que não acarretem qualquer prejuízo à qualidade e ao bom funcionamento do sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

ANEXO XIII-B

SISTEMA DE ALARME

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL LOCAÇÃO	VALOR ANUAL DE LOCAÇÃO
Central de alarme para		07		
Teclado para armar e desarmar através de senha		02		
Sensor infravermelho passivo PET		36		
Sirene 120db		14		

Bateria selada 7A 12V		7		
Módulo GPRS com chip		7		
Monitoramento do Alarme		7		
Valor total				

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XIII-C****CUSTO DE INSTALAÇÃO**

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR
Mão de obra para instalação com Infraestrutura, conectores, tubulação necessária, software integrador e treinamento.	Campus Asa Sul	1	
Valor total			

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XIV****PERSIANAS****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários a instalação para atender as necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

2.2. Os serviços serão executados sob demanda, para adequação dos espaços, preferencialmente em dia útil, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos para a contratação estão apresentados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	PERSIANA TIPO 1 – Persiana vertical em tecido poliéster, cor a definir, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, recolhíveis e articuláveis para	m ²	1.000

	<p>ambos os lados, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabine de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; - Caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispendo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; - Trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; - Peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas. 		
2	<p>PERSIANA TIPO 2– Persiana vertical Blackout em tecido poliester, revestimento blackout, cor a definir, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabine de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; - Caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispendo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; - Trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; - Peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas. 	m ²	400
3	<p>Aquisição e instalação de Cortina Romana Tecido com Blackout. Caixa superior especial, fechada, em alumínio extrudado com pintura eletrostática, desenho 40/45 mm, perfil duplo tipo I conjugado com frente curva, peso de 1,536 kg por metro, com sistema de encaixe para revestimento com o mesmo tecido da cortina de enrolar.</p> <ul style="list-style-type: none"> - TUBO: de 41mm com peso de 0,523kg por metro com pintura eletrostática. - Largura máxima recomendada: 4,00 metros com tecido blackout. - Altura máxima recomendada: 5 metros. - Faixas horizontais: perfil de alumínio com pintura eletrostática, acabamento com ponteiras em pvc, ajuste das cordas com presilhas em policarbonato, sistema de enrolar no tubo sem uso de mecanismos plásticos permitindo maior garantia e resistência e, ao mesmo tempo, maior velocidade de recolhimento. Gomos proporcionais à altura da cortina com altura que varia de 200 a 400mm. - Base: em perfil retangular com revestimento no mesmo tecido da cortina com peso de 0,241 kg por metro. - Suportes: metálicos reforçados com pintura eletrostática que permitem a cobertura de grandes vãos, com recolhimento suave e garantia de funcionamento e durabilidade do conjunto. - Tampas com encaixe dos perfis e design com fino acabamento. Tecido PINPOINT: 100% blackout, com fibra de vidro e pvc, anti-chama. Cores a definir. - Estabilidade dimensional: tecido estável com excelente estabilidade dimensional - Soldabilidade: tecido soldável via ultrassom ou a quente. 	m ²	200

3.2. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- 3.2.1. as normas e especificações constantes no presente termo;
- 3.2.2. as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 3.2.3. as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- 3.2.4. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 3.2.5. as normas da Enap;
- 3.2.6. a Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.7. leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- 3.2.8. as disposições governamentais legais (pertinentes);
- 3.2.9. demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

3.3. Para fins da execução dos serviços, a Contratada aloca nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

- 3.4. Os serviços poderão ser efetuados pela mão de obra residente, desde que aprovado pelo Gestor do Contrato e não prejudique o plano operacional e os atendimentos emergenciais previstos nesta contratação de facilities.
- 3.5. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.
- 3.6. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A contratada deverá apresentar os levantamentos necessários, elaborar os leiautes e apresentar o orçamento detalhado por unidade em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia em que a Enap formalizar a demanda. A demanda deverá ser inserida na plataforma tecnológica e o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da Equipe de Fiscalização.
- 4.2. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.
- 4.3. Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser inseridos na plataforma tecnológica contendo as características mínimas, a quantidade e o valor contratual, caso exista.
- 4.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
- 4.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.
- 4.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

5. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 5.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 5.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 5.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 5.4. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112, de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº187, de 2008, ambas do Ibama).

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos serviços será acompanhado por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e, preferencialmente, por meio da plataforma tecnológica, recebidos:
- 6.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- 6.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XV****RESTAURANTE E LANCHONETE****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restaurante, lanchonete, lanches e refeições sob demanda, nas dependências da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), localizada no SAIS Área 2A, Setor Policial Sul, Brasília- DF, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e legislação correlata.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Restaurante - Refeição no auto-serviço (self service)	Valor Quilograma (Kg)
2	Lanches por encomenda da Escola – Tipo A	Valor por pessoa
3	Lanches por encomenda da Escola – Tipo B	Valor por pessoa
4	Lanches por encomenda da Escola – Tipo C	Valor por pessoa
5	Almoço por encomenda da Escola - pratos individuais	Valor por pessoa
6	Lanchonete - Valor médio lanches	Valor médio de lanches

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Campus Enap Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

2.2. Exploração dos serviços de restaurante no horário de 11h30 às 14h30 e de lanchonete no horário de 7h às 22h, nos dias de expediente da Enap, durante o período de vigência do Termo de Contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá manter diariamente, no mínimo:

3.1.1. profissionais nutricionistas nas dependências do restaurante e da lanchonete, conforme quantitativos exigidos pela Resolução CFN Nº 600, de 2018, durante todo o horário de funcionamento.

3.1.2. profissional Chefe de cozinha com formação em gastronomia.

3.2. A Contratada deverá apresentar, no início da prestação dos serviços, mediante documento escrito e justificado, o plano de trabalho e rol de profissionais que serão alocados para o desempenho das atividades.

3.3. Do Restaurante

3.3.1. Estima-se uma demanda anual de 100.000 refeições, no sistema de auto-serviço, pelo público da Enap, constituído por servidores, alunos, público externo, estagiários e funcionários terceirizados. A indicação desse quantitativo não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte da Enap, que não poderá ser responsabilizada por

variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela empresa. Entre os dias 17 de dezembro de um ano e o dia 16 de janeiro do ano subsequente, o número de usuários fica reduzido.

3.3.2. A área destinada à exploração do serviço de Restaurante é de aproximadamente 568m².

3.3.3. O horário de funcionamento do restaurante deverá ser:

3.3.3.1. das 11h30 às 13h, preferencialmente, para servidores, alunos, docentes, terceirizados e convidados da Enap, devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

3.3.3.2. das 13h às 14h30 para público em geral.

3.3.3.3. a critério da Enap, mediante simples comunicação escrita à empresa, com antecedência mínima de 72 horas, poderá haver alteração dos horários de funcionamento da lancheonete e do restaurante.

3.4. Da Lancheonete

3.4.1. Estima-se uma demanda anual de 90.000 lanches pelo público da Enap, constituído por servidores, alunos, público externo, estagiários e funcionários terceirizados. A indicação desse quantitativo não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte da Enap, que não poderá ser responsabilizada por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela empresa. Entre os dias 17 de dezembro de um ano e o dia 16 de janeiro do ano subsequente, o número de usuários fica reduzido.

3.4.2. A área destinada à exploração do serviço de lancheonete é de aproximadamente 27m², localizada no Prédio da Administração da Enap.

3.4.3. O horário de funcionamento da lancheonete deverá ser das 07h às 22h em dias úteis; das 08h às 16h aos sábados; e das 08h às 14h aos domingos e feriados, quando solicitado pela Administração.

3.4.4. Além dos produtos do Anexo XV - A, a contratada é obrigada a disponibilizar os seguintes produtos para venda na lancheonete, de acordo com tabela de preços dos fabricantes, ou da própria Contratada: sorvetes, biscoitos, chocolates, confeitos, refrigerantes, água mineral com gás, opções diet/light, produtos sem lactose e sem açúcar.

3.5. Dos Lanches (coffee-breaks) e Refeições sob Demanda

3.5.1. Os lanches e refeições sob demanda são aqueles servidos para eventos específicos, sob encomenda, podendo eventualmente serem servidos em locais fora da Enap.

3.5.1.1. Estima-se uma demanda anual de 30.000 lanches (15.000 do tipo A, 8.000 do tipo B e 7.000 do tipo C). Estima-se uma demanda anual 5000 refeições sob demanda (almoços executivos). A indicação desses quantitativos não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte da Enap, que não poderá ser responsabilizada por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem solicitados à empresa. Entre os dias 17 de dezembro de um ano e o dia 31 de janeiro do ano subsequente, o número de solicitações é reduzido.

3.5.2. Os serviços de lanches e almoços encomendados deverão ser prestados entre as 07h e 21h nos dias úteis e, aos sábados, até as 16h, conforme demanda previamente informada à Contratada.

3.5.3. Os serviços de lanches e almoços serão demandados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de solicitação formal da Contratante à Contratada, devendo a Contratante informar o local, o horário e o tipo de lanche ou refeição que deverá ser servido.

3.5.4. O cancelamento da solicitação poderá ocorrer com até 1 (um) dia útil de antecedência, mediante comunicação formal.

3.5.5. As despesas comprovadamente efetuadas pela Contratada serão ressarcidas se houver cancelamento do evento em prazo inferior ao especificado acima.

3.5.6. Os acréscimos ou supressões nas quantidades solicitadas poderão ser feitas com até 4 (quatro) horas de antecedência ao início do evento, e sujeitar-se-ão à anuência da Contratada.

3.5.7. Esses serviços deverão ser prestados com todos os recursos materiais e recursos humanos necessários para garantir excelência de qualidade na apresentação dos alimentos e no atendimento aos participantes dos eventos.

3.5.7.1. Entendem-se como recursos materiais os pratos, toalhas, talheres, copos, travessas, arranjos e demais elementos para completo atendimento da demanda;

a) Os lanches devem ser servidos em louças, richôs e/ ou bandejas de inox ou materiais equivalentes e devidamente identificados (prismas). As toalhas para mesa principal devem estar de acordo com o tamanho da mesa fornecida pela contratante. Em casos específicos, os lanches poderão ser fornecidos em descartáveis de boa qualidade (isopor) desde que autorizado pela contratante.

b) Os almoços executivos devem ser servidos em louças, richôs, bandejas de inox ou materiais equivalentes e devidamente identificados. As toalhas deverão ser fornecidas para mesa do buffet, para as mesas dos participantes e devem estar de acordo com o tamanho das mesas fornecidas pela contratante. Deverá ser fornecido arranjo para mesa principal em todas as ocasiões e arranjos e souplast para mesas dos participantes em casos específicos que serão previamente comunicados pela contratante.

3.5.8. Entendem-se como recursos humanos os garçons, copeiros e apoio.

a) O fornecimento de lanches deve ser acompanhado por um copeiro responsável pela montagem, reposição e desmontagem. Durante o lanche o copeiro deverá permanecer no local por pelo menos 30 (trinta) minutos para eventuais reposições, trocas de utensílios e demais serviços necessários.

b) O fornecimento de almoços deve ser acompanhado por garçons, copeiros e apoio. O número de garçons deve estar de acordo com a quantidade de participantes, obedecendo a seguinte métrica: 1 (um) garçom para cada 50 participantes.

3.5.9. Deverá ser incluída a disponibilidade de serviços de garçons (recursos humanos) e infraestrutura geral (materiais de suporte para o serviço como talheres, richôs, travessas, pratos, copos, taças etc), suficiente para atender a demanda do evento.

3.5.10. A Contratante poderá exigir a substituição ou aumento dos recursos humanos e materiais, caso entenda que não estão de acordo com o padrão de excelência esperado.

3.5.11. A Contratada deverá atender a solicitações de eventos especiais, com cardápios e condições a serem discutidos previamente acordados com a Contratante em um prazo mínimo de 3 (três) dias.

3.5.12. A Contratada deverá fornecer lanches e refeições com as características descritas no Anexo XV - A deste instrumento e os alimentos e bebidas deverão ser identificados com as informações pertinentes.

3.5.13. O demandante pode negociar com a empresa a substituição de itens de lanches e almoços, desde que equivalente aos cardápios sugeridos.

3.5.14. Os serviços de lanches ou almoço sob demanda a serem servidos em locais fora da Enap deverão obedecer ao mesmo padrão dos prestados nas dependências da Escola e em casos que o local não disponha de mesas para montagem dos serviços a contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de pranchões e mesas de apoio. No caso de almoço sob demanda não será responsabilidade da contratada as mesas e cadeiras para os participantes.

3.6. Preços dos Produtos e Forma de Pagamento

3.6.1. Os lanches e refeições encomendadas, mediante requisições formais, e efetivamente servidos aos participantes de eventos objeto das atribuições da Contratante, após devidamente atestados as Notas Fiscais / Faturas pelo Fiscal do contrato, serão custeados por ela ou pela instituição promotora dos eventos nas suas instalações;

3.6.2. O pagamento das refeições no restaurante será efetuado diretamente pelo usuário à Contratada, no caixa, em moeda corrente, cartão de débito ou tíquete-refeição. Neste último caso, fica vedado qualquer desconto em relação ao seu valor facial. Para o troco, a Contratada deverá manter dinheiro fracionado em quantidade suficiente;

3.6.3. A Contratada cobrará o preço/kg de acordo com o valor ofertado na licitação, podendo cobrar preço diferenciado para fornecimento de refeição em embalagem descartável, desde que o alimento servido seja somente carne ou qualquer outra preparação que justifique preços diferenciados, devendo fazer a prévia divulgação desses valores;

3.6.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer débito assumido pelos usuários do restaurante e lanchonete.

3.6.5. A Contratada deverá manter em local visível uma tabela de preços impressa, tipo cartaz, dos principais produtos postos para comercialização no restaurante e na lanchonete, disponibilizando cardápios individuais nos idiomas português e inglês.

3.6.6. A tabela de preços deverá ser devidamente aprovada pela Contratante, sendo vedada a inclusão de taxas nos preços da tabela ou sua cobrança à parte.

4. DA TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO

4.1. A concessão do espaço público para a exploração do restaurante e da lanchonete será feita mediante pagamento de valor fixo pela Contratada, a ser descontado mensalmente da fatura para pela ENAP, a qual deverá integrar as medições de serviços.

4.2. A memória de cálculo para a referida taxa segue conforme tabela abaixo, cujo valor mensal totaliza o montante de R\$ 9.259,62.

Valor do Imóvel	48.789.381,34	Área do Restaurante	568	Valor do m²	2.551,21
Área Construída	19.124,00	Área da Lanchonete	27	Rentabilidade Mensal Aluguel DF	0,61%
		Área Explorada	595	Valor da Área Explorada	9.259,62

4.3. Tendo em vista a possibilidade de subcontratação desses serviços e uma necessidade de ajustes pela contratada para regularização da exploração dos serviços, o valor de R\$ 9.259,62 passará a ser objeto de desconto após 90 dias do início do serviço.

4.4. Passados 90 dias do início dos serviços, a taxa mensal de ocupação será ajustada conforme critérios de avaliação técnica, a serem realizados pela equipe de fiscalização da ENAP, levando em consideração os seguintes parâmetros de irregularidades e suas respectivas pontuações:

IRREGULARIDADE	PONTOS
01) Manter o quantitativo da mão-de-obra abaixo do estipulado neste instrumento;	2
02) Permitir a presença nas instalações da Enap de empregados com carteira de saúde desatualizada;	2
03) Permitir a presença nas instalações da Enap de empregados com uniforme incompleto;	2
04) Permitir os empregados exercer as suas atividades na Enap sem a utilização do crachá de identificação;	1
05) Manter empregados sem qualificação para a execução dos serviços, por funcionário e por dia;	1
06) Promover o desvio de função dos empregados, ou seja, designá-los a executar tarefas distintas daquelas a que foram contratados;	6
07) Falta de qualquer um dos gêneros alimentícios, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos no Contrato, por vez;	3
08) Utilizar produto fora das especificações contidas no Contrato sem autorização prévia do Fiscal do Contrato, por item e por dia;	3
09) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por vez;	5
10) Cobrar preços maiores que os fixados	6
11) Reutilizar gêneros alimentícios preparados e não servidos no cardápio do dia subsequente;	6
12) Cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços;	6
13) Utilizar as dependências da Enap para atividades distintas daquelas assinada nos Concessão da área de uso;	6
14) Servir bebida alcoólica;	6
15) Servir alimento contaminado ou deteriorado;	6
16) Deixar de: Manter nutricionista nas dependências da Enap;	1
17) Cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Por vez;	2
18) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia;	2
19) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia;	5
20) Manter o encarregado geral, nas dependências da Enap. Por dia;	3
21) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação de órgãos fiscalizadores e da Enap no prazo que foi fixado;	6
22) Manter funcionário não qualificado para responder perante a Enap;	5
23) Deixar de alocar quantidade necessária de funcionários. Por funcionário e por vez;	2
24) Repor os equipamentos que apresentarem defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da detecção do defeito ou comunicar ao setor fiscalizador do contrato as razões que impossibilitaram a substituição do mesmo ou a realização do reparo no prazo de 48 horas úteis, por item e por dia;	2
25) Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, após solicitação da administração, por empregado e por dia;	3
26) Coletar amostras das preparações ou de conservá-la;	6
27) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo;	4
28) Remover do local de preparação e das câmaras frigoríficas os alimentos preparados e não servidos;	6

29) Manter a lista de preços em lugar visível;	1
30) Prestar a manutenção dos equipamentos no prazo estipulado;	2
31) Cumprir o cardápio mensal estipulado;	4
32) Remover o lixo;	2
33) Recolher os valores referentes à taxa de ocupação;	6
34) Cumprir o horário de funcionamento determinado neste Contrato;	3
35) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato;	2
36) Cumprir cardápio aprovado, sem prévia autorização do fiscal;	2
37) Disponibilizar, ao início do Contrato, o contentor de lixo e os contêineres para coleta de lixo seco e molhado;	4
38) Deixar de manter a regularidade fiscal, com todas as certidões exigidas no SICAF em plena validade. Por vez;	2
39) Descumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Por vez;	3
40) Deixar de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou a positiva com efeito negativo. Por vez;	1
41) Não respeitar o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para atendimento aos clientes nas filas de pagamento das refeições. Por dia.	4

4.5. Os parâmetros dispostos na tabela a seguir leva em consideração o somatório das irregularidades apuradas mensalmente e os respectivos percentuais, que deverão ser aplicados à taxa mensal de ocupação:

Somatório de Pontos	Desconto Sobre Taxa de Ocupação
1 - 5	100%
6 - 10	80%
11 - 15	60%
16 - 20	40%
21 - 25	20%
26 - 30	0%

4.6. O somatório que apresentar um resultado superior a 30 será considerado como indicativo de insuficiência de desempenho na exploração dos serviços pela Contratada.

4.7. A ocorrência de dois resultados consecutivos com somatório superior a 30 será considerado como insuficiência de desempenho e poderá ensejar a revogação da cessão de uso e penalidades contratuais, conforme disposto nesse Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO DE TAXAS DE ÁGUA, DE LUZ, DO RECOLHIMENTO DE LIXO E DE GASTOS COM TELEFONE

5.1. A Contratada deverá recolher mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da exploração, as taxas e valor abaixo especificados:

5.1.1. pelo consumo de água/esgoto, o valor correspondente a 9% (nove por cento) sobre a fatura mensal de água/esgoto referente ao Prédio dos Alojamentos;

5.1.2. pelo consumo de energia elétrica, o valor correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor da fatura mensal de energia elétrica consumida na Escola.

5.1.3. pelo recolhimento do lixo - serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados produzidos pelo restaurante e lanchonete.

5.1.4. pelo uso dos ramais telefônicos instalados, o valor total apurado pelo tarifador da Central Telefônica da Enap;

5.2. O rateio das contas apresentadas pela CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (hidrômetro nº 2), e pela CEB – Companhia Energética de Brasília foi obtido da seguinte forma:

5.2.1. o percentual de rateio da água foi obtido pela relação entre a área total do Prédio do Alojamento e a área física concedida para a lanchonete e restaurante;

- 5.2.2. o percentual de rateio da energia elétrica foi obtido pela relação entre a soma das áreas dos Prédio do Alojamento e Prédio da Administração, e a área física concedida para a lanchonete e restaurante.
- 5.3. O recolhimento dos valores das taxas acima será feito de forma separada, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, com os seguintes códigos de identificação:
- 5.3.1. Código CAESB - nº 68.888-6
 - 5.3.2. Código CEB - nº 68.888-6
 - 5.3.3. Código Taxa de recolhimento de lixo - nº 28.830-6
 - 5.3.4. Código Telefonia- nº 18.854-9
- 5.4. Os comprovantes dos pagamentos de que trata este item deverão ser encaminhados ao Fiscal do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias após o seu recolhimento, para lançamentos e controle.
- 5.5. Os valores estabelecidos em percentuais serão utilizados até que a Escola instale medidores de água e de energia exclusivos para as unidades objeto deste termo, oportunidade em que passarão a ser cobrados os valores correspondentes ao consumo efetivo.

6. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1. Adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à IN/SLTI/MP nº 01, de 2010:
- 6.1.1. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Enap;
 - 6.1.2. prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Enap, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 1999;
 - 6.1.3. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 6.1.4. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Enap, para fins de disponibilização à coleta seletiva em parceria com a Enap.
 - 6.1.5. acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva em parceria com a Administração
 - 6.1.6. atender as orientações contidas na IN 01, de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
 - 6.1.7. atender as determinações do item III do Anexo XV - D deste instrumento.
 - 6.1.8. especificações e os quantitativos para a contratação estão apresentados na tabela abaixo e

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XV - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1- INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO DO RESTAURANTE:

RESTAURANTES "AUTOS SERVIÇO POR QUILO"	
ITEM	COMPOSIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA A SER SERVIDA DIARIAMENTE
Saladas <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de dois tipos de molhos para saladas, servidos em molheiras separadas; Sementes de linhaça, girassol, queijo ralado e aveia. Com exceção dos folhosos, as saladas extras deverão ser expostas acondicionadas de forma a manter a temperatura adequada. 	Alface e tomate 1 Vegetal folhoso 3 Tipos de vegetais crus 2 Tipos de vegetais cozidos (não tubérculo) 2 Saladas compostas com mais de três ingredientes (cereais, leguminosas, frutas secas e oleaginosas, kani kama, etc.) e temperadas com molhos.
Acompanhamentos quentes	Arroz branco Arroz integral Arroz branco composto, risotos, arroz de carreteiro, galinhada e <i>paellas</i> Feijão colorido e preto diariamente Preparação à base de soja diariamente Podendo ser acrescentado ao cardápio do dia: feijão tropeiro, tutu de feijão ou ainda feijão com proteína animal (linguiça, bacon, charque, etc.)
Pratos Principais quentes	1ª opção – preparações com carnes vermelhas utilizando-se alternadamente alcatra, maminha, contrafilé, coxão mole, miolo de alcatra e lagarto. Não será permitida a inclusão de cortes com osso. 2ª opção – preparações com carnes de aves. Os tipos de corte de aves permitidos nessa opção serão: peito de frango sem osso, filé de peito de frango, coxa e sobrecoxa desossada. 3ª opção – preparações com pescados - Os tipos de peixe permitidos serão badejo, pescada amarela, surubim, salmão, bacalhau, congro rosa e robalo, que deverão ser servidos alternadamente. 4ª opção – preparações com vísceras, embutidos, carnes com osso, carnes suínas, frutos do mar e feijoada.
Pratos vegetarianos	Um tipo de preparação na qual as carnes brancas (aves e peixes) e vermelhas (bovina, suína, caprina, etc..) e vísceras não faça parte. Deverão ser utilizadas proteínas provenientes de leite e derivados, ovos, soja e glúten. Ofertar pelo menos uma opção de alimento vegano, prato com alimentos de origem não animal.
Guarnições – As três opções deverão ser programadas de forma a combinar com os pratos principais e obedecer, em relação à composição, especificada na composição mínima.	1ª opção - Vegetal refogado (não tubérculo) 2ª opção - Massa (talharim espaguete, ravióli, nhoque, capelete, lasanha, canelone, etc..) 3ª opção - Guarnição à base de farinhas, tubérculos, frituras etc.
Sobremesas	Frutas – pelo menos 2 variedades, em porções embaladas individuais. Salada de fruta – composta por mamão, banana, maçã, laranja e etc.. Doces elaborados – 2 variedades (pavês, tortas, pudins etc.) Doces simples – 2 variedades (gelatina, frutas em calda, doce de leite, goiabada com queijo, etc.). Sobremesas dietéticas – 1 variedades.

DO BALCÃO DE BUFFET DE MASSAS

RESTAURANTE "AUTOSSERVIÇO POR QUILO"	
ITEM	COMPOSIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA A SER SERVIDA DIARIAMENTE
Massas:	Espaguete, pene, talharine.
Molhos:	Molho ao Sugo, Molho à Bolonhesa e Molho Branco
Ingredientes para preparo	Presunto, Mussarela, Calabresa, Bacon, Parmesão, Champignon, Manteiga, Orégano, Salsinha, linguiça calabresa, alcaparras, cebola picada, tomate picado, manjeriço, pimenta

das massas: calabresa, palmito, milho verde, ervilha, Azeitona, Alho Frito

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Os cardápios deverão ser apresentados juntamente com as especificações dos componentes que fazem parte da receita das preparações compostas;

Não serão considerados pratos principais preparações nas quais carnes brancas ou vermelhas não sejam o ingrediente principal, tais como arroz de carreteiro, *paellas*, galinhada, lasanhas e outros;

Os pertences da preparação de feijoada deverão ser servidos em réchauds separadamente;

A sobremesa será paga à parte – por quilograma ou embalagens individuais pesadas na presença do usuário;

Sucos naturais de frutas in natura ou preparados a partir de polpas deverão estar disponíveis diariamente. A empresa deverá manter, em número suficiente, empregados nos dois refeitórios para anotar e servir as bebidas solicitadas pelos clientes. Também deverá ser oferecida, gratuitamente, água – em garrafão de 20 (vinte) litros sobre suporte;

É vedado o fornecimento, a qualquer título, de bebida alcoólica;

A empresa colocará à disposição dos usuários, em cada mesa, em recipientes apropriados, guardanapos macios, crepados de folhas duplas, e com dimensões mínimas de 23 x 23 cm;

Os talheres (garfo, faca) deverão estar disponíveis em embalagens individuais descartáveis (papel ou plástico);

Todas as preparações expostas no balcão de distribuição deverão ser identificadas por meio de placas, etiquetas ou similares;

Deverão ser disponibilizados, até o último minuto do horário previsto para o atendimento, todos os itens programados nos cardápios, para as refeições ou lanches. Nas eventualidades em que não seja possível manter uma preparação do início ao fim do horário do almoço, a substituição deverá ser similar à substituída, utilizando-se os mesmos ingredientes básicos;

O balcão de distribuição poderá ser utilizado para expor preparações excedentes, desde que, se forem saladas, estejam acondicionadas sobre gelo, ou, se forem preparações quentes, estejam acondicionadas em réchauds;

As preparações excedentes deverão ser servidas do começo ao final do horário de almoço;

Durante o horário de almoço deverão estar disponíveis no balcão de distribuição sachês individuais de açúcar e de adoçante artificial, bem como de molhos (ketchup, mostarda, pimenta, maionese) e palitos embalados individualmente;

Não será permitido o uso de amaciantes industrializados para carnes em nenhuma preparação e, também, temperos compostos que contenham pimenta.

SOBREMESA GRATUITA (INCLUÍDA NO PREÇO DO KG)

1 opção de frutas variadas da estação, sem repetição no espaço de cinco dias;

1 opção de doce simples 50g, com variação diária, (de leite, banana, goiaba, abóbora com côco, mamão verde com açúcar ou com rapadura, gelatina e outros).

BEBIDAS GRATUITAS (INCLUÍDAS NO PREÇO DO KG)

Café, Leite com Canela e Chá em garrafas térmicas, devidamente identificadas, contendo café passado, leite com canela e chás variados, açúcar, adoçante e pazinha;

Refresco sabor variado (200 ml)

ITEM 2 - INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO DA LANCHONETE E VALORES MÁXIMOS POR ITEM:

LANCHONETE

(deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens)			
PRODUTO	VARIAÇÃO	PESO/QUANT.	VALOR MÁXIMO
Bolos simples	Sem recheio e/ou cobertura	100g	3,40
Bolos confeitados	Com recheio e/ou cobertura	100g	3,66
Salgados assados		100g	3,78
Salgados fritos		100g	3,78
Pão de queijo		80g	2,40
Misto quente		110g	5,04
Misto quente com ovo		150g	6,30
Queijo Quente		100g	2,52
Queijo Quente com ovo		140g	5,67
Pão com ovo		140g	3,28
Pão com manteiga		60g	1,89
Sanduíches frios de pão integral e recheios leves		120g	5,36
Sanduíche de carne de hambúrguer e queijo (com e sem salada)		200g	6,30
Sanduíche de carne de hambúrguer, ovo e queijo (com e sem salada)		250g	8,69
Sanduíche de carne de frango (com e sem salada)		200g	6,30
Sanduíche de carne de frango, ovo e queijo (com e sem salada)		250g	8,69
Torta de frango		120g	5,36
Torta de camarão		120g	5,36
Salada de fruta		250g	3,78
Suco de laranja		300ml	4,41
Suco de fruta (polpa congelada)	Com água	300ml	4,41
Suco de fruta (polpa congelada)	Com suco de laranja ou leite	300ml	5,67
Açaí na tigela		300ml	6,30
Açaí na tigela		500ml	8,83
Vitamina de frutas c/ leite integral/ desnatado		300ml	8,20
Leite puro - integral/desnatado		300ml	1,77
Leite (integral/desnatado) com café		300ml	4,92
Leite (integral/desnatado) com achocolatado		300ml	4,41
Café coado		80ml	1,26
Café Expresso		80ml	3,15
Chá quente	Vários sabores	180ml	3,15
Chá gelado (300/350ml)	Vários sabores	Unidade	5,42
Suco em caixa (200/250ml)	Vários sabores	Unidade	3,66
Suco em caixa (1 litro)	Vários sabores	Unidade	7,45
Suco em lata (269ml/335ml)	Vários sabores	Unidade	5,67
Refrigerante em lata (269ml/350ml)	Vários sabores	Unidade	5,67
Refrigerante (2 litros)	Vários sabores	Unidade	8,70
Coca cola (2 litros)		Unidade	11,35

Obs: Os valores acima foram formulados, tomando como base a tabela de preços vigente, acrescido de percentual de atualização de valor, face ao seu período da execução da cessão atual.

1. Deverão estar disponíveis diariamente, na lanchonete para a venda, pelo menos: pão de queijo, 2 (dois) tipos de salgados fritos, 4 (quatro) tipos de salgados assados, 1 (um) tipo de bolo simples, 1 (um) bolo confeitado recheado e salada de frutas. Os tipos de salgados e bolos disponíveis deverão ser variados durante a semana.
2. Todos os gêneros necessários à preparação de sanduíches e bebidas acima descritos deverão estar disponíveis diariamente.
3. O serviço de lanchonete deverá dispor, em sachês individuais: açúcar, adoçante artificial e molhos (*ketchup*, mostarda, maionese, pimenta etc.).
4. Eventuais inclusões de itens de lanchonete não contemplados neste anexo só serão permitidas com a autorização prévia e expressas da Diretoria de Gestão Interna.

ITEM 3 - INDICADORES BÁSICOS PARA O CARDÁPIO DO LANCHE SOB ENCOMENDA:

Serão três tipos de lanche sob encomenda para os eventos da Escola, com as seguintes composições mínimas:

Lanche por encomenda: TIPO A

- Café
- Leite quente
- Achocolatado
- Chás variados (2 tipos)
- Sucos naturais (2 tipos)
- Mini sanduíche natural sem maionese – (dois tipos de recheio, sendo um no pão integral) ou mini torta (frango, legumes...).
- Mini Pão de queijo
- 2 tipos de salgados assados (croissant de queijo e presunto, mini quiche de queijo, enroladinho de queijo, empada de frango, pão pizza, mini pizza etc)
- Doce (dois tipos): fatias de bolo (Bolo chocolate, cenoura, banana, milho, etc) ou tartelette de sabores variados, roscas doces, carolinas, sonhos, etc
- Salada de frutas frescas com suco natural de fruta.

Lanche por encomenda: TIPO B

- Café
- Leite
- Chás variados (2 tipos)
- Mini Pão de queijo
- Petit four salgado
- Mini broinha de fubá ou petit four doce

Lanche por encomenda: TIPO C

- Café
- Leite
- Chás variados (2 tipos)
- Suco natural (1 tipo)
- Iogurte natural (acompanhado de cereais)
- Tapioca com manteiga
- Pães e biscoitos variados: dois tipos de pães (normal e integral); 1 tipo de biscoito (torrada, água e sal, petit four)
- Frios (1 tipo de queijo, 1 tipo de presunto)
- Ovos mexidos

- Mini pão de queijo
- 1 tipo de bolo fatiado (milho, cenoura, coco etc)
- Frutas laminadas
- Margarina ou manteiga e geleia

ITEM 4- INDICADORES BÁSICOS PARA OPÇÕES DE CARDÁPIOS – REFEIÇÕES POR ENCOMENDA:

Opções de cardápios - Refeições por encomenda

Opções de Pratos Frios	Opções de proteínas, Carnes, Frango, Peixe e Soja
<ul style="list-style-type: none"> • Mix de folhas nobres com tomates seco, manjeriço e mussarela de búfala; • Mix de folhas nobres com damasco, queijo brie e nozes; • Mix de folhas verdes (agrião, rúcula, americana, chicória, roxa), lascas de parmesão e palmito; • Mix agrião e rúcula com manga • Tomate recheado com ricota e ervas; • Salpicão de frango com uvas passas e molho de iogurte; • Maionese de batatas com legumes; • Salada mista (palmito com azeitonas pretas, tomate cereja e cheiro verde) • Salada Waldorf • Salada Ceaser <p>Molhos para Saladas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Molho Citronette (limão, azeite e sal); • Molho mostarda e mel; • Molho com vinagre balsâmico; • Molho rose; • Molho iogurte com ervas; • Molho vinagrete (tomate, cebola, pimentão, salsinha, cebolinha) 	<p>A carne vermelha deverá ser obrigatoriamente filé mignon; a carne de frango deverá ser obrigatoriamente peito de frango e, o pescado, de primeira linha;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bobó de camarão; • Contrafilé assado; • Frango com molho de iogurte; • Medalhão de Frango ao Molho Branco; • Frango com ervas ou Fricassê de Frango; • Lombo com Ervas Finas ou Lombo ao Molho de Laranja; • Strogonoff de Camarão, Strogonoff de Carne, Strogonoff de Frango ou Strogonoff de soja; • Camarão ao Molho de vinho branco e Curry; • Linguado ao Molho de Queijo Brie; • Filé de Peixe com alcaparras ou Molho Tártaro; • Filé ao Molho de Gorgonzola; • Filé ao Molho Madeira com cogumelos ou molho funghi; • Filé ao molho de mostarda; • Filé ao molho de vinho tinto; • Salmão assado na Crosta de Sal ou no molho de maracujá; • Escondidinho de carne seca; Escondidinho de soja; Escondidinho de frango
Guarnições	Massas
<ul style="list-style-type: none"> • Batata gratinada • Tomate recheado com ricota • Legumes com azeite ou cozidos no vapor; • Arroz Branco, Arroz com Amêndoas, Arroz à Grega, Arroz com Açafraão ou Arroz birô-biro; • Purê de batata tradicional, de batata baroa ou de abóbora; • Batata ao forno ao perfume de alecrim; • Ratatouille (berinjela, abóbora Itália, pimentão amarelo e verde, cebola e molho shoyu. 	<ul style="list-style-type: none"> • Rondelli de queijo ou presunto e queijo ao molho sugo ou molho branco • Lasanha (quatro queijos, bolonhesa, frango, palmito, queijo e presunto, verde) • Conchiglione frango com catupiri (goiabada com queijo) • Conchiglione de Funghi ;Conchiglione de Ricota ao Molho Pesto • Nhoque (quatro queijos, ao sugo, bolonhesa, parisiense) • Espaguete (quatro queijos, ao sugo, bolonhesa, parisiense) • Fetuccinne, Papardelle ou Tagliatelle (quatro queijos, ao sugo, bolonhesa, parisiense); • Crepe de ricota com ervas; • Penne com shimeji.

<ul style="list-style-type: none"> • Torta de palmito com camarão. 	
Sobremesas	Bebidas
<ul style="list-style-type: none"> • Torta de limão • Torta floresta negra • Pudim de leite • Mousse de maracujá • Mousse de chocolate • Pavê de chocolate • Torta holandesa • Torta crocante • Torta de maçã • Sorvetes com banana caramelizada, açúcar e canela. • Petit gateau • Frutas laminadas da estação 	<ul style="list-style-type: none"> • Sucos naturais • Refrigerantes • Água mineral

A refeição executiva sob demanda para eventos específicos da Enap deverá ser composta de entrada, prato principal, guarnição, sobremesa e bebida.

1. Entrada: duas opções de pratos frios e duas opções de molho;
2. Prato principal: dois tipos de carnes (filé mignon, peito de frango e/ou pescado de primeira linha);
3. Guarnições: serão pelo menos três opções.
4. Massa: uma opção
5. Sobremesa: dois tipos de doce e dois tipos de frutas frescas da estação.
6. Bebidas: dois tipos

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XV - B

RELAÇÃO MÍNIMA DE UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA PARA OS RESTAURANTES E LANCHONETE

1. Restaurantes “auto-serviço”:

- Pratos de mesa diâmetro de 25,8 cm de vidro temperado e peso padronizado (tipo ARCOROC ou similar)
- Prato de sobremesa diâmetro de 19,5 cm de vidro temperado e peso padronizado (tipo ARCOROC ou similar)
- Talheres de mesa e sobremesa – Talheres obtidos em uma única peça, sem emendas, sendo o cabo estampado e a lâmina alongada através do processo de laminação a frio e cabo em aço inox – (tipo Tramontina ou similar)

- Colheres, conchas, pegadores (saladas e massas), em inox, para distribuição de refeições
- Copos descartáveis.
- Bandejas em material lavável
- *Réchauds* para pratos extras e feijoada (servida com pertences separados em ambos os andares)
- Galheteiros
- Recipientes para sobremesas
- Caixas registradoras emissoras de cupom fiscal (duas em cada andar)
- Máquinas para pagamento por meio eletrônico – cartões de crédito e débito (duas em cada andar)
- Recipientes para molhos
- Balanças digitais
- Balcão móvel refrigerado, em inox, para serviço de salada montada.
- Lixeiras com acionamento por pedal

2. Lanchonete/confeitaria

- Chapa para sanduíches
- Forno de micro-ondas
- Pegadores e talheres em aço inox
- Xícaras e pires grandes e pequenos
- Porta guardanapos
- Lixeiras grandes com tampas
- Liquidificadores industriais
- Extrator de suco
- Fatiador de frios
- Cilindro para massas

3. Cozinha

- Batedeira doméstica
- Lixeiras com acionamento por pedal
- Panelas diversas
- Tabuleiros gastronorm (GN) inteiros, vazados e antiaderentes para forno combinado.
- Cubas gastronorm com tampas GN 1/1 e ½ (20 e 6,5cm de profundidade) para exposição de preparações no balcão de distribuição
- Colheres grandes (inox ou polietileno)
- Conchas grandes (inox ou polietileno)
- Espátulas (inox ou polietileno)

- o Facas
- o Tábuas de carnes de polietileno
- o Moedor de carne industrial
- o Multiprocessador de alimentos
- o Liquidificador industrial
- o Chapas churrasqueiras à gás
- o Charbrolier à gás
- o Peneiras
- o Materiais para limpeza e higienização
- o Equipamentos de grande porte necessários à produção de refeições (fornos elétricos, fornos combinados, descascador de vegetais, fritadeiras etc.)
- o Carrinhos para transporte de mercadorias e de preparações. Carrinhos para transporte de lixo deverão ser separados.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XV - C

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DA ENAP*

ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	EM USO
1	Mesa para refeitório	35
2	Cadeira em plástico estrutura de ferro na cor preta	140
6	Aparelho de ar condicionado de parede	8
7	Armário alto em madeira	1
8	Arquivo de madeira com 4 gavetas	1
9	Mesa trapezoidal	2
10	Armário alto na cor branca	1
11	Armário médio na cor branca	2
12	Cadeira giratória na cor marrom	2
13	Estação de trabalho de 02 lugares	1
14	Gaveteiro	2
15	Coifas de aço inox	2
16	Geladeira de aço inox com 4 portas	1
17	Balcão em aço	2
19	Pia de aço inox	8
20	Armário de aço com 04 portas	1

21	Fogão industrial com 08 bocas	1
22	Fogão industrial com 06 bocas	1
24	Aparelhos telefônicos	3

(*) Levantamento atualizado em 2017

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XV - D

DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS

I - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.
2. Manter as câmaras frigoríficas permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, armazenando os alimentos em caixas-monobloco de plástico e conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à realização de serviços.
3. Zelar pela boa qualidade dos produtos adquiridos e comercializados, utilizando somente aqueles de qualidade superior para o preparo dos alimentos.
4. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos encomendados pela Escola até o local em que serão servidos, arcando com todos os custos, e adotar, durante esse transporte, todos os métodos determinados pela legislação higiênico-sanitária vigente.
5. Preparar e confeccionar os lanches, diariamente, nas dependências da lanchonete, e dependendo o caso, preparar na hora, devendo ser entregues aos usuários devidamente acondicionados em sacos de papel apropriados ou envolvidos em embalagens especiais, ou servido em prato;
6. Efetuar o abastecimento dos gêneros alimentícios preferencialmente no horário compreendido entre 8h e 10h horas, sendo que o acesso será regulamentado pela Administração.
7. Garantir que todos os mantimentos, carnes, frutas, verduras e temperos, sejam acondicionados em locais apropriados e de forma adequada primando pela qualidade dos produtos e serviços contratados;
8. Coletar, diariamente, amostras de todas as preparações servidas, conservando-as em recipientes devidamente higienizados, por um período de 72 (setenta e duas) horas, arcando com os custos das análises microbiológicas efetuadas em amostras coletadas pela ENAP, nos restaurantes e lanchonetes, sempre que for detectado qualquer tipo de irregularidade no produto analisado. Quando da necessidade de encaminhamento das amostras para análise, será acompanhado por representante da Administração.
9. Os óleos serão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não poderá ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não poderá ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito.
10. Os produtos de origem animal como carnes suínas e bovinas, aves, presuntos, queijos, mortadelas, entre outros, somente serão aceitos se apresentarem o selo de inspeção sanitária (SIF) e a identificação do fornecedor.
11. A Escola poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos.
12. A Contratada deverá dispor de jogos de toalha de mesa, em cor clara, a serem utilizados diariamente, cuja troca proceder-se-á sempre que se fizer necessária, ao todo ou por unidade, sendo que neste último caso, a troca obedecerá ao mesmo padrão de cor, podendo ser utilizada proteção descartável apropriada sobre as toalhas, em cores claras e

contrastantes. A lavagem dessas toalhas será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1. No início das refeições as mesas deverão estar corretamente dispostas, com toalhas e demais apetrechos perfeitamente colocados e alinhados;
2. Os pratos, os talheres e os guardanapos poderão estar dispostos de forma agrupada em locais de fácil acesso ao longo da linha de serviço. Os talheres e os guardanapos deverão ser acondicionados em sacos plásticos apropriados.
13. Os alimentos preparados para consumo deverão estar dispostos de modo que permaneçam organizados e adequados às condições higiênico-sanitárias de acordo com disposição na Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
14. Apenas produtos e alimentos dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante podem ser comercializados.
15. Deverão ser preparados e fornecidos diariamente lanches e refeições, bem como sucos e refrescos, com identificação clara para o consumidor quanto a suas particulares composições.
16. Os lanches e as refeições servidas em marmitex serão vendidos obrigatoriamente no dia correspondente à sua preparação e fornecidos em embalagens descartáveis.
17. Os pratos quentes serão colocados à disposição dos usuários em balcão(ões) térmico(s), em banho-maria, que deverá(ão) manter os alimentos, até o fim da distribuição, em temperatura prevista na legislação, e dispor de cubas de aço inoxidável com distribuição em número suficiente para acondicionar os alimentos e respectivas guarnições, os quais deverão ser, obrigatoriamente, preparados com produtos de boa qualidade.
18. Para efetuar aferição da temperatura dos balcões e dos alimentos expostos ao consumo, a Contratada deverá possuir termômetros apropriados e, se possível, em local visível.
19. Para que o usuário possa se servir conforme a sua preferência, a Contratada deverá fornecer variados tipos de saladas e sobremesas, dispondo-os em balcões devidamente guarnecidos.
20. Para que não falte nenhum dos itens da tabela de produtos, deverão ser mantidas quantidades suficientes de gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento da lanchonete e restaurante.
21. Observar as especificações mínimas constantes no cardápio aprovado pela Concedente para elaboração semanal.
22. Os empregados deverão atender com presteza, polidez, educação, higiene e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
23. A Contratada deverá apresentar o Manual de Boas Práticas, de acordo com a legislação, exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), logo que iniciar suas atividades na Escola.

II - HIGIENE DOS ALIMENTOS

1. Manter geladeiras e freezers permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, armazenando os alimentos em caixas-monobloco de plástico.
2. Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições.
3. Utilizar somente produtos de boa qualidade.
4. As mesas do restaurante deverão ser limpas ao término de cada ocupação.
5. Utilizar somente água filtrada no preparo dos refrescos e sucos.
6. Não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros.
7. Retirar da cozinha, diariamente, os alimentos preparados e não servidos, acondicioná-los em sacos plásticos biodegradáveis próprios e providenciar sua retirada da Escola.
8. Os produtos saneantes utilizados deverão estar regulamentados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação desses produtos deverão obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Esses produtos deverão ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade.
9. Os utensílios e equipamentos de higienização deverão ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos, disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade.

1. Deverá haver utensílios distintos para a higienização de instalações, para a higienização das partes dos equipamentos, e para aqueles que entram em contato com alimentos.
10. Os empregados responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias deverão utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.
11. Coletar, diariamente, amostras de todos os alimentos servidos, e conservá-los em recipientes devidamente higienizados sob condições adequadas de refrigeração por um período de 72 (setenta e duas) horas, obedecidas as recomendações técnicas de coletas das amostras.
 1. As amostras referidas nesse subitem permanecerão sob custódia do Fiscal do Contrato durante o período acima descrito, para serem analisadas, se necessário, por determinação da Administração ou da autoridade sanitária.
12. A análise microbiológica em amostras coletadas no restaurante ou lanchonete poderá ser determinada pela Escola, a critério seu, após comunicação expressa, ficando a Contratada obrigada a pagar o custo dos exames se for detectado o descumprimento de qualquer parâmetro sanitário previsto na legislação pertinente ao produto analisado.
13. Utilizar somente utensílios de fácil higienização para retirar os preparados dos caldeirões, panelas e cubas de distribuição.
14. Utilizar somente produtos permitidos pela legislação vigente para a desinfecção dos alimentos.

III - HIGIENE AMBIENTAL

1. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos alimentos fornecidos, configurando-se falta grave a interdição do restaurante/lanchonete por qualquer motivo.
2. Utilizar produtos de limpeza biodegradáveis adequados, tais como: produto com poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermificada, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulem alimentos.
3. Utilizar na cozinha e áreas afins toalhas de papel para secagem de mãos, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim.
4. Manter toda a área concedida (salão, cozinha, depósito, vestiário, banheiros etc.) com o mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, como também as áreas de preparação e manipulação dos alimentos rigorosamente limpos e arrumados, incluindo mesas (os suportes horizontais e verticais), cadeiras (assento, encosto e suportes), portas e pisos, notadamente no período de maior utilização e frequência. Vedado o uso de produto químico de forma nociva ao ser humano;
5. Responsabilizar pela limpeza semanal das caixas de gordura interna assim como pela preservação e substituição das proteções das telas, ou seja, os ralos da cozinha.
6. Realizar dedetização/desinsetização e desratização a cada 30 (trinta) dias, ou períodos inferiores, caso as instalações apresentem-se infestadas com insetos e/ou pragas. A dedetização/ /desinsetização deverá ser feita no final do expediente de sexta-feira, devendo sofrer faxina geral, no fim de semana ou na segunda-feira pela manhã, para retirada dos insetos mortos e asseio das instalações. A dedetização/desinsetização e a faxina deverão ser acompanhadas, por um funcionário designado pela empresa e com o conhecimento da Administração.
7. Periodicidade de Higienização Local
 1. Diário: Pisos, rodapés e ralos; todas as áreas de lavagem e de produção; maçanetas; lavatórios (pias); sanitários; cadeiras e mesas (refeitório); monoblocos e recipientes de lixo.
 2. Diário ou de acordo com o uso: Equipamentos, utensílios, bancadas, superfícies de manipulação e saboneteiras, borrifadores.
 3. Semanal: Paredes; portas e janelas; prateleiras (armários); coifa; geladeiras; câmaras e freezer. Luminárias, interruptores, tomadas e telas. Reservatório de água.
 4. Quinzenal: Estoque; estrados.
8. Etapas obrigatórias no processo de higienização ambiental
 1. lavagem com água e sabão ou detergente biodegradável neutro;
 2. enxágue;
 3. desinfecção química: deixar o desinfetante em contato mínimo de 15 minutos;

4. enxágue.

9. Não é permitido nos procedimentos de higiene:

1. varrer a seco nas áreas de manipulação;
2. fazer uso de panos para secagem de utensílios e equipamentos;
3. uso de escovas, esponjas ou similares de metal, lã, palha de aço, madeira, amianto e materiais rugosos e porosos;
4. reaproveitamento de embalagens de produtos de limpeza;
5. usar nas áreas de manipulação os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros e sanitários;
6. desinfecção de pratos e talheres com álcool hidratado a 70%.
7. Usar produtos permitidos para desinfecção ambiental conforme a legislação que rege a matéria.

IV – AVALIAÇÃO DE USUÁRIOS

1. A Enap poderá, a qualquer momento, solicitar a contratada que seja realizada pesquisa de satisfação de usuários dos serviços prestados.
2. Os resultados dessas avaliações serão encaminhados à ENAP, já com plano de ação para aumento da satisfação dos usuários.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XVI

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de impressão prestado por empresa especializada em reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras multifuncionais novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Para os serviços internos, esses serão prestados no ambiente da Enap (centralizados na Reprografia e descentralizados nos setores demandantes), a Contratada deverá disponibilizar as impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos, consumíveis, peças de reposição (toner, cilindro, revelador, grampo para os equipamentos, etc), assistência técnica autorizada pelo fabricante(s), bem como todas as partes e demais componentes necessários à execução do objeto, inclusive eventuais recursos adicionais responsáveis por habilitar todas as funcionalidades exigidas nas especificações, excetuando-se apenas o fornecimento do papel e a mão de obra para a operação das máquinas.

Grupo único: Serviços e Equipamentos

Item	Descrição/Especificação dos Serviços dos que Serão Executados nas Dependências da Enap	Qtd. de Equipamentos Estimados	Franquia mensal PB (A4 75g/m ²)	Qtd. Estimada de Excedente Mensal (A4 75g/m ²)	Franquia mensal Color (A4 75g/m ²)	Qtd. Estimada de Excedente color mensal (A4 75g/m ²)
1	Tipo I – Multifuncional monocromático A4	17	27.120	18.080	0	0
2	Tipo II – Multifuncional policromático A4	4	3.720	2.480	1.920	1.280
3	Tipo III – Multifuncional policromático A4 e A3	2	13.800	9.200	15.600	10.400
4	Tipo IV – Multifuncional monocromático A4 e A3	3	36.000	24.000	0	0

...	Total máquinas copiadoras e impressoras	26	0	0	0	0
5	Produção monocromática de cópias/impressões mensal	80.640	53.760	0	0
6	Produção policromática de cópias/impressões mensal	0	0	17.520	11.680

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no Decreto nº 9.705, de 2018, e conforme discriminado abaixo:

3.1.1. serão prestados no ambiente da Enap (centralizados na Reprografia e descentralizados nos setores demandantes), nesse caso, a Contratada deverá disponibilizar as impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos, consumíveis, peças de reposição (toner, cilindro, revelador, grampo para os equipamentos, etc), assistência técnica autorizada pelo fabricante(s), bem como todas as partes e demais componentes necessários à execução do objeto, inclusive eventuais recursos adicionais responsáveis por habilitar todas as funcionalidades exigidas nas especificações, excetuando-se apenas o fornecimento do papel e a mão de obra para a operação das máquinas.

3.1.2. os equipamentos devem ser instalados em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

3.1.3. a definição dos parâmetros técnicos levou em consideração sobretudo as necessidades primordiais da Administração. Com a implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) foi verificada a necessidade de revisão dos modelos existentes, visto que a tramitação eletrônica dos processos administrativos alterou as necessidades das unidades administrativas, exigindo equipamentos multifuncionais com requisitos mais simples de se dimensionar, porém mais robustos.

3.1.4. é importante saber que as especificações relacionadas à capacidade de papel, principalmente quanto à capacidade do alimentador automático de originais dos equipamentos Tipo I ao Tipo IV são justificadas pela necessidade que se tem de assegurar à Enap e seus usuários o seguinte:

3.1.4.1. Melhoramento dos serviços obtidos dos equipamentos que atualmente possuem alimentadores automáticos de originais limitados a 50 (cinquenta) folhas (A4, 75 g/m²), pois essa limitação de quantitativo de originais tem sido prejudicial os interesses da administração, isso porque impede a execução de serviços de digitalização em maiores lotes, além de que alimentadores com capacidade menor possuem estrutura mais frágil, apresentando, assim, maior probabilidade de acionamento da assistência técnica, paralisação dos serviços e danificação de originais, por isso se exige o mínimo de 100 folhas (A4, 75 g/m²), conforme especificações abaixo;

3.1.4.2. Permitir aos usuários da Enap que trabalhem com papéis em outros formatos e gramaturas especiais, por meio da bandeja lateral, sem a necessidade de se exigir bandeja adicional de papel;

3.1.4.3. Compatibilizar a capacidade de entrada e saída de papéis de tal forma que permita aos usuários da Enap que não desperdicem papel, pois é público o conhecimento de que uma resma possui 500 folhas (75 g/m²). Assim, além de se exigir equipamentos com capacidade de entrada mínima de 500 folhas (A4, 75 g/m²) em uma só bandeja de alimentação, ainda se está exigindo que a capacidade de saída seja igual à de abastecimento, também de 500 folhas (A4, 75 g/m²). Vale dizer que já se tentou incrementar políticas de impressão no âmbito da Enap que responsabilizasse os usuários pelo desperdício de papel deixado no equipamento ou fora dele, mas o cotidiano demonstrou que políticas nesse sentido não surtem efeito, por isso, a partir desta contratação, se exige que o equipamento seja capaz de receber a resma completa, ao passo que a política de impressão relacionada ao abastecimento de papel foi simplificada, condicionando-se o reabastecimento apenas quando o equipamento acusar falta de papel.

3.1.5. Por isso, os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

3.1.5.1. Tipo I – Multifuncional Monocromática A4

a) Funções: Copiadora, Impressora de rede e Scanner de rede;

b) Tecnologia de impressão: Laser monocromática ou Led monocromática ou Equivalente (monocromática a seco)

c) Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 30 ppm no formato A4/carta em preto e branco (75 g/m²);

- d) Capacidade de abastecimento de papel (Gaveta/Bandeja) de, no mínimo, 500 folhas (padrão 75g/m²);
- e) Capacidade de alimentação na bandeja manual (by-pass) de, no mínimo, 100 folhas (padrão 75g/m²);
- f) Capacidade de saída de papel de, no mínimo, 500 folhas (padrão 75g/m²);
- g) Alimentador automático de originais duplex (ADF ou RADF ou equivalente) de, no mínimo, 100 folhas (padrão 75g/m²);
- h) Impressão em formatos A4, Carta e Ofício, inclusive no vidro de exposição;
- i) Frente e verso automático – Duplex (na impressão, cópia e digitalização);
- j) Requisitos de conectividade compatíveis com a infraestrutura de rede da Contratante;
- k) Painel de controle em Português (do Brasil).
- l) Scanner (digitalizador) com velocidade de, no mínimo, 30 ipm colorido, com funções de digitalização direta à rede e digitalização para e USB-Host (pendrive);
- m) Recurso de OCR preferencialmente embarcado no equipamento com os seguintes formatos de saída de arquivo para: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, TIFF e JPEG;
- n) Preferencialmente, equipamentos tipo rack ou acompanhado de gabinete ou mesa suporte, podendo o referido acessório ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de marca similar.
- o) Todos os recursos acima poderão ser nativos dos equipamentos ou acionados mediante a implementação de softwares, partes, acessórios, etc., desde que homologados pelo fabricante dos equipamentos, de forma a não restringir a competitividade.
- p) Havendo alterações nos ambientes de conectividade dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade, as adequações e/ou atualizações necessárias no parque instalado, sem que isso ocasione ou represente quaisquer ônus adicionais à Enap, mantendo-se as especificações iniciais deste Termo de Referência.

3.1.5.2. Tipo II – Multifuncional Policromática A4

- a) Funções: Copiadora, Impressora de rede e Scanner de rede;
- b) Tecnologia de impressão: Laser (Policromático) ou Led (Policromático) ou equivalente (Policromático a seco)
- c) Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 30 ppm no formato A4/carta em colorido/preto e branco;
- d) Capacidade de abastecimento de papel (Gaveta/Bandeja) de, no mínimo, 500 folhas (padrão 75g/m²);
- e) Capacidade de alimentação na bandeja manual (by-pass) de, no mínimo, 100 folhas (padrão 75g/m²);
- f) Capacidade de saída de papel de, no mínimo, 500 folhas (padrão 75g/m²);
- g) Alimentador automático de originais duplex (ADF ou RADF ou equivalente) de, no mínimo, 100 folhas (padrão 75g/m²);
- h) Impressão em formatos A4, Carta e Ofício, inclusive no vidro de exposição;
- i) Frente e verso automático – Duplex (na impressão, cópia e digitalização);
- j) Requisitos de conectividade compatíveis com a infraestrutura de rede da Contratante;
- k) Painel de controle em Português (do Brasil).
- l) Scanner (digitalizador) com velocidade de, no mínimo, 30 ipm colorido, com funções de digitalização direta à rede e digitalização para e USB-Host (pen-drive);
- m) Recurso de OCR preferencialmente embarcado no equipamento com os seguintes formatos de saída de arquivo para: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, TIFF e JPEG;
- n) Preferencialmente, equipamentos tipo rack ou acompanhado de gabinete ou mesa suporte, podendo o referido acessório ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de marca similar.

- o) Todos os recursos acima poderão ser nativos dos equipamentos ou acionados mediante a implementação de softwares, partes, acessórios, etc., desde que homologados pelo fabricante dos equipamentos, de forma a não restringir a competitividade.
- p) Havendo alterações nos ambientes de conectividade dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade, as adequações e/ou atualizações necessárias no parque instalado, sem que isso ocasione ou represente quaisquer ônus adicionais à Enap, mantendo-se as especificações iniciais deste Termo de Referência.

3.1.5.3. Tipo III – Multifuncional Policromática A3

- a) Funções: Copiadora, Impressora de rede e Scanner de rede;
- b) Tecnologia de impressão: Laser (Policromático) ou Led (Policromático) ou equivalente (Policromático a seco);
- c) Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 30 ppm no formato A4/carta em colorido/preto e branco;
- d) Capacidade de abastecimento de papel (Gaveta/Bandeja) de, no mínimo, 500 folhas (padrão 75g/m²);
- e) Capacidade de alimentação na bandeja manual (by-pass) de, no mínimo, 100 folhas (padrão 75g/m²);
- f) Capacidade de saída de papel de, no mínimo, 500 folhas (padrão 75g/m²);
- g) Alimentador automático de originais duplex (ADF ou RADF ou equivalente) de, no mínimo, 100 folhas (padrão 75g/m²);
- h) Impressão em formatos A4, Carta, A3, Duplo Carta e Ofício, inclusive no vidro de exposição;
- i) Frente e verso automático – Duplex (impressão, cópia e digitalização);
- j) Requisitos de conectividade compatíveis com a infraestrutura de rede da Contratante;
- k) Painel de controle em Português (do Brasil).
- l) Recurso de OCR preferencialmente embarcado no equipamento com os seguintes formatos de saída de arquivo para: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, TIFF e JPEG;
- m) Gramatura de papel de 60 g/m² e 200 g/m², inclusive os extremos 60 g/m² e 200 g/m²;
- n) Recurso acessório para grampeamento automático dos jogos copiados e/ou impressos de no mínimo 50 (cinquenta) folhas (padrão 75g/m²);
- o) Recurso acessório para confecção de livretos de no mínimo 20 (vinte) folhas (padrão 75g/m²);
- p) Equipamentos tipo rack ou acompanhado de gabinete ou mesa suporte, podendo o referido acessório ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de marca similar.
- q) Todos os recursos acima poderão ser nativos dos equipamentos ou acionados mediante a implementação de softwares, partes, acessórios, etc., desde que homologados pelo fabricante dos equipamentos, de forma a não restringir a competitividade.
- r) Havendo alterações nos ambientes de conectividade dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade, as adequações e/ou atualizações necessárias no parque instalado, sem que isso ocasione ou represente quaisquer ônus adicionais à Enap, mantendo-se as especificações iniciais deste Termo de Referência.

3.1.5.4. Tipo IV – Multifuncional Monocromática A3

- a) Funções: Copiadora, Impressora de rede e Scanner de rede;
- b) Tecnologia de impressão: Laser Monocromática ou Led Monocromática ou Equivalente (Monocromática a seco)
- c) Velocidade de impressão, cópia e digitalização de, no mínimo, 45 ppm no formato A4/carta em preto e branco (padrão 75g/m²);
- d) Capacidade de abastecimento de papel (Gaveta/Bandeja) de, no mínimo, 1.000 folhas (padrão 75g/m²);
- e) Capacidade de alimentação na bandeja manual (by-pass) de, no mínimo, 100 folhas (padrão 75g/m²);

- f) Capacidade de saída de papel de, no mínimo, 1.000 folhas (padrão 75g/m²);
- g) Alimentador automático de originais duplex (ADF ou RADF ou equivalente) de, no mínimo, 200 folhas (padrão 75g/m²);
- h) Impressão em formatos A4, Carta, A3, Duplo Carta e Ofício, inclusive no vidro de exposição;
- i) Frente e verso automático – Duplex (na impressão, cópia e digitalização);
- j) Requisitos de conectividade compatíveis com a infraestrutura de rede da Contratante;
- k) Pannel de controle em Português (do Brasil).
- l) Scanner (digitalizador) com velocidade de, no mínimo, 45 ppm colorido, com funções de digitalização direta à rede da Contratante e digitalização para e USB-Host (pendrive);
- m) Recurso de OCR preferencialmente embarcado no equipamento com os seguintes formatos de saída de arquivo para: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, TIFF e JPEG;
- n) Com recurso acessório para grampeamento automático dos jogos copiados e/ou impressos de no mínimo 50 (cinquenta) folhas (padrão 75g/m²)
- o) Com recurso acessório para confecção de livretos de no mínimo 20 (vinte) folhas (padrão 75g/m²);
- p) Com recurso acessório para que permita dobras em “C”, “Z” e “V” (V = dobra ao meio);
- q) Equipamentos tipo rack ou acompanhado de gabinete ou mesa suporte, podendo o referido acessório ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de marca similar.
- r) Todos os recursos acima poderão ser nativos dos equipamentos ou acionados mediante a implementação de softwares, partes, acessórios, etc., desde que homologados pelo fabricante dos equipamentos, de forma a não restringir a competitividade.
- s) Havendo alterações nos ambientes de conectividade dos equipamentos, a Contratada deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade, as adequações e/ou atualizações necessárias no parque instalado, sem que isso ocasione ou represente quaisquer ônus adicionais à Enap, mantendo-se as especificações iniciais deste Termo de Referência.

3.2. IMPORTANTE:

- 3.2.1. os equipamentos devem ser novos em linha de fabricação e sem uso anterior, não sendo permitida a instalação de equipamentos remanufaturados ou reconicionados.
- 3.2.2. quaisquer das especificações técnicas acima descritas poderão ser atendidas pela versão padrão dos equipamentos ou com acessórios originais ou homologados pelo FABRICANTE dos equipamentos e/ou com soluções de softwares preferencialmente embarcadas nos equipamentos.
- 3.2.3. a comprovação das especificações deve ser feita preferencialmente através de documentos oficiais do fabricante(s), tais como: prospecto, sites e/ou declarações. Todavia, eventual omissão quanto às especificações não será objeto de exclusão da proposta. Nesses casos, a Enap promoverá diligências necessárias.
- 3.2.4. todos os equipamentos devem possuir tensão de alimentação de voltagem compatível com a rede elétrica da Enap. Se necessário, a Contratada deverá fornecer os equipamentos pertinentes à compatibilização, tais como: transformadores, estabilizadores, etc.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.1.1. fornecimento de equipamentos devidamente instalados em local indicado pela Enap, configurados e em funcionamento de acordo com as especificações deste Termo de referência;
- 4.1.2. o quantitativo estimado foi baseado no histórico de utilização dos anos anteriores e por se tratar de estimativa, o quantitativo poderá variar conforme demanda atual;
- 4.1.3. a Contratada deverá providenciar, com custo próprio, todos os insumos necessários de acordo com a qualidade esperada estipulada neste documento, tais como:

- 4.1.3.1. toner de impressão, cilindro e revelador (excetuando o fornecimento do papel para os equipamentos alocados nas dependências da Enap)
- 4.1.3.2. a Contratada deverá manter nas suas dependências, um estoque mínimo dos insumos elencados no item anterior, suficientes para atender os serviços internos para que não ocorra paradas de impressão por falta de suprimentos;
- 4.1.3.3. a Contratada deverá treinar os operadores dos equipamentos, após a instalação ou substituição por outros modelos;
- 4.1.3.4. a Contratada deverá prestar serviço de manutenção corretiva, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas;
- 4.1.3.5. a Contratada deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, um plano de descarte dos suprimentos e de sustentabilidade na execução dos serviços que atenda explicitamente à legislação vigente e seja aderente à política de "TI Verde" do Governo Federal, assinado por responsável técnico devidamente habilitado pela entidade profissional competente, nos termos do artigo 22 da Lei nº 12.305, de 2010. E cumprir, no que couber, o disposto na IN nº 01, art. 6º, incisos VI, VII e VIII do MPDG de 2010.

4.2. Tabela para Formação de Preços

- 4.2.1. Item Anexo XVI-A desse Termo de Referência.

4.3. Dos acordos de Níveis de Serviço

- 4.3.1. Os prazos dos Quadros 2 e 3 deverão integrar a plataforma tecnológica e ser inseridos ao IMR, no Anexo XXI, sendo considerado 1 ponto por evento não cumprido.

4.4. Da Implantação da Solução

O processo de implantação da solução começará a partir do início da vigência do Contrato.

Quadro 1 – Implantação da Solução

Plano de Implantação da Solução			
Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazos
01	Levantamento das características dos locais onde serão instalados os equipamentos, da demanda de impressão, da quantidade de usuários e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução.	Dias corridos contados a partir do início da vigência do Contrato	7
02	Construção e apresentação, por parte da Contratada, do plano de implantação à Contratante.	Dias corridos contados a partir da finalização do item acima.	3
03	Ajustes e aprovação do plano de implantação, em comum acordo, por ambas as partes.	Dias corridos contados a partir da finalização do item acima.	5
04	Instalação, testes e implantação da solução de impressão departamental completa.	Dias úteis, contados a partir da finalização do item acima.	15

4.5. Da Manutenção Preventiva

- 4.5.1. Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toner ou similar, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.

Quadro 2 - Serviços de manutenção preventiva e fornecimento de suprimentos.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazos
01	Solicitação à Contratante de instruções específicas necessárias para a realização dos serviços;	Prazo: em dias antes do previsto para execução dos serviços	05
02	Manutenção preventiva dos equipamentos de impressão/cópia/ digitalização, a fim de evitar problemas. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc.;	Mensal	Trimestral
03	Reposição de toner;	Frequência	Antes do término do tonalizador (2%) de capacidade.
04	Manutenção do estoque de suprimentos, peças e equipamentos reservas necessários para o cumprimento do Contrato;	Frequência	Frequência: Contínua.
05	Retirada dos suprimentos ou peças vazios, já utilizados ou defeituosos das dependências da Contratante;	Frequência	Nas substituições

4.6. Da Manutenção Corretiva ou Substituição de Equipamentos

4.6.1. Após a implantação, a Contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da Contratante;

4.6.2. As solicitações de substituição de equipamentos deverão ser realizadas pelo fiscal do contrato, e poderão ser realizadas através de sistema de gerenciamento, chamados, ofício e/ou e-mail, encaminhados aos responsáveis informados pela Contratada. O fiscal fará o acompanhamento do procedimento de retirada e recolocação dos equipamentos certificando-se de que esteja em conformidade com as especificações estabelecidas;

4.6.3. O problema/falha será considerado efetivamente concluído quando os Gestores de Contrato receberem a confirmação, pelo usuário, da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessárias, sem ônus à Enap;

4.6.4. Os prazos definidos nos Acordos de Níveis de Serviço são contados a partir da formalização do chamado pela Contratante.

4.6.5. Quando a manutenção não puder ser executada nas instalações da Enap, a Contratada poderá remover o equipamento à sua oficina ou local apropriado. No entanto, deverá instalar um equipamento equivalente em caráter provisório, com acompanhamento do fiscal do contrato e retirada do último relatório de impressão.

Quadro 3 - Manutenção corretiva e substituição de equipamentos.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazos
01	Mudança de local e reinstalação de equipamentos;	Dias úteis	2
02	Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço, reposição contínua antes de seu término;	Dias úteis	2
03	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução;	Dias úteis	1
04	Restabelecimento do perfeito funcionamento do servidor de impressão e software de gerenciamento da solução em caso de falha, se for o caso;	Dias úteis	1
05	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção corretiva;	Dias úteis	1
06	Substituição temporária de equipamento de cópia/ impressão/ digitalização em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;	Prazo: em dias úteis após término do prazo estabelecido no item anterior	2
07	Substituição, a pedido da Enap, de equipamento de cópia/ impressão/ digitalização sem capacidade plena de funcionamento por outro novo com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;	Quantidade de Manutenções corretivas	Superior a 3 (três) vezes em intervalo de 30 (dias) dias decorrido do mesmo problema Técnico e ratificado pelo Laudo Técnico.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será iniciada em conformidade com o item 5.1.4 deste Termo de Referência.

5.2. A aceitação dos serviços dar-se-á na forma que segue:

5.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

5.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

5.2.3. os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, corridos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; com a Lei 12.305, de 2010 e suas alterações; com o Decreto Distrital nº 37.568, de 2016; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 2000, bem como nos demais regramentos correlatos;

6.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade adotadas por este Termo de Referência:

- 6.2.1. controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- 6.2.2. destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;
- 6.2.3. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 6.2.4. redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.
- 6.2.5. atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 2010:

"Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que

abrange:

I - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

II - Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG;

III – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IV – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento."

6.2.6. Vale dizer que a logística reversa é objeto do processo em apreço, pois é tida, por força de lei, como atividade essencial à realização dos serviços, assim como o é a disponibilização dos equipamentos e da assistência técnica, por exemplo.

6.3. Ou seja, sem a execução da logística nem mesmo se pode conceber a atividade de outsourcing de impressão (artigo 20, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 12.305, de 2010), tanto é que o manual de boas práticas constantes da Portaria MP/STI nº 20, com redação atualizada publicada em 20 de janeiro de 2017, em seu item 9 e subitens, recomenda o seguinte:

- 6.3.1. é necessário especificar que a logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.
- 6.3.2. dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 2012.

- 6.3.3. de modo a atender essas disposições, deve ser exigido no termo de referência e edital que a empresa forneça o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.
- 6.3.4. no caso da logística reversa, a empresa Contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão Contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.
- 6.4. Evidente que se a escolha recairá sobre exigência de declaração ou se pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos é discricionariedade da Administração, desde que mantenha claramente ser responsabilidade direta da Contratada, não podendo ser objeto de subcontratação a presente tarefa.
- 6.5. Ao que se demonstra, os fabricantes de equipamentos e suprimentos destinados ao outsourcing de impressão têm se adequado às normas da logística reversa, mas é importante destacar que também as empresas que os representam ou comercialização seu produtos, no caso aquelas que vierem a ser Contratadas, sejam o próprio fabricante ou não, todos devem se enquadrar, da mesma forma, no cumprimento da citada legislação, inclusive com a demonstração de sua capacidade técnica em ter executados tais serviços com o responsável técnico para tal finalidade.
- 6.6. No presente caso, apresenta-se mais adequado ao objeto a exigência de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Depois disso, ao longo do contrato, também serão exigidos documentos comprovando a execução do referido plano com o acompanhamento do responsável técnico de nível superior para tal finalidade, devidamente credenciado e habilitado perante entidade profissional competente.
- 6.7. Não cabe à Enap definir qual a entidade específica para o caso, pois é cediço o conhecimento que várias profissões de nível superior possuem compatibilidade com o exercício da responsabilidade técnica sobre o gerenciamento de resíduos sólidos.
- 6.8. A própria Lei 12.305, de 2010 não chega ao nível de detalhar quem estaria habilitado à tarefa de assumir a responsabilidade de acompanhar tecnicamente a logística reversa e/ou gestão de resíduos sólidos dos descartes gerados pelo contrato de prestação de serviços. É o que diz o artigo 22 da Lei 12.305, de 2010:
- 6.8.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 6.8.2. Como há questões judiciais envolvendo a matéria – TRF-3 - AC: 00145019220144036128 SP, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, Data de Julgamento: 31/08/2017, SEXTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:12/09/2017 –, a Enap não se aterá ao profissional que será disponibilizado, apenas exigirá nível de formação superior do mesmo, capacidade técnica comprovada da licitante e as demais obrigações mencionadas neste Termo de Referência e no edital, inclusive no que diz respeito ao objeto social expresso da empresa licitante autorizando-a a atuar no ramo de gestão de resíduos sólidos (logística reversa).

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XVI-A

FORMAÇÃO DE PREÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

1. DAS PROPOSTA DE PREÇO

- a) As propostas de impressões/cópias excedentes às franquias deverão corresponder a no máximo 80% dos valores unitários correspondentes às impressões/cópias dentro da franquia.
- b) O licitante deverá apresentar o preço unitário e o preço total para a solução, constantes no Modelo de Proposta de Preços, a seguir, em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, expressa em algarismos e por extenso, onde a unidade utilizada para franquia mensal e quantidade excedente mensal em número de páginas impressas.
- c) A planilha a seguir deverá ser encaminhada junto com as planilhas resumo da proposta da licitante.

Tabela A - Ambiente Produtivo - Maquinas e Copiadoras

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 12 MESES (R\$)
			EXCEDENTE			
único	1	17 Impressoras monocromática A4.				
	1.1	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo I	27.120			
			18.080			
	2	4 impressoras multifuncionais policromáticas A4				
	2.2	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo II	3.720			
			2.480			
	2.3	Impressão policromáticas A4 do tipo II	1920			
			1280			
	3	2 impressoras multifuncionais policromáticas A3/A4				
	3.1	Impressão monocromática A4 e A3 em equipamentos do tipo III.	13.800			
			9200			
	3.1	Impressão policromática A4 em equipamentos do tipo III	15.600			
			10.400			
	4	1 Impressora monocromática A4 e A3				
	Impressão monocromática A4 e A3 em equipamento tipo IV	36000				
		24000				

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XVII

MOBILIÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	Mesa de Reunião 3000x1200x750mm	Un.	2
	2	Mesa Retangular 1400x600x740mm	Un.	35
	3	Mesa Angular 1400x1400x740mm	Un.	100
	4	Mesa Retangular Dobrável 1300x700mm	Un.	21
	5	Mesa Angular Acessibilidade 1400x1400mm	Un.	5
	6	Mesa Retangular Regulável Acessibilidade	Un.	5
	7	Mesa de Reunião Redonda 1200x740mm	Un.	7
	8	Suporte para os pés	Un.	70
2	9	Sofá de 1(um) lugar	Un.	5
	10	Poltrona Operacional Média	Un.	22
	11	Poltrona com Prancheta	Un.	70
	12	Sofá de 2(dois) lugares	Un.	5
	13	Sofá de 3(três) lugares	Un.	5
	14	Cadeira Fixa Multiuso	Un.	35
3	15	Armário Credenza Fechada/ Aberta 2400x500x850mm	Un.	3
	16	Mesa Reunião 2600x1520x740mm	Un.	3
	17	Mesa Presidente 1800x900x740mm	Un.	3
	18	Superfície Aux. p Mesa Presi. com Gaveteiro Pedestal 1200x600x740mm	Un.	3
	19	Mesa em "L" Diretor 1400x1400x600x600x740mm	Un.	3
	20	Armário Alto 2400x500x1600mm	Un.	3
	21	Armário Alto Fechado/Aberto/Fechado 2400x500x1600	Un.	3
4	22	Mesa de apoio baixa para centro e/ou lateral	Un.	14
	23	Mesa de apoio alta para centro e/ou lateral	Un.	14
	24	Mesa de centro para lounge	Un.	14
	25	Mesa de canto baixa	Un.	14
	26	Mesa de canto alta	Un.	14
	27	Mesa notebook para lounge/diversos	Un.	14
	28	Mesa bistrô com tampo metálico	Un.	14
	29	Mesa bistrô com tampo madeirado	Un.	14
	30	Bancada retangular alta dimensões: 1800 x 500 x 1100 mm	Un.	10
	31	Mesa quadrada - tampo revestido em PVC dimensões: 800 x 800 x 740 mm	Un.	14
	32	Mesa redonda - tampo revestido em PVC dimensões: 1200 x 740 mm (Ø x A)	Un.	20
	33	Conj.plataforma dupla p/ 04 usu. dimen.mód.: 1200 x 1400 x 740mm dimen. totais: 2400 x 1400 x 740mm	Un.	7
	34	Banqueta para bistrô	Un.	14
	35	Cadeira multiuso empilhável	Un.	35
	36	Poltrona revestida no assento e encosto com pé central	Un.	7
	37	Poltrona alta sem apoio de cabeça - lounge	Un.	7
	38	Cadeira giratória de encosto alto preta com base em nylon	Un.	21
	39	Sofá com braços/poltrona para composição de palco	Un.	5
	40	Conjunto de sofás modulares colaborativos	Un.	5

41	Conjunto de sofá: 01 de três lugares e 02 de um lugar	Un.	5
42	Conjunto de puffs colaborativo	Un.	5

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

2.2. Os móveis serão entregues preferencialmente durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, indicar outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos para a contratação estão apresentados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
GRUPO/LOTE 1			
1	<p>MESA DE REUNIÃO 3000 x 1200 x 750</p> <p>Tampo com espessura final de 45mm, componível por duas camadas modulares e sobrepostas, sendo a camada superior composta por módulos pares, sendo módulos centrais, módulos laterais e módulos cabeceiras. A camada inferior composta por 02 módulos iguais, que se acoplam perfeitamente para formar uma superfície de trabalho com design ergonômico e elegante. Os módulos do tampo superior são confeccionados com chapas de 26 mm de espessura produzidos com placas de fibras de madeira selecionadas, provenientes de troncos de eucalyptus e pinus (cultivados em florestas renováveis com certificação FSC – será solicitada cópia da certificação), aglutinadas e consolidadas com resina sintética a base de ureia-formaldeído e termo-estabilizadas sob pressão, com densidade média, de acordo com as especificações da norma NBR 15316/2 e metodologias descritas na NBR 15316/3, resistência à tração perpendicular (kg/cm²) 5.6, resistência à flexão estática (Kg/cm²) 185. Face superior e bordas do perímetro com revestimento em lâmina de madeira Mogno Linheiro, obtida através da colagem de várias lâminas de madeiras reflorestadas, sobrepostas entre resinas, que se consolidam em blocos. Esses blocos são estabilizados e em seguida faqueados, dando origem às lâminas pré-compostas (lâminas finas fatiadas, que são prensadas e novamente cortadas. Esse processo cria o desenho linheiro, que possui traços em padrões paralelos, representando maior produtividade, economia de matéria-prima e respeito ao meio ambiente). Acabamento superficial executado com lixamento da lâmina, em grana final 180, aplicação de fundo poliuretânico em 03 demãos, formando uma camada final de aproximadamente 120gr/m², com secagem por sistema Ultra Violeta. Lixamento do fundo com grana 320, aplicação de verniz poliuretânico com camada aproximada de 50 gr/m² e secagem final por sistema Ultra Violeta em ambiente fechado, climatizado e isento de pó. Os módulos centrais superiores possuem 04 compartimentos embutidos, com tampa basculante e acabamento em alumínio, com porta-tomadas interno para 04 plugs de tomadas de energia e para 04 plugs tipo RJ-45, permitindo a instalação de cabos para energia elétrica, telefonia e lógica. O tampo inferior é componível em 02 partes iguais confeccionadas com chapa de 19 mm de espessura produzida com placas de fibras de madeira selecionadas, provenientes de troncos de eucalyptus e pinus (cultivados em florestas renováveis com certificação FSC – será solicitada cópia da certificação), aglutinadas e consolidadas com resina sintética a base de ureia-formaldeído e termo-estabilizadas sob pressão, com densidade média, de acordo com as especificações da norma NBR 15316/2 e metodologias descritas na NBR 15316/3, resistência à tração perpendicular (kg/cm²) 5.6, resistência à flexão estática (Kg/cm²) 185. Faces e bordas do tampo com revestimento em lâmina de madeira matizada na cor Preto com aplicação de fundo poliuretânico em 03 demãos, formando uma camada final de aproximadamente 120gr/m², com secagem por sistema Ultra Violeta. Lixamento do fundo com grana 320, aplicação de verniz poliuretânico com camada aproximada de 50 gr/m² e secagem final por sistema Ultra Violeta em ambiente fechado, climatizado e isento de pó. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina, philips M6x30, fixados em de buchas metálicas confeccionadas em zamac (liga de zinco, magnésio, alumínio e cobre, fundida entre 385 °c e 485 °c) cravadas na face inferior do tampo. De modo algum os parafusos serão fixados direto no tampo, facilitando assim montagem, desmontagem e remontagem dos mesmos, caso necessário. Dimensões 3000x1200x750mm. Estruturas metálicas (04) com formato elíptico, sendo 02 nas extremidades laterais, med. aprox. 600 x 150 x 715mm, e 02 na parte central, med. aprox. 500 x 100 x 715mm, autoportantes, com calhas internas para subida de cabeamento, desenvolvidas em chapas de aço SAE 1006/1008 com espessura mínima de 1,5mm, calandrada e componível em duas partes, com suportes superior e inferior em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, soldadas entre-si pelo processo MIG, formando um conjunto sólido e de design moderno. Com revestimento em couro natural. Calha para passagem de cabeamento horizontal entre todos os pés confeccionada em chapa metálica com espessura mínima de 1,2 mm, estampada e dobrada, com sistema de fixação acoplagem, sem necessidade do uso de ferramentas, em 04 suportes metálicos presos aos tampos por meio de buchas metálicas em Zamac (liga de zinco, magnésio, alumínio e cobre, fundida entre 385 °c e 485 °c), e parafusos máquina, philips M6x12. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco</p>	UNIDADE	02

	(lavagem - decapagem – fosfatização – Em Processos não poluentes, com gerenciamento de resíduos 100% ecológico, sem utilização de solventes evitando risco de incêndio) e pintura eletrostática com tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada de alta resistência, com polimerização e cura em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63mm, com regulagem de altura em aproximadamente 20 mm, cuja função será ajustar eventuais desníveis de piso.		
2	<p>MESA RETANGULAR - 1400 x 600 x 740</p> <p>Tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP –Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. Dimensões 1400x600x740mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Painel frontal: estrutural e de privacidade, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 18mm de A1:J35 espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e anti-reflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel encabeçado em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70mm, com furos superiores para conexão com a coluna.</p> <p>Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre pata-coluna-suporte do tampo) por meio de solda MIG; e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, estampada e repuxada, fixada a coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem -fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	UNIDADE	35
3	<p>MESA ANGULAR 1.400 x 1.400 x 740</p> <p>Tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. Dimensões 1400(600)x1400(600)740mm. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 60 mm, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Painéis frontais: estrutural e de privacidade, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre pata-coluna-suporte do tampo) por meio de parafusos tipo M6, e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de calha estrutural sob o tampo, também por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, estampada e repuxada, fixada à coluna por meio de parafusos tipo M6. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com sua quina frontal arredondada, fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face redonda, conferindo a estrutura beleza e robustez; tendo uma calha interna removível com passagem para fiação, e 5 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados; sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	UNIDADE	100

4	<p>MESA RETANGULAR DOBRÁVEL 1.300 x 700</p> <p>Mesa dobrável e empilhável medindo 1300x700x740mm. Tampo com formato retangular, em MDP de 25mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na parte superior e inferior do tampo. Acabamento das extremidades com bordas retas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado do tampo, de no mínimo 2,5mm de espessura e raio de aproximadamente 2,5mm de acordo com as normas da ABNT. Fitas de bordas coladas pelo processo holt melt (colagem a quente). O tampo deverá ser fixado pelo sistema lack fix ou mini fix. Alternativamente o tampo poderá ser em polipropileno. Estrutura lateral composta por 04 tubos de aço 1010 em forma de "H" com encaixe para mão francesa articulada para travamento. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem- decapagem-fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	UNIDADE	21
5	<p>MESA ANGULAR ACESSIBILIDADE 1.400 X 1.400</p> <p>Mesa de acessibilidade delta – Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de três passa-cabos redondos em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 60 mm, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Estruturas metálicas constituídas por coluna pedestal confeccionadas em tubo externo 50x90mm em aço carbono com parede de 2,00mm, tubo interno de 40x80mm em aço carbono com parede de 1,50mm, entre o tubo interno e externo, bucha em nylon, para garantir a mobilidade e eliminar folga entre as paredes dos tubos para evitar desgaste e ruídos durante o processo de elevação. Possui na sua parte superior, montante com sistema de encaixe e furação, para acoplamento e fixação das travessas estruturais, proporcionando a montagem em medidas variáveis para colocação de diferentes tampos. Base para pedestal é confeccionada em aço carbono, com espessura de 2,00 mm repuxado. Nas extremidades da base, na sua parte interna, possui dois suportes com rosca, com espessura de 2,65mm para sapatas niveladoras, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. O acabamento superficial com fosfato e processo de pintura por sistema eletrostático a pó. Suporte para fixação do tampo ao pedestal é confeccionado em aço carbono, com espessura de 2,00mm. Travessa estrutural para mesa ou estação de trabalho, tem suas colunas (pernas) interligadas entre si, por meio de travessas (calhas), com corpo produzido em aço carbono, com espessura mínima de 1,20mm. Caixa de engrenagens do mecanismo de elevação injetada, em nylon, com base em alumínio entrudado, e rolamento para garantir movimento suave e sem ruído. A transmissão de força entre os pontos elevatórios da mesa se dá por meio de barras sextavadas de 6,0 mm, fabricadas em aço carbono. O ajuste de altura feito por manípulo retrátil de fácil manuseio que permita seu posicionamento abaixo do tampo após o uso, para garantir maior área livre de trabalho ao usuário na parte frontal da mesa. Todo conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Medidas: 1400x1400x800x630/930mm.</p>	UNIDADE	05
6	<p>MESA RETANGULAR REGULÁVEL PARA ACESSIBILIDADE</p> <p>Tampo em madeira MDF, de 25,0 mm com revestimento em laminado melamínico com bordas em PVC 2,0 mm, medindo entre 140 a 160cm, com profundidade entre 60 a 70cm, duas colunas telescópicas em aço com no mínimo 2,00mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi, dois braços em aço com no mínimo 2,00mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi, para sustentação do tampo, uma travessa em chapa de aço com no mínimo 2,00mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi, para fixação nas torres telescópicas, fixação do motor e transmissão de movimento, dois pés em aço com no mínimo 2,00mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi, para sustentação da estrutura, sapatas ajustáveis, visando estabilidade e evitar riscos na superfície, com nível de altura mínima de 60cm e máxima de 130cm, capacidade mínima de levantamento de 80Kg, com uma caixa em alumínio com três tomadas elétrica (F+N=T) e duas tomadas para conectar rede lógica, canal para organização de cabos integrado a mesa, cabo de alimentação, mesa/parede de 300 cm, acionamento elétrico bivolt (110/220V), posicionado na extremidade frontal inferior do tampo principal de fácil alcance, para ajuste ergonômico da altura da área de trabalho e/ou programação pré-programada, sendo dois botões para operação de sobe e desce (enquanto pressionado) e mais três botões de memória para a gravação das alturas pré-definidas, com garantia total de no mínimo dois anos sem custos para o comprador em todos os componentes da mesa.</p>	UNIDADE	05
7	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA 1.200 x 740</p> <p>Tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP –Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. Dimensões 1200x740mm. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Estrutura inteiriça com 04 patas formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, com espessura mínima de 1,5mm, e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 95,25 x 1,5mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta</p>	UNIDADE	07

	epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.		
8	<p>SUPORTE PARA OS PÉS</p> <p>Apoio para pés com regulagem de inclinação, de dois ângulos conforme necessidade do usuário, estrutura em aço tubular trefilado com 11mm de diâmetro e 1,9mm de espessura, soldado por sistema Mig, suporte para apoiar os pés em polipropileno pigmentado estrutura de grande resistência mecânica na cor preta. Medidas: 350/420x250/260mm - Largura x Profundidade.</p> <p>Certificações de evidência mínima da qualidade em nome do fabricante: Certificado de conformidade elaborado por organismo certificador de produtos acreditado pelo Inmetro para o procedimento de preparação de pintura conforme o PE-289.12.</p>	UNIDADE	70
GRUPO/LOTE 2			
9	<p>SOFÁ DE UM LUGAR</p> <p>Sofá medindo 900mm de largura, 930mm de profundidade e 900mm de altura. Uma almofada de encosto medindo 440 mm altura, 590 mm de largura e 140 mm de espessura, confeccionadas em espuma de poliuretano flexível com densidade de 28kg/m³, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Uma almofada de assento medindo 670 mm profundidade, 590 mm de largura e 190 mm de espessura, confeccionadas em espuma de poliuretano flexível com densidade de 28kg/m³, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Persintas elásticas sob instaladas sob a almofada do assento com 50 mm de largura e entrelaçadas entre sí. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços medindo 150mm de largura, 930mm de profundidade e 560mm de altura, envolto a espuma de poliuretano flexível com 30mm de espessura e densidade de 45kg/m³, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Estrutura interna construída em madeira maciça proveniente de reflorestamento, com as partes planas em madeira prensada termo fundida, com tratamento contra fungos e insetos, fixadas umas às outras através de grampos resinados e dispositivos de fixação. Pés confeccionados em madeira envernizada em forma de "L", medindo 230x190mm.</p>	UNIDADE	05
10	<p>POLTRONA OPERACIONAL MÉDIA</p> <p>Encosto com largura de 420mm na parte inferior reduzindo até 300mm na parte superior, com 485mm de altura, interno em madeira compensada com 7 lâminas de 1,5 mm cada, em formato anatômico. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço perfilado oval 18 x 43 x 1,50 mm, com regulagem de altura com curso de 63mm em 10 posições distintas obtida por aço mola com acionamento automático, sem necessidade de botões ou manípulos. Capa de proteção do suporte de encosto injetado em polipropileno texturizado com bordas arredondadas. Assento medindo 490mm de largura e 460mm de profundidade com inserto em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, em formato anatômico, com 10,5mm de espessura final. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços injetados com apoia braços integrado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, fixados entre si por botão de acionamento injetado em poliacetil copolímero. Sistema de regulagem de altura com 7 posições, através de botão localizado na parte superior frontal do braço, na posição mínima o braço possui 225mm de altura, na posição máxima o braço possui 292 mm de altura (curso de 67 mm), contado à partir da face de apoio no assento. Mecanismo confeccionado em chapa de aço com 3mm de espessura, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Dotado de contato permanente permite regulagem de ângulos do encosto com ângulo assento fixo. Conta com acabamento dianteiro e traseiro em capas plásticas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado. Alavanca de regulagem da altura do assento injetadas e acabamento texturizado, localizado à direita do mecanismo quando o usuário estiver sentado. Ângulo de reclinção do encosto é mínima de -8 e máxima de 25 graus. A regulagem de angulação do encosto é comandada por uma única alavanca, localizada à esquerda do mecanismo. O sistema de articulação do encosto é comando por meio de molas confeccionadas em aço com 5mm de diâmetro e lâminas de aço 1,20mm de espessura. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de 100mm, confeccionado em aço tubular, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação inferior e superior. Pistão a gás com corpo metálico em tubo de aço com tratamento cromado, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. Protegendo a coluna giratória e o pistão uma capa no formato telescópico confeccionada em polipropileno. Base piramidal confeccionada em nylon injetado poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, com cone morse padrão injetado junto com a base em anel de aço para encaixe preciso da coluna. Nas extremidades das cinco patas possui sistema de encaixe para engate preciso de rodízios que possuem pino de 11mm de diâmetro. O raio externo da base é de 645mm e o acabamento é na cor preta texturizada. Rodízios com roldana e capa incorporadora injetada em nylon poliamida 6 na cor preta de duplo giro, as roldanas possui 50mm de diâmetro, dotado de anel elástico com diâmetro de 11,4mm, que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Possui eixo horizontal em aço de ligação entre as rodas.</p>	UNIDADE	22

11	<p>POLTRONA COM PRANCHETA</p> <p>Cadeira fixa estudante. Assento medindo 423mm de largura na borda posterior e finalizando em 453mm de largura na borda frontal, com 435mm de profundidade, com inserto confeccionado em madeira compensada multilaminada, com laminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, coladas com resina a base de uréia-formol com baixa emissão de formaldeído, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final. Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, espessura de 25 mm e densidade 54kg/m³. Encosto de formato anatômico com parte central convexa, medindo 435mm de largura e 305mm de altura com inserto confeccionado em madeira compensada multilaminada, com laminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, coladas com resina a base de uréia-formol com baixa emissão de formaldeído, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final. Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, espessura de 25mm e densidade 54kg/m³. Os suportes do encosto são confeccionados em nylon 6 injetado, com alojamento preciso na estrutura. Revestimento do assento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Apoios de braços em polipropileno injetado, fixados a uma estrutura de aço trefilado com 12mm de diâmetro, em formato triangular, unidos a estrutura através de encaixe sob o assento e fixado com parafuso roscado sem cabeça. Prancheta antipânico em termolaminado (HPL) preto, 8mm de espessura, com bordos arredondados. Fixado ao mecanismo de alumínio com cobertura de polipropileno por três buchas roscadas. Cesto porta livros confeccionado em aramado de aço de espessura 6 mm, formato quadrangular, fixado sob o assento através de fixadores roscados. Estrutura fixa quatros pés confeccionada em raio variável, com tubos de aço curvados com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,5mm de espessura e cavidades nas extremidades proporcionando melhor empilhamento. Suporte de assento e encosto soldados através do processo MIG a estrutura, confeccionado em tubos de aço curvados com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,5mm, com duas barras de tubo horizontal sob o assento com diâmetro de 19,05mm e parede de 1,5mm, para reforço e acoplamento dos suportes de braços. Rodízios com 50mm de diâmetro. As partes metálicas recebem tratamento de fosfatização a base de zinco, com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com película de no mínimo 70 microns.</p>	UNIDADE	100
12	<p>SOFÁ DE DOIS LUGARES</p> <p>Sofá medindo 1500mm de largura, 930mm de profundidade e 900mm de altura. Duas almofadas de encosto medindo 440 mm altura, 590 mm de largura e 140 mm de espessura, confeccionadas em espuma de poliuretano flexível com densidade de 28kg/m³, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Duas almofadas de assento medindo 670 mm profundidade, 590 mm de largura e 190 mm de espessura, confeccionadas em espuma de poliuretano flexível com densidade de 28kg/m³, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Persintas elásticas sob instaladas sob a almofada do assento com 50 mm de largura e entrelaçadas entre si. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços medindo 150mm de largura, 930mm de profundidade e 560mm de altura, envolto a espuma de poliuretano flexível com 30mm de espessura e densidade de 45kg/m³, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Estrutura interna construída em madeira maciça proveniente de reflorestamento, com as partes planas em madeira prensada termo fundida, com tratamento contra fungos e insetos, fixadas umas às outras através de grampos resinados e dispositivos de fixação. Pés confeccionados em madeira envernizada em forma de "L", medindo 230x190mm.</p>	UNIDADE	05
13	<p>SOFÁ DE TRÊS LUGARES</p> <p>Sofá medindo 2100mm de largura, 930mm de profundidade e 900mm de altura. Três almofadas de encosto medindo 440 mm altura, 590 mm de largura e 140 mm de espessura, confeccionadas em espuma de poliuretano flexível com densidade de 28kg/m³, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Três almofadas de assento medindo 670 mm profundidade, 590 mm de largura e 190 mm de espessura, confeccionadas em espuma de poliuretano flexível com densidade de 28kg/m³, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Persintas elásticas sob instaladas sob a almofada do assento com 50 mm de largura e entrelaçadas entre si. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços medindo 150mm de largura, 930mm de profundidade e 560mm de altura, envolto a espuma de poliuretano flexível com 30mm de espessura e densidade de 45kg/m³, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Estrutura interna construída em madeira maciça proveniente de reflorestamento, com as partes planas em madeira prensada termo fundida, com tratamento contra fungos e insetos, fixadas umas às outras através de grampos resinados e dispositivos de fixação. Pés confeccionados em madeira envernizada em forma de "L", medindo 230x190mm.</p>	UNIDADE	05
14	<p>CADEIRA FIXA MULTIUSO</p> <p>Assento injetado em resina termoplástica, polipropileno (PP) copolímero que tem como característica alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto, boa estabilidade térmica e alta resistência química e a solventes, conformado anatomicamente. Com sob assento que serve como proteção, para que o usuário não tenha contato com as partes soldadas e os componentes de fixação, também protegendo o assento de contato com qualquer parte metálica no empilhamento de duas ou</p>	UNIDADE	35

	<p>mais cadeiras. Fixado através de fixadores roscados do tipo plastic sob o assento. Largura de 450 mm e profundidade de 426 mm. Encosto injetado em resina termoplástica, polipropileno (PP) que tem como característica alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto, boa estabilidade térmica e alta resistência química e a solventes, conformado anatomicamente. Fixado através de encaixe sob pressão na estrutura em dois pontos, cada um em uma extremidade do encosto, sem a necessidade de fixadores roscados e encaixe ao assento. Medidas: Largura de 450 mm e altura de 390 mm; Estrutura fixa contínua, confeccionada em aço trefilado com secção redondo diâmetro de 7/16", soldados através dos processos MIG. A estrutura principal é dobrada em apenas uma peça, tendo como reforço e estruturação travessas soldadas nas laterais da estrutura principal. Com tratamento de fosfatização a base de zinco (lavagem, decapagem, fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, na cor preta, polimerizada em estufa a 200°C, com película de aproximadamente 70 microns.</p>		
GRUPO/LOTE 3			
15	<p>ARMÁRIO CREDENZA FECHADA/ABERTA – DIMENSÕES 2400X500X850 TAMPO E BASE Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Com formato retangular em tampo único. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. A base recebe acabamento com rodapé retangular metálico em chapa de aço dobrada com espessura de 0,9 mm e dimensão de 790x472x33 mm, fixado em sua face inferior através de parafuso 4,0x20 mm com rosca auto atarraxante. LATERAIS E FUNDO Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Com formato retangular em tampo único. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. PRATELEIRA Em MDF de 18 mm de espessura, revestida com acabamento em pintura poliuretânica em ambas as faces, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Com formato retangular em tampo único. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. PORTA Em MDP (painel de fibra de madeira) de 18 mm de espessura. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, e colada a quente pelo sistema hot-melt. As portas alternativamente poderão ser confeccionadas em MDF de 18 mm de espessura, com acabamento em pintura poliuretânica, raio de 2 mm nas arestas. MDP ou MDF com certificação FSC (Forest Stewardship Council). Articulação de cada porta através de 04 dobradiças metálicas com abertura de 110º, com mini-cilindro pneumático incorporado para amortecer fechamento, parafuso 3,5x16 chato Philips, bucha de nylon para fixação do parafuso nas laterais. Puxador em perfil maciço de alumínio com 1" x 3/8" e 384 mm de comprimento, fixado por parafusos e distanciador da porta de 25 mm de comprimento e 15 mm de diâmetro. Fechadura das portas, modelo cremona, batente em perfil em PVC com extremidade co-extrudada para fechamento suave e vedação eficiente. Duas chaves, ambas com empunhadura dobrável. MONTAGEM Através buchas com rosca M6, pinos cilíndricos de tração que se acoplam a dispositivos metálicos excêntricos das laterais, mais cavilhas plásticas e sapata niveladora em plástico. A prateleira regulável é fixada através do dispositivo RTA e suporte para prateleira HAFELE. A prateleira fixa será fixada através do parafuso rosca soberba em aço, fixado no furo para receber minifix localizada no centro das laterais. A fixação dos emolduramentos nas laterais é feita através de insertos metálicos phs zincado 4,2 x 40mm p/ madeira. A fixação dos emolduramentos nas laterais é feita através de insertos metálicos phs zincado 4,2 x 40mm p/ madeira COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem tratamento de desengraxamento e decapagem, através de produtos sem a presença de metais pesados, reduzindo resíduos ambientalmente perigosos, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>	UNIDADE	03
16	<p>MESA REUNIÃO – DIMENSÕES: 2600X1520X740mm SUPERFÍCIE Plano da mesa reunião é formado por 5 superfícies, sendo 4 confeccionadas em MDP (painel de fibra de madeira) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento em fita de PVC flexível de 3 mm de espessura, e colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da fita. E 1 superfície central em MDF (painel de fibra de madeira média densidade) cru 25mm revestido em vinil (couro sintético) com usinagem central para alojamento da caixa de plugagem. O conjunto de superfícies é fixado à estrutura através de parafusos de aço e buchas metálicas com rosca M6. CAIXA DE PLUGAGEM Desenvolvida em alumínio extrudado com acessórios de acabamento em ABS antichama. A régua é fornecida com 9 blocos e uma única configuração sendo: 5 tomadas elétrica, 2 RJs45, 1 HDMI e 1 USB. Os blocos elétricos são interligados com cabo PP3x1,5mm e comprimento de 1,50m com plug macho 2p+T 20ª. A caixa é encaixada no recorte usinado da superfície central, e fixada na face inferior com abraçadeiras metálicas e parafusos. LONGARINA Estrutura tubular em aço sob o tampo, constituída por dois tubos redondos de aço de 34,92mm Bitola MSG #14 (1,9mm), paralelos e espaçados entre si, fechados com tampa em nylon de encaixe direto. Os mesmos são fixados ao bloco da estrutura vertical, através buchas de nylon e travamento superior em alumínio injetado parafusado ao bloco da estrutura vertical com cabeça do parafuso embutida. Na mesma estrutura horizontal sob e ao longo do tampo é colocado gradil em ABS, removível,</p>	UNIDADE	03

	<p>com a função de conduzir cabeamento da rede de dados e elétricos, fixados à longarina tubular, por braçadeiras plásticas injetadas em nylon, que também atuam como apoio do tampo as longarinas.</p> <p>ESTRUTURA EM “H” Par de estrutura em formato “H”, composta por 02 colunas verticais em tubo redondo de aço 1010/20, com 60,3 mm, em chapa de Bitola MSG #14 (1,90 mm) de espessura. Ligação longitudinal entre as duas colunas verticais por tubo redondo de aço 1010/20, com 60,3mm, em chapa bitola MSG #14 (1,9 mm) de espessura. Esta ligação tem a função de travamento das colunas e suporte para a travessa central. Na parte superior de cada coluna possui um bloco com a função de travamento da superfície e encaixe das longarinas em tubo redondo de aço 1010/20, com 34,92mm em chapa de Bitola MSG #14 (1,90 mm).</p> <p>TRAVESSA CENTRAL Travessa central em tubo retangular 60x40 mm, em chapa de Bitola MSG #14 (1,90mm), na parte superior uma calha confeccionada em chapa dobrada, formato “u” de Bitola MSG # 16 (1,5 mm) utilizada para apoio e condução do cabeamento.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem tratamento de desengraxamento e decapagem, através de produtos sem a presença de metais pesados, reduzindo resíduos ambientalmente perigosos, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>		
17	<p>MESA PRESIDENTE – DIMENSÕES: 1800X900X740mm</p> <p>SUPERFÍCIE confeccionada em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, e colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da fita. Fixada à estrutura através de chapa metálica em “U” enrijecida, com 1,9 mm de espessura por meio de parafuso sextavado interno rosca M6.</p> <p>superfície INTERLOCUTOR Peças confeccionadas em MDF de 25 mm de espessura, revestida com acabamento em pintura poliuretânica em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento pintura poliuretânica, unido a superfície através de inserto metálico com rosca M6 e chapa metálica em “U” de 1,9 mm de espessura que liga as duas superfícies.</p> <p>LONGARINA Estrutura tubular em aço sob o tampo, constituída por dois tubos redondos de aço de 34,92mm Bitola MSG #14 (1,9mm), paralelos e espaçados entre si, fechados com tampa em nylon de encaixe direto. Os mesmos são fixados ao bloco da estrutura vertical, através buchas de nylon e travamento superior em alumínio injetado parafusado ao bloco da estrutura vertical com cabeça do parafuso embutida. Na mesma estrutura horizontal sob e ao longo do tampo é colocado gradil em ABS, removível, com a função de conduzir cabeamento da rede de dados e elétricos, fixados à longarina tubular, por braçadeiras plásticas injetadas em nylon, que também atuam como apoio do tampo as longarinas.</p> <p>ESTRUTURA EM “V” Estruturas verticais em forma de V invertido formada por dois tubos redondos com diâmetro de 34,92 mm Bitola MSG #14 (1,9mm), em aço cromado através de eletrodeposição, com recortes nas duas extremidades para encaixe no bloco de alumínio injetado (330(L)x100(P)mm) fixados através de trava em alumínio injetada fixada com parafusos cabeça cilíndrica com sextavado interno e nas sapatas angulares com ajuste de expansão cromada através de eletrodeposição com 100 mm de diâmetro, com regulagem por rosca M8 para correção de desnivelamento. Estrutura fixada ao tampo com parafuso sextavado interno e insertos metálicos com rosca M6.</p> <p>ELETRIFICAÇÃO A caixa de tomada Flip Top com acionador basculante, capacidade de três plugues de tomada e dois RJ45, sua fiação é transportada por gradil em ABS entre as longarinas até chegar à extremidade da mesa. Plugues RJ45 e cabos de dados por conta do cliente.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem tratamento de desengraxamento e decapagem, através de produtos sem a presença de metais pesados, reduzindo resíduos ambientalmente perigosos, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>	UNIDADE	03
18	<p>SUPERFÍCIE AUXILIAR PARA MESA PRESIDENTE COM GAVETEIRO PEDESTAL – DIMENSÕES: 1200X600X740mm</p> <p>SUPERFÍCIE confeccionada em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, e colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da fita. Fixada à estrutura através de chapa metálica em “U” enrijecida, com 1,9 mm de espessura por meio de parafuso sextavado interno rosca M6.</p> <p>CHAPA DE UNIÃO Chapa de união confeccionada em chapa de aço com 1,5mm de espessura dobrada em “U” com ranhuras de enrijecimento para aumento de sua resistência á flexão. 3.</p> <p>GAVETEIRO PEDESTAL</p> <p>BASE E FRENTE DA GAVETA Peças confeccionadas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, e colada a quente pelo sistema hot-melt.</p> <p>APOIO TAMPO Confeccionado em chapa de aço Bitola MSG #16 (1,5mm), dobrado, fixada nas laterais através de parafusos com rosca M6. 2.3 FUNDO Peças confeccionadas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos</p>	UNIDADE	03

	<p>mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, e colada a quente pelo sistema hot-melt.</p> <p>LATERAIS Peças confeccionadas em madeira MDF de 18 mm de espessura, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento pintura poliuretânica, unido a superfície através de inserto metálico com rosca M6 e chapa de União.</p> <p>GAVETAS EM AÇO Gaveta confeccionada em chapa de aço Bitola MSG #24 (0,6 mm), dobrada e soldada através de solda ponto. Na parte frontal possuem quatro depressões quadradas que ocultam a visibilidade dos parafusos que fixam a frente em madeira. Deslizamento através de corrediças telescópicas de duplo estágio de abertura e deslizamento sobre esferas de aço cromo polido. Gavetas com total expulso, removíveis do corpo através de encaixes e capacidade máxima de 30 quilos. Em uma das opções o gaveteiro irá com uma das gavetas equipadas com suporte de pasta suspensa, confeccionado em ferro maciço redondo com ¼” de diâmetro.</p> <p>GAVETA PORTA-LÁPIS. Gaveta confeccionada em chapa de aço Bitola MSG #24 (0,6mm), rasa para porta-objetos dobrada e soldada através de eletro-fusão, deslizamento através de com corrediças telescópicas de duplo estágio de abertura com deslizamento sobre esferas de aço cromo polido e expulsão total da gaveta, removível do corpo por sistema de encaixe. Bandeja porta-objetos moldada à vacuum forming em poliestireno de alto impacto.</p> <p>MONTAGEM A montagem é feita através de insertos metálicos com rosca M6 (tipo americana), pinos cilíndricos de tração que se acoplam a dispositivos metálicos excêntricos das laterais, mais cavilhas plásticas e pés niveladores em plástico com inserto de parafuso rosca M8. Abertura das gavetas através de fresta vertical de 20 mm entre a frente e a lateral do gaveteiro proporcionado por perfis de alumínio extrudado em formato de “L” fixados as laterais. Chave com empunhadura articulável para evitar quebra por impacto acidental; travamento simultâneo de todas as gavetas através de barra em alumínio e pinos de bloqueio com alturas ajustáveis. Dispositivo plástico rebitado na lateral da gaveta como bloco de travamento. Sapatas plásticas niveladoras com 70 mm de diâmetro.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem tratamento de desengraxamento e decapagem, através de produtos sem a presença de metais pesados, reduzindo resíduos ambientalmente perigosos, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>		
19	<p>MESA EM “L” DIRETOR – DIMENSÕES: 1400X1400X600X600X740</p> <p>SUPERFÍCIE Superfície - Sobreposta à estrutura. Em MDP (painel de fibra de madeira) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC (Forest Stewardship Council) com formato de L em tampo único. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio de 2,5mm, em todo seu perímetro, colada a quente pelo sistema holt-melt. Passagem para fiação com 65,5 mm de diâmetro, com acabamento em Termoplástico ABS/PC, que inibe a propagação de chamas, tampa removível quadrada bipartida.</p> <p>LONGARINAS Estrutura tubular em aço sob o tampo, atuando como longarina, constituída por 04 tubos redondos de aço, formando 2 pares à 90º formando um L, cada par ficando paralelo e espaçados entre si em 280 mm, com diâmetro de cada tubo de 34,92 mm, com parede de 1,9mm de espessura, fechados com tampa circular em nylon de encaixe direto. Os mesmos são fixados ao bloco da estrutura vertical, através de buchas de nylon e travamento superior em alumínio injetado, parafusado ao bloco da estrutura vertical com cabeça do parafuso embutida.</p> <p>ESTRUTURA VERTICAL Duas estruturas verticais em forma de T invertido – 01 coluna vertical tubular em aço, centralizada, com 60,3 mm de diâmetro em espessura 1,9 mm, com recortes nas duas extremidades para encaixe através de peça em alumínio injetado com porca sextavada interna, com a finalidade de fixação do suporte da sapata e no bloco. Base de alumínio injetado, com extremidades em formato circular com diâmetro aproximado de 70mm, medindo aproximadamente, 550mm de largura x 75mm de profundidade x 35mm de altura, com fixação a inferior por meio de parafuso com cabeça cilíndrica com sextavado interno; base com duas sapatas niveladoras com 70mm de diâmetro, fixada nas suas extremidades inferiores, para correção de desnivelamento. Na parte superior da estrutura tubular elemento de travamento dos pés e união com as longarinas e tampos em bloco de alumínio injetado (330(L)x100(P)mm), travando tampos e base através de parafusos cabeça cilíndrica com sextavado interno.</p> <p>ESTRUTURA VERTICAL EM “I” 01 coluna vertical tubular em aço, centralizada, com 60,3 mm de diâmetro em espessura 1,9 mm, com recortes em uma das extremidades para encaixe através de peça em alumínio injetado com porca sextavada interna, com a finalidade de fixação no bloco. Na outra extremidade, sapata niveladora com 70mm de diâmetro, para correção de desnivelamento. Na parte superior da estrutura tubular há um elemento de travamento dos pés e união com as longarinas e tampos em bloco de alumínio injetado (330(L)x100(P)mm), travando tampos e base através de parafusos cabeça cilíndrica com sextavado interno.</p> <p>CESTOS PARA FIAÇÃO Na mesma estrutura horizontal sob e ao longo do tampo é colocado gradil em ABS, removível, com a função de conduzir cabeamento da rede de dados e de elétrica, fixada à longarina tubular, por braçadeiras plásticas injetadas em nylon, que também atuam como apoio do tampo as longarinas.</p> <p>MONTAGEM A Superfície é fixada na estrutura através de bucha com rosca M6 e parafuso M6 com sextavado interno. A Estrutura é montada utilizando porcas e parafuso M6 cabeça cilíndrica com sextavado interno “parafuso allen” e parafuso M10 cabeça cilíndrica com sextavado interno.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem tratamento de desengraxamento e decapagem, através de produtos sem a presença de metais pesados, reduzindo resíduos ambientalmente perigosos, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>	UNIDADE	03
20	ARMÁRIO ALTO – DIMENSÕES 2400X500X1600	03	

	<p>TAMPO Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. A borda do tampo possui acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura em um lado com raio mínimo de 2,5mm, demais lados em fita de PVC de 1 mm, colada a quente pelo sistema tipo hotmelt.</p> <p>BASE Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas da base possuem acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, possui sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>LATERAIS Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas possuem acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt. As laterais possuem regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.</p> <p>DIVISÓRIA VERTICAL Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. A borda possui acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt.</p> <p>FUNDO Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. O fundo possui bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt.</p> <p>PRATELEIRA Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. A borda possui acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt.</p> <p>PORTAS Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. As bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm colada a quente pelo sistema tipo hot-melt em todo seu perímetro. As portas possui sistema de abrir com giro de 110º (02 dobradiças em cada porta) Cada porta possui fechadura simples e individual, puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava e aproximadamente 110 mm de comprimento.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem tratamento de desengraxamento e decapagem, através de produtos sem a presença de metais pesados, reduzindo resíduos ambientalmente perigosos, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>		
21	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO/ABERTO/FECHADO – DIMENSÕES 2400X500X1600</p> <p>TAMPO E BASE Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Com formato retangular em tampo único. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. A base recebe acabamento com rodapé retangular metálico em chapa de aço dobrada com espessura de 0,9 mm e dimensão de 790x472x33 mm, fixado em sua face inferior através de parafuso 4,0x20 mm com rosca auto atarraxante.</p> <p>LATERAIS E FUNDO Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Com formato retangular em tampo único. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt.</p> <p>PRATELEIRA Em MDF de 18 mm de espessura, revestida com acabamento em pintura poliuretânica em ambas as faces, com certificação FSC (Forest Stewardship Council), e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Com formato retangular em tampo único. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt.</p> <p>PORTA Em MDP (painel de fibra de madeira) de 18 mm de espessura. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, e colada a quente pelo sistema hot-melt. As portas alternativamente poderão ser confeccionadas em MDF de 18 mm de espessura, com acabamento em pintura poliuretânica, raio de 2 mm nas arestas. MDP ou MDF com certificação FSC (Forest Stewardship Council). Articulação de cada porta através de 04 dobradiças metálicas com abertura de 110º, com mini-cilindro pneumático incorporado para amortecer fechamento, parafuso 3,5x16 chato Philips, bucha de nylon para fixação do parafuso nas laterais. Puxador em perfil maciço de alumínio com 1" x 3/8" e 384 mm de comprimento, fixado por parafusos e distanciador da porta de 25 mm de comprimento e 15 mm de diâmetro. Fechadura das portas, modelo cremona, batente em perfil em PVC com extremidade co-extrudada para fechamento suave e vedação eficiente. Duas chaves, ambas com empunhadura dobrável.</p> <p>EMOLDURAMENTO SUPERIOR DIRETOR Peças confeccionadas em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento pintura poliuretânica</p> <p>EMOLDURAMENTO LATERAL Peças confeccionadas em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 – classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento pintura poliuretânica.</p> <p>ACABAMENTO Corpo e prateleiras na cor branco diamante, e portas a definir.</p>	UNIDADE	03

	MONTAGEM Através buchas com rosca M6, pinos cilíndricos de tração que se acoplam a dispositivos metálicos excêntricos das laterais, mais cavilhas plásticas e sapata niveladora em plástico. A prateleira regulável é fixada através do dispositivo RTA e suporte para prateleira HAFELE. A prateleira fixa será fixada através do parafuso rosca soberba em aço, fixado no furo para receber minifix localizada no centro das laterais. A fixação dos emolduramentos nas laterais é feita através de insertos metálicos phs zincado 4,2 x 40mm p/ madeira. A fixação dos emolduramentos nas laterais é feita através de insertos metálicos phs zincado 4,2 x 40mm p/ madeira COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem tratamento de desengraxamento e decapagem, através de produtos sem a presença de metais pesados, reduzindo resíduos ambientalmente perigosos, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.		
GRUPO/LOTE 4			
22	MESA DE APOIO BAIXA PARA CENTRO E/OU LATERAL Mesa de apoio baixa para ambientes de descompressão, arquitetura lúdica, entre outros ambientes correlatos, com excelente característica de adaptabilidade que atenda aos mais diferentes objetivos de uso com função de apoio. Possui tampo com dimensões nominais de 450 x 450 mm, com cantos e arestas arredondados, sendo o tampo confeccionado em chapa de aço carbono cortada a laser, conformada, ligada à coluna central, cuja fabricação deriva de um tubo circular de aço carbono de 51,00 mm de diâmetro nominal, espessura de parede mínima de 1,90 mm, soldado à base da mesa, em chapa de aço de espessura nominal de 9,5 mm. Todos os elementos metálicos com posterior pintura eletrostática a pó. Dimensões nominais de 350 mm para dimensão de lado da base, 406 mm de altura total nominal.	UNIDADE	14
23	MESA DE APOIO ALTA PARA CENTRO E/OU LATERAL Mesa de apoio alta para, ambientes de descompressão, arquitetura lúdica, entre outros ambientes correlatos, com excelente característica de adaptabilidade que atenda aos mais diferentes objetivos de uso com função de apoio. Possui tampo com dimensões nominais de 450 x 450 mm, com cantos e arestas arredondados, sendo o tampo confeccionado em chapa de aço carbono cortada a laser, conformada, ligada à coluna central, cuja fabricação deriva de um tubo circular de aço carbono de 51,00 mm de diâmetro nominal, espessura de parede mínima de 1,90 mm, soldado à base da mesa, em chapa de aço de espessura nominal de 9,5 mm. Todos os elementos metálicos com posterior pintura eletrostática a pó. Dimensões nominais de 350 mm para dimensão de lado da base, 606 mm de altura total nominal.	UNIDADE	14
24	MESA DE CENTRO PARA LOUNGE Mesa de centro estruturada em 04 pés de madeira padrão catedral natural, claro, torneados em formato quadrado, retangular ou similar. Os 04 pés sustentam um tampo com dimensões totais nominais de 1000 mm de lado, espessura nominal de 20mm, de formato similar a um quadrado, porém com cantos e lados com raios de curvatura, de maneira a aferir um aspecto orgânico ao tampo. Tampo em MDF com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico, padrão catedral natural, claro, com bordos arredondados e chanfrados de mesma cor do laminado melamínico do tampo. Dimensões totais externas de: Altura do tampo ao piso: 400 mm; Distância externa entre os pés: 830 mm; Dimensões do tampo: 1000 x 1000 x 20 mm.	UNIDADE	14
25	MESA DE CANTO BAIXA Mesa de apoio multiuso com tampo confeccionado em chapa de aço carbono conformado por torneamento, gerando abas curvadas para baixo nos bordos. Diâmetro externo do tampo de, no mínimo, 600 mm (±5%) e acabamento com pintura eletrostática a pó de diversas cores. Fixação do tampo à coluna de sustentação através de, pelo menos, 03 pontos, por meio de pinos de solda que não marquem a superfície superior do tampo (e mesma área útil). Altura do tampo em relação ao piso de 400 mm (±5%). Coluna de sustentação do tampo em tubo de aço carbono de seção circular com pintura eletrostática a pó nas mesmas cores disponíveis para o tampo. Base de sustentação da mesa em cimento com baixa porosidade e baixa rugosidade, sendo a abrangência da base em contato com o piso de 260 mm (±5%) de diâmetro.	UNIDADE	14
26	MESA DE CANTO ALTA Mesa de apoio multiuso com tampo confeccionado em chapa de aço carbono conformado por torneamento, gerando abas curvadas para baixo nos bordos. Diâmetro externo do tampo de, no mínimo, 400 mm (±5%) e acabamento com pintura eletrostática a pó de diversas cores (pelo menos preta, vermelho escuro ou bordô, cinza escuro ou grafite, amarelo, oxford, salmão ou laranja claro, marsala e branca). Fixação do tampo à coluna de sustentação através de, pelo menos, 03 pontos, por meio de pinos de solda que não marquem a superfície superior do tampo (em sua área útil). Altura do tampo em relação ao piso de 600 mm (±5%). Coluna de sustentação do tampo em tubo de aço carbono de seção circular com pintura eletrostática a pó nas mesmas cores disponíveis para o tampo. Base de sustentação da mesa em cimento com baixa porosidade e baixa rugosidade, sendo a abrangência da base em contato com o piso de 260 mm (±5%) de diâmetro.	UNIDADE	14
27	MESA NOTEBOOK PARA LOUNGE/DIVERSOS Móvel do tipo mesa com excelente característica de adaptabilidade, em especial para uso de Notebook e aparelhos portáteis. Possui tampo superior de formato retangular com as bordas arredondadas fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura e possui as seguintes características dimensionais: 550 mm de profundidade e 345 mm de largura. O tampo recebe tratamento de superfície por meio de tinta a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Cor da tinta: branca ou cinza. A superfície de contato com o piso possui as mesmas características do tampo superior. Estrutura de ligação do tampo superior com a superfície de contato ao piso fabricado em tubo de aço carbono cujo diâmetro é de Ø38,1 e espessura de 1,90 mm, recebe tratamento de superfície por meio de tinta a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe,	UNIDADE	14

	estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Demais aspectos dimensionais do produto conforme desenho exemplificativo abaixo.		
28	<p>MESA BISTRÔ COM TAMPO METÁLICO</p> <p>Mesa do tipo bistrô, alta, para apoio, cafés, bistrôs, ambientes de descompressão, arquitetura lúdica, entre outros ambientes correlatos, com excelente característica de adaptabilidade que atenda aos mais diferentes objetivos de uso com função de apoio. Possui tampo com dimensões nominais de 550 x 550 mm, com cantos e arestas arredondados, sendo o tampo confeccionado em chapa de aço carbono cortada a laser, conformada, ligada à coluna central, cuja fabricação deriva de um tubo circular de aço carbono de 51,00 mm de diâmetro nominal e 1,90 mm de espessura mínima de parede, soldado à base da mesa, em chapa de aço de espessura nominal de 9,5 mm. Todos os elementos metálicos com posterior pintura eletrostática a pó. Dimensões nominais de 450 mm para dimensão de lado da base, 1055 mm de altura total nominal.</p>	UNIDADE	14
29	<p>MESA BISTRÔ COM TAMPO MADEIRADO</p> <p>Mesa do tipo bistrô, alta, para apoio, cafés, bistrôs, ambientes de descompressão, arquitetura lúdica, entre outros ambientes correlatos, com excelente característica de adaptabilidade que atenda aos mais diferentes objetivos de uso com função de apoio. Possui tampo com dimensões nominais de 550 x 550 mm, com cantos e arestas arredondados, sendo o tampo confeccionado em MDF com acabamento em laminado melamínico cathedral com acabamentos poliméricos de bordo da mesma cor, sendo o tampo ligado à coluna central, cuja fabricação deriva de um tubo circular de aço carbono de 51,00 mm de diâmetro nominal e 1,90 mm de espessura mínima de parede, soldado à base da mesa, em chapa de aço de espessura nominal de 9,5 mm. Todos os elementos metálicos com posterior pintura eletrostática a pó, dimensões nominais de 450 mm para dimensão de lado da base, 1055 mm de altura total nominal.</p>	UNIDADE	14
30	<p>BANCADA RETANGULAR ALTA DIMENSÕES: 1800 x 500 x 1100 mm (L x P x H)</p> <p>Tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizado sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. As chapas possuem densidade média de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados por buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.</p> <p>Painel frontal (01 peça), estrutural, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizado sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/pé painel deverá ser feita por meio de distanciador em aço zincado com acabamento anodizado e medindo Ø 13 x L 34 mm com rosca tanto interna e externa para fixar parafusos ocultos tipo minifix. Pé painel lateral (02 peças): confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizado sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. As chapas possuem densidade média de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/pé painel deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados por buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. O pé painel provém de um distanciador em PVC rígido medindo Ø 23 x A 10 mm para que a mesa fique com sensação de estar flutuando e ainda passa-cabo em PVC rígido com três divisões de cabos que possibilitará a passagem de fiação de uma mesa para outra quando as mesmas estiverem unidas lateralmente e ou a fiação sair da parede. Acabamento na parte inferior com sapatas niveladoras em nylon com bucha no mesmo material, com Ø 34 mm e parafuso central com rosca 3/8” cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	UNIDADE	10
31	<p>MESA QUADRADA - TAMPO REVESTIDO EM PVC DIMENSÕES: 800 x 800 X 740 mm (L x Lx A)</p> <p>Tampo com 25 mm de espessura, confeccionado com chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas de pinus e eucalipto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo-fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. As chapas possuem densidade mínima de 630 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 5,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 185, atende às especificações da norma 15316/2 e 15316/3, e a norma de metodologias de referência NBR 15761/2009. A face inferior do tampo é revestida com filme termo prensada de melaminico de baixa pressão (BP) na cor branca, com</p>	UNIDADE	14

	<p>espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinado 15º, com cantos arredondados, e o revestimento deve ser em película de PVC termo formável o vácuo com espessura mínima de 0,6 mm, dispensando desta forma o uso de acabamentos do tipo fitas de bordo ou Perfis de PVC. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.</p> <p>Estrutura formada por tubo central de 4" com parede 1,5 mm de espessura e com corte a laser na parte superior para encaixar cruzeta em tubo 30 x 20 x 1,2 e na base inferior em disco em aço SAE 1020 5/16" com Ø 500 mm, soldados pelo processo MIG, todo o conjunto é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alto desempenho, polimerizada em estufa a 200º C.</p>		
32	<p>MESA REDONDA - TAMPO REVESTIDO EM PVC DIMENSÕES: 1200 x 740 mm (Ø x A)</p> <p>Tampo redondo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.</p> <p>Estrutura inteiriça com 04 patas formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 101,6 x 1,5 mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	UNIDADE	20
33	<p>CONJUNTO PLATAFORMA DUPLA P/ 04 USUÁRIOS DIMENSÕES POR MÓDULOS: 1200 x 1400 x 740 mm (L x P x A) DIMENSÕES TOTAIS: 2400 x 1400 x 740 mm (L x P x A)</p> <p>Tampos (04 peças) com aspecto flutuante, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Os tampos possuem recortes retangulares para acoplamento de quatro caixas elétricas, sendo uma por tampo e usinagem com raio de 178 mm na borda posterior possibilitando o acoplamento de painel divisor entre estes. A sustentação do painel divisor/balconete (opcional) é feita por meio de suportes em tubo de aço 50x20x1,5 com recorte a laser, fixados ao tampo por meio de parafusos M6 em buchas metálicas em Zamak.</p> <p>Caixa elétrica (04 peças) confeccionada em duas partes (Tampa e Suporte Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105º fixada ao tampo por meio 02 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante, e a Porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,9 mm para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 com chapa de aço tipo espelho removível, permitindo a substituição do padrão de RJ45 quando necessário, adquirindo apenas um novo espelho com recorte especificado. Com aberturas para passagem de cabeamento (Tomadas e Plugs não inclusos), fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxante.</p> <p>Calha leito horizontal (02 peças), para passagem de cabos sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionada em chapas de aço dobrada em formato de “U” com espessura mínima 0,9 mm. A fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos com rosca métrica M6, permitindo facilmente remoção da calha em eventuais manutenções.</p> <p>Travessas de sustentação horizontal (08 peças) constituída por tubos de aço de secção retangular, sendo em tubo 30 x 20 x 1,5 mm posicionadas na parte inferior do tampo, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6, servindo como distanciador entre o tampo e pés.</p> <p>Estrutura de sustentação lateral (02 peças), confeccionado em 02 colunas tubo de secção quadrada 50 x 50 x 1,2 mm, interligadas na extremidade superior por tubo 50 x 50 x 1,5 mm soldados pelo processo MIG a 45 graus em diagonal, com mãos francesas em chapa de aço #16 (1.5mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pés e travessas em tubo, Acabamento em sapatas niveladoras em nylon, com Ø 38 mm e parafuso central rosca 3/8” cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	UNIDADE	7
34	<p>BANQUETA PARA BISTRÔ</p> <p>Banqueta fixa alta: de uso múltiplo, doméstico e não doméstico, sem braços, em concha monobloco para assento e encosto, estruturada em 4 pés com estrutura metálica Banqueta alta com assento e encosto disposto em monobloco, injetada em polipropileno copolímero com textura suave, cujas dimensões externas nominais são de 475 mm de largura total, 485 de profundidade total da concha (da porção da borda superior do encosto à borda frontal do assento), 360 mm de altura total da concha em sua porção posterior, variação permitida de 5% em relação às dimensões nominais.</p>	UNIDADE	14

	<p>Para melhora da performance mecânica da concha sem perder a sua característica estética limpa, tal concha deve ter em seu eixo de simetria nominal (+/- 10 mm) um vinco em baixo relevo e visível facilmente na peça, tanto em sua porção frontal quanto posterior. Tal vinco perfaz a concha desde a porção da borda superior do encosto até a borda frontal do assento.</p> <p>Todos os bordos e arestas da concha devem ser raiados e também para função de resistência mecânica, segurança do usuário e preservação do acabamento e estética do móvel, a concha de assento e encosto deve ter bordos destacados na matriz de injeção da concha em todo o seu perímetro na porção de contato com o usuário. Tais bordos são curvados para baixo para não comprometer o conforto do usuário em contato com a superfície de acomodação do móvel e a largura de tais bordos deve estar entre 10 e 30 mm.</p> <p>Espessura mínima da concha medindo-se desprezando-se os raios de seus bordos e arestas de 7 mm.</p> <p>A fixação da concha à estrutura fixa metálica deve ser realizada através de 4 pontos no mínimo, por meio de parafusos do tipo allen (sextavado interno) ou torx, zincados preto ou branco, em torres preparadas para tais fixações na matriz de injeção cuja altura e diâmetro mínimos sejam, respectivamente, de 20 mm. Tais torres devem preservar o usuário de interferências dos parafusos no estofado que possam causar algum grau de desconforto ou, em casos mais severos, até ferimentos e também preservar o móvel contra interferência dos parafusos na resina injetada.</p> <p>Estrutura fixa 4 pés alta confeccionada em tubo de aço carbono de diâmetro nominal de 19,05 mm e espessura de parede de 1,90 mm, com pintura epóxi pó de cor preta, formada a partir de duas peças tubulares contínuas dobradas em formato similar a um "V" invertido e possuindo em suas terminações 4 sapatas articuladas para eventuais correções do piso, com a porção de contato com a superfície do piso em material termoplástico injetado preto cujo diâmetro mínimo seja de 25 mm e altura de 10 mm. Altura total (da borda superior do encosto ao piso): 1100 mm; Altura do piso à porção mais alta do assento: 760 mm; Profundidade total: 460 mm; Largura total: 500 mm.</p>		
35	<p>CADEIRA MULTIUSO EMPILHÁVEL</p> <p>Cadeira de uso geral com assento e encosto em concha única injetada em polipropileno copolímero com textura suave, cujas dimensões externas nominais são de 475 mm de largura total, 485 de profundidade total da concha (da porção da borda superior do encosto à borda frontal do assento), 360 mm de altura total da concha em sua porção posterior, variação permitida de 5% em relação às dimensões nominais.</p> <p>Para melhora da performance mecânica da concha sem perder a sua característica estética limpa, tal concha deve ter em seu eixo de simetria nominal (+/- 10 mm) um vinco em baixo relevo e visível facilmente na peça, tanto em sua porção frontal quanto posterior. Tal vinco perfaz a concha desde a porção da borda superior do encosto até a borda frontal do assento.</p> <p>Todos os bordos e arestas da concha devem ser raiados e também para função de resistência mecânica, segurança do usuário e preservação do acabamento e estética do móvel, a concha de assento e encosto deve ter bordos destacados na matriz de injeção da concha em todo o seu perímetro na porção de contato com o usuário. Tais bordos são curvados para baixo para não comprometer o conforto do usuário em contato com a superfície de acomodação do móvel e a largura de tais bordos deve estar entre 10 e 30 mm.</p> <p>Espessura mínima da concha medindo-se desprezando-se os raios de seus bordos e arestas de 7 mm.</p> <p>A fixação da concha à estrutura fixa metálica deve ser realizada através de 4 pontos no mínimo, por meio de parafusos do tipo allen (sextavado interno) ou torx, zincados preto ou branco, em torres preparadas para tais fixações na matriz de injeção cuja altura e diâmetro mínimos sejam, respectivamente, de 20 mm. Tais torres devem preservar o usuário de interferências dos parafusos no estofado que possam causar algum grau de desconforto ou, em casos mais severos, até ferimentos e também preservar o móvel contra interferência dos parafusos na resina injetada.</p> <p>Estrutura fixa 4 pés confeccionada em tubo de aço carbono de diâmetro nominal de 19,05 mm e espessura de parede de 1,90 mm com pintura epóxi pó de cor preta, formada a partir de duas peças tubulares contínuas dobradas em formato similar a um "U" invertido, fundidas entre si por no mínimo, dois cordões de solda contínuos com extensão mínima de 20 mm cada e possuindo em suas terminações 4 sapatas articuladas para eventuais correções do piso, com a porção de contato com a superfície do piso em material termoplástico injetado preto cujo diâmetro mínimo seja de 25 mm e altura de 10 mm. Altura total (da borda superior do encosto ao piso): 790 mm; Altura do piso à porção mais alta do assento com almofada: 450 mm; profundidade total: 540 mm; Largura total: 570 mm.</p>	UNIDADE	35
36	<p>POLTRONA REVESTIDA NO ASSENTO E ENCOSTO COM PÉ CENTRAL</p> <p>Cadeira de uso geral com assento e encosto em concha única injetada em polipropileno copolímero com textura suave em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, cujas dimensões externas nominais são de 620 mm de largura total, 560 mm de profundidade total da concha (da porção da borda superior do encosto à borda frontal do assento). Tal concha única possui formato circular cuja extensão medida no eixo de simetria de sua borda frontal do assento até a borda superior do encosto é de 690 mm. Na porção de transição do assento para o encosto, tal concha possui um sulco em formato similar ao de uma elipse, cuja distância vertical entre a borda posterior do assento e a borda inferior do encosto, medida no eixo de simetria da peça, esteja, nominalmente, entre 50 e 100 mm. Profundidade nominal da superfície do assento de 385 mm e extensão vertical nominal do encosto medida na porção frontal da concha de 360 mm. Tanto as dimensões de profundidade de superfície do assento quanto de extensão vertical do encosto são medidas no eixo de simetria da peça. Variação permitida de 5% em relação às dimensões nominais.</p>	UNIDADE	07

	<p>Assento e encosto recebem almofadas em espuma flexível de poliuretano estruturada em chassi injetado em polipropileno flexível e revestida em tecido classic 2 ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro. Para fixação da concha à estrutura metálica, a mesma dispõe de 4 torres plásticas preparadas de maneira permanente na matriz de injeção da concha cuja altura mínima desta é de 10 mm e diâmetro mínimo de 20 mm. Por meio de 4 parafusos a concha é presa à estrutura em 4 pontos. Cada parafuso ainda deve receber uma proteção plástica para isolar o contato direto acidental com o usuário, preservando assim a sua segurança contra bordos ou arestas cortantes.</p> <p>Estrutura fixa com quatro apoios formados à partir de quatro segmentos metálicos cilíndricos com diâmetro mínimo de 19 mm que convergem-se ao centro para formação de uma coluna à partir de 04 pernas de apoio, unidos por solda MIG e com sapatas plásticas para atrito com o piso em 04 pontos. Tratamento de superfície dos elementos metálicos através de pintura à pó, por deposição eletrostática, de cores opcionais preta, cinza ou branco. Altura total (da borda superior do encosto ao piso): 800 mm; Altura do piso à porção mais alta do assento com almofada: 450 mm; Largura total do produto: 620 mm; Profundidade total do produto: 600 mm.</p>		
37	<p>POLTRONA ALTA SEM APOIO DE CABEÇA - LOUNGE</p> <p>Poltrona alta para ambientes colaborativos, de uso geral (doméstico e não doméstico), em ambientes <i>indoor</i> e de moderado tráfego de pessoas, espera, interlocução ou atividades correlatas, confeccionada com assento, encosto e braços finalizados e com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos, sendo que entre tais perfis, para estruturação do material de enchimento do encosto e dos braços (<i>asas/wings</i>) são fundidos segmentos de chapa e perfis de aço, sendo a fundição entre os elementos através de Metal Inert Gas ou processo que ofereça performance técnica comprovadamente similar. Tal chassi metálico estrutural oferece a conformação para os braços (<i>asas/wings</i>) e encosto integrados. Após estofado, igualmente, o conjunto formado por braços, assento e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça estofada, ou seja, um monobloco.</p> <p>A poltrona apoia-se ao piso através de 04 patas em forma de estrela, injetada em alumínio e a coluna central de estruturação em tubo de aço, ambos os elementos pintados nas cores preta ou branca, com textura. Revestimento através de costuras perimetrais que valorizam a modelagem da poltrona em tecido Classic 2. Altura total do móvel de 870 mm; Altura total do topo dos braços ao piso de 55 mm; Altura do assento ao piso de 420 mm; Profundidade total do móvel de 770 mm; Largura total do móvel de 770 mm.</p>	UNIDADE	07
38	<p>CADEIRA GIRATÓRIA DE ENCOSTO ALTO PRETA COM BASE EM NYLON</p> <p>Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962, espaldar alto telado sendo seus ajustes mínimos movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e inclinação sincronizada de assento e encosto.</p> <p>Assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contra capa plástica injetada em PP, revestimento em laminado sintético espalmado de PVC em forro/suporte de malha em algodão ou misto, com acabamento em costuras laterais ou perimetrais. Largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 470 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Encosto em tela flexível à base de poliéster, de dupla frontura, estruturado em quadro injetado polipropileno com adição de fibra de vidro, promovendo a proteção externa da tela contra eventuais choques. O espaldar é interligado ao mecanismo através de uma chapa de aço com espessura mínima de 6,00 mm, inserida no quadro plástico do encosto que permite regulagem de altura por meio de sistema automático (cremalheira) com, no mínimo, 10 pontos de ajustes e curso vertical de deslocamento mínimo de 60 mm. Tal lâmina é dotada de capa de proteção e acabamento. A fixação do encosto não pode ser realizada chassi estrutural de assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, garantindo assim a funcionalidade sincronizada do mecanismo e maior resistência mecânica contra as cargas dinâmicas axiais e angulares aplicadas neste ponto.</p> <p>Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 570 mm; Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 470 mm</p> <p>Mecanismo de reclinção de assento e encosto fabricando em aço comercial estampado e/ou soldado ou alumínio injetado ou em aço ou alumínio injetado com elementos injetados em resinas termoplásticas de alto desempenho. Pintura eletrostática à pó, permite reclinção de assento e encosto com pelo menos 02 pontos de travamento e ajuste automático de tensão da mola que tenciona a reclinção de assento e encosto, do tipo autoajustável, sem necessidade de ajuste manual da mola por meio de manípulos, manivelas, chaves ou quaisquer outros elementos que dependam da interferência humana para esse ajuste. O movimento de reclinção deve ser sincronizado entre o assento e o encosto e o sistema de travamento desta reclinção deve ser equipado com trava de segurança anti-impacto e giratória arcada de cinco hastes em material injetado liga de alumínio com acabamento polido para a porção superior Ou com acabamento pintado OU injetada em resina de engenharia poliamida, com aletas de reforço estrutural para a porção inferior das patas, com diâmetro externo mínimo total de 650 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido à partir da superfície inferior das patas de, no mínimo, 100 mm, medida esta aferida desprezando os rodízios, raio da pata mínimo de 330 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm e coluna de alojamento do êmbolo do pistão com acabamento cromado. Rodízios de duplo giro tipo “W” ou “H” em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico.</p>	UNIDADE	21

	Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina. Caretagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoio. Tal apoio braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura e recuo dos braços conforme ABNT NBR 13962. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.		
39	<p>SOFÁ COM BRAÇOS/POLTRONA PARA COMPOSIÇÃO DE PALCO</p> <p>Sofá reto de 01 lugar estruturado em 4 pés de madeira de formato retangular, torneados, cuja medida externa mínima é de 30 mm, fixo à estrutura de sustentação do assento a partir de barra rosqueada.</p> <p>Chassis compensados multilaminados para assento e encosto com espessura mínima de 10 mm. Espumas flexíveis laminadas, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima de 100 mm para o assento e 40 mm, no mínimo, para o encosto. Braços laterais estruturados com os mesmos elementos de assento e encosto (espuma expandida e chassi compensado multilaminado), estofado e fechado.</p> <p>Revestimento em tecido do tipo classic 2 em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura total (com braços): 710 mm; Largura total do encosto (sem braços): 610 mm; Altura total: 786 mm; Profundidade total: 658 mm; Altura do assento ao piso: 430 mm; Altura total do topo dos braços ao piso: 650 mm.</p>	UNIDADE	05
40	<p>CONJUNTO DE SOFÁS MODULARES COLABORATIVOS</p> <p>Sofá modular composto de diversas peças para áreas corporativas colaborativas formadas pelos seguintes conjuntos estofados modulares:</p> <p>A) MÓDULO RETO DE 02 LUGARES SEM BRAÇOS:</p> <p>Sofá modular reto com 02 lugares estruturado em 4 pés de madeira de formato retangular, torneados, cuja medida externa mínima é de 30 mm, fixo à estrutura de sustentação do assento à partir de barra rosqueada. Revestimento do assento e encosto com modelagem em costuras em couro natural. Chassis compensados multilaminados para assento e encosto com espessura mínima de 10 mm. Espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima de 100 mm para o assento e 40 mm, no mínimo, para o encosto. Braços opcionais laterais estruturados com os mesmos elementos de assento e encosto (espuma expandida e chassi compensado multilaminado). Revestimento dos braços em couro natural. Largura total: 1400 mm; Altura total: 786 mm; Profundidade total: 659 mm; Altura do assento ao piso: 430 mm</p> <p>B) POLTRONA INDIVIDUAL COM BRAÇOS</p> <p>Poltrona modular estruturada em 4 pés de madeira de formato retangular, torneados, cuja medida externa mínima é de 30 mm, fixo à estrutura de sustentação do assento a partir de barra rosqueada. Revestimento do assento e encosto com modelagem em costura em couro natural. Chassis compensados multilaminados para assento e encosto com espessura mínima de 10 mm. Espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima de 100 mm para o assento e 40 mm, no mínimo, para o encosto. Braços opcionais laterais estruturados com os mesmos elementos de assento e encosto (espuma expandida e chassi compensado Multilaminado). Revestimento dos braços em couro natural. Dimensões nominais para a poltrona com braços (tolerância de $\pm 30 \text{ mm}$): Largura total: 630 mm; Altura total: 786 mm; Altura até os braços em sua porção mais alta: 650 mm; Profundidade total: 658 mm; Altura do assento ao piso: 430 mm</p> <p>C) MÓDULO CÔNCAVO DE 45 GRAUS COM ENCOSTO E BRAÇOS</p> <p>Sofá modular com 03 lugares estruturado em 5 pés de madeira de formato retangular, torneados, sendo 01 pé intermediário, cujo diâmetro externo mínimo é mínimo de 30 mm, fixo à estrutura de sustentação do assento à partir de barra rosqueada. Revestimento do assento e encosto com modelagem em costura em couro natural. Chassis compensados multilaminados para assento e encosto com espessura mínima de 10 mm. Espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima de 80 mm para o assento e 40 mm, no mínimo, para o encosto. Braços opcionais laterais estruturados com os mesmos elementos de assento e encosto (espuma expandida e chassi compensado multilaminado). Revestimento dos braços em couro natural. Largura total: 1722 mm; Altura total: 786 mm; Altura até os braços em sua porção mais alta: 650 mm; Profundidade total: 838 mm; Altura do assento ao piso: 430 mm.</p> <p>D) MÓDULO CÔNCAVO DE 45 GRAUS SEM ENCOSTO:</p> <p>Assento modular curvo com 02 lugares no sentido côncavo, sem encosto, estruturado em 5 pés de madeira de formato retangular, torneados, sendo 01 pé intermediário, cuja medida de lado externo mínima é 30 mm, fixo à estrutura de sustentação do assento à partir de barra rosqueada. Revestimento com modelagem em costura em couro natural tecnicamente comprovado. Chassis compensados multilaminados para assento com espessura mínima de 10 mm. Espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima de 80 mm para o assento. Largura total: 1575 mm; Profundidade total útil do assento, medido a partir de suas extremidades laterais: 505 mm; Altura do assento ao piso: 430 mm; Ângulo da concavidade do assento a partir do seu eixo de simetria: 45 graus.</p>	CONJUNTO	05
41	<p>CONJUNTO DE SOFÁ: 01 DE TRÊS LUGARES E 02 DE UM LUGAR</p> <p>A) SOFÁ DE 01 LUGAR</p> <p>Encosto: confeccionado em compensado multilaminado de 18 mm de espessura com espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m^3 e 40 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m^3 e</p>	CONJUNTO	05

	<p>30 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura. Revestimento do encosto em couro natural fixado por grampos com acabamento zincado.</p> <p>Assento - Assento confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm de espessura com espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Almofada em espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 28 kg/m³ e 150 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura. Revestimento em couro natural.</p> <p>Laterais - Laterais confeccionadas em Chapa de Eucatex de 3 mm de espessura. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura. Revestimento da lateral em couro natural fixado por grampos com acabamento zincado.</p> <p>Estrutura - Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura. Pés de sustentação do sofá em alumínio polido. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W- eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200º C. Profundidade Superfície do assento: 550 mm; Altura do encosto: 350 mm; Profundidade total: 800 mm; Altura total : 750 mm. Largura do conjunto 1 lugar: 800 mm</p> <p>B) SOFÁ DE 3 LUGARES</p> <p>Assento: confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm de espessura com espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Almofada em espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 28 kg/m³ e 150 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura. Revestimento do assento em couro natural fixado por grampos com acabamento zincado.</p> <p>Encosto: confeccionado em compensado multilaminado de 18 mm de espessura com espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 40 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 30 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura. Revestimento do encosto em couro natural fixado por grampos com acabamento zincado.</p> <p>Laterais: confeccionadas em Chapa de Eucatex de 3 mm de espessura. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1" de espessura. Revestimento da lateral em Poliéster couro natural fixado por grampos com acabamento zincado.</p>		
42	<p>CONJUNTO DE PUFFs COLABORATIVO</p> <p>Assento para áreas colaborativas, ambientes de descompressão, ambientes lúdicos, popularmente conhecido como puff, composto por elementos individuais prismáticos que podem tanto funcionar isoladamente como ligar-se a outros estofados, formando conjuntos modulares.</p> <p>Especificação de cada módulo individual:</p> <p>A) Módulo triângulo: 09 módulos</p> <p>Elemento prismático de formato similar a um polígono quadrilátero não convexo, derivado de um triângulo isósceles, do qual a sua base se desmembra em dois lados. A estrutura desse puff é executada em MDF de espessura mínima de 12 mm ou em compensado multilaminado de mesma espessura. Estruturas realizadas na forma de primas, providos de sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento dos elementos em espuma de poliuretano expandida com densidade nominal de 30 kg/m³ ± 5 kg/m³, com espessura total mínima de 10 mm. Revestimento em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro/suporte de malha de algodão ou misto. Cor do revestimento a escolher dentre as possibilidades de catálogo do fabricante. Extensão longitudinal (profundidade) do maior lado: 835 mm; Largura total (corte transversal): 590 mm; Altura total: 450 mm</p> <p>B) Módulo formato torre trapézio: 03 módulos</p> <p>Com suas estruturas executadas em MDF de espessura mínima de 12 mm ou em compensado multilaminado de mesma espessura. Estruturas realizadas na forma de diamante, providos de sapatas em aço com pastilhas termoplásticas para o atrito com o piso, ancoradas à estrutura através de uma porca de garra inserida na estrutura do puff e por meio da qual a rosca das sapatas é fixada à porca, possibilitando assim eventuais ajustes de altura para possíveis correções de desnivelamento do piso. Estofamento dos elementos em espuma de poliuretano expandida com densidade mínima de 33 kg/m³, com espessura total mínima de 10. Revestimento em tecido do tipo classic 1 ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro/suporte de malha de algodão ou misto. Cor do revestimento a escolher dentre as possibilidades de catálogo do fabricante. Largura e Profundidade do assento: 455 mm; Altura total: 720 mm.</p>	CONJUNTO	05

OBSERVAÇÕES:

- Eventual indicação de marca de produto serve tão somente para indicar o padrão de especificação e de qualidade, sendo que serão aceitas outras marcas com especificação e qualidade iguais ou superiores.
- Serão toleradas variações de medida dos móveis em 5% a maior ou a menor.
- As cores do mobiliário serão definidas no momento de emissão das respectivas ordens de fornecimento.

3.2. O quantitativo de mobiliário a ser adquirido foi indicado pela necessidade de substituição de móveis que são alocados aleatoriamente em diversas salas de aula e ambientes para realização de eventos, cujos móveis atuais são insuficientes e/ou estão em situação inadequada de uso.

3.3. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

3.4. Os móveis serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), a qual conterá sua especificação e quantidade.

3.5. Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de entrega do material. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.

3.6. A Enap partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

3.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

3.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

3.9. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de mobiliário em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, em remessa única, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Contratada.

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de sete dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso haja recusa de algum bem por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de sete dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, em caso de subcontratação, pela subContratada, ou ainda, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.
- 5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até trinta dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar móvel equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 6.2. A Contratada deverá comprometer-se, no que couber, com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- 6.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 6.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 6.5. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746, de 2012, no que é cabível.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento dos serviços será acompanhado por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e, preferencialmente, por meio da plataforma tecnológica, recebidos:
- 7.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- 7.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XVIII****SERVIÇOS ADICIONAIS SOB DEMANDA****1. DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de serviços adicionais sob demanda, conforme solicitação da ENAP, de acordo as condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Área Edificada (dois prédios de três andares) - 18.741 m ²	Aplicações	4
1	2	Área Verde – 13.599 m ²	Aplicações	4
1	3	Caixas de Esgoto - 24 caixas numa área de 18.741 m ²	Aplicações	4
2	1	Abertura de fechaduras em geral	Un.	15
2	2	Abertura de cofres	Un.	1
2	3	Conserto de fechaduras em geral	Un.	15
2	4	Cópia de chaves simples	Un.	25
2	5	Cópia de chaves tetra	Un.	10
2	6	Modelagem de chaves em geral	Un.	15
2	7	Filiação de segredos em geral	Un.	15
2	8	Mestragem de chaves em geral	Un.	15
2	9	Troca de segredos em geral	Un.	15
2	10	Troca de tambor em geral	Un.	15
2	11	Instalação com fornecimento de fechadura para portas em geral	Un.	10
2	12	Fornecimento e colocação de fechadura marca La Fonte, ref. 030/70 mm, p/ porta, em substituição de peças da linha adotada na Enap.	Un.	5
2	13	Fornecimento e colocação de fechadura marca La Fonte, ref. 030/120 mm, p/ porta, em substituição de peças da linha adotada na Enap.	Un.	5
2	14	Fornecimento e colocação de fechadura marca Lockwell, ref. 4149N/110 mm, p/ porta, em substituição de peças da linha adotada na Enap.	Un.	10
2	15	Instalação com fornecimento de fechadura para móveis em geral	Un.	15
2	16	Instalação com fornecimento de fechadura tipo tetra	Un.	15

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Campus Asa Sul, Brasília - DF, ao Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2 (Setor Policial Sul).

2.2. O período de prestação do serviço dar-se-á da seguinte forma:

2.2.1. Grupo 1:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Área	Horário	Dia da Semana
Interna	De 17h as 21h30	De segunda-feira a sexta-feira
Externa	De 8h as 18h	

2.2.2. Grupo 2:

2.2.2.1. O serviço de chaveiro será executado preferencialmente durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, indicar outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Grupo 01:

3.1.1. Para o Controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos - CIP deverão ser empregados três tipos de dedetização – spray, gel e fog visando maior eficiência dos produtos;

3.1.2. Áreas e pragas, predominantes, a serem combatidas:

CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS CAMPUS ASA SUL

Item	Descrição Geral	Periodicidade da Aplicação
Área Edificada/interna (dois prédios de três pavimentos e um ginásio com subsolo), caixas de esgoto, de gordura e de sabão.	Baratas, escorpiões, formigas e roedores.	04 (quatro) aplicações gerais

3.1.3. As aplicações deverão obedecer às seguintes disposições:

3.1.4. São 04 (quatro) aplicações, nas áreas verdes e edificadas, com espaço aproximado de 3 (três) meses entre elas, conforme o especificado no item 5;

3.1.5. Os Serviços contratados, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, deverão ser realizados em todos os ambientes e objetos constantes nas áreas construídas tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, banheiros, copas, portas, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, estoques e outros locais determinados pelo Contratante;

3.1.6. Quando da execução dos serviços, far-se-á necessário orientação de Técnico Habilitado com registro no Conselho Profissional;

3.1.7. Deverão ser utilizadas técnicas de Pulverização (Spray), Iscagem e Gel, na execução do serviço, empregando sempre produto atóxico, incolor, inodoro, inofensivo à Saúde Humana e ao Meio Ambiente e eficaz ao combate e ao extermínio dos insetos, roedores e aracnídeos;

3.1.8. A Contratada deverá observar o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do cliente e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes;

3.1.9. Os produtos químicos domissanitários deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelecem normativos vigentes;

3.1.10. Serão exigidos produtos químicos com embalagens fechadas e lacradas, para abertura na presença de funcionário da Contratante responsável pelo acompanhamento dos serviços;

3.1.11. Deverão ser observados procedimentos específicos, bem como empregados produtos e técnicas diferenciadas nas seguintes áreas: refeitório, biblioteca e copas, utilizando-se produtos eficientes e adequados nessas instalações, desde que previamente aprovados pela Administração;

3.1.12. Fornecer, para uso de seus empregados, Equipamento de Proteção Individual (EPI), adequado ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos EPI's devem possuir Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

3.1.13. Por medida de segurança a Contratada deverá orientar ao Contratante quanto ao prazo mínimo, que deverá ser obedecido, para posterior liberação do ambiente após a realização do serviço.

3.1.14. A Contratada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações (RDC 52, de 2009, Art. 20):

- 3.1.14.1. Nome do cliente;
- 3.1.14.2. Endereço do imóvel;
- 3.1.14.3. Praga (s) alvo;
- 3.1.14.4. Data de execução dos serviços;
- 3.1.14.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
- 3.1.14.6. Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- 3.1.14.7. Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- 3.1.14.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 3.1.14.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- 3.1.14.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- 3.1.14.11. Identificação da Contratada: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.2. Grupo 02:

- 3.2.1. A especificação e quantidades para os serviços de chaveiro estão demonstrados no Grupo 02, objeto desse Termo de Referência.
- 3.2.2. Para o aceite dos serviços, haverá avaliação dos materiais fornecidos pela Contratada no decurso da execução do objeto, conforme especificações, obrigações, prazos e demais exigências constantes deste instrumento.
- 3.2.3. Em caso de quaisquer divergências detectadas entre especificação do objeto entregue e proposta apresentada ou Termo de Referência, a empresa fornecedora será notificada da ocorrência por ofício e deverá providenciar, no prazo de até 48h, a substituição do material entregue em desconformidade.

4. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

4.1. Grupo 01:

- 4.1.1. Os serviços corresponderão a uma aplicação única de cada produto, ressalvadas as aplicações supervenientes (reforço), sem ônus para a Contratante, que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz;
- 4.1.2. Os serviços serão executados em intervalos regulares, realizando-se uma aplicação a cada 3 (três) meses, durante 12 (doze) meses, totalizando 4 (quatro) aplicações trimestrais, com a primeira aplicação após a assinatura do contrato;
- 4.1.3. O intervalo de execução dos serviços poderá sofrer alteração por motivo de conveniência administrativa, fato este que será notificado com antecedência entre as partes envolvidas.
- 4.1.4. As datas das aplicações serão definidas pela Contratante e os serviços deverão ser executados no prazo de 08 (oito) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.
- 4.1.5. Da Garantia do serviço:
 - 4.1.5.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante;
 - 4.1.5.2. A Contratada deverá fazer reforços nas aplicações que não tiveram os resultados eficazes, sem ônus ao Contratante;
 - 4.1.5.3. A Contratada garantirá, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação.

4.2. Grupo 02:

4.2.1. A Contratada deverá atender os chamados de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 01 (uma) hora para início do atendimento, cujo não atendimento acarretará as penas cominatórias previstas neste instrumento.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados em oficina própria, quando não puderem ser realizados no local se houver necessidade da utilização de equipamento técnico específico. Nesse caso, o prazo para execução dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da retirada do material.

4.2.3. Da Garantia do serviço:

4.2.3.1. O prazo de garantia dos serviços/materiais e peças fica estipulado em 03 meses a partir da instalação ou execução do serviço.

5. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**5.1. Grupo 01:**

5.1.1. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

5.1.2. A Contratada deverá comprometer-se, no que couber, com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, mediante apresentação de declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

5.1.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

5.1.4. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746, de 2012, no que é cabível.

5.2. Grupo 02:

5.2.1. Para a execução do objeto, a empresa Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.2.2. O material empregado pela empresa Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços será acompanhado por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e, preferencialmente, por meio da plataforma tecnológica, recebidos:

6.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

6.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XIX****PLATAFORMA TECNOLÓGICA****1. DO OBJETO**

- 1.1. Fornecimento e manutenção de software de Gestão de Serviços – Plataforma Tecnológica, com o objetivo de gerenciar todos os serviços e pessoas que norteiam esse Termo de Referência.
- 1.2. Fornecimento de Software de gestão do espaço a fim de monitorar o uso e ocupação das estações de trabalho.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. A empresa deverá dispor de software gerenciador capacitado a fornecer dados on-line, via internet, em meio digital e impressos (relatórios), abrangendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 2.1.1. Gerenciamento de chamados, capaz de efetuar troca de dados e atualização através da internet;
 - 2.1.2. O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;
 - 2.1.3. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
 - 2.1.4. Trabalhar em ambiente Windows;
 - 2.1.5. Trabalhar em língua portuguesa;
 - 2.1.6. Operar em rede TCP/IP;
 - 2.1.7. Cadastro de unidades, equipamentos e instalações;
 - 2.1.8. O sistema deve permitir o agendamento de atividades (as atividades subContratadas devem ser incluídas na plataforma);
 - 2.1.9. O sistema deve conter ferramentas para a otimização de energia dos ativos da Enap;
 - 2.1.10. Demonstrativo por instalação, por modalidade de chamado, por Unidade de edificação e por período;
 - 2.1.11. Histórico de intervenção por equipamento ou instalação e material substituído, inclusive controle de prazo de garantia;
 - 2.1.12. Acompanhamento do consumo de água e energia, disponibilizando relatórios com gráficos e histogramas;
 - 2.1.13. Relatórios mensais de execução dos serviços, inclusive por instalações;
 - 2.1.14. Documentação em formato digital relativa às obrigações trabalhistas e previdenciárias alusivas dos recursos humanos utilizados na execução dos serviços que possuam vínculo direto e indireto com a empresa.
- 2.2. A Contratada deverá disponibilizar, em conjunto ou em separado da plataforma tecnológica, Software que possibilite a gestão do espaço a fim de monitorar o uso e ocupação das estações de trabalho, tipo co-working.
 - 2.2.1. Essa funcionalidade de gestão do espaço deve estar operando em até 90 dias após o início do contrato.

2.2.2. Caso a empresa não disponha dessa funcionalidade integrada ao seu sistema de Gestão de Serviços, poderá apresentar essa solução de gestão de espaço em módulo ou aplicativo em separado.

2.2.3. Essa funcionalidade de Gestão do espaço deve ser capaz de:

2.2.3.1. Gerar relatório de uso e ocupação das estações de trabalho (diário, semanal, mensal, trimestral, semestral e anual).

2.2.3.2. Informar on line os espaços vagos e em uso das instalações que a Enap indicar o monitoramento.

2.3. O software deverá ser provido de recursos de segurança (senha, antivírus, firewall e demais recursos correlatos). Todo serviço que for objeto de subcontratação, sob a fiscalização e responsabilidade da empresa, também deverá ser cadastrado no sistema. Ao final do contrato todas as informações contidas no sistema, as documentações produzidas e seu banco de dados deverão ser inteira e incondicionalmente disponibilizadas à Enap.

2.4. A empresa deverá permitir à Enap, acesso ao sistema informatizado de gerenciamento da operação total do facilities.

2.5. A operacionalização do contrato será efetuada por meio da plataforma tecnológica. Desta forma, a conclusão dos serviços e a apropriação dos insumos utilizados nas ordens de serviço será condição obrigatória para pagamento à empresa.

2.6. A empresa deverá manter o histórico de solicitações, atendimento e relatórios durante todo o período de vigência do contrato. Todo serviço executado por meio de subcontratação, sob a gerência da empresa, também deverá ser cadastrado no sistema.

2.7. O pagamento relativo ao serviço de fornecimento do Software de Manutenção iniciar-se-á somente após o aceite da Fiscalização, que atestará todas as funcionalidades requeridas.

2.8. Em caso de indisponibilidade do software ou de funcionalidade considerada essencial para o desenvolvendo dos serviços, a Contratada terá até 48 horas, contadas da comunicação do ocorrido, para saneamento do problema, prazo a partir do qual será realizada glosa no pagamento mensal, proporcional ao tempo em que o software permanecer indisponível, sem prejuízo de demais sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2.9. A subcontratação de empresa para a o fornecimento e manutenção do software não exime a Contratada de qualquer responsabilidade com relação ao seu correto funcionamento, pelo qual responderá de forma irrestrita.

2.10. A Contratada deverá providenciar as atualizações necessárias à manutenção da segurança operacional do software, bem como a correção de defeitos (bugs) não identificados por ocasião da aceitação do sistema.

3. **DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS**

3.1. A Contratada será responsável pela operacionalização da Plataforma tecnológica, incluindo no mínimo:

3.1.1. Planejamento de rotinas de serviços com:

3.1.1.1. Cronograma dos serviços (plano anual de todos os serviços cadastráveis);

3.1.1.2. Cadastro e histórico dos serviços realizados (visualizável por instalação);

3.1.1.3. Informação do responsável pela execução dos serviços.

3.1.2. Registro de solicitação de serviços com:

3.1.2.1. Registro de serviços com data e horário de abertura;

3.1.2.2. Registro de tempo de atendimento;

3.1.2.3. Registro de tempo de solução;

3.1.2.4. Cadastro dos recursos utilizados (materiais, equipamentos e insumos);

- 3.1.2.5. Informação do responsável pela execução dos serviços.
- 3.1.3. Relatórios, por unidade, com:
 - 3.1.3.1. Recursos utilizados;
 - 3.1.3.2. Lista de pendência;
 - 3.1.3.3. Tempo médio de atendimento;
 - 3.1.3.4. Quantidade de ordens de serviços atendidas dentro de um determinado prazo;
 - 3.1.3.5. Quantidade de ordens de serviços concluídas dentro de um determinado prazo;
 - 3.1.3.6. Quantidade de ordens de serviços recebida e executadas por especialidade e área de atuação;
 - 3.1.3.7. Quantidade total de ordens de serviços recebidas;
- 3.1.4. A plataforma tecnológica deve ser capaz de refletir automaticamente em tempo real a apuração do IMR disposto no Anexo XXI;
 - 3.1.4.1. A plataforma deve manter o histórico de IMR de todo o contrato, apresentando os resultado de IMR's de meses ou períodos passados;
- 3.1.5. Documentação referente à folha de pagamento dos funcionários;
- 3.1.6. Documentação referente a comprovante de pagamento de FGTS dos funcionários;
- 3.1.7. Documentação online relativas às contribuições previdenciárias, tanto patronal quanto do trabalhador;
- 3.1.8. Documentação em formato digital resumidas e mensais de todas as obrigações trabalhistas alusivas aos recursos humanos utilizados na execução dos serviços.
 - 3.1.8.1. Informações relativas aos profissionais com vínculo direto deve ser de forma completa e suficiente para suporte à fiscalização do contrato, tais como informações trabalhistas (frequência, folha de ponto, carteira de trabalho etc.) e previdenciárias;
 - 3.1.8.2. Informações relativas aos profissionais sem vínculo direto deve ser de forma cadastral, tais como informações de identificação pessoal e vínculo trabalhista com a empresa subContratada prestadora de serviço.
 - 3.1.8.3. A equipe de fiscalização do contrato poderá efetuar consultas no sistema para obter as informações trabalhistas de qualquer funcionário que prestou ou presta serviço na Enap.

4. DO PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO

- 4.1. O software citado no item 2.1 deverá ser apresentado à Contratante, para efeito de pré-aprovação, em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, devendo estar plenamente operacional em no máximo 60 (sessenta) dias, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato.
 - 4.1.1. O prazo deste item não se refere à solução tecnológica da gestão de espaço, o qual foi definido no item 2.2.1.

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 5.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº13.709, de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela Enap à Contratada, quanto com relação aos dados disponibilizados pela Contratada à Enap, pelo que se segue:

- a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Termo de Referência e seus anexos;

- c) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Termo de Referência, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais;
- i) colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
- j) ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
- k) o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018);
- l) assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa Contratada especialmente para este fim;
- n) as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018).

5.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste documento, a Contratada é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018) pela Contratada, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XX

DESCRIÇÃO DA ENAP (ÁREA E AMBIENTES)**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL**

1.1. Os imóveis nos quais a Contratada prestará os serviços objeto do Termo de Referência são os seguintes:

1.1.1. Os serviços contínuos e os eventuais serão prestados apenas na Sede da Enap (ou em outra unidade a ser ocupada pelo órgão).

1.1.2. As atuais dependências apresentam as características gerais abaixo descritas. Todavia, tais características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade do Órgão.

1.1.3. Também servirão de base para realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos equipamentos, nos sistemas e nas instalações prediais elétricas, lógicas, telefônicas, hidrossanitárias, gás liquefeito de petróleo (GLP), sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, sistema de iluminação de emergência, sistema de sinalização de segurança e emergência, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cabeamentos diversos (inclusive cabeamento estruturado), sistemas de ar condicionado, sistema de exaustão, serviços de limpeza e higienização das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, serviços de manutenção em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, persianas, vidraçaria, gesso, marcenaria, pintura e alvenaria, divisórias.

2. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

2.1. O imóvel possui 4 edificações, compreendendo o prédio administrativo, os anfiteatros, o prédio de alojamento e o ginásio de esportes, nos quais devem ser considerados, ainda, para fins de manutenção, o telhado e as partes externas.

EDIFÍCIOS	CARACTERÍSTICAS
ANFITEATROS	Piso do corredor em granito com corrimão em inox;
	Paredes externas com massa epox, brises em alumínio e janelas com vidros e estruturas em alumínio;
	4 Salas com piso em madeiras sintecadas, bancadas fixas, pinturas das paredes em PVC, forro mineral e luminárias com 4 lâmpadas tubulares de 20W de lede;
	Telhado com estrutura, sobre a laje, em padeira e telhas onduladas.
Torre:	Caixa d'água central de 64.000m ³ , revestida com massa epox e brise.
Ar condicionado	4 aparelhos de 55.000 BTU/H.
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Com três pavimentos, pintura externa com massa epox, 2 caixas d'água subterrâneas de 41.000m ³ , 4 na parte superior de 16.000m ³ cada e brise na fachada oeste.
- Térreo:	
	Pilotis:
	Piso com cerâmica, luminárias com 2 lâmpadas tubulares de 40W de lede.
	Lanchonete:
	Cobertura com telhas de zinco, piso de cerâmica e luminárias de 40W de lede;
	Sala de Convivência:
	Piso em Paviflex, esquadrias metálicas com vidros, forro mineral e luminárias com 4 lâmpadas tubulares de 20W de lede.;
	Biblioteca:
	Piso vinílico, esquadrias metálicas com vidros, forro mineral, luminárias com 4 lâmpadas tubulares de 20W de lede e dois banheiros.
	Auditório:
	Piso em granitina, paredes revestidas com madeiras, iluminação com expotes, lâmpadas tubulares de 40W de lede e 4 banheiros;
	Mezanino com piso revestido com placas de borracha.
	Ala Leste:
	Piso vinílico, luminárias com 2 lâmpadas de 40W e de 20W de lede, paredes e teto com pintura PVA, divisórias com tratamento acústico, forro mineral, banheiro um masculino, um feminino e um unisses adaptado e esquadrias de alumínio com vidros;
	- Protocolo com balcão em granito;
	- Copa com piso com cerâmica, paredes azulejadas, exaustor, balcão em granito com pias;
	- Sala da central telefônica com rack;
	- Sala do QGBT;
	- Salas de aula com pintura em PVA, divisórias com tratamento acústico, TV e lousa de vidro lacobel.
Ar condicionado	1 aparelho de 12.000 BTU/H, 5 aparelhos de 18.000 BTU/H, 6 aparelhos de 24.000 BTU/H, 4 aparelhos de 30.000 BTU/H, 3 aparelhos de 72.000 BTU/H, central de

		aproximadamente 7,5 TR (auditório). 6 aparelhos de 72.000 BTU/H (biblioteca)
- 1º Andar:		
	Ala Norte:	Piso vinílico, luminárias com 2 lâmpadas de 40W e de 4 de 20W de lede, paredes e teto com pintura PVA, divisórias com tratamento acústico, forro mineral, esquadrias de alumínio com vidros, um banheiro masculino, um feminino, um PCD masculino e um PCD feminino;
	Ala Sul:	Piso vinílico, luminárias com 2 lâmpadas de 40W e de 4 de 20W de lede, paredes e teto com pintura PVA, divisórias com tratamento acústico, forro mineral, esquadrias de alumínio com vidros, um banheiro masculino, um feminino, um PCD masculino e um PCD feminino;
	Ala Leste:	Piso vinílico, luminárias com 2 lâmpadas de 40W e de 4 de 20W de lede, paredes e teto com pintura PVA, divisórias com tratamento acústico, forro mineral, esquadrias de alumínio com vidros, um banheiro masculino, um feminino, um PCD masculino e um PCD feminino;
Ar condicionado		30 aparelhos de 24.000 BTU/H, 5 aparelhos de 24.000 BTU/H.
- 2º Andar:		
	Ala Norte:	Piso vinílico, luminárias com 2 lâmpadas de 40W e de 4 de 20W de lede, paredes e teto com pintura PVA, divisórias com tratamento acústico, forro mineral, esquadrias de alumínio com vidros, um banheiro masculino, um feminino, um PCD masculino e um PCD feminino;
	Ala Sul:	Piso vinílico, luminárias com 2 lâmpadas de 40W e de 4 de 20W de lede, paredes e teto com pintura PVA, divisórias com tratamento acústico, forro mineral, esquadrias de alumínio com vidros, um banheiro masculino, um feminino, um PCD masculino e um PCD feminino;
	Ala Leste:	Piso vinílico, luminárias com 2 lâmpadas de 40W e de 4 de 20W de lede, paredes e teto com pintura PVA, divisórias com tratamento acústico, forro mineral, esquadrias de alumínio com vidros, um banheiro masculino, um feminino, um PCD masculino e um PCD feminino.
Ar Condicionado		1 aparelho de 18.000 BTU/H, 21 aparelhos 24.000 BTU/H e 5 aparelhos 30.000 BTU/H.
ALOJAMENTO:		Com 4 pavimentos, pintura externa com massa epox, 6 caixas d'água na parte superior de 17.000m ³ cada e brise na fachada leste, esquadrias em alumínio com vidros e 6 prumadas.
- Térreo:	Restaurante:	Cozinha industrial com 2 exaustores, escritório, 2 salões para refeições, sistema de gás encanado com depósito, luminárias com 2 lâmpadas de 40W de lede, 2 banheiros e forro em gesso;
	Refeitório:	2 banheiros, salão, copa;
	Escritórios:	Pintura em PVA, luminárias com uma lâmpada de 40W de lede, 11 banheiros.
- 1º Andar:	Escritórios:	Pintura em PVA, luminárias com 1 lâmpada de 40W e de 4 de 20W de lede, 4 banheiros e forro mineral;
	Alojamento:	18 apartamentos dormitórios com um banheiro cada.
- 2º Andar:	Escritórios:	Pintura em PVA, luminárias com 1 lâmpada de 40W e de 4 de 20W de lede, 2 banheiros, 5 vestiários com 1 banheiro cada;
	Alojamento:	18 apartamentos dormitórios com um banheiro cada, pintura PVA e luminárias com 2 lâmpada de 40W de lede.
- 3º Andar:	Escritórios:	Pintura em PVA, luminárias com 1 lâmpada de 40W e de 4 de 20W de lede, 2 banheiros, 5 vestiários com 1 banheiro cada;
	Alojamento:	18 apartamentos dormitórios com um banheiro cada, pintura PVA e luminárias com 2 lâmpada de 40W de lede.
Ar Condicionado		9 aparelhos de 12.000 BTU/H, 2 aparelhos de 18.000 BTU/H, 24 aparelhos de 24.000 BTU/H e 7 aparelhos de 30.000 BTU/H.
GINÁSIO:		Com 3 pavimentos, pintura externa com massa epox, 7 caixas d'água na parte superior de 1.000L cada, esquadrias metálicas com vidros e 2 quadras poliesportivas.
Quadras:		3 quadras polivalentes, uma piscina e um campo soquete.
Guarita:		Pintura externa com massa epox e interna em PVA, luminárias de 1 lâmpada de 40W de lede e 1 banheiro.
Área verde:	Jardim:	Iluminação de postes com lâmpadas e refletores de lede.
	Estacionamentos:	Iluminação de postes com lâmpadas e refletores de lede.
	Pavimentação:	Manta asfáltica e iluminação de postes com lâmpadas e refletores de lede.
	Cerca:	Telas, 2 portões para veículos e 2 para pedestre.
Ar condicionado		5 aparelhos de 12.000 BTU/H, 1 aparelho de 18.000 BTU/H, 4 aparelhos de 24.000 BTU/H, 2 aparelhos de 30.000 BTU/H, 3 aparelhos de 48.000 BTU/H.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XXI****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR****1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

1.1. A Contratada será avaliada em seu desempenho geral, portanto ficam estabelecidas avaliações para a eficiência, proatividade e qualidade, conforme a seguir:

1.2. Haverá carência de 4 meses, contados a partir do início da execução do contrato. Neste período, as Notificações serão emitidas normalmente e deverão ser acompanhadas pela Contratada para fins de adaptação e aprendizado. O IMR e o desconto, calculados durante a carência, terão caráter Instrutivo e não resultarão em redução no valor de faturamento da Contratada.

1.3. A incidência de desconto pelo IMR na remuneração mensal da Contratante, não anula a responsabilidade por danos cíveis e criminais, bem como a incidência de penalidades previstas no instrumento contratual.

INDICADOR Nº 01	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas do Plano Operacional dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Plano Operacional apresentado pela CONTRATADA e aprovada pela ENAP. Inicialmente, as metas serão acompanhadas pelas rotinas apresentadas nos anexos desse Termo de Referência
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Plano Operacional que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina trimestral – 04 pontos Rotina semestral – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	4 meses após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 < Y ≤ 20 : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; 20 < Y ≤ 35 : 95% do valor da fatura mensal de manutenção; Y > 35 : 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência para 20 < Y ≤ 35 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para Y > 35 : multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
Observações	<ol style="list-style-type: none"> 1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.

INDICADOR Nº 02	
PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção corretiva do órgão, que requeiram a utilização de materiais não básicos, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	Número de horas (depende do serviço a realizar).
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de horas no atendimento / meta a cumprir = X .
Início de Vigência	4 meses após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 1 : 100% do valor da OS; 1 < X ≤ 2 : 90% do valor da OS; X > 2 : 80% do valor da OS.
Sanções Adicionais	Infração Tipo 1 – 20% das OS acima de 2 : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; Infração Tipo 2 – 40% das OS acima de 2 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; Reincidência nas infrações do Tipo 2 acarretará multa de 5% sobre o valor do contrato + rescisão contratual.
Observações	<ol style="list-style-type: none"> O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XXII

PLANILHA LICITANTE – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Nome da Empresa)

(Endereço – Telefone)

(CNPJ)

1. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DO FACILITIES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.1	VALOR DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS		
	VALOR TOTAL ANUAL		

2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2.1	VALOR DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS		
2.2	VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS		
2.3	VALOR DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS		
	VALOR TOTAL ANUAL		

3. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3.1	Serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos		
3.2	Reposição e instalação de peças (Não poderá ser alterado o valor deste item, sob pena de cancelamento da proposta).		12.000,00
	VALOR TOTAL ANUAL		

4. DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
4.1	Serviços de limpeza, asseio e conservação		
4.1.1	Materiais		
	VALOR TOTAL ANUAL		

5. DO SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

LOTE 01	QUANTIDADE	MEDIDA	PERIODICIDADE	UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
5.1	Manutenção de jardins e gramados	4.600	m ²	mensal		
5.2	Plantio de grama	7.000	m ²	mensal - sob demanda		
5.3	Insumos	Anexo V-A	Un	mensal - sob demanda		
Lote 02		Estimativo anual	Medida			
5.4	Projeto paisagismo	5.000	m ²			
VALOR TOTAL ANUAL						

6. DO SERVIÇO DE COPEIRAGEM

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

6.1	MÃO DE OBRA APLICADA		
6.2	INSUMOS (Materiais de consumo, utensílios e Equipamentos utilizados)		
Valor Total Anual			

7. DO SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
7.1	VALOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		
VALOR TOTAL ANUAL			

8. DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
8.1	VALOR DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		
VALOR TOTAL ANUAL			

9. DO SERVIÇO DE BRIGADISTAS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
9.1	VALOR DOS SERVIÇOS BRIGADISTAS		
VALOR TOTAL ANUAL			

10. DO SERVIÇO DE PISO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (R\$)
10.1	Piso vinílico	m ²	885,5	
10.2	Piso porcelanato	m ²	885,5	
VALOR TOTAL ANUAL				

11. DO SERVIÇO DE FORRO

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (R\$)
11.1	Forro	m ²	295	
11.2	Luminária	unidade	118	
11.3	Retirada de forro existente	m ²	118	
VALOR TOTAL ANUAL				

12. DO SERVIÇO DE DIVISÓRIAS

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (R\$)
12.1	Balcão melamínico	m ²	100	
12.2	Divisória retrátil	m ²	70	
12.3	Divisória tipo piso teto – painel vidro simples	m ²	700	
12.4	Divisória tipo piso teto painel cego	m ²	190	

12.5	Divisória tipo piso teto painel vidro duplo com persiana	m ²	60	
12.6	Divisória tipo piso teto vidro duplo	m ²	60	
12.7	Lambri	m ²	300	
12.8	Ponto de telefone	unidade	105	
12.9	Ponto elétrico	unidade	312	
12.10	Ponto lógico	unidade	249	
12.11	Porta cega simples completa	unidade	20	
12.12	Porta dupla cega	unidade	3	
12.13	Porta dupla de vidro	unidade	8	
12.14	Remanejamento de divisórias (colocação)	m ²	100	
12.15	Remanejamento de divisórias (retirada)	m ²	870	
12.16	Vidro lacobel (lousa)	m ²	41	
VALOR TOTAL ANUAL				

13. DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CFTV)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
13.1	Valor dos serviços de vigilância eletrônica, compreendendo a instalação, a locação de equipamentos de circuito fechado de TV, alarme nas dependências da Enap		
	VALOR TOTAL ANUAL		

14. DO SERVIÇO DE PERSIANAS

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
14.1	PERSIANA TIPO 1 – Persiana vertical em tecido poliéster, cor a definir, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, com as seguintes características: - Cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabine de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; - Caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispendo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; - Trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; - Peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.	m ²	1.000	
14.2	PERSIANA TIPO 2 – Persiana vertical Blackout em tecido poliéster, revestimento blackout, cor a definir, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, com as seguintes características: - Cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabine de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; - Caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispendo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC;	m ²	400	

	- Trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; - Peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.			
14.3	Aquisição e instalação de Cortina Romana Tecido com Blackout. Caixa superior especial, fechada, em alumínio extrudado com pintura eletrostática, desenho 40/45 mm, perfil duplo tipo I conjugado com frente curva, peso de 1,536 kg por metro, com sistema de encaixe para revestimento com o mesmo tecido da cortina de enrolar. TUBO: de 41mm com peso de 0,523kg por metro com pintura eletrostática. Largura máxima recomendada: 4,00 metros com tecido blackout. Altura máxima recomendada: 5 metros. Faixas horizontais: perfil de alumínio com pintura eletrostática, acabamento com ponteiras em pvc, ajuste das cordas com presilhas em policarbonato, sistema de enrolar no tubo sem uso de mecanismos plásticos permitindo maior garantia e resistência e, ao mesmo tempo, maior velocidade de recolhimento. Gomos proporcionais à altura da cortina com altura que varia de 200 a 400mm. Base: em perfil retangular com revestimento no mesmo tecido da cortina com peso de 0,241 kg por metro. Suportes: metálicos reforçados com pintura eletrostática que permitem a cobertura de grandes vãos, com recolhimento suave e garantia de funcionamento e durabilidade do conjunto. Tampas com encaixe dos perfis e design com fino acabamento. Tecido PINPOINT: 100% blackout, com fibra de vidro e pvc, anti-chama. Cores a definir. Estabilidade dimensional: tecido estável com excelente estabilidade dimensional - Soldabilidade: tecido soldável via ultrassom ou a quente	m ²	200	
VALOR TOTAL ANUAL				

15. DO SERVIÇO DE RESTAURANTE E LANCHONETE

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. refeições/ano	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
15.1	Restaurante - Refeição no auto-serviço (self service)	Kg	50.000		
15.2	Lanches por encomenda da Escola – Tipo A	Unid.	15.000		
15.3	Lanches por encomenda da Escola – Tipo B	Unid.	8.000		
15.4	Lanches por encomenda da Escola – Tipo C	Unid.	7.000		
15.5	Almoço por encomenda da Escola - pratos individuais	Unid.	5.000		
15.6	Lanchonete - Valor médio por lanche	Unid.	90.000	(*) 5,92	532.800,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					(***)

Onde:

Preço do quilograma da refeição básica de autosserviço, incluído refresco de 200 ml, de acordo com o cardápio mínimo do Encarte A, Subitem 15.1 – Composição básica dos cardápios do autosserviço (Foi considerado 50.000 kg para a cotação do valor, tendo em vista que há a estimativa de 100.000 refeições, com um consumo médio de 500g.

Preço unitário do lanche sob encomenda tipo A (Subitem 15.2), conforme cardápio do Encarte A.

Preço unitário do lanche sob encomenda tipo B (Subitem 15.3), conforme cardápio do Encarte A.

Preço unitário do lanche sob encomenda tipo C (Subitem 15.4), conforme cardápio do Encarte A.

Preço unitário do almoço por encomenda, (Subitem 15.5), de acordo com o cardápio composto de entrada, prato principal, guarnição, sobremesa e bebida - Encarte A.

Preço da concessão da lanchonete, (Subitem 15.6), **foi fixado pela Administração, não podendo sofrer alteração na licitação, sob pena de cancelamento da proposta. (*)**

Observações:

A proposta que apresentar parâmetro igual ou menor que 0 (zero) em qualquer dos itens, será desclassificada.

O preço cobrado pelo quilograma de refeição servido no Restaurante será o mesmo preço cobrado por quilograma das sobremesas.

(**) O valor total anual é o que deve ser cadastrado no sistema Compras governamentais/Comprasnet

Os valores que comporão a proposta de preço global são os relativos aos itens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5

16. DO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Subitem	Descrição/Especificação	Qtde. Equip.	Franquia mensal (PB)	Preço Franquia (PB)	Excedente Mensal (PB)	Preço Excedente (PB)	Franquia mensal (Color)	Preço Franquia (Color)	Excedente mensal (Color)	Preço Excedente (Color)	Valor Mensal	Valor anual
16.1	Tipo I – Multifuncional monocromático A4	17	27.120		18.080		0		0			
16.2	Tipo II – Multifuncional policromático A4	4	3.720		2.480		1.920		1.280			
16.3	Tipo III – Multifuncional policromático A4 e A3	2	13.800		9.200		15.600		10.400			
16.4	Tipo IV – Multifuncional monocromático A4 e A3	3	36.000		24.000		0		0			
...	Total máquinas copiadoras e impressoras	26	0		0		0		0			
16.5	Produção monocromática de cópias/impressões mensal	80.640		53.760		0		0			
16.6	Produção policromática de cópias/impressões mensal	0		0		17.520		11.680			
VALOR GLOBAL ANUAL R\$												

*** OBSERVAÇÕES: As franquias informadas na tabela acima são relativas ao total dos equipamentos disponibilizados em cada um dos subitens."**

17. DO SERVIÇO DE MOBILIÁRIO

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
17.1	Mesa de Reunião 3000x1200x750mm	Un.	2	
17.2	Mesa Retangular 1400x600x740mm	Un.	35	
17.3	Mesa Angular 1400x1400x740mm	Un.	100	
17.4	Mesa Retangular Dobrável 1300x700mm	Un.	21	
17.5	Mesa Angular Acessibilidade 1400x1400mm	Un.	5	
17.6	Mesa Retangular Regulável Acessibilidade	Un.	5	
17.7	Mesa de Reunião Redonda 1200x740mm	Un.	7	
17.8	Suporte para os pés	Un.	70	
17.9	Sofá de 1(um) lugar	Un.	5	
17.10	Poltrona Operacional Média	Un.	22	

17.11	Poltrona com Prancheta	Un.	70	
17.12	Sofá de 2(dois) lugares	Un.	5	
17.13	Sofá de 3(três) lugares	Un.	5	
17.14	Cadeira Fixa Multiuso	Un.	35	
17.15	Armário Credenza Fechada/ Aberta 2400x500x850mm	Un.	3	
17.16	Mesa Reunião 2600x1520x740mm	Un.	3	
17.17	Mesa Presidente 1800x900x740mm	Un.	3	
17.18	Superfície Aux. p Mesa Presi. com Gaveteiro Pedestal 1200x600x740mm	Un.	3	
17.19	Mesa em "L" Diretor 1400x1400x600x600x740mm	Un.	3	
17.20	Armário Alto 2400x500x1600mm	Un.	3	
17.21	Armário Alto Fechado/Aberto/Fechado 2400x500x1600	Un.	3	
17.22	MESA DE APOIO BAIXA PARA CENTRO E/OU LATERAL	Un.	14	
17.23	MESA DE APOIO ALTA PARA CENTRO E/OU LATERAL	Un.	14	
17.24	MESA DE CENTRO PARA LOUNGE	Un.	14	
17.25	MESA DE CANTO BAIXA	Un.	14	
17.26	MESA DE CANTO ALTA	Un.	14	
17.27	MESA NOTEBOOK PARA LOUNGE/DIVERSOS	Un.	14	
17.28	MESA BISTRÔ COM TAMPO METÁLICO	Un.	14	
17.29	MESA BISTRÔ COM TAMPO MADEIRADO	Un.	14	
17.30	BANCADA RETANGULAR ALTA DIMENSÕES: 1800 x 500 x 1100 mm	Un.	10	
17.31	MESA QUADRADA - TAMPO REVESTIDO EM PVC DIMENSÕES: 800 x 800 X 740 mm	Un.	14	
17.32	MESA REDONDA - TAMPO REVESTIDO EM PVC DIMENSÕES: 1200 x 740 mm (Ø x A)	Un.	20	
17.33	CONJ.PLATAFORMA DUPLA P/ 04 USU. DIMEN.MÓD.: 1200 x 1400 x 740mm DIMEN. TOTAIS: 2400 x 1400 x 740mm	Un.	7	
17.34	BANQUETA PARA BISTRÔ	Un.	14	
17.35	CADEIRA MULTIUSO EMPILHÁVEL	Un.	35	
17.36	POLTRONA REVESTIDA NO ASSENTO E ENCOSTO COM PÉ CENTRAL	Un.	7	
17.37	POLTRONA ALTA SEM APOIO DE CABEÇA - LOUNGE	Un.	7	
17.38	CADEIRA GIRATÓRIA DE ENCOSTO ALTO PRETA COM BASE EM NYLON	Un.	21	
17.39	SOFÁ COM BRAÇOS/POLTRONA PARA COMPOSIÇÃO DE PALCO	Un.	5	
17.40	CONJUNTO DE SOFÁS MODULARES COLABORATIVOS	Un.	5	
17.41	CONJUNTO DE SOFÁ: 01 DE TRÊS LUGARES E 02 DE UM LUGAR	Un.	5	
17.42	CONJUNTO DE PUFFS COLABORATIVO	Un.	5	
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)				

18. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS SOB DEMANDA

GRUPO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	1	Área Edificada (dois prédios de três andares) - 18.741 m ²	Aplicações	4	
1	2	Área Verde – 13.599 m ²	Aplicações	4	
1	3	Caixas de Esgoto - 24 caixas numa área de 18.741 m ²	Aplicações	4	
2	1	Abertura de fechaduras em geral	Un.	15	
2	2	Abertura de cofres	Un.	1	
2	3	Conserto de fechaduras em geral	Un.	15	

2	4	Cópia de chaves simples	Un.	25	
2	5	Cópia de chaves tetra	Un.	10	
2	6	Modelagem de chaves em geral	Un.	15	
2	7	Filiação de segredos em geral	Un.	15	
2	8	Mestragem de chaves em geral	Un.	15	
2	9	Troca de segredos em geral	Un.	15	
2	10	Troca de tambor em geral	Un.	15	
2	11	Instalação com fornecimento de fechadura para portas em geral	Un.	10	
2	12	Fornecimento e colocação de fechadura marca La Fonte, ref. 030/70 mm, p/ porta, em substituição de peças da linha adotada na Enap.	Un.	5	
2	13	Fornecimento e colocação de fechadura marca La Fonte, ref. 030/120 mm, p/ porta, em substituição de peças da linha adotada na Enap.	Un.	5	
2	14	Fornecimento e colocação de fechadura marca Lockwell, ref. 4149N/110 mm, p/ porta, em substituição de peças da linha adotada na Enap.	Un.	10	
2	15	Instalação com fornecimento de fechadura para móveis em geral	Un.	15	
2	16	Instalação com fornecimento de fechadura tipo tetra	Un.	15	
VALOR TOTAL ANUAL					

19. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
19.1	Fornecimento e manutenção de software de Gestão de Serviços – Plataforma Tecnológica, com o objetivo de gerenciar todos os serviços que norteiam esse Termo de Referência.		
19.2	Fornecimento de Software de gestão do espaço a fim de monitorar o uso e ocupação das estações de trabalho.		
VALOR TOTAL ANUAL			

20. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	Valor ANUAL (R\$)
20.1	Serviços para ocupação de imóveis públicos, incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta	∑ ITENS (1; 2; 3; 4; 5.1; 5.2; 5.3; 6; 7; 8; 9; 13; 16; 19)	∑ ITENS (1 a 19)
20.1.1	Serviço	∑ ITENS (1; 2; 3; 4; 5.1; 5.2; 5.3; 6; 7; 8; 9; 13; 16; 19)	∑ ITENS (1; 2; 3; 4; 5.1; 5.2; 5.3; 6; 7; 8; 9; 13; 16; 19)
20.1.2	Fornecimento	-	∑ ITENS (5.4; 10; 11; 12; 14; 15.2; 15.3; 15.4; 15.5; 17 e 18)
VALOR TOTAL ANUAL			∑ ITENS (1 a 19)

(Outras Informações Necessárias seguem conforme item 5 do Anexo XXIV)

(Validade da Proposta – Mínimo de 60 dias)

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XXIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº /2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços para ocupação de imóveis públicos, incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta para a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em Brasília-DF.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, de de 2021

Responsável Técnico da Empresa	Escola Nacional de Administração Pública

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XXIII-A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÕES

À

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Nome da empresa:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades das instalações da Escola Nacional de Administração Pública, em Brasília – DF abrangidas pela contratação, tendo informações suficientes para a correta especificação das metodologias, tecnologias e insumos necessários para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Empresa	CNPJ

Endereço	Telefone/Fax
E-mail	Representante da Empresa

Brasília, de de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XXIV

MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, para preenchimento pelas Licitantes, é o constante neste Anexo.
2. A LICITANTE deverá encaminhar, em excel, “**Planilhas de Custos e Formação de Preços**” distintas, por cargo, cujo preenchimento deverá observar as **respectivas categorias**, as **quantidades de postos**, as **cargas horárias** e as **Convenções Coletivas**.
3. A LICITANTE deverá encaminhar, juntamente com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.
4. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas Licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

Os salários e os benefícios a serem pagos serão os constantes nas Convenções Coletivas.

As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada, conforme anexo XXII.

O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

O campo aviso prévio trabalhado **será zerado** após o primeiro ano de execução do contrato.

5. Além das planilhas apresentadas nesse anexo, as Licitantes deverão encaminhar as planilhas dos insumos, materiais, máquinas e equipamentos, conforme modelos dispostos nos anexos deste TR.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo:	
Licitação nº	Ex.: Pregão Eletrônico nº XX/20XX

Dia / / às : horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
CONTINUADO	HOMEM-MÊS	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	(ESPECIFICAR O NOME DO POSTO, CONFORME EDITAL)
2	Salário normativo da categoria profissional	(CONFORME CCT)
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	(ESPECIFICAR O CARGO DA CCT UTILIZADO COMO REFERÊNCIA)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
5	Quantidade	(ESPECIFICAR A QTDE. EXIGIDA NO EDITAL)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (Especificar)(Ex.: Assistência Odontológica)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (Transportado do Anexo XII-2)	
B	Materiais (Manutenção e Depreciação de Ferramentas e Equipamentos – Transportado do Anexo XIV)	
C	Equipamentos de Proteção Individual EPI - (Transportado do Anexo XII-3)	
D	Outros (Especificar) (Ex.: Relógio de Ponto)	
Total de Insumos Diversos:		R\$
Nota: Valores mensais por empregado.		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
H	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
	Subtotal		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário		
Total			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		

E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado		
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado		
Total:			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
Total:			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13ª (décimo terceiro) Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (Especificar)	
Total:		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		(PREENCHER APENAS VALOR TOTAL, APÓS APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS PARCIAIS NA FÓRMULA DO BDI)
A1	Administração Central (AC)		
A2	Seguros+Garantias (S+G)		
A3	Riscos e Imprevistos (R)		
A4	Despesas Financeiras (DF)		
B	Lucro (L)		
C	Tributos (Impostos)		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS		

C.1.2	COFINS		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
C.3.1	ISSQN		
C.4	Outros Tributos (especificar)		
	Total Tributos (I)		
Total	Fórmula do BDI:	____% (PERCENTUAL TOTAL, APÓS A APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS PARCIAIS NA FÓRMULA)	R\$

Anexo II – B	
Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
Subtotal (A + B + C + D):	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XXIV-A

MODELO QUADRO-RESUMO UNIFORMES

UNIFORMES POR EMPREGADO							
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DISTRIBUIÇÃO	(A)	(B)	(C=A*B)	(D=C/12)
				QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
1							
2							
3							
4							
...							
TOTAL POR EMPREGADO							
Nº DE EMPREGADOS							

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XXIV-B
MODELO QUADRO-RESUMO EPI'S

EPI'S POR EMPREGADO						
			(A)	(B)	(C)	D = A X B X C
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE POR EMPREGADO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	COEFICIENTE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
...						
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

EDITAL - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº, inscrição Estadual nº, estabelecida à, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

ÓRGÃO OU EMPRESA	NUMERO DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO (R\$)
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		

....., DE DE 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

EDITAL - ANEXO III

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES MÁXIMOS R\$
1	Gerenciamento e supervisão do Facilities	758.437,56
2	Serviços de Manutenção e Conservação Predial	2.873.128,86
3	Manutenção de Elevadores	141.099,01
4	Conservação e Limpeza	2.589.761,82

5	Jardinagem	542.957,75
6	Copeiragem	1.249.530,16
7	Apoio Operacional	857.465,22
8	Vigilância	1.536.308,78
9	Brigadistas	789.017,04
10	Piso	592.406,74
11	Forro	143.532,15
12	Divisórias	1.424.989,95
13	CFTV (vigilância eletrônica)	555.068,06
14	Persianas	337.852,41
15	Restaurante e Lanchonete	579.003,33
16	Outsourcing de Impressão	368.321,76
17	Mobiliário	1.144.433,02
18	Serviços adicionais Sob Demanda	82.127,65
19	Plataforma tecnológica	254.138,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL		16.819.574,28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

EDITAL - ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A

PROCESSO Nº 04600.004027/2020-15.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **Diogo Godinho Ramos Costa**, CPF nº 097.376.087-71, carteira de identidade nº 0203936232 - SSP/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.821 da Casa da Civil, da Presidência da República, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2019, com atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a seguir denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, designada **Contratada**, neste ato

representada pelo, portador da Carteira de Identidade sob o nº e CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.004027/2020-15, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R\$
1	Gerenciamento e supervisão do Facilities	
2	Serviços de Manutenção e Conservação Predial	
3	Manutenção de Elevadores	
4	Conservação e Limpeza	
5	Jardinagem	
6	Copeiragem	
7	Apoio Operacional	
8	Vigilância	
9	Brigadistas	
10	Piso	
11	Forro	
12	Divisórias	
13	CFTV (vigilância eletrônica)	
14	Persianas	
15	Restaurante e Lanchonete	
16	Outsourcing de Impressão	
17	Mobiliário	
18	Serviços adicionais Sob Demanda	
19	Plataforma tecnológica	
VALOR MÁXIMO GLOBAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicial do contrato é de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN Seges/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- 4.1.1. Gestão/Unidade:
 - 4.1.2. Fonte:
 - 4.1.3. Programa de Trabalho:
 - 4.1.4. Elemento de Despesa:
 - 4.1.5. PI:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN Seges/MP nº 05, de 2017).

11.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O Contratante poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN Seges/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/Seges/MP nº 05, de 2017.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado eletronicamente) Diogo Godinho Ramos Costa Presidente da Enap	(Assinado eletronicamente) Representante da Contratada Empresa
TESTEMUNHAS	
(Assinado eletronicamente)	(Assinado eletronicamente)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 11/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)